SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 02 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IV | Nº 0936

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO
Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2013

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, o Sr. Obadias Braz Odorico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseado nos valores **ADJUDICADOS** e parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

1) **Modalidade**: Pregão Eletrônico
2) **Lote:** 01
3) **Processo:** 305/Semads/2013
4) **Tipo:** Menor preço por lote
5) **Objeto** : Aquisição de patrulha mecanizada, conforme especificações do edital seus anexos;
6) **Fornecedor** : Venezia Comercio de Caminhões Ltda.
7) **CNPJ/MF:** 01.824.931/0001-77
8) **Valor homologado**: R$ 125.300,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos reais)
9) **Fonte do Recurso:** Contrato de Repasse nº 368.478-48/2011/MAPA/CAIXA
10) **Data da homologação** : 30/04/2013
Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de abril de 2013

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3ABCC826

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 10/2013, do tipo menor preço por lote, destinado a aquisição de Computadores Portátil, (notebooks) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Processo Administrativo nº. 676/Semf/2013, Recurso Próprio Orçamento vigente. CANCELA o referido edital, por falha nas especificações dos computadores, Informações Complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Av. Afonso Pena, n° 3370, Centro, ou através do telefone (069) 3643-1255 ou 8486-8136.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de abril de 2013

ADELSON PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A45EA12C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO
Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 38/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013
REGISTRO DE PREÇO Nº16

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, o Sr. Obadias Braz Odorico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseado nos valores **ADJUDICADOS** e parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

1) **Modalidade**: Pregão Presencial;
2) **Processo:** 621/2013;
3) **Tipo:** Menor preço;
4) **Objeto:** Selecionar a melhor e mais vantajosa proposta para futura e eventual contratação de serviços de borracharia, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do edital e seus anexos;
5) **Fornecedor** : G. Jorge - ME;
6) **Valor Homologado**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
7) **Fonte do Recurso:** Orçamento Próprio de cada Secretaria;
8) **Data da homologação**: 30/04/2013
Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de abril de 2013

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:264A55F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 005/2013

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO
Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, o Sr. Obadias Braz Odorico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseado nos valores **ADJUDICADOS** e parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

1) **Modalidade**: Pregão Eletrônico
2) **Processo:** 496/semob/2013
3) **Tipo:** Menor preço por lote
4) **Objeto** : Aquisição de peças para manutenção da maquina motoniveladora (patrol) RG 140B, da marca New Holland, ano/modelo 2008, tudo conforme especificações do edital seus anexos;
5) **Fornecedor** : Lincetractor Comercio Importação e Exportação Ltda - EPP.
6) **CNPJ/MF:** 11.371.179/0001-00
7) **Valor homologado**: R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)
8) **Fonte do Recurso:** Próprio Próprio da Secretaria
9) **Data da homologação** : 30/04/2013

Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de abril de 2013

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C234D02B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL Nº 49/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 044 de 18 de janeiro de 2013, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o nº 11/2013, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, tendo como:
OBJETO: Aquisição de material esportivo, descrito minuciosamente no Termo de Referencia.
PROCESSO: Nº 500/2013, interessado a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Próprio da Secretaria.
VALOR R$: 12.297,40 (doze mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).
CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 09/05/2013 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF).
ABRIR PROPOSTAS: Dia 17/05/2013 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DO PREGÃO: Dia 17/05/2013 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.bll.org.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa de segunda a sexta-feira em horário de expediente das 07h00min as 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão serem obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de abril de 2013

ADELSON PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A04EF2FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL Nº 50/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 044 de 18 de janeiro de 2013, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o nº 12/2013, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, tendo como:

OBJETO: Aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação publica, descrito minuciosamente no Termo de Referencia.
PROCESSO: Nº 475/2013, interessado a Secretaria Municipal de Administração e Serviços Urbanos.
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Próprio da Secretaria.
VALOR R$: 23.313,49 (vinte e três mil trezentos e treze reais e quarenta e nove centavos).
CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 09/05/2013 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF).
ABRIR PROPOSTAS: Dia 20/05/2013 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DO PREGÃO: Dia 20/05/2013 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.bll.org.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa de segunda a sexta-feira em horário de expediente das 07h00min as 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão serem obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de abril de 2013

ADELSON PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:3DF1986D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL Nº 51/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº 044 de 18 de janeiro de 2013, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o nº 13/2013, do tipo MENOR PREÇO por LOTE, tendo como:

OBJETO: Aquisição de material de construção para manutenção e recuperação de sarjeta nas principais ruas e avenidas, descrito minuciosamente no Termo de Referencia.
PROCESSO: Nº 704/2013, interessado a Secretaria Municipal de Administração e Serviços Urbanos.
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Próprio da Secretaria.
VALOR R$: 11.769,50 (onze mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
CADASTRAR PROPOSTAS: Dia 09/05/2013 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF).

ABRIR PROPOSTAS: Dia 21/05/2013 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DO PREGÃO: Dia 21/05/2013 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.bll.org.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa de segunda a sexta-feira em horário de expediente das 07h00min as 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão serem obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de abril de 2013

ADELSON PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4A57A9D4

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA

Portaria Nº 152/GP

Alto Alegre dos Parecis, 24 de Abril de 2013.

Processo nº 718/SEMUSA/24/04/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o Sr. **Adelson Rodrigues dos Santos**, Motorista de Veículos Leves, portador do RG: 716.699 SSP/RO e CPF/MF n.º 690.747.712-20, para se deslocar até a cidade de Cacoal-RO no dia 23 de Abril de 2013, com a finalidade de transportar pacientes com consultas pré-agendadas conforme especificado em Memorando 299/2013/FMS/SEMUSA.

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N°. 538/11 de 02/09/11.

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:1572EC50

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA

Portaria Nº 153/GP

Alto Alegre dos Parecis, 24 de Abril de 2013.

Processo nº 719/SEMUSA/24/04/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o Sr. **Risomar Andreassa Pires**, Motorista de Veículos Leves, portador do RG: 000982783 SSP/RO e CPF/MF n.º 927.780.032-15, para se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO no dia 24 de Abril de 2013, com a finalidade de transportar pacientes para realização de consultas e exames, conforme especificado em Memorando 300/2013/FMS/SEMUSA.

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N°. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:AD5735C6

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA

Portaria Nº 154/GP

Alto Alegre dos Parecis, 24 de Abril de 2013.

Processo nº 721/SEMUSA/24/04/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o Sr. **Geraldo Luiz da Silva**, motorista, portador do RG n.º 677.527 SSP/RO e CPF/MF n.º 633.645.732-04, para se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO no dia 25 de Abril de 2013, com a finalidade de transportar pacientes em estado de emergência, conforme especificado em Memorando 302/2013/FMS/SEMUSA.

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N°. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:243B0AF1

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA

Portaria Nº 155/GP

Alto Alegre dos Parecis, 24 de Abril de 2013.

Processo nº 721/SEMUSA/24/04/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar a Sra. **Maria Cícera da Silva Duarte**, Técnica de Enfermagem, portadora do CI-RG n.º 0345757 SSP/RO e CPF/MF n.º 340.481.112-72, para se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO no dia 25 de Abril de 2013, com a finalidade de acompanhar pacientes em estado de emergência, conforme especificado em Memorando 302/2013/FMS/SEMUSA.

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N°. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:2254898C

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA

Portaria Nº 156/GP

Alto Alegre dos Parecis, 24 de Abril de 2013.

Processo nº 722/SEMUSA/24/04/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o Sr. **Fabrício Lagares Barbosa**, Motorista de Veículos Leves, portador do RG n.º 765.330 SSP/RO e CPF/MF n.º 801.461.472-00, para se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO no dia 23 de Abril de 2013, com a finalidade de transportar pacientes em estado de emergência, conforme especificado em Memorando 303/2013/FMS/SEMUSA.

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N°. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:B8C9EE89

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA

Portaria Nº 157/GP

Alto Alegre dos Parecis, 24 de Abril de 2013.

Processo nº 722/SEMUSA/24/04/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar a Sra. **Mariluci Toffoli**, Auxiliar de Enfermagem, portadora da CI-RG n.º 1122999983 SSP/SC e CPF/MF n.º 846.049.059-91, para se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO no dia 23 de Abril de 2013, com a finalidade de transportar e acompanhar pacientes em estado de emergência, conforme especificado em Memorando 303/2013/FMS/SEMUSA.

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N°. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:64E86006

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA

Portaria Nº 158/GP

Alto Alegre dos Parecis, 25 de Abril de 2013.

Processo nº 727/SEMUSA/25/04/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar os Senhores:

Servidores	Função	CPF/MF n.º	CI-RG n.º	Quant.
Carlos Antonio Amante	Examinador	698.133.107-15	211079 SSP-RO	06 Diárias
Joelma das Vitórias Silva de Lima	Téc/Laboratório	952.838.544-34	1673805 SSP-PB	06 Diárias
Luceli Gomes Andrade	Examinadora	389.684.602-72	536.473 SSP-RO	06 Diárias
Ana Maria Botone	Examinadora	796.234.843-91	00645366 SSP-RO	06 Diárias
Fanny Cristina Nakad	Examinadora	286.002.152-34	319572 SSP-RO	06 Diárias
Ilse dos Santos Silva	Examinadora	616.989.202-10	590.987 SSP-RO	07 Diárias
João Batista de Andrade	Examinador	334.803.469-87	2.171.271 SSP-PR	07 Diárias
			TOTAL DE DIÁRIAS	**44 Diárias**

Cuja necessidade se faz para que os servidores acima citados possam se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO no dia 21/04/2013 á 30/04/2013, com a finalidade de colocar em prática o Projeto da Campanha Nacional de Hanseníase, Verminose e Tracoma do Ministério da Saúde nas crianças das escolas do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme especificado em Memorando 308/2013/FMS/SEMUSA de 25/04/2013.

Arbitrar e conceder (44) quarenta e quatro diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme preceitua a Lei Municipal n°. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:132B79E9

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA

Portaria Nº 159/GP

Alto Alegre dos Parecis, 25 de Abril de 2013.

Processo nº 731/SEMUSA-25/04/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o Sr. **Anderson Rodrigues da Cruz**, Motorista de Veículos Leves, portador do RG n.º 763.335 SSP/RO e CPF/MF n.º 930.465.612-53, para se deslocar até a cidade de Vilhena-RO no dia 29 de Abril de 2013, com a finalidade de transportar pacientes para realização de consultas e exames agendados, conforme especificado em Memorando 310/2013/FMS/SEMUSA.

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N°. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:97076222

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA

Portaria Nº 160/GP

Alto Alegre dos Parecis, 25 de Abril de 2013.

Processo nº 734/SEMUSA/25/04/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar os Senhores:

Servidores	Função	CPF/MF n.°	CI-RG n.°	Quant.
Paulo Messias da Silva	Examinador	626.306.282-72	642691 SSP-RO	02 Diárias
Joelma das Vitórias Silva de Lima	Téc/Laboratório	952.838.544-34	1673805 SSP-PB	03 Diárias
Clarinda da Silva Rodrigues	Téc/Laboatório	162.215.752-49	251712 SSP-RO	03 Diárias
Edineia Paulo de Souza	Téc/Laboratório	658.584.092-53	612865 SSP-RO	03 Diárias
			TOTAL DE DIÁRIAS	**11 Diarias**

Cuja necessidade se faz para que os servidores acima citados possam se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO no dia 21/04/2013 á 30/04/2013, com a finalidade de colocar em prática o Projeto da Campanha Nacional de Hanseníase, Verminose e Tracoma do Ministério da Saúde nas crianças das escolas do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme especificado em Memorando 213/2013/FMS/SEMUSA de 25/04/2013.

Arbitrar e conceder (11) onze diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n°. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:803C7D73

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA

Portaria Nº 161/GP

Alto Alegre dos Parecis, 25 de Abril de 2013.

Processo nº 735/SEMUSA-25/04/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o Sr. **Carlos Alberto Felix**, portador do RG n.º 4112542 SSP/PR e CPF/MF n.º 316.928.772-91, para se deslocar até a cidade de Porto - Velho-RO no dia 01 de maio de 2013, com a finalidade de levar materiais e relatórios da Campanha Nacional de Hanseníase, Verminose e Tracoma, com previsão de retorno no dia 04/05/2013, conforme especificado em Memorando 314/2013/FMS/SEMUSA.

Arbitrar e conceder (03) três diárias com pernoite no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N°. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:18D589E8

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA

Portaria N.º 113/GP/13

Em, 18 de abril de 2013.

Processo: 688/SEMEF/2013.

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o Sr. Raphael Gomes Figueiredo, devidamente inscrito no CPF/MF n.º 008.118.622-32 **a cidades de Rolim de Moura e Cacoal – RO, no dia 18 de Abril de 2013** com a finalidade de realizar levantamento de preços processos administrativos e demais atividades pertinentes a CPL e desta Municipalidade**.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo um total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n.º 538/11 de 02/09/2011.

OBADIAS BRAZ ODORICO MARILENE DA COSTA
Prefeito do Município Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:05CD3041

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA

Portaria N.º 114/GP/13

Em, 18 de abril de 2013.

Processo: 688/SEMEF/2013.

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o Servidor Adelson Rodrigues dos Santos, Motorista Veículos Leves, portador do CPF 690.747.712-20, **as cidades de Rolim de Moura e Cacoal – RO, no dia 18 de Abril de 2013** com a finalidade de realizar levantamento de preços processos administrativos e demais atividades pertinentes a CPL e desta Municipalidade**.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00

(cinqüenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n.º 538/11 de 02/09/2011.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

MARILENE DA COSTA
Sec. Mun. de Finanças

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:6B89C5F4

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA

Portaria/ n.º 115/GP/2013
Alto Alegre dos Parecis, 19 de abril de 2013.
Processo n.º 693/13-GABINETE de 19/04/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o Sr. Obadias Braz Odorico, Prefeito Municipal, portador do **CPF/MF n.º 288.101.202-72 e RG 000401304 SSP-MG,** para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto-Velho, nos dias **22 e 23 de abril de 2013**, com o objetivo de participar de reuniões nas sedes do DEOSP, GIDUR E ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, conforme especificado em memorando 064/GP/2013.

Arbitrar e conceder (02) duas diárias com pernoite no valor unitário de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), perfazendo um total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) conforme preceitua a Lei Municipal nº 538/11 de 02-09-11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:DCBCAD44

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA

Portaria/ n.º 116/GP/2013
Alto Alegre dos Parecis, 16 de abril de 2013.
Processo n.º 708/13-GABINETE de 16/04/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o Sr. Vânia Rodrigues de Souza Vilvock, Diretora de Divisão Técnica Pedagógica, portadora do **CPF/MF n.º 923.251.302-15 e RG 1.044.833 SSP-RO,** para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Porto-Velho, nos dias **25 e 26 de abril de 2013**, com o objetivo de participar de um curso, cujo Tema trata de: Planejamento Estratégico em Órgão Público, conforme especificado em memorando 176/SEMEC/2013.

Arbitrar e conceder (03) Três diárias com pernoite no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA DALLA COSTA
Sec. Mun. De Educação

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:7BDC9B08

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA

Portaria/ n.º 117/GP/2013
Alto Alegre dos Parecis, 16 de abril de 2013.
Processo n.º 710/13-SEMEC de 16/04/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o Sr. Sergio Luciano Neves de Miranda, Tutor do Programa Formação pela Escola, portador do **CPF/MF n.º 610.452.762-00 e RG 607.688 SSP-RO,** para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Porto-Velho, nos dias **21, 22 e 23 de Maio de 2013**, com o objetivo de participar de um curso de capacitação, conforme especificado em memorando 177/SEMEC/2013.

Arbitrar e conceder (03) Três diárias com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11.

OBADIAS BRAZ ODORICO VERA LÚCIA DALLA COSTA
Prefeito Municipal Sec. Mun. De Educação

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:8D0E5489

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA

Portaria/ n.º 118/GP/2013
Alto Alegre dos Parecis, 24 de abril de 2013.
Processo n.º 712/13-GP de 24/04/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o Sr. Raphael Gomes Figueiredo, Agente Administrativo, portador do **CPF/MF n.º 008.118.622-32,** para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Rolim de Moura e Cacoal-RO, nos dias **24 de Abril de 2013**, com o objetivo de realizar levantamentos de preço relativo aos processo que tramitam junto a CPL, conforme especificado em memorando 115/SEMEC/2013.

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), perfazendo um total de R$ 60,00 (sessenta reais) conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:B51DC21A

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA

Portaria/ n.º 119/GP/2013
Alto Alegre dos Parecis, 24 de abril de 2013.
Processo n.º 712/13-GP de 24/04/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o Sr. Adelson Rodrigues dos Santos, Motorista de Veículos Leves, portador do **CPF/MF n.º 690.747.712-20,** para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Rolim de Moura e Cacoal-RO, nos dias **24 de Abril de 2013**, com o objetivo de conduzir servidor para com a finalidade de realizar levantamento de preço relativo aos processo que tramitam junto a CPL, conforme especificado em memorando 115/SEMEC/2013.

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:077D6454

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA

Portaria/ n.º 120/GP/2013
Alto Alegre dos Parecis, 25 de abril de 2013.
Processo n.º 733/13-GP de 25/04/2013

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o Sr. **Arnildo Ferques Júnior**, servidor público municipal, portador da CI-RG n.º 61378804 SSP-PR devidamente inscrito no CPF/MF n.º 076.247.079-85, para que o mesmo possa se deslocar até as cidades de Santa Luzia D'Oeste, Rolim de Moura e Cacoal-RO, nos dias **26 de Abril de 2013**, como o objetivo de resolver questões relacionados a demandas burocráticas/administrativas relacionados a SEMEC, conforme especificado em memorando 192/SEMEC/2013.

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) conforme preceitua a Lei Municipal nº. 538/11 de 02-09-11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA DALLA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:8037FCA5

GABINETE DO PREFEITO
DIARIA

Portaria Nº 162/GP

Alto Alegre dos Parecis, 29 de Abril de 2013.

Processo 746/SEMUSA/29/04/2013

O Senhor Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Designar o Sr. **José Antonio Carneiro Lins**, motorista, portador do RG N. º 4597966 SSP/PR e do CPF/MF 612.116.629-15, para se deslocar à cidade de Porto Velho – RO, no dia 27 de abril de 2013, **com a finalidade de conduzir paciente em estado de emergência conforme memorando 312/2013/FMS/SEMUSA.**

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal n. º.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

NAIR QUEIROZ DE OLIVEIRA DOS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:AA51892F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, o Srº Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 008/2013, SRP/002/2013**, referente ao Processo Administrativo nº **1-155/2013**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada no ramo de fornecimento de aquisição de produtos de limpeza, higiene e material para copa e cozinha para atender as seguintes secretarias SEMAP, SEMED, SEMSAU, SEMAGRI, SEMTAS e SEMOSP, em favor das empresas:

Item 001 – GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME CNPJ: 01.663.647/0001-66 com o Valor Total de R$ 25.522,14 (vinte e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).

Item 002 – V. L. PASSARELA FARONI EPP CNPJ: 05.700.441/0001-10 com o Valor Total de R$ 15.592,55 (quinze mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Item 003 – V. L. DOS SANTOS ROSA - EPP CNPJ: 08.113.602/0001-67 com o Valor Total de R$ 20.442,87 (vinte mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

O valor Global desta Licitação é de **R$ 61.557,56 (sessenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, ficando as mesmas convocadas para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Autoriza a Despesa na forma da lei,
Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Alto Paraíso – RO, 26 de Abril 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:44E6C212

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 828/13 DE 19 DE ABRIL DE 2013.

"ESTABELECE HORÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, o Srº Marcos Aparecido Leghi no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Almoxarifado e Gabinete do Prefeito, que obedecerão ao seguinte horário:

a) De segunda-feira à sexta-feira atendimento ao publico dás 7:30h às 13:30h.
b) De segunda-feira à quinta-feira trabalho interno dás 15:00h às 17:30h.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, PSF Rural e PSF Urbano e PACS obedecerão ao seguinte horário:

a) De segunda-feira à sexta-feira atendimento ao publico dás 7:30h às 13:30h.
b) De segunda-feira à quinta-feira trabalho interno dás 15:00h às 17:30h.

Art. 3º - Os servidores da Farmácia Básica, Sala de Vacina, Divisão de Endemias, Odontologia, Laboratório Oswaldo Cruz, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) obedecerão ao seguinte horário:

De segunda-feira à sexta-feira atendimento ao publico dás 7:30h às 12:00h e retorno dás 14:00 às 17:30h.

Art. 4º - Excetuam os servidores que seguem em regime de plantões de trabalho, especialmente o Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e funcionários cedidos para o Cartório Eleitoral.

Art. 5º - E dos servidores que estão na frente de trabalho da Obra, na manutenção e recuperação de estradas, coleta de lixo e demais servidores, obedecerão ao seguinte horário:
a) De segunda-feira à Sexta-Feira dás 7:30h às 12:00h e retorno das 14:00h às 17:30h.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Abril de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:70FF297C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 015/2013

Processo Administrativo 491/2013

Contratante: Município de Alvorada do Oeste.
Contratado: SCHOFFER PANIFICADORA E PADARIA LTDA – ME.
Objeto: Aquisição de pães e leite in natura, para atender as necessidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.
Empenho: 537/2013.
Valor: R$ 3.747,50.
Dotação Orçamentária:
Código Unidade: 0208
Ficha Orçamentária: 241
Funcional Programática: 08.243.1011.2042
Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07
Recursos: PETI
Prazo: 10 meses
Data: 19/04/2013.
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal – Contratante.
SCHOFFER PANIFICADORA E PADARIA LTDA–ME – Contratado.

Publicado por:
Fabiana Back Locks
Código Identificador:76D9FEBE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 016/2013

Processo Administrativo 582/2013

Contratante: Município de Alvorada do Oeste.
Contratado: VIDAL & SOUZA LTDA - ME
Objeto: Contratação da empresa já qualificada, especializada em recarga de toner para impressoras, uma vez que a administração possui os cartuchos vazios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Empenho: 539/2013.
Valor: R$ 7.775,00.
Dotação Orçamentária: SEMAD - Funcional Programática: 04.1221002.2004 - Elemento: 33.90.39.9906 - Ficha: 44.
Prazo: 05 meses
Data: 19/04/2013.
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal – Contratante.
VIDAL & SOUZA LTDA - ME – Contratado.

Publicado por:
Fabiana Back Locks
Código Identificador:4E30271C

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 017/2013

Processo Administrativo 578/2013

Contratante: Município de Alvorada do Oeste.
Contratado: SCHOFFER PANIFICADORA E PADARIA LTDA – ME.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (pães francês e margarina), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDUR.
Empenho: 552/2013.
Valor: R$ 3.100,00.
Dotação Orçamentária:
Ficha Orçamentária: 367
Funcional Programática: 15.451.1014-2057
Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07
Prazo: 180 dias
Data: 26/04/2013.
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal – Contratante.
SCHOFFER PANIFICADORA E PADARIA LTDA–ME – Contratado.

Publicado por:
Fabiana Back Locks
Código Identificador:14EE5FCE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 018/2013

Processo Administrativo 620/2013

Contratante: Município de Alvorada do Oeste.
Contratado: ANDRADE E RODRIGUES LTDA EPP.
Objeto: contratação de serviços de reprodução de cópias de documentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD Empenho: 552/2013.
Valor: R$ 7.500,00
Dotação Orçamentária:

Ficha Orçamentária: 69
Funcional Programática: 27.8121002.2005
Categoria Econômica: 33.90.39
Prazo: 03 MESES
Data: 26/04/2013.
Assinam:
Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal – Contratante.
ANDRADE E RODRIGUES LTDA EPP – Contratado.

Publicado por:
Fabiana Back Locks
Código Identificador:B4F2A4F0

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2013

Nº 249/SEMAD/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE ABRIL DE 2013.

Substituição de membro a Comissão de Sindicância do processo G02-SEMSAU-1097

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E
Art. 1º - SUBSTITUIR, a Srª JANETH DE OLIVEIRA ANDRADE FERREIRA, a qual integra a Comissão de Sindicância através da portaria Nº 431/GAB/2012, pela Srª FRANCILELI PORFIRIO DOS SANTOS, portadora da RG Nº 896.268/SSP/RO e devidamente escrito no CPF/MF Nº 839.388.502-72.

Registre,
Publique-se,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2EC07CC2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2013

Nº 248/SEMAD/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE ABRIL DE 2013.

Substituição de membro a Comissão de Sindicância do processo G01-SEMSAU-1009

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E

Art. 1º - SUBSTITUIR, a Srª JANETH DE OLIVEIRA ANDRADE FERREIRA, a qual integra a Comissão de Sindicância através da portaria Nº 407/GAB/2012, pela Srª FRANCILELI PORFIRIO DOS SANTOS, portadora da RG Nº 896.268/SSP/RO e devidamente escrito no CPF/MF Nº 839.388.502-72.

Registre,
Publique-se,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:582C3158

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2013

Nº 250/SEMAD/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE ABRIL DE 2013.

Substituição de membro a Comissão de Sindicância do processo G04-GAB.PREFEITO-26.523.542

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E

Art. 1º - SUBSTITUIR, a Srª JANETH DE OLIVEIRA ANDRADE FERREIRA, a qual integra a Comissão de Sindicância através da portaria Nº 612/GAB/2012, pela Srª FRANCILELI PORFIRIO DOS SANTOS, portadora da RG Nº 896.268/SSP/RO e devidamente escrito no CPF/MF Nº 839.388.502-72.

Registre,
Publique-se,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3118F4D4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/2013

Nº 251/SEMAD/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE ABRIL DE 2013.

Substituição de membro a Comissão de Sindicância do processo G04-GAB.PREFEITO-265.874.532

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E

Art. 1º - SUBSTITUIR, a Srª JANETH DE OLIVEIRA ANDRADE FERREIRA, a qual integra a Comissão de Sindicância através da portaria Nº 613/GAB/2012, pela Srª FRANCILELI PORFIRIO DOS SANTOS, portadora da RG Nº 896.268/SSP/RO e devidamente escrito no CPF/MF Nº 839.388.502-72.

Registre,
Publique-se,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4D9076D2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2013

Nº 252/SEMAD/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE ABRIL DE 2013.

Substituição de membro a Comissão de Sindicância do processo G04-GAB.PREFEITO-26.542.154

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E

Art. 1º - SUBSTITUIR, a Srª JANETH DE OLIVEIRA ANDRADE FERREIRA, a qual integra a Comissão de Sindicância através da portaria Nº 614/GAB/2012, pela Srª FRANCILELI PORFIRIO DOS SANTOS, portadora da RG Nº 896.268/SSP/RO e devidamente escrito no CPF/MF Nº 839.388.502-72.

Registre,
Publique-se,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C444AD37

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 007 2013

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 235/DRH/13 DE 22 DE ABRIL DE 2013
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO torna público que foi efetuada alteração na Portaria de Nomeação conforme abaixo:
Onde se lê:
PORTARIA Nº 235/GAB/2013
JULIANA CANDIDA NEVES DA SILVA

Fica alterado para:

PORTARIA Nº 236/GAB/2013
JULIANA CANDIDA NEVES DA SILVA

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:12020E14

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 61/2013

Decreto N.º 061/GP/2013, de 22 de abril de 2013.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ"

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., RANIERY LUIZ FABRIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu art. 102º :
D E C R E T A
Art. 1º - Fica exonerado(a) do quadro de Servidores Públicos Municipal, regime Estatutário, o (a) servidor (a) MARIA EVA QUEIROZ MAZETE, portador da RG nº 525.467/SSP/MT e do CPF nº 361.930.891-87, do cargo de PROFESSOR N2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiro retroagindo a 01/11/2012
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data , ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Registre;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BBEECECE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 62/2013

Decreto N.º 62/GP/2013, de 22 de abril de 2013.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR APOSENTADORIA POR IDADE"

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., RANIERY LUIZ FABRIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu art. 102º :
D E C R E T A
Art. 1º - Fica exonerado(a) do quadro de Servidores Públicos Municipal, regime Estatutário, o (a) servidor (a) FRANCISCO PEREIRA MOULAZ, portador da RG nº 40.948.962/SSP/RJ e do CPF nº 548.691.107-68, do cargo de Agente de Serviços Braçais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiro retroagindo ao dia 10/04/2013
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data , ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Registre;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:037B9A69

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 063/2013

Decreto N.º 63/GP/2013, de 22 de abril de 2013.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ATRAVÉS DE REQUERIMENTO CONFORME PROCESSO Nº 629/2013"

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., RANIERY LUIZ FABRIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu art. 102º :
D E C R E T A
Art. 1º - Fica exonerado(a) do quadro de Servidores Públicos Municipal, regime Estatutário, o (a) servidor (a) ELCILENE SOARES DE ALMEIDA, portador da RG nº 1.805.403/SSP/ES e do CPF nº 872.860.332-04, do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com efeitos financeiro retroagindo ao dia 10/04/2013
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data , ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Registre;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:610E6AD8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 257/2013

Nº 257/GAB/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **ALINE CRISTINA PRADO COSTA**, brasileiro(a), Casado(a), portador(a) da RG nº

1.008.880/SESDC/RO e do CPF sob nº 985.642.182-91, domiciliado(a) neste município, no cargo de Secretário Municipal Adjunto ; LEI 639/2010, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos financeiros retroagindo ao dia 01/04/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BDC5DD5F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 259/2013

Nº 259/GAB/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) **ADILSON RAMALHO DE CARVALHO**, brasileiro(a), Casado(a), portador(a) da RG nº 000.963.513/SSP/RO e do CPF sob nº 963.718.702-20, domiciliado(a) neste município, do cargo de Secretário Municipal Adjunto ; LEI 696/2012, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos financeiros retroagindo ao dia 01/04/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B1577B53

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 254/2013

Nº 254/GAB/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **GEOVACI LEANDRO DE ARAUJO**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 389.387/SSP/MT e do CPF sob nº 317.713.511-87, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR –IV(Super.Cont.Admin.) - Lei n. 639/2010, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos financeiros retroativos ao dia 01/04/2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:150ADBF3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 258/2013

Nº 258/GAB/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **ALINE CRISTINA PRADO COSTA**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 1.008.880/SESDC/RO e do CPF sob nº 985.642.182-91, domiciliado(a) neste município, no cargo de Secretário Municipal Adjunto - Lei n. 639/2010, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos financeiros retroativos ao dia 01/04/2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B97E3240

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 460/2013

Nº 260/GAB/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **ADILSON RAMALHO DE CARVALHO**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 000.963.513/SSP/RO e do CPF sob nº 963.718.702-20, domiciliado(a) neste município, no cargo de Secretário Municipal Adjunto, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos financeiros retroativos ao dia 01/04/2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,

Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E90A5925

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 265/2013

Nº 265/GAB/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **ROGERIO FERNANDES DOS PRAZERES**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 1.010.641/SEDSC/RO e do CPF sob nº 011.918.092-85, domiciliado(a) neste município, no cargo de Diretor de Departamento de Esporte Cultura e Lazer, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:919A6C69

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2013

Nº 266/GAB/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **ESPEDITA ALVES CARTAXO**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 926.902/SSP/PB e do CPF sob nº 364.728.324-04, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:222D1E5A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 267/2013

Nº 267/GAB/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **MARIA JOSÉ FERREIRA SILVÉRIO**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 550.173/SSP/RO e do CPF sob nº 800.971.892-00, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1E52068F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 268/2013

Nº 268/GAB/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **EDSON FERREIRA CABRAL**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 972.568/SSP/RO e do CPF sob nº 901.627.652-15, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4C8432E7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 269/2013

Nº 269/GAB/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **EDELINO ALVES MARTINS**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 646.873/SSP/RO e do CPF sob nº 704.648.472-49, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7769B6CE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 270/2013

Nº 270/GAB/2013.
ALVORADA DO OESTE-RO, 19 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) **ARNALDO WALTIMAN JUNIOR**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da RG nº 1.230.697/SESDC/RO e do CPF sob nº 019.389.852-73, domiciliado(a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se,
Cumpra-se,

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3E789E1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4172/GAB/PMB/2013.

DE 08 DE ABRIL DE 2013.

"Dispõe sobre criação do COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BURITIS – COMIN, implanta o seu regulamento interno e disciplina a hierarquia funcional nas decisões de investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis – INPREB."

CONSIDERANDO QUE: O disposto na Portaria MPS 519/11 alterada pela Portaria MPS 170/12 que prevê o Cadastramento de Administradores, Gestores de fundos de Investimentos bem como Instituições Financeiras que operem na intermediação, bem como em operações compromissadas envolvendo Títulos Públicos de Emissão da Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO QUE: O disposto na Resolução CMN 3922/10 que disciplina os investimentos de RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social bem como a obrigatoriedade de pessoa certificada com qualificação exarada por empresa selecionadora de profissionais no mercado financeiro e de capitais como condição obrigatória para atuar em cargos de responsáveis pelos investimentos;

CONSIDERANDO QUE: Que resolução supracitada permite a contratação nos termos da Lei Federal 8666/93 de Consultoria credenciada na CVM – Comissão de Valores Mobiliários como órgão assessor ao INSTITUO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BURITIS – INPREB;
CONSIDERANDO QUE: Que a legislação em vigor supracitada, preconiza a obrigatoriedade da pluralização nas decisões de investimentos através de um Comitê de Investimentos;

CONSIDERANDO QUE: A Lei Municipal Nº 484/2009 que criou o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BURITIS – INPREB;

Antonio Correa de Lima, Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o **COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BURITIS – COMIN** – órgão Autônomo e CONSULTIVO que tem por finalidade sugerir/aconselhar políticas de aplicações e/ ou resgates ou ainda remanejamento da carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB com fins previdenciários, tendo como referência a Política Anual de Investimentos previamente aprovada pelo CONSELHO CURADOR do INPREB.

Parágrafo Único: A Política de Investimentos previamente aprovada pelo CONSELHO CURADOR poderá ser alterada no decurso do exercício da sua implantação seja para atender a mudanças na legislação em vigor como também para adequá-la a um a nova realidade econômica sendo esta alteração solicitada ao CONSELHO CURADOR pelo Diretor Executivo do INPREB ou ainda por solicitação do COMITE DE INVESTIMENTO - COMIN por esse instrumento jurídico criado.

Art. 2º- A quantidade de membros, bem como, o quórum para instalação e decisões da reunião, a forma de convocação, será regida pelo Regimento Interno como forma de Anexo Único a esse instrumento que estará sujeito a aprovação, reprovação alterações da assembléia inaugural do CONSELHO DE INVESTIMENTO – COMIN.

Art. 3º - Ficara definido no Regimento Interno do CONSELHO DE INVESTIMENTO - COMIN além do exposto acima, a hierarquia funcional das decisões de investimentos do COMIN.

Art. 4º – Uma vez aprovado o Regimento Interno do COMITE DE INVESTIMENTO - COMIN este só poderá ser alterado com o quórum de maioria qualificada de seus membros.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Buritis, 08 de abril de 2013.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO COMITE DE INVESTIMENTO (COMIN)

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BURITIS (COMIN)

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

I – OBJETIVO

Art. 1º - O Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPO DE BURITIS (INPREB) tem o objetivo de, funcionar como órgão consultivo sobre as decisões de investimentos e ou resgates do INPREB.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Em observância a Lei Municipal Nº 484/2009 que quanto às decisões sobre a aprovação da Política Anual de Investimentos – PAI e sobre sua implantação e, considerando que os investimentos realizados pelo INPREB prevêem a Instituição do CONSELHO CURADOR com as seguintes atribuições deliberativas e do conselho fiscal que tem as seguintes atribuições de fiscalizar. O Diretor Executivo e/ ou o Diretor Financeiro, com embasamento macroeconômico e financeiro sobre a necessidade de alocações e/ ou realocações dos recursos do INPREB com fins previdenciários, baseado em informações obtidas em: eventos de previdência, matérias de jornais, internet, televisão, jornais, revistas, Cartas de Conjuntura Econômica, Relatório de Consultoria Econômica e/ou Analistas de Valores Mobiliários, devidamente credenciados pelo CVM – Comissão de Valores Mobiliários ou ainda por ofertas de produtos de investimentos por agentes autorizados para a distribuição de valores mobiliários pela CVM e/ ou pelo Banco Central do Brasil quando se tratar de operações envolvendo títulos de emissão do Tesouro Nacional ou ainda operações compromissadas nos termos da legislação vigente para RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social, fará sugestão de maneira formal e consubstanciada ao COMITE DE INVESTIMENTO (COMIN) com a finalidade de alocação ou realocação de determinado produto de investimento e/ ou de remanejamento da carteira de investimentos.

O COMITE DE INVESTIMENTO (COMIN) ao receber a proposta se entender, necessário solicita a Consultoria/ Analista contratado, as seguintes informações:

Análise sobre enquadramento na legislação vigente sobre o produto proposto;

Análise de risco embutido no investimento, a saber:

I – Risco de Mercado;
II – Risco de Crédito;
III – Risco de Liquidez;
IV – Risco Operacional;

3–Análise de possibilidade de investimentos quanto ao prazo e rentabilidade do investimento proposto obedecendo aos seguintes pontos:

I – Horizonte de Investimento baseado no Passivo Atuarial com uso do ALM (Técnica de Imunização de Passivos com Ativos Financeiros);
II – Meta Atuarial;
III – Disposto na Política Anual de Investimentos e eventuais retificações se necessárias;
IV – Perfil de aversão a risco do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BURITIS (INPREB) previamente definida;
4 – Análise se há limites disponíveis para tal alocação e/ realocação dentro legislação vigente considerando os investimentos já existentes na carteira do INPREB.

O COMITE DE INVESTIMENTO (COMIN), de posse das informações e por decisão colegiada de seus membros de acordo com o Artigo 6º deste Regimento Interno, de maneira formal através de ATA subscrita pelos membros presentes, irá se pronunciar pelo aconselhamento e/ ou desaconselhamento do investimento proposto.

Parágrafo Único: O COMITE DE INVESTIMENTO (COMIN) deverá encaminhar a Ata da reunião a que se refere o caput da alínea "b" acima, a quem dentro da Lei Municipal está à incumbência quanto à decisão do investimento seja Diretor da Autarquia ou Conselho Gestor a cerca da decisão tomada.

O órgão ou pessoa responsável pelos investimentos e/ ou desinvestimentos, deverá (ao) decidir se realizará ou não a operação e de qualquer forma, realizando ou não a operação, arquivar os documentos de todas as fases por no mínimo 10 (dez) anos, deixando-os à disposição da fiscalização interna e externa.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O COMITE DE INVESTIMENTO será composto por (6) seis titulares e seus suplentes sendo eles:

1 – DIRETOR EXECUTIVO DO **INPREB**
2 – DIRETOR FINANCEIRO DO **INPREB**
3 – PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR/DELIBERATIVO DO **INPREB**
4 – PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO **INPREB**
5 – REPRESENTANTE DA **CAMARA MUNICIPAL**
6 – REPRESENTANTE DO **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Parágrafo Primeiro: O COMITE DE INVESTIMENTO (COMIN) será presidido pelo Presidente do COMIN tendo como seu vice e suplente o Diretor Financeiro que serão membros natos e permanentes sendo empossados de acordo com a Lei Municipal n º 484/2009 que disciplina a forma de ocupação dos cargos de Direção COMIN (se livre nomeação ou eleição).

Parágrafo Segundo: É facultativa a presença de Consultor/Analista Contratado na reunião do COMIN com direito a voz, porém sem direito a voto. Em se achando necessária a presença de representante da Consultoria Contratada na reunião, o convite/convocação, deverá ser feita pela Presidente do COMIN em tempo hábil de modo a conciliar as agendas.

Parágrafo terceiro: A destituição dos membros do COMIN se dará pela ausência em 3 (três) reuniões, ordinárias ou extraordinárias, devendo o responsável pela vaga (Presidente da Câmara Municipal, Prefeito, Presidente do Conselho Gestor ou Fiscal) nomear o seu substituto.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - Para se instalar a reunião é obrigatória a presença do seu Presidente ou do Vice-Presidente, sendo que, um dos dois deverá deter a Certificação prevista na legislação em vigor para se posicionar como responsável pelos investimentos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BURITIS.

Art. 5º - Quanto à convocação:

As reuniões acontecerão ordinariamente sempre na primeira terça feira do mês. Caso este dia não seja dia útil, a reunião deverá ocorrer no primeiro dia útil subseqüente com horário e pauta definida. A agenda de reuniões será divulgada pela Diretoria Executiva do INPREB.

Os membros do COMIN poderão ser convocados extraordinariamente de maneira formal, sendo que com no mínimo 3 (três) dias antes da reunião com horário e pauta definida.

As reuniões extraordinárias poderão acontecer por convocação do Presidente, Vice-Presidente, Membros do COMIN, membros do Conselho Gestor ou por Membro do Conselho Fiscal.

No caso de algum membro presente solicitar informações adicionais para subsidiar sua decisão sobre o investimento proposto, o assunto deverá ser retomado em nova reunião do ponto do término da questão levantada ou, retornar ao seu ponto inicial para discussão caso haja no período Fato Relevante apontado por algum dos membros do COMIN.

Art. - 6º Quanto ao Quórum:

As reuniões do COMIN terão início pontualmente no horário marcado com a presença da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) significando 4 (quatro) membros dos componentes do COMIN.

As reuniões terão inicio com a maioria absoluta, significando 2/3 dos membros componentes do COMITE DE INVESTIMENTO (COMIN) após 15 (quinze) minutos da hora marcada.

As reuniões terão início com qualquer número de membros após 30 (trinta) minutos da hora marcada.

As decisões serão tomadas pela maioria simples dos presentes na reunião.

Parágrafo Primeiro: Em caso de empate sobre as decisões, o Presidente ou Vice Presidente – nesta ordem – exercerão o direito do voto de minerva.

Parágrafo Segundo: Para que determinado ativo financeiro seja eleito para apreciação do COMITE DE INVESTIMENTO se faz necessário que a empresa gestora e/ ou administradora no caso de fundos de investimentos, instituição financeira no caso de operações com títulos públicos e/ ou operações compromissadas, tenham sido objeto de pré-credenciamento por parte do INPREB;

Parágrafo Terceiro: Para contratação de consultoria/ analista de títulos e valores mobiliários, é necessário que seu credenciamento seja pré-realizado pela Diretoria do INPREB.

CAPÍTULO V – DA VALIDADE

Art. 6º - Este Regulamento Interno deverá ser aprovado na primeira reunião do COMITE DE INVESTIMENTO (COMIN) e suas alterações, quando se fizerem necessárias, deverão ser realizadas em reuniões com no mínimo com a maioria qualificada, 5 (cinco) dos votos de seus membros.

Art. 7º Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação e/ ou disponibilização no sitio do INPREB e/ ou afixação em mural nos departamentos de trabalhos dos servidores efetivos da Prefeitura de BURITIS.

Buritis, 08 de abril de 2013.

JOÃO PEREIRA DA SILVA
Direto Executivo

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:CF89E0F4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4171/GAB/PMB/2013.

DE 08 DE ABRIL DE 2013.

"Dispõe sobre a homologação da reavaliação atuarial realizada em março de 2013, alteração da alíquota patronal devida ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis – INPREB e da outras providencias".

CONSIDERANDO QUE: A avaliação atuarial realizada compulsoriamente todos os anos para nortear as captação e aplicação de recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais.
CONSIDERANDO QUE: Há dispositivo legal onde prevê alíquota progressiva para sanear déficit previdenciários futuros.
Antonio Correa de Lima, Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. A alíquota de Custo Normal de e do Equilíbrio do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de competência da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, passa a vigorar o percentual de 14,39% (quatorze vírgula trinta e nove por cento), conforme definido na reavaliação atuarial.

Art. 2º. Para sanar o déficit demonstrativo na avaliação de 2013, devem ser observadas as disposições dos Artigos 18 e 19 da Portaria 403/2008 e conforme o disposto na Lei Municipal 589/2011, a aplicação do índice da alíquota progressiva relativa ao ano de 2013, passando a vigorar a alíquota de contribuição especial do Município, suas Autarquias e Fundações, Câmara Municipal de Buritis a serem pagas por um período remanescente de 33 (trinta e três) anos da seguinte forma:

Ano	Custo Especial
2013	1,61%
2014	2,16%
2015	2,71%
2016	3,27%
2017	3,82%
2018	4,37%
2019 a 2045	4,93%

Art. 3º. Passa a vigorar a alíquota patronal integral de 16% total.

Art. 4º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado MARÇO/2013, podendo esta ser alterada em conformidade com a necessidade das avaliações atuariais posteriores.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritis, 08 de abril de 2013.

ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:909DC5FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/CPLMS/2013

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços torna público os autos do processo administrativo Nº. 405/GABINETE DO PREFEITO/2013, Tendo como Objeto: **Despesa com contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas.**
A favor de: **GENI TELES WANG- ME**
Valor Estimativo de: 6.886,77 (Seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso II – ***"É dispensável a licitação: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***
BURITIS – RO 30/04/2013.

DAIANE S. FONTES
Presidente da c p l m S

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:8C7C8215

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 028/2013

O Município de Cabixi – RO, através da Pregoeira do Município nomeada através do Decreto Municipal nº 007/2012, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo Menor Preço global do LOTE,** nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos Federais n° 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 053/07,

aplicando-se subsidiariamente a Lei n° 8.666/93 e a Lei 123/06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde: Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva das motos utilizadas nas ações de Endemias na zona urbana, rural e regiões ribeirinhas do Município de Cabixi-RO ,** Valor global estimado R$ 4.996,24 (Quatro mil novecentos e noventa e seis reais e vinte quatro centavos) processo administrativo n.º 326/2013 - **Data para cadastramento de propostas, 02/05/13 as 13:00h, abertura de propostas 13/05/2013 as 08h30 e início da sessão pública: 13/05/13, as 09:30h horário de Brasília**, local www.bll.org.br e no site eletrônico **WWW.cabixi.ro.gov.br.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4887 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 30 de Abril de 2013.

ANDREZA GONÇALVES MOREIRA
Pregoeira oficial
Dec. Nº. 007/2012

Publicado por:
Andreza Gonçalves Moreira
Código Identificador:41AA1EDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 25/2013

Processo nº 76/2013

CONTRATANTE: Município de Cabixi

CONTRATADO: Jadir de Araújo & Cia Ltda – Me

OBJETO: Aquisição de cargas de gás de 13 Kg
LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
VIGÊNCIA: O início da execução será a contar da data da assinatura do contrato, findando em 31-12-2013.
VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$10.608,00 (dez mil, seiscentos e oito reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
PROGRAMA DE TRABALHO: 0400– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
PROJETO ATIVIDADE: 2.010 – Manutenção das atividades da Semec
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
Reserva Orçamentária: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
2018 - Apoio as Ações do Ensino Infantil de zero a seis anos
33.90.30 - Material de Consumo

PROGRAMA DE TRABALHO: 0600 - Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE: 2032 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 - Material de consumo

PROJETO ATIVIDADE: 2034 - Manutenção da casa de Abrigo a Menores
ELEMENTO DE DESPESAS: 30.90.30 - Material de Consumo

2033 - Apoio á criança/adolescente ao Conselho Tutelar
33.90.30 - material de consumo

2035 - Apoio ao Programa de Atenção Integral á Família - PAIF
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 - Material de Consumo

PROGRAMA DE TRABALHO: 0500 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 2023 - Apoio ao sistema hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 - Material de Consumo

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 19/04/2013

CONTRATANTE:.....
Município de Cabixi

CONTRATADO:.....
Jadir de Araújo & Cia Ltda - Me

Publicado por:
Ivacir Dalacosta
Código Identificador:BE35EDD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO 26/2013

Processo nº 76/2013

CONTRATANTE: Município de Cabixi

CONTRATADO: Elias Guimarães da silva & Cia Ltda – Me

OBJETO: Aquisição de cargas de gás de 45 Kg

LEGISLAÇÃO: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

VIGÊNCIA: O início da execução será a contar da data da assinatura do contrato, findando em 31-12-2013.
VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

PROGRAMA DE TRABALHO: 0500 - Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 2023 - Apoio ao sistema hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 - Material de Consumo

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 19/04/2013

CONTRATANTE:.....
Município de Cabixi

CONTRATADO:.....
Elias Guimarães da silva & Cia Ltda – Me

Publicado por:
Ivacir Dalacosta
Código Identificador:3A6C617E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 038/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 038/2013 que tem por objeto: Formação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para o atendimento da FARMÁCIA BASICA MUNICIPAL, que teve como vencedor as seguintes empresas:
Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRAELATOS LTDA ME – 16.970.999/0001-31.
VALOR TOTAL R$ 1.768,04 (Um mil setecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos);
Fornecedor: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMETOS LTDA ME – 12.889.035/0001-02

VALOR TOTAL R$ 2.756,29 (DOIS MIL SETESSENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS);
Fornecedor: MONTAL MEDICA DISTRIBUIDORA HOPITALAR LTDA ME - 14.408.745/0001-07
VALOR TOTAL R$ 1.120,00 (Um mil cento e vinte reais);
Fornecedor: PRESTOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA – 10.749.915/0001-58
VALOR TOTAL R$ 2.878,35 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)
VALOR TOTAL: R$ 8.522,68 (OITO MIL QUINHEINTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
Cacaulândia – RO, 30 de abril de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:DE111833

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 040/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 040/2013 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO E BOBINAS, que teve como vencedor as seguintes empresas:
Fornecedor: HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA – 01245.055/0001-24
VALOR TOTAL R$ 4.000,00 (QUATRO MIL reais);
Fornecedor: NORTE PRINT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E REMANUFATURAMENTO LTDA ME – 84.638.907/0001-24
VALOR TOTAL R$ 472,00 (Quatrocentos e setenta e dois reais);
VALOR TOTAL R$ 4.472,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais)
Cacaulândia – RO, 30 de ABRIL de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:47B847F6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO 045/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos, e em especial aos interessados no pregão eletrônico em destaque a seguinte retificação:
INCLUI no item 09 do edital – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada, em nome da empresa participante, que comprove a execução do objeto desta licitação devidamente autenticada.
A sessão virtual será realizada no dia 08/05/2013 às 10h30min – Horário de Brasília
Permanecem os demais dizeres do edital.
Cacaulândia – RO, 30 de abril de 2013.

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:890F8FF6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 041/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 041/2013 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSA, que teve como vencedor as seguintes empresas:
Fornecedor: C. DE FELIPPE ME – 34.470.419/0001-29.
VALOR TOTAL R$ 93.720,00 (Noventa e três mil setecentos e vinte reais);
Cacaulândia – RO, 30 de ABRIL de 2013.

EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:7E2D8427

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 052/PMC/2010.

PROCESSO: 116/GLOBAL/2010 CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMMA CONTRATADA MOURA & PAZ LTDA-EPP OBJETO: Aditivar o prazo e reajuste/recomposição do valor DO REAJUSTE: 16% VALOR: R$ 841.464,00 PRAZO: 30 (trinta) meses DATA: 18/04/2013

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:CA9BDECD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 06/PMC/2013

PROCESSO: 2820/GLOBAL/2012. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2013. COMPROMITENTE: SEMMA. COMPROMISSÁRIA: LINCETRACTOR COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de peças. VALOR: R$ 37.998,98 DATA: 05/04/2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:E8E816EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 07/PMC/2013

PROCESSO: 2820/GLOBAL/2012. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2013. COMPROMITENTE: SEMMA. COMPROMISSÁRIA: PICA PAU MOTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de peças e ferramentas. VALOR: R$ 77.030,00 DATA: 05/04/2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:4B582E82

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 08/PMC/2013

PROCESSO: 2820/GLOBAL/2012. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2013. COMPROMITENTE: SEMMA. COMPROMISSÁRIA: R. F. DA COSTA & CIA. LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de peças. VALOR: R$ 104.999,99 DATA: 05/04/2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:78D92F1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 09/PMC/2013

PROCESSO: 2820/GLOBAL/2012. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2013. COMPROMITENTE: SEMMA. COMPROMISSÁRIA: C. S. S. SELHORST - EPP. OBJETO: Aquisição de peças. VALOR: R$ 239.990,00 DATA: 05/04/2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:8A4CCA7A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 44 DE 26 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a liberação de recursos para aquisição de passagens através do FMIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Liberar recursos do FMIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência para aquisição de 02 (duas) passagens, sendo 01 (uma) passagem com destino Cacoal/RO a Porto Velho/RO e 01(uma) passagem, com retorno Porto Velho/Cacoal/RO, para atender as necessidades do Conselho Tutelar. Art. 2º Informamos que a liberação destina-se a atender a criança. A.C.P.S conforme Requisição 271/2013 do Conselho Tutelar. A mesma ira acompanhados por sua genitora Sra. Kênia Vital Pereira. Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DIAS DOS SANTOS
Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:4D352738

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO:1937/ORDINÁRIO/2013. AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. ASSUNTO: Dispensa de Licitação. ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMUSA PROPONENTE: ORTOMED PRODUTOS E SERV. HOSPIT. LTDA OBJETO: Aquisição de colchão para atender Mandado Judicial DO VALOR TOTAL: R$ 83,86 Cacoal/RO, 26 de abril de 2013.

MUCIO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:E0A3813D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 037/2013

DE 29 DE ABRIL DE 2013.

Concede Adiantamento a Wander Emilio de Oliveira, nos Termos da Lei 547-2011 e dá Outras Providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Conceder adiantamento a WANDER EMILIO DE OLIVEIRA, CPF 750.270.976-20, Secretário Municipal Estradas de Rodagens e Transporte, no valor de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para aplicação em caso de despesas, nos seguintes elementos:
-3.3.90.30- Material de Consumo-R$2.500,00

- 3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros -Pessoa física -R$250,00
Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, Revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:590D7F3B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 039/2013

DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Concede adiantamento a Maria Celeide Pereira Fiorenzani, nos termos da Lei 547-2011 e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º Conceder adiantamento a MARIA CELEIDE FEREIRA FIORENZANI, CPF 224.471.801-87, Secretária Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) para aplicação em caso de despesas, nos seguintes elementos:
-3.3.90.30- Material de Consumo-R$1.000,00

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, Revogando disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielly Gomes Dutra
Código Identificador:7BB3FE30

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°002/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria n. **093/2013/SEGAB/PMCNR de 21 de março de 2013**, comunica aos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS n. 002/2013/CPL-PMCNR,** que tem como objeto a **Contratação de empresa para construção da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) etapas da Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de**

Rondônia, em conformidade com o Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, e especificações técnicas as normas vigentes e exigências legais, foi **ANULADA** com fulcro no art. 49 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos em razão do Parecer n. 35 de 30 de abril de 2013, emitido pela Assessoria Jurídica do Município, constante nos autos que deliberou quanto ao Ato Administrativo.
Notifica-se da **ANULAÇÃO** do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância ao art. 109, inciso I e alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 223/2013.
Convênios nº: 351/PCN/2011 e 037/PCN/2012.

Outras informações em horário de expediente pelo fone/fax (69) 3239-2240 ou e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 30 de abril de 2013.

GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO
Presidente da Cpl

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:175CDC5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 506

Candeias do Jamari, 30 de Abril de 2013.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir a Comissão Preparatória para a V Conferência Municipal das Cidades, composta por representantes dos segmentos do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, nos termos da resolução normativa nº 14 de Junho de 2012, do Regimento da V Conferência Nacional das Cidades.

A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Nacional das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais, municipais e distritais, 42,3%; = 5
II - movimentos populares, 26,7%; = 4

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%; = 1

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%; = 1

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais,7%; e = 1

VI - ONG´s com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%. = 1

§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

Valmor Alves de Sousa Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
Lione de Araújo Lima Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Valter Queiroz Representante de Gabinete do Prefeito
Carlos Goebel Representante de Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Neilton Bento Santos Representante da Câmara Municipal
Lauro Kluska Representante de Cons. Munic. dos Dir. e Def. da Pessoa com Deficiência
Dorival Augusto Rodrigues Representante de Associação Comercial e Ind. De Cand.do Jamari
José Lima Araújo Representante da Associação de Moradores do Bairro Palheiral
Milton Cezário Monteiro Representante da Associação de Moradores do Bairro Satélite.
Adelmo Lima Leite Representante de Associação de Moradores do Dist. Triunfo
Regina Célia Alves de Sousa Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Candeias do Jamari
Ezequiel Borges Rodrigues Representante do Conselho Regional de Engenharia de Rondônia – CREA-RO
Josias Roca Rapo (Júnior Brasil) União Estudantil de Candeias do Jamari.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:29F8C4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 005/2013

SISTEMA DE REGISTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/SUPRI/2013/SRP
PROCESSO: 236/SEMUC/2013

OBJETO: **Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços locação de equipamentos e estruturas (PALCO – ILUMINAÇÃO – SONORIZAÇÃO – BANHEIRO QUIMICO – PASSARELA – TRIO ELÉTRICO – TENDA – TELÃO – ARQUIBANCADA) em regime de REGISTRO DE PREÇO, visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC na realização de eventos no exercício de 2013 pelo Sistema Registro de Preços**.

DETENTORAS:

GLAUCIA SIMOES ÇAMEGO – EPP
CNPJ: 14.841.614/0001-00

01- DAS REQUISIÇÕES
1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente à Superintendência Municipal de Suprimentos - SUPRI.
1.2. As requisições serão encaminhadas à Superintendência Municipal de Suprimentos - SUPRI contendo:
a) Descrição do objeto requisitado e quantidade; data limite e local para entrega;
b) Nome, cargo e matrícula do requisitante e do(s) beneficiário(s);
1.3. A Superintendência Municipal de Suprimentos - SUPRI poderá criar formulários de requisição.
1.4. Recebida a requisição, a Superintendência Municipal de Suprimentos - SUPRI anotará os pedidos nos controles e ato contínuo expedirá Ordem de Fornecimento que será remetida ao Órgão requisitante para a devida emissão da Nota de Empenho.

02- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. A CPL em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da Superintendência Municipal de Suprimentos - SUPRI responsável;
b) O servidor da Superintendência Municipal de Suprimentos - SUPRI, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

c) Caberá ao executor declarar no processo de requisição data, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.
2.2. É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de servidores não previamente credenciados a efetuar solicitações.

03- DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.2. Ao receber as requisições a Superintendência Municipal de Suprimentos - SUPRI anotará o pedido no ¨controle de requisições¨;
3.3. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.4. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5° § 3º da Lei 8666/93;

04- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento formal;
4.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações .
4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
4.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

05- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA
5.1.1 No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
5.2 A Prefeitura se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o lote de produtos entregues cujos materiais venham a apresentar percentual de defeitos/falhas superior a 5%(cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital, Termo de Referência ou da Proposta Comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 03(três) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas no edital.
5.3 A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei.
5.4 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor da Secretaria Municipal de Cultura.
5.5 O prazo de fornecimento dos itens, objeto desta Ata, será de até **30 (Trinta) Dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.
5.6 Local de Entrega: Em todo o território do Município de Candeias do Jamari (Área Urbana e Rural) de acordo com a solicitação expedido para a execução do objeto contratado.

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Secretaria Municipal de Cultura requisitante a nota fiscal referente a execução do objeto efetuado.
6.2 O respectivo Órgão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
6.3 A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2.1, a partir da data de sua reapresentação.
6.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer execução do objeto contratado.
6.5 O Município de Candeias do Jamari/RO, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

07- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital que poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

08- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
8.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
8.3 A decisão da Superintendência Municipal de Suprimentos - SUPRI do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
8.4.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.4.2 Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
8.5 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.
8.6 As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório, edital de **Pregão Eletrônico: 005/CPL/2013/SRP**, no item 15 e seus subitens.

09- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Art. 12 do Decreto Municipal 212/2009.
9.2 Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

10- REALINHAMENTO DE PREÇO
10.1 Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e considerados os preços de mercado, é que será concedido

Realinhamento de Preços, conforme art. 21, § 2° do Decreto Municipal 212/2009, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
10.2 O realinhamento de preços poderá ser argüido por iniciativa da Administração conforme o art. 17, § 4°, I ao III do Decreto Municipal 212/2009, ou do detentor do registro, neste último caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N.F. de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
10.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação desta Superintendência Municipal de Suprimentos - SUPRI e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
10.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
10.5 O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
10.6 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subseqüente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora por esta Superintendência Municipal de Suprimentos - SUPRI.
10.7 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

11- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de **12 (Doze) meses** a partir da data de sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM**.
11.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.2 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
12.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 212/200 Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, Termo de Referencia e seus anexos.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Pregoeiro

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Secretaria Municipal de Cultura

EMPRESAS DETENTORAS

GLAUCIA SIMOES ÇAMEGO – EPP
CNPJ: 14.841.614/0001-00
Gláucia Simões Lamêgo
CPF: 979.021.012-49

SISTEMA DE REGISTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/SUPRI/2013/SRP
PROCESSO: 236/SEMUC/2013

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	OBJETO/ DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.
01	**Palco de Pequeno Porte**: em formato de arco, palco medindo (10M x 8M) em estrutura metálica, com maderite naval com no mínimo 20mm, escada com piso antiderrapante e sistema de aterramento bilateral com fechamento nas laterais e fundo, com PE direito de 9 metros, com estrutura em forma de PVC. O palco para sua aprovação, a contratada deverá apresenta laudo de vistoria do Corpo de Bombeiro e ART de Instalação e Vistoria.	04	Diária	2.500,00
02	**Palco de Médio Porte**: palco medindo 12x10" em estrutura metálica, com maderite naval com no mínimo 20mm, escada com piso antiderrapante e sistema de proteção de incêndio (extintores), cobertura em lona de PVC, sistema de aterramento bilateral com fechamento nas laterais e fundos, com pé direito de 06 metros. Com estrutura em forma de PVC. O palco para sua aprovação, a contratada deverá apresenta laudo de vistoria do Corpo de Bombeiro e ART de Instalação e Vistoria	18	Diária	3.500,00
03	**Sonorização Pequeno Porte:** sonorização para evento com no mínimo especificações: 3.000 watts RMS, composto por 02 colunas de frente, 01 mesa com 16 canais, base de retorno, multicabo com 4 microfones e 01 micro fone sem fio.	04	Diária	1.950,00
04	**Sonorização Médio Porte:** sonorização para palco com no mínimo 8.000 watts RMS, composto de PA: com caixas de som com sistema Flay, com no mínimo 12 caixas de medidas altas e 12 caixas de grave, 01 console importado analogico de 40x8x2 canais, processador digital stereo, 01equalizador para PA, 12 equalizador stereo para insert,02 quadra gate, 01 quadra compressor,01 MD, 01 CD player, 01 sistema AC, 01 comunicador PAX MONITOR, 01 multi cabo 36 ch x 2apliters, monitor,01 console de 40x08x2 canais, 05 equalizadores stereo, 01 equalizador stereo para inserts, 01 efeito,crossover for waystereo, 01 quadras gate, 01 quadras compressor 10 monitores individuais, , caixas para bateria drumfilde, 03 amplificadores para monitor, 08 direct box, sistema de teclados, transformadores de AC (220v/110v)aterrado, set de microfones, 17 pedestais para microfones, 20 garras LP 01 controle de AC, sidefieldstereo, cubos e guitarra e cubo de baixo.	10	Diária	3.000,00
05	**Sonorização de Grande Porte:** Locação de Som TIPO II: Sistema de sonorização para atender a eventos de Grande Porte com as seguintes características mínimas: Mesa P.A: 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 D RH, Digidesingenr Venue D Show, Digico D 5 ou similar); Mesa Monitor: 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 D RH, Digidesingenr Venue D Show, Digico D 5 ou similar); Sistema de P.A: 24 caixas line array – 02 linhas de 12 altos falantes de 18 polegadas cada (EAW SB 1000, Ada T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lamb Grup – pen, Crow, OSC, Crest Áudio ou Similar), 04 motores de 1 tonelada com 16 metros de elevação, 01 comando para motores com 04 vias, cintas e acessórios; Drive Rack: 02 processadores digitais com 04 entradas e 12 saídas (dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 02 equalizadores gráficos sterio 31 bandas por canal (Klark Teknic, XTA, Bss ou similar),01 spleeter com 08 saídas (XTA, Bss, Ckark Teknic, Avion ou similar), 01 analizador RTA (Klark Tecnic ou similar) 01 cd player, 01 md; Insert Rack P.A: 12 canais de Compressores limitares (dbx, Klark Teknic, BSS, Drawmer ou similar), 12 canais de noise gate (Klark Teknic, BSS, Drawmer ou similar), 04 compressores valvulados Avalons 737, 04 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PMC 80, TC lectronic M 2000 ou similar), 01 digital delay TC Eletronic 2290 ou similar; Insert Rack Monitor: 12 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknic, Bss, Drawmer ou similar), 12 canais de noise gate (Klark Teknic, rawmer, BSS ou Similar); Monitor: 16 monitores tipo spot com alto falante de 12 polegadas ou 15 polegadas e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, da ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Side Fill: Fill Stéreo com 03 caixas line array e 03 subs por lado (Ada Spectrix, JBL Vetec 4889, VDSC, EAW KF760 ou similar), amplificação compatível com o sistema de side fill (Lab Gruppen, QSC, Crow, Crest Audio ou similar); Sistema: Sistema de Delay: 02 linhas de delay com 04 caixas	16	Diária	4.300,00

	line array (Ada Y 10, EAW KF 760, V Dosc, JBL 7889 ou similar), amplificação compatível com o sistema de delay (Lab Gruppen, Crow, QSC, Crest Áudio ou similar), processador digital (XTA, Dolby Lake Contour ou Similar); Estruturas de delay: 02 torres de delay completas com 04 torres Q 30 com 10 metros d altura ou similar, 04 box truss, 02 talhas, cintas e acessórios; Microfones: 40 microfones entre: Shure SM 57, SM 58, SM 57 Beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg, C451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, Electrovoice, RE 209, RE 27, ND 408, Senheiser, MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar); Newman, km 185, km 105, Áudio Techinica, AT 335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 16 direct Box (IMP 3, Klark Teknic, Bss, Coutryman ou Similar); Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio shure UHF serie U ou similar, Distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 40 pedestais Boom ou similar, 16 garras LP ou similar; Multicabo: 01 multicabo analógico de 64 canais com 80 metros de comprimento, 04 sub snakes de 12 canais cada com multipinos; Back line: 01 bateria completa (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou Similar), 01 amplificador Marshall JCM 900 ou similar com 02 caixas cada, 01 amplificador Ampeg SVT 3 ou similar com caixa com 08 alto falantes de 10 polegadas, 01 amplificador Fender Twin Reverb ou similar, 01 sistema de teclado com mesa 16 canais e 02 caixas com alto falantes de 15 poleg adas e drive, sistema de AC; Elétrica: 01 main Power trifásico de 400 Ampéres com Chave seletora de voltagem, 03 distribuidores de energia trifásico, P.A e delays, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA, monitor e delays. Aterramento geral dos sistemas.			
06	**Iluminação Pequeno Porte**: sistema de iluminação 24 canhões PAR64-1000w, com porta gelatina, 01 canhão seguidor 400 HTI, mesa de luz digital 36 canais, 36 canais de dimer, 01 maquina de fumaça de 1000w, gride de alumínio 8metros, 10 treliças de alumínio 08 box, struss, correspondente ao rider técnico.	09	Diária	2.000,00
07	**Iluminação de Médio Porte:** Especificação: sistema de iluminação 48 canhões PAR64-1000w, com porta gelatina, 02 canhões seguidores 1200 HMI, mesa de luz digital 96 canais, 96 canais de dimer, 02 maquina de fumaça de 1000w, 16 movinghead 575, 04 MOVING HEAD WASH, gride de alumínio 20 metros, 18 treliças de alumínio 12 box, struss, correspondente ao rider técnico	03	Diária	3.000,00
08	**Banheiros Químicos TIPO I:** banheiro portátil, químico, com assento na altura, suporte para papel higiênico com papel higiênico de no mínimo 300 m o rolo, piso antiderrapante, ponto de ventilação natural, porta objeto, mictório com tanque com capacidade para 387 litros, com identificação masculino/feminino.	133	Diária	250,00
09	**Banheiros Químicos - TIPO II:** Locação de banheiro químico individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	27	Diária	280,00
10	**Tenda:** medindo (8,00 x 8,00)m, armação em estrutura metálica com cobertura tipo chapéu de bruxa em lona UV altura pé direito 2,80m.	13	Diária	800,00
11	**Tenda:** medindo (5,00 x 5,00)m, armação em estrutura metálica com cobertura tipo chapéu de bruxa em lona UV altura pé direito 2,80m.	17	Diária	700,00
12	**Tenda:** medindo (19,00 x 25,00)m, armação em estrutura metálica com cobertura tipo circo em lona UV altura pé direito 2,80m com pilar central de 6,00m.	02	Diária	3.000,00
13	**Tenda:** medindo (18,00 x 24,00)m, armação em estrutura metálica com cobertura tipo circo em lona UV altura pé direito 2,80m com pilar central de 6,00m.	01	Diária	3.000,00
14	**Tenda:** medindo (11,00 x 17,00)m, armação em estrutura metálica com cobertura tipo circo em lona UV altura pé direito 2,80m com pilar central de 6,00m.	01	Diária	2.200,00
15	**Tenda:** medindo (8,00 x 17,00)m, armação em estrutura metálica com cobertura tipo túnel em lona UV altura pé direito 2,80m com pilar central de 6,00m.	01	Diária	3.000,00
16	**Tenda:** medindo (10,00 x 17,00)m, armação em estrutura metálica com cobertura tipo túnel em lona UV altura pé direito 2,80m com pilar central de 6,00m.	01	Diária	1.300,00
17	**Tenda:** medindo (10,00 x 15,00)m, armação em estrutura metálica com cobertura tipo túnel em lona UV altura pé direito 2,80m com pilar central de 6,00m.	01	Diária	1.500,00
18	**Tenda:** medindo (20,00 x 25,00)m, armação em estrutura metálica com cobertura tipo circo em lona UV altura pé direito 2,80m com pilar central de 6,00m.	01	Diária	1.590,00
19	**Arquibancada:** Locação com montagem e desmontagem de módulo de arquibancada, 20 (vinte) degraus, com início do primeiro piso de, no mínimo, 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões, no mínimo, de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de, no máximo, 15 (quinze) centímetros. (Extensão: Conforme quadro abaixo) O arquibancada para sua aprovação, a contratada deverá apresenta laudo de vistoria do Corpo de Bombeiro e ART de Instalação e Vistoria.	06	Diária	4.500,00
20	**Trio Elétrico:** som periférico, mesa de 48 canais, sistema de sonorização com 02 PA com periférico compatível para bandas musicais com até 18 componentes	03	Diária	8.000,00
21	**Equipamentos de Vídeo e Imagem:** Locação de vídeo e imagem: TIPO III: TELÃO para projeção de 300 polegadas, com tripé ou penduradeira - Projetor do TIPO II: PROJETOR, multimídia de 4000 ansilumens, com cabos adaptadores e controle remoto e técnico operador	10	Diária	750,00
22	**Passarela:** passarela em T medindo 6,00m na vertical x 8,00m na horizontal x 2,00m de largura, em estrutura metálica, com maderite naval com no mínimo 20mm, sistema de proteção de incêndio (extintores), sem cobertura, Com estrutura em forma de PVC, estrutura em alumínio de treliças. A Passarela para sua aprovação, a contratada deverá apresenta laudo de vistoria do Corpo de Bombeiro e ART de Instalação e Vistoria	01	Diária	2.500,00

Candeias do Jamari-RO, **30 de Abril de 2013**

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Pregoeiro

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Secretaria Municipal de Cultura

GLAUCIA SIMOES ÇAMEGO – EPP
CNPJ: 14.841.614/0001-00
Gláucia Simões Lamêgo
CPF: 979.021.012-49

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CAC40BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013, DO CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2012

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste tornar publico a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013, de 25 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios -AROM, no dia 27/02/2013, e publicado no jornal "Alto Madeira" do dia 02/03/2013, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

96. ENGENHEIRO CIVIL – LOTAÇÃO -SEDE DE CANDEIAS

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1º	EZEQUIEL BORGES RODRIGUES	18/08/1981

LEIA-SE:

96. ENGENHEIRO CIVIL – LOTAÇÃO -SEDE DE CANDEIAS

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1º	EZIQUIEL BORGES RODRIGUES	18/08/1981

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.

Candeias do Jamari-RO, 30 de abril de 2013.

Atenciosamente,

SOLANGE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D3CD631D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 327/02/2013/SEMAD, DE NOMEÇAO DOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº. 001/2012,CONVOCADOS ATRAVES DO EDITAL Nº 002/2013.

ONDE SE LÊ:
96. ENGENHEIRO CIVIL – LOTAÇÃO -SEDE DE CANDEIAS

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1º	EZEQUIEL BORGES RODRIGUES	18/08/1981

LEIA-SE:
96. ENGENHEIRO CIVIL – LOTAÇÃO -SEDE DE CANDEIAS

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1º	EZIQUIEL BORGES RODRIGUES	18/08/1981

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.

Candeias do Jamari-RO, 30 de abril de 2013.

Atenciosamente,

SOLANGE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:211FCA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD PORTARIA Nº 505

DE 30 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade coma a Lei nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Considerando que através do Oficio nº02/2013/DIR.SMMC de 09/04/2013. foi solicitado a cedência de um Professor Pedagogo de Series Iniciais,

Art. 2º - Fica concedida a cedência com ônus para este município, a servidora abaixo relacionada, para que a mesma possa exercer sua função nesta Instituição Filantrópica sem fins lucrativos a partir do dia 01/05/2013 a 31/12/2013, conforme abaixo:
REDE DE EDUCAÇAO MARCELINAS
END. BR 364, KM

CAD	NOME	CARGO/FUNÇAO
1152	Maria Ildenê Lisboa dos Santos Reis	Professora Pedagoga 40 horas

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua circulação.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9F0E4661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD ERRATA DA PORTARIA Nº459 E 475.

ERRATA DA PORTARIA Nº459 E 475/SEMAD/2013, COM DATA DE 15/04/2013, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 16/04/2013, AONDE LÊ: "**ROSELI BATISTA.".**
LEIA-SE: "ROSELI BATISTA DE MIRANDA ANDRADE."

PERMANECE INALTERADO O CONTEUDO DA MESMA.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E702F8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD ERRATA DA PORTARIA Nº 333/SEMAD/2013

COM DATA DE 27/02/2013, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 28/02/2013, AONDE LÊ: "**CHEFE DE SEÇAO PEDAGOGICA TIPOLOGIA III.".**
LEIA-SE: "CHEFE DE SEÇAO PEDAGOGICA TIPOLOGIA II."
AONDE LÊ: RETROAGINDO SEUS EFEITOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS AO DIA 02/01/2013.
LEIA-SE: RETROAGINDO SEUS EFEITOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS AO DIA 01/02/2013.
PERMANECE INALTERADO O CONTEUDO DA MESMA.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:000F2AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD ERRATA DA PORTARIA Nº 468

ERRATA DA PORTARIA Nº 468/SEMAD/2013, COM DATA DE 15/04/2013, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 16/04/2013, AONDE LÊ: "**Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 02/02/2013."**
LEIA-SE: "Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/04/2013.".

PERMANECE INALTERADO O CONTEUDO DA MESMA.

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C5EF0CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD PORTARIA Nº 507

DE 30 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº. 496/2013 de nomeação do (a) servidor (a) **MARIA MADALENA RESENDE GONÇALVES** do cargo comissionado de Assessora da SEMSAU, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU , desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3CF69D4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DEC 253/2.013 NOMEAÇÃO

Cerejeiras - RO, 01 de Abril de 2.013.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Função Gratificada e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado o Servidor **Marcus Fabricio Eller**, cad. nº 3224-7, para exercer a Função Gratificada de **ASSESSORAMENTO PARA SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA.**
Art. 2º - As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 2.108/2.013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

ROBERTO SILVA LESSA FEITOSA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:EEB339E4

GABINETE DO PREFEITO
DEC 254/2.013 NOMEAÇÃO

Cerejeiras - RO, 01 de Abril de 2.013.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora **Marcia Cordeiro de Oliveira,** CPF n° 905.836.202-72 e RG nº 1086273 SESDEC/RO, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR – RECURSOS HUMANOS, cód. 05.0.02 – CC - 04,** lotado na SEMAP, com as competências e vantagens previstas na Lei Municipal nº 2.112/13.
Art. 2º - O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:43A5210C

GABINETE DO PREFEITO
DEC 255/2.013 NOMEAÇÃO

Cerejeiras - RO, 01 de Abril de 2.013.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica NOMEADO o Senhor **Moisés Soares**, RG n° 349.774 SSP/RO, CPF n° 435.012.736-49, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR – APOIO OPERACIONAL/SEMAP, cód. 05.0.04 – CC - 07,** lotado na SEMAP, com as competências e vantagens previstas na Lei Municipal nº 2.112/13.
Art. 2º - O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:1C525C79

GABINETE DO PREFEITO
DEC 256/2.013 NOMEAÇÃO

Cerejeiras - RO, 01 de Abril de 2.013.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica NOMEADO o Senhor **Fabio Ferreira da Silva,** RG n° 715.464 SSP/RO e CPF n° 138.433.111-53, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR – APOIO OPERACIONAL, cód. 06.0.03 – CC - 04,** lotado na SEMOSP, com as competências e vantagens previstas na Lei Municipal nº 2.112/13.
Art. 2º - O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:C504B366

GABINETE DO PREFEITO
DEC 257/2.013 NOMEAÇÃO

Cerejeiras - RO, 01 de Abril de 2.013.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica NOMEADO o Senhor **Evanildo Luiz de Souza,** CPF n° 241.992.062-72, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR –**

REPARTIÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS, cód. 06.0.04 – CC - 04, lotado na SEMOSP, com as competências e vantagens previstas na Lei Municipal nº 2.112/2.013.
Art. 2º - O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:23825D76

GABINETE DO PREFEITO
DEC 258/2.013 NOMEAÇÃO

Cerejeiras - RO, 01 de Abril de 2.013.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica NOMEADO o Senhor **Antonio Luiz Ciotti,** RG n° 3.325.640 SSP/PR e CPF n° 203.768.802-44, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR – REPARTIÇÃO DE OFICINA, cód. 06.0.06 – CC - 04,** lotado na SEMOSP, com as competências e vantagens previstas na Lei Municipal nº 2.112/13.
Art. 2º - O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:D9229C2A

GABINETE DO PREFEITO
DEC 259/2.013 NOMEAÇÃO

Cerejeiras - RO, 01 de Abril de 2.013.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO, ***Airton Gomes***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica NOMEADO o Senhor **Ronaldo Ronik Minuceli,** RG n° 1.064.517 SSP/RO, CPF n° 986.144.012-72, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR – SETOR DO DESPORTO AMADOR, cód. 08.0.04 – CC - 07,** lotado na SEMED, com as competências e vantagens previstas na Lei Municipal nº 2.112/13.
Art. 2º - O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

AIRTON GOMES
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador Jurídico

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:BED726E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2013

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 212/2013, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Item,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em operação e prestação de serviços de canal de dados, tipo Banda Larga de no mínimo 02 (dois) Mbs, tanto para download e upload, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ. Data de início da sessão pública **15 de Maio de 2013** às **09:00** horas; horário (local). O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1153.

Chupinguaia – RO, 29 de Abril de 2013.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:E0098FB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2013

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 212/2013, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Item,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de poços semi – artesianos na sede e nos Distritos do município de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Data de início da sessão pública **15 de Maio de 2013** às **10:00** horas; horário (local). O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1153.

Chupinguaia – RO, 29 de Abril de 2013.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:05D3CEB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2013

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 212/2013, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Item,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em manutenção e detalhes operacionais das instalações elétricas de iluminação das vias públicas nas ruas e avenidas na sede do município de Chupinguaia e nos Distritos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Data de início da sessão pública **15 de Maio de 2013** às **07:30** horas; horário (local). O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1153.

Chupinguaia – RO, 29 de Abril de 2013.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:B19F58BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2013

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 212/2013, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Item,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo (toner e tinta para impressora) , atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN. Data de início da sessão pública **15 de Maio de 2013** às **11:00** horas; horário (local). O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1153.

Chupinguaia – RO, 29 de Abril de 2013.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:EB7808B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 023/2013

PROCESSO Nº 2035/2013
PEDIDO DE COMPRAS Nº 041/SEMOSP/2013

O Município de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0002-39, representado pelo Prefeito Municipal Sr. CELIO RENATO DA SILVEIRA, através da Pregoeira Sra. Zenilda Renier Von Rondon, torna público, VEM INFORMA O ADIMAMENTO DO REFERIDO PREGAO, PARA QUE HAJA INTERESSADO A PARTICIPAR DO MESMO, SENDO QUE NÃO HOUVE NENHUM INTERESSADO ATÉ O MOMENTO. Visando maior economicidade para o município e ampla participação de licitantes. Ficando assim as novas datas:

Cadastro de Propostas:	**26/04/2013 das 08h00min às 08h30min de 08/05/2013**
Abertura de Propostas Iniciais:	**08/05/2013 das 08h30min às 09h45min.**
Início do Pregão:	**08/05/2013 às 12h00min.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.bll.org.br

MAIORES INFORMAÇÕES:

PREGOEIRA Srª. Zenilda Renier Von Rondon, Rua Rio Grande do Sul nº 2.705 - antigo Fórum, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste – RO, CEP 76.974-000, telefone para contato (69) 3912-8012.

Espigão do Oeste – RO, 30 de abril de 2013

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Dec. Nº 2960/gp/2013

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:775C1D5E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma ELETRONICA Nº 027/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2002/2013
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HORAS MÁQUINAS (100 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 100 HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA)** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia. **Cadastro da Proposta a partir do** dia **10/05/2013** das 08h00 às 08h30minn dia **14/05/2013**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão publica, dia **14/05/2013, às 10h00, horário de Brasília. , Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 30 de abril 2013

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto Nº 2960//gp/2013

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:B175EE5F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma ELETRONICA Nº 028/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1639/2013
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "LOTE" o objeto é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICA DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Cadastro da Proposta a partir do** dia **13/05/2013** das 08h00 às 08h30minn do dia

15/05/2013. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão publica, dia **15/05/2013, às 10h00, horário de Brasília. , Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 30 de abril 2013

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Decreto nº 2960//GP/2013

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:DA2D50F0

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃOPERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão, forma ELETRONICA Nº 029/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1770/2013
Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA(FUTEBOL, FUTSAL, VOLEY, SOCIETY, BOCHA,FUTVOLEY),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura. **Cadastro da Proposta a partir do** dia **10/05/2013** das **08h00 às 08h30minn** do dia **14/05/2013**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão publica, dia **14/05/2013, às 12h00, horário de Brasília. , Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste - RO, 30 de abril 2013

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Decreto nº 2960//GP/2013

Publicado por:
Zenilda Renier Von-rondon
Código Identificador:D8B555B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013

A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, torna público os autos do Processo Administrativo nº. 394/06/2013 que será realizada no dia 14 de Maio de 2013, às 15h15min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Total do Lote. Tendo como objeto: **Aquisição de peças e prestação de serviços(ambulância Renault),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estarão à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, de 2ª a 6ª feira, os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital no horário de expediente. No caso de empresas com sede fora do município de Governador Jorge Teixeira, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supramencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através dos tel.(69) 3524-1182.

Governador Jorge Teixeira, 30 de Abril de 2013.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:D0B55231

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013

A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, torna público os autos do Processo Administrativo nº. 394/06/2013 que será realizada no dia 15 de Maio de 2013, às 10h15min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Total do Lote. Tendo como objeto: **A Contratação de empresa especializada para prestar serviços com fotocopias e encadernação,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estarão à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, de 2ª a 6ª feira, os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital no horário de expediente. No caso de empresas com sede fora do município de Governador Jorge Teixeira, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supramencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através dos tel.(69) 3524-1182.

Governador Jorge Teixeira, 30 de Abril de 2013.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:32C49D7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2013

Aviso de Licitação
Edital de Pregão Presencial nº. 046/2013

A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, torna público os autos do Processo Administrativo nº 148/08/2013 que será realizada no dia 15 de Maio de 2013, às 8h15 na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. Tendo como objeto: Aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidade da Sec. Mun. De Agricultura. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estarão à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, de 2ª a 6ª feira, os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital no horário de expediente. No caso de empresas com sede fora do município de Governador Jorge Teixeira, a Pasta Técnica será adquirida pelo e-mail: cplgjt@hotmail.com ou na sede da Prefeitura, no endereço supramencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através dos tel.(69) 3524-1182.

Governador Jorge Teixeira, 30 de Abril de 2013.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:FA4CC3A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2013

Aviso de Licitação
Chamada Publica nº. 001/2013

A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, torna público os autos do Processo Administrativo nº 315/04/2013 que será realizada no dia 15 de Maio de 2013, às 15h15min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, do tipo Menor Preço por item. Tendo como objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar,** através da Sec. Mun. De Educação e Cultura. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estarão à disposição para consulta, no endereço supramencionado no horário comercial, das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min, de 2ª a 6ª feira, os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital no horário de expediente. No caso de empresas com sede fora do município de Governador Jorge Teixeira, a Pasta Técnica será adquirida pelo e-mail: cplgjt@hotmail.com ou na sede da Prefeitura, no endereço supramencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, através dos tel.(69) 3524-1182.

Governador Jorge Teixeira, 30 de Abril de 2013.

GENIVAN NUNES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:0BD79C71

GABINETE
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 293/SEMOSP/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS NEW HOLAND

Com base nas informações constantes do **Processo n. 293/SEMOSP/2013**, referente à **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, bem como nos Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e Secretaria de Controle Interno, e em cumprimento ao termos do Artigo 25, caput, da Lei N. 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a inexigibilidade conforme consta dos autos, em favor da Empresa: **FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 14.594.006/0001-49, com o valor global de R$: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Governador Jorge Teixeira/RO., 29 de Abril de 2013

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:BDE8E307

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 035/ GP / 2013
DE 26 DE ABRIL DE 2013

" DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA*, ESTADO DE RONDÔNIA,** no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições.

R E S O L V E

Art. 1º - REORDENAR a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira – RO, composta pelos Senhores (as) abaixo:

I – GENIVAN NUNES ARAÚJO – **PRESIDENTE**
II – MÁRCIO DE SOUZA – **SECRETÁRIO**
III - FÁBIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PADUA – **MEMBRO**
IV – GISLAINE VISINTIN DA SILVA - **MEMBRO**
V- ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO - **MEMBRO**

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL, está diretamente vinculada a Chefe do Poder Executivo Municipal, e tem por finalidade gerir as licitações no âmbito da Administração direta e indireta nos termos da Legislação pertinente.

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação**,** revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril do ano de 2013.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2013, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

RAUL FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:12C9E427

GABINETE
PROCESSO N.º 124/SEMOSP/2012

1º Termo Aditivo de Prorrogação
CONTRATO N.º 075/GP/2012

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira à Av. Pedras Brancas, n.º 2.673, centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 63.761.944/0001-00, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON**, casada, brasileira, inscrita no CNPF sob n.º 486.251.242-91e Cédula de Identidade Rg. N.º 00046694-0 -SSP/ES , residente e domiciliada sito a Rua Ipê, s/n, Bairro Francisco Natalino, Neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e a Empresa: **INSTALADORA MULK LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.891.996/0001-99, com sede a Rua: Osvaldo Cruz, 2243, sala 01 – Jardim Novo horizonte, Município de Jaru – RO, representada pelo Senhor **ED CARLOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º 680.880.502-91 e da RG. N.º 701.209 SSP/RO , residente e domiciliado na Rua: Osvaldo Cruz, 2243, sla 01 – Jardim Novo horizonte, Município de Jaru – RO, resolvem celebrar entre si este **Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato**, em acordo com a Cláusula Décima, fundamentada no Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a cláusula Décima (da vigência) do Contrato n.º 075/GP/2012, prorrogando-se a vigência pelo período de 02 (dois) meses, estendendo –se o prazo até 10 de Julho de 2013, conforme faculta a legislação vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 075/GP/12, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Fórum da Comarca de Jaru – RO.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente Termo Aditivo de Prorrogação em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para sua fiel publicação.
Município de Gov. Jorge Teixeira/RO., aos (29) vinte e nove dias do mês de Abril de 2013

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Instaladora Mulk Ltda
ED CARLOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:
1_____
2_____

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:9990A3E5

GABINETE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 265/03/2010

CONTRATO N.º 039/GP/2010

5º - Termo Aditivo de Prorrogação

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira à Av. Pedras Brancas, n.º 2.673, centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 63.761.944/0001-00, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON**, casada, brasileira, inscrita no CNPF sob n.º 486.251.242-91e Cédula de Identidade Rg. N.º 00046694-0 -SSP/ES , residente e domiciliada sito a Rua Ipê, s/n, Bairro Francisco Natalino, Neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e de outro lado a Empresa: **SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ n.º 06.150.972/0001-49, estabelecida na Av. Pedras Brancas, 2549, centro, Município de Governador Jorge Teixeira – RO, representada pelo Senhor: **CANDIDO FREITAS NETO** portador do RG n.º 2315835-2 SSP/SC e do CPF n.º 006.673.889-07, residente e domiciliado na Av. Maringá, 2545 – Bairro Nova Brasília – Ji – Paraná/RO, resolvem celebrar entre si este **Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato**, em acordo com a Cláusula nona, fundamentada no Artigo 57, Incisos II e IV da Lei n.º 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação pelo período de 08 (oito) meses, sendo referente aos meses de : Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2013, para execução dos serviços contratados, conforme Contrato n.º 039/GP/2010.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 039/GP/2010, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Fórum da Comarca de Jaru – RO.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente Termo Aditivo de Prorrogação em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para sua fiel publicação.
Município de Governador Jorge Teixeira/RO., aos (29) dois dias do mês de Abril de 2013

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal
Contratante

Sispel Sistemas Integrados de Softwer Ltda – Epp
CANDIDO FREITAS NETO
Contratada

Testemunhas:
1_____
2_____

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:F7CD51A9

GABINETE
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO N.º 521/SEMOSP/2012
1º Termo Aditivo de Prorrogação
CONTRATO N.º 052/GP/2012

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira à Av. Pedras Brancas, n.º 2.673, centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 63.761.944/0001-00, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON**, casada, brasileira, inscrita no CNPF sob n.º 486.251.242-91e Cédula de Identidade Rg. N.º 00046694-0 -SSP/ES , residente e domiciliada sito a Rua Ipê, s/n, Bairro Francisco Natalino, Neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, e a Senhora **LUCIANA MARIO SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º 002.773.722-59 e da RG. N.º 1037931 SSP/RO , residente e domiciliado na Linha 660, GB 94, Distrito de Colina Verde Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira – RO, resolvem celebrar entre si este **Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato**, em acordo com a Cláusula Quarta, fundamentada no Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a cláusula (da vigência) do Contrato n.º 052/GP/2012, prorrogando-se a vigência pelo período de 12 (doze) meses, estendendo –se o prazo até 16 de Maio de 2014, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 052/GP/12, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Fórum da Comarca de Jaru – RO.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente Termo Aditivo de Prorrogação em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para sua fiel publicação.
Município de Gov. Jorge Teixeira/RO., aos (29) vinte e nove dias do mês de Abril de 2013

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

LUCIANA MARIO SOUZA,
Locatária

Testemunhas:
1_____
2_____

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:298A1454

GABINETE
RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE SELETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. EDITAL 002/SEMAD/2013

RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE TESTE SELETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Área de Escolha: ZONA URBANA GOV. JORGE TEIXEIRA

APROVADOS

012	KAROLINE NOVAES SIMON	3602576 /CTPS	52	Aprovado
013	IANKA NOVAES VASCONCELOS	1296237/ SSP/RO	51	Aprovado

CLASSSIFICAÇÃO

INSC.	NOME	RG//CPF//CTPS	NOTA	SITUAÇAO
182	ELBERTON A. ANDRADE	105733 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
006	VILMA ALVES DE OLIVEIRA	578633 SSP/RO	30	CLASSIFICADO
009	NILVA LORENCINE DE MORAES	857393/SSP/RO		DESCLASSIFICADO
012	KAROLINE NOVAES SIMON	3602576 /CTPS	52	CLASSIFICADA
013	IANKA NOVAES VASCONCELOS	1296237/ SSP/RO	51	CLASSIFICADA
016	VALERIA DOS SANTOS DELAIN	1019349 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
018	MIKAELE LIMA SILVA	1176232 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
023	VANDERLEY BRAGANÇA DIAS	2349875-7 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
026	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	719884 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
030	MARILZA BRAGANÇA	766117 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
031	VAGNER SANTOS DA SILVA	949287SSPRO		DESCLASSIFICADO
036	VANESSA PIMENTA TEIXERA	1218128SSP/RO	32	CLASSIFICADO
037	ROSILENE MARTINS DE SOUZA	467090SSP/ES		DESCLASSIFICADO
038	LUANA DE LANA ARAUJO	48261037-2		DESCLASSIFICADO
043	FRANCIELLE CARDOSO DE SOUZA	1059470SSP/RO	31	CLASSIFICADO
045	EDEVALDO FERREIRA	813146SSP/RO		DESCLASSIFICADO
047	LILIANECRISELEM PEREIRA GOMES	1135179SSPRO		DESCLASSIFICADO
046	KEILY ARRUDA MENDES	1234711SSP/RO		DESCLASSIFICADO
048	JANES FERREIRA DA SILVA	1226052SSP/RO	32	CLASSIFICADO
051	ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO SANTOS	943220SSP/RO		DESCLASSIFICADO
052	EDNA LUCIA DA COSTA	832870SSP/RO	33	CLASSIFICADO
053	LEILA GONÇALVES DE SOUZA	3716259SSP/RO		DESCLASSIFICADO
054	RAFAEL ALVES DE ARAUJO	886227SSP/MA		DESCLASSIFICADO
055	SHIRLE SOUZA GONÇALVES	1001264SSP/RO		DESCLASSIFICADO
056	CHEILA GREGORIA SOUZA SOARES	CTPS:209017 SERIE:001-RO		DESCLASSIFICADO
062	EDINEIA ALVES DA SILVA	1035985SESDEC/RO		DESCLASSIFICADO
063	REGINA DE LIMA ROCHA	1329636SSP/RO		DESCLASSIFICADO
064	MIRIAN DELFLAXE MARTINUCCI	017.987.622-85		DESCLASSIFICADO
066	ROSINEIDE SOUZA DE MOURA	923020SSP/RO		DESCLASSIFICADO
069	DAYANA CIRILO SIMOES	1243498SSP/RO		DESCLASSIFICADO
070	REGIANE MARTINS VERA	1297936SSP/RO		DESCLASSIFICADO
071	MARIA ELINETE DA CONCEIÇÃO	564670SSP/RO		DESCLASSIFICADO
072	PAULA NATIELE DA CRUZ MENEZES	1280151SSPRO		DESCLASSIFICADO
073	ANTONIO ACACIO GANDA DE LIMA	448017SSP/ES		DESCLASSIFICADO
074	ROSICLEIDE VENANCIO DOS SANTOS	886146SSP/RO		DESCLASSIFICADO
082	ANTONIO CARLOS LOURENÇO	639916SSP/MT		DESCLASSIFICADO
084	ELISETE MARIA DA SILVA	1232275SSP/RO		DESCLASSIFICADO
085	SILDA BONIFACIO	627404SSP/RO		DESCLASSIFICADO
086	ISABEL CORREA DA SILVA	468321986SSP/SP		DESCLASSIFICADO
087	LAERCIA AGUIAR RODRIUGUES	1158047SESDEC/RO	34	CLASSIFICADO
088	CLOTILDE APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES	36744185-8SSP/RO		DESCLASSIFICADO
089	CRISTIANE SABINO GOMES	621278SSP/RO		DESCLASSIFICADO
094	EDSON ALVES XAVIER	24191196-5SSP/SP		DESCLASSIFICADO
095	ELANI SILVA LIMA	553.079SSP/RO		DESCLASSIFICADO
096	LUCIELIA DOREA DOS SANTOS	691.292SSP/RO		DESCLASSIFICADO
097	CHERLIANE FERREIRA DE ALMEIDA	1247538SSP/RO		DESCLASSIFICADO
099	HELENA ALVES MARTINS	1074554SSP/RO	44	CLASSIFICADO
104	ELIELSON DA SILVA FERREIRA	1176202SSP/RO		DESCLASSIFICADO
113	LEONARDO LUCIO PEREIRA DA SILVA	1052757SSP/RO		DESCLASSIFICADO
114	PATRICIO DE SOUZA COSTA	3652792SSP/RO		DESCLASSIFICADO
117	ELISANGELA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SILVA	13154886-9SSP/RJ		DESCLASSIFICADO
118	ELINDA GIL DE SOUZA	630888SSP/RO		DESCLASSIFICADO
121	ERICA SILVA VIEIRA	1105849SSP/RO	39	CLASSIFICADO
122	MACILIANA DIOGENS CAVALCANTE	626448SSP/RO		DESCLASSIFICADO
124	LETICIA NOGUEIRA DA SILVA BARCELLAR	1211663SSP/RO		DESCLASSIFICADO
126	NEIDE DOS SANTOS AMABILE	358234SSP/RO		DESCLASSIFICADO
132	QUEZIA A. PEREIRA	897731SSP/RO		DESCLASSIFICADO
136	VALDINEY GOMES DA SILVA	4300955927SSP/RO		DESCLASSIFICADO
139	SOLANGE DE LIMA	864529SSP/RO	47	CLASSIFICADO
140	WILLINA DA SILVA ALVES	1296826SSP/RO		DESCLASSIFICADO
146	CATIA SILENE DE SOUZA MOSQUES ROCHA	1146473SSP/RO		DESCLASSIFICADO
147	ANA CARLA DE LAIA	3629411SSP/RO		DESCLASSIFICADO
148	KELI NAIARA DE GOUVEA	1037945SSP/RO		DESCLASSIFICADO
149	MIGUEL GOMES DE ARAUJO	321434SSP/RO	35	CLASSIFICADO
150	ERILAINE LUCRECIA RIBEIRO	2040414-8SSP/MT		DESCLASSIFICADO
151	MARLI RIBEIRO DE BRUM	627397SSP/RO		DESCLASSIFICADO
152	IMERENE DE CARVALHO	10863171SSP/MG		DESCLASSIFICADO
153	CLAUDECIR DE JESUS PINTO	47745-8SSP/RO		DESCLASSIFICADO
154	REGINALDO SAMTIAGO LIMA	RG.1006206	30	CLASSIFICADO
155	MIDIÃ SANTOS SILVA	RG.1236319		DESCLASSIFICADO
156	GILMAR ROSA DE MOURA	RG.1273970		DESCLASSIFICADO
157	BRUNO FLORENCIA DE OLIVEIRA	RG.1176219		DESCLASSIFICADO
158	VERO AMORIM GONÇALVES	RG.1186807		DESCLASSIFICADO
159	ERIVAN PEREIRA DA SILVA	RG.0001092201		DESCLASSIFICADO
167	VALDETE SOUZA SANTOS FERREEIRA	RG.549607	30	CLASSIFICADO
169	LAIS MORAIS CASTRO	RG.10006322		DESCLASSIFICADO
173	CATIANE VICENTE NEVE	RG.3699775		DESCLASSIFICADO
174	ALINE VIANA DA SILVA	RG.1364696		DESCLASSIFICADO
175	ANGELICA ALVES FONTONIO	RG.1269286		DESCLASSIFICADO
176	OSIVANDRO CARDOSO FURTADO	RG.918335		DESCLASSIFICADO
177	ALY PAIXÃO DOS SANTOS	RG.424849	35	CLASSIFICADO
178	MARLETE VIEIRA DA SILVA	RG.1224150		DESCLASSIFICADO
169	LAIS MORAIS CASTRO	RG.00001006322		DESCLASSIFICADO
173	CATIANE VICENTE NEVES	RG.3699775		DESCLASSIFICADO
176	OSIVANDO CARDOSO FURTADO	RG.918335		DESCLASSIFICADO
179	MADALENA SANCHES DE OLIVEIRA	RG. 821510		DESCLASSIFICADO
181	MARCIA FIDELIS DE OLIVEIRA	RG.00001079293		DESCLASSIFICADO
182	ELBERTON ARAUJO ANDRADE	RG.001057833		DESCLASSIFICADO
183	ELAINE AMANCIO VALADARES	RG. 1250482		DESCLASSIFICADO
185	ELENIR ROSARIO DA SILVA	RG. 000962485		DESCLASSIFICADO
189	LENICE DA SILVA	RG. 00097249		DESCLASSIFICADO
190	RENATO DE ARAUJO PADUA	RG.001035979		DESCLASSIFICADO
191	JANETE MARCONATO SANTE	RG. 393796	31	CLASSIFICADO
192	MARCIA POLICARPO SANTHEER ANDRE	RG.00001023272	31	CLASSIFICADO
0193	DANIELY DIOGENES GUARNIERI	RG.00001118995		DESCLASSIFICADO
0193 A	SIMONE POLICARPO SATHLER	RG. 001034195		DESCLASSIFICADO
0195	EDVANIA DA CUNHA C. BARBOSA	RG.1345787		DESCLASSIFICADO
0196	JOILSON SERAFIM SATIRO	RG.1257704		DESCLASSIFICADO
0196 A	SONIA XAVIER B. BARBOSA	RG.103.7843		DESCLASSIFICADO
0198	ADONIAS SOUZA MOURA	RG.07200012808		DESCLASSIFICADO
0199	VANILZA MOURA DA SILVA	RG. 00001026344		DESCLASSIFICADO
0200	MARLEIDE FAGUNDES	RG.000.753174		DESCLASSIFICADO
0201	ZAQUEU AVELINO DOS SANTOS	RG.666144		DESCLASSIFICADO
0203	NALZIRA ROSA DE MOURA	RG.1290341		DESCLASSIFICADO

0204	DANIELE MOTA DA SILVA	RG .3602571		DESCLASSIFICADO
0209	SUZANE DA SILVA PINHEIRO	RG.1233169 RO		DESCLASSIFICADO
0210	WIGNA SANTOS MONTEIRA	RG: 1127181		DESCLASSIFICADO
0211	ANDREIA SOUZA DE OLIVEIRA	RG.1176235		DESCLASSIFICADO
0212	NATIELE LIZARDO DE BERROS	RG: 1215041		DESCLASSIFICADO
0335	RENATO QUEIROZ MORTIMUSSI	RG 1142362 SSP/RO CPF 013828622-10		DESCLASSIFICADO
0328	ADILEYDE DA SILVA SOUZA	RG 0001110512 SSP/RO CPF 006254672-48		DESCLASSIFICADO
0325	PRISILA POLICARPO SATHLER	RG 1154340 SSP/RO CPF 028722032-06	34	CLASSIFICADO
0323	ANIELLE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 1191396 SSP/RO CPF 005744412-98		DESCLASSIFICADO
0322	AMANDA DE PAULA SILVA	RG 550985542 SSP/RO CPF 021781562-66		DESCLASSIFICADO
0321	FERNANDO KENEDY BORGES MORAIS	RG 1176237 SSP/RO CPF 009270612-60	34	CLASSIFICADO
0320	LIDIANE SANTIAGO LIMA	RG 1191361 SSP/RO CPF 014101332-06		DESCLASSIFICADO
0319	MONIQUE SHIRLY BARBOSA RODRIGUES	RG1036123 SSP/ RO CPF 004004022-46		DESCLASSIFICADO
0317	LUCILENE BATISTA	RG 000833661 SSP/RO CPF 866404612-34		DESCLASSIFICADO
0309	FLAVIANA DE OLIVEIRA ABREL	RG 1242771 SSP/RO CPF 01242163239		DESCLASSIFICADO
0308	SAMUEL LIMA DE SOUZA	RG 1285002 SSP/RO CPF 020758742-63		DESCLASSIFICADO
0305	AÉZIO CALDEIRA DOS SANTOS	RG 950272 SSP/RO CPF 713106062-34		DESCLASSIFICADO
0304	GILSELENE BATISTA PEREIRA	RG 001036680 SESDEC/RO CPF 001415012-35	32	CLASSIFICADO
0296	LUANA GUANDALIM MACEDO	RG 1107572 SSP/RO CPF 007943652-80		DESCLASSIFICADO
0295	ROSENILDA FERREIRA DOS SANTOS	RG 280425922 SSP/SP CPF 680838822-91		DESCLASSIFICADO
0293	QUEILIENE OLIVEIRA SOARES	RG 826666 SSP/RO CPF 91656494272		DESCLASSIFICADO
0292	ALESSANDRO PIMENTA TEIXEIRA	RG 1134186 SSP/RO CPF 918135142-91		DESCLASSIFICADO
0289	THIAGO CIRILLO SIMÕES	RG 001035964 SSP/ES CPF 004414762-79		DESCLASSIFICADO
0287	GILBERTO ROSA DE MOURA SANTOS	RG 1150006 SSP/RO CPF 028247252-57		DESCLASSIFICADO
0283	ROSALVA DE JESUS DOMICIANO	RG 736845 SSP/RO CPF 753649302-97		DESCLASSIFICADO
0277	SIMONE FAUSTIMO DE FREITA	RG 1183319 SSP/RO CPF 01079846280		DESCLASSIFICADO
0274	TEREZA DA SILVA AGRA	RG 841394 SSP/RO	33	CLASSIFICADO
0273	VALDINEI BATISTA DOS SANTOS	RG 1297730 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
0272	KELISVANE PRADO DA SILVA	RG 1226660 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
0271	WELLINGTON FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 1176220 SSP/RO CPF 029645152-55		DESCLASSIFICADO
0269	KEILA PINHEIRO DA SILVA	RG 1305626 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
0263	CLAUDENI MASSUQUETO	RG 834808		DESCLASSIFICADO
0260	MARIA IGNEZ LOVO VIEIRA	RG 214499 SSP/RO	32	CLASSIFICADO
0258	CLEIDIANE ALVES DOS SANTOS	RG 001035777 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
0257	FERNADA NERES ROCHA BEZERRO	RG 963291 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
0255B	MARIA LÚCIA RICARDINA REIS	RG 984771 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
0255A	VANGLER ESTÊNIO ROBERTO DE LIMA	RG 860360 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
0254	JULIANA ALVES DE PAULA	RG 19552203 SSP/MT		DESCLASSIFICADO
0252	LINDALVA DASILVA OLIVEIRA	RG 824604 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
0244	KAROLINE BESSA CRUZ	RG 20300972 SSP/MT		DESCLASSIFICADO
0236	CLEICYANE CIRILO DOS SANTOS	RG 00001065570 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
0234	GLECIANE BONFIM DOS SANTOS	RG 1006578 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
0233	ÉLITA ARAUJÓ ANDRADE	RG 1154016 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
0228	KARINA SANTANA BRAU	RG 3706491 SSP/RO	33	CLASSIFICADO
0215	DELMA GONÇALVES DIAS	RG 740762 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
0223	SILVANA DA SILVA SILVEIRA	RG 1232205 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
034	PATRÍCIA LIRA DA SILVA MEDEIROS	RG 2145725-5 SSP/AM	37	CLASSIFICADO
032	WAGNER SANTOS DA SILVA	RG 000949287 SSP/RO	30	CLASSIFICADO

Área de Escolha: <u>ZONA RURAL – COLINA VERDE</u>

APROVADOS

0315	MARCOS LUCIO DE AMORIM	CPF 001627966-25	45	APROVADO

CLASSIFICAÇÃO

INSC.	NOME	RG//CPF//CTPS	NOTA	SITUAÇAO
004	GRACIELE SABAINI DA SILVA	675239 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
010	FLAVIA MARIA DA CONCEIÇÃO	429597058 SSP/SP		DESCLASSIFICADO
029	JESICA TOLEDO DA COSTA	2405640SSP/MT		DESCLASSIFICADO
059	EVERSON CABRAL DE ARAUJO	029.368.882-63		DESCLASSIFICADO
060	VALDECIR PINHEIRO DE ARAUJO	432110SSP/RO		DESCLASSIFICADO
108	DANILO SANTANA DE SOUZA	366923523SSP/SP	32	CLASSIFICADO
127	ENEVALDO LOPES DA SILVA	692314SSP/RO		DESCLASSIFICADO
133	CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	961037SSP/RO		DESCLASSIFICADO
138	CLEUMA ALVES SILVA	1037801SSP/RO		DESCLASSIFICADO
160	SERGIO DOS SANTOS RIBEIRO	RG.000833189		DESCLASSIFICADO
161	GEOVANE LOPES DE AMORIM	RG.331599259	36	CLASSIFICADO
162	ERICA SILVA NASCIMENTO	RG.1221682		DESCLASSIFICADO
163	PRICILA DE JESUS MARTINS	RG.303397		DESCLASSIFICADO
164	JADISON ALAN MARTINS	RG.1341531		DESCLASSIFICADO
165	ANDREIA FRANCISCA DA SILVA	RG. 115658		DESCLASSIFICADO
167	VALDETE SOUZA SANTOS FERREIRA	RG.549607		DESCLASSIFICADO
184	WALLACE CAMILO T.SEGUNDO	RG.828150		DESCLASSIFICADO
2013	GRACIELE BARBOSA DOS SANTOS	RG1258380		DESCLASSIFICADO
218	KEILIANE DA CRUZ LOPES	RG. 303342		DESCLASSIFICADO
219	RAQUEL ALVES GAMA SOARES	RG.5225288		DESCLASSIFICADO
222	GILMAR ALVES FERREIRA	RG.00001020438		DESCLASSIFICADO
0315	MARCOS LUCIO DE AMORIM	CPF 001627966-25	45	CLASSIFICADO
0307	WAGNER BARBOSA DE CAMPOS	RG 1364412 SSP/RO	31	CLASSIFICADO
0306	JOSINEI MIRANDA DOS REIS	RG 1000940 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
0300	OSEIAS DE PAULA DA SILVEIRA	RG 1558365 SSP/ES		DESCLASSIFICADO
0291	VALDINEI DIAS PEREIRA	RG 791981 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
0290	MARCELO DIAS PEREIRA	RG 1315633 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
0279	AMANDA NELO REIS	RG 1035800 SSP/RO	43	CLASSIFICADO
0348	DIONE GOMES MARTINS	RG 01023856298		DESCLASSIFICADO
0247	JEANDERSON MIRANDA GOMES	RG 1308722 SSP/RO	31	CLASSIFICADO
0246	ELISVALDO MARTINS DE LIMA	RG 1275790 SSP/RO	31	CLASSIFICADO
0242	NAIR TEIXEIRA PEREIRA BRASIL	RG 718510 SSP/RO	35	CLASSIFICADO
0237	JULIANA DIAS OLIVEIRA NOGUEIRA	RG 103471 SSP/RO	33	CLASSIFICADO
0229	NAZA ALMEIDA FERREIRA CAVALHEIRO	RG 895785 SSP/RO		DESCLASSIFICADO

Área de Escolha: <u>ZONA RURAL LINHA 648 INICIO ATE O MEIO DO MEIO ATE FINAL</u>

APROVADOS

278	DENILA DUTRA DIAS	RG.1280162	44	APROVADO

CLASSIFICAÇÃO

INSC.	NOME	RG//CPF//CTPS	NOTA	SITUAÇAO
011	EDINEIA LOPES DE SOUZA	889741 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
109	LUCIMARIA PEREIRA DOS SANTOS	1029837SSP/RO		DESCLASSIFICADO
110	POLEANE DE SOUZA ROSA	1238209SSP/RO		DESCLASSIFICADO
111	DILZA MARIA DA SILVA	627340SSP/ES		DESCLASSIFICADO
112	ROBERTA KELLY DOS SANTOS FERREIRA	1101426SSP/RO		DESCLASSIFICADO
187	FATIMA DOS SANTOS RIBEIRO	RG.001037824		DESCLASSIFICADO
175	ANGELICA ALVES FONTONIO	RG.1269286		DESCLASSIFICADO

INSC.	NOME	RG//CPF//CTPS	NOTA	SITUAÇAO
102	FABIANA CAMARA PRATI GOULART	776715SSP/RO		DESCLASSIFICADO

278	DENILA DUTRA DIAS	RG.1280162	44	CLASSIFICADO
174	ALIE VIANA DA SILVA	RG.1364696		

Área de Escolhida: ZONA RURAL LINHA 644

Não há aprovação

CLASSIFICAÇÃO

INSC.	NOME	RG//CPF//CTPS	NOTA	SITUAÇAO
208	CLAYTON DARBI SANSON	RG.0009760002		DESCLASSIFICADO
166	DOUGLAS LUIZ GROBERIO	RG.1264298		DESCLASSIFICADO
327	SIRLENE P. APOLINARIO DE JESUS	RG.701182		DESCLASSIFICADO
301	ROSINEIDE DA SILVA DIAS	RG.3617836		DESCLASSIFICADO
231	TATIELE OLOVEDO DE O. SILVA	RG.11597228		DESCLASSIFICADO

Área Escolhida: ZONA RURAL LINHA 623+625 – DA FAZENDA ATE FINAL DA RO
Área Escolhida: ZONA RURAL LINHA DA PONTE RIO JARU + LH: 625 ATE FINAL

APROVADOS

042	MARCELO MARIANO	1060537SSP/RO	39	APROVADO
145	IONE DA COSTA BANDEIRA	977789SSP/RO	38	APROVADO

CLASSIFICAÇÃO

INSC.	NOME	RG//CPF//CTPS	NOTA	SITUAÇAO
014	JOANA DA SILVA SOUZA	7201603 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
017	RENATO DE LIMA ROCHA	1224907 SSP/RO	33	CLASSIFICADO
035	ANDREIA SANTOS DA SILVA	1294022SSP/RO		DESCLASSIFICADO
042	MARCELO MARIANO	1060537SSP/RO	39	CLASSIFICADO
057	ELIELMA DAMASCENO NETO DOS SANTOS	1088491SSP/RO		DESCLASSIFICADO
142	SIRCLEIDE SOUZA NASCIMENTO	1290731SSP/RO		DESCLASSIFICADO
144	EMERSON CASTILHO DE FARIAS	37791896-9SSP/RO		DESCLASSIFICADO
267	DAMIÃO DOS S. VALANSUELA	RG.1134270		DESCLASSIFICADO
284	RAFAEL MARTINS DE SOUZA	RG.880199		DESCLASSIFICADO
329	WELDES CARLOS H. SANTOS	RG.1101424		DESCLASSIFICADO
172	MARIANA VICENTE NEVES	RG.1283881		DESCLASSIFICADO
180	VANDERSON MIRANDA SILVA	RG.1295074		DESCLASSIFICADO

INSC.	NOME	RG//CPF//CTPS	NOTA	SITUAÇAO
028	FLAVIO DELFLAXE MARTINUCCI	1020304 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
039	REFIANE DA SILVA ABADIAS	1032621SSP/RO		DESCLASSIFICADO
040	CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO	1243946/RO		DESCLASSIFICADO
077	DEVANIR F DE SOUZA PINHAO BUENO	708351SSP/RO		DESCLASSIFICADO
145	IONE DA COSTA BANDEIRA	977789SSP/RO	38	CLASSIFICADO
303	JUNIO C. DIAS DE SOUZA	RG.00001114830		DESCLASSIFICADO
302	MARINEIDE PRADO DIAS	RG.374909696		DESCLASSIFICADO
225	EDGAR PASCAL DA SILVA	RG.12903558		DESCLASSIFICADO
330	GILVANE DOS SANTOS VALANSUELA	RG.867555		DESCLASSIFICADO
177	ELY PAIXÃO DOS SANTOS	RG.424849		DESCLASSIFICADO
188	ROGERIO ALVES BENGALY	RG.058999053	38	CLASSIFICADO
302	MARINEIDE PRADO DAS	RG.317909696		DESCLASSIFICADO
330	GILVANIO DOS S. VALANSUELA	RG.867555		DESCLASSIFICADO

Área de Escolhida: ZONA RURAL LINHA 638

APROVADOS

003	FABIANE OLIVEIRA DE JESUS	1012332 SSP/RO	38	APROVADO

CLASSIFICAÇÃO

INSC.	NOME	RG//CPF//CTPS	NOTA	SITUAÇAO
003	FABIANE OLIVEIRA DE JESUS	1012332 SSP/RO	38	CLASSIFICADA
005	EDILENE RIBEIRO DA ROSA	1207460 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
015	WEMERSON DOMICIANO TEIXEIRA	1176229/ SSP/RO		DESCLASSIFICADO
044	FLAVIANE SOARES	823008SSP/ES		DESCLASSIFICADO
065	CLEBERSON DOS SANTOS SILVA	003.732.842-50		DESCLASSIFICADO
067	ANTONIO DE ARAUJO SOUZA	706457SSP/RO		DESCLASSIFICADO
131	GEDRIANE SPAGNOL OLIVEIRA	1248099SSP/RO		DESCLASSIFICADO
205	ROSILENE DA SILVA SANTOS	RG.4803555		DESCLASSIFICADO
162	ERICA SILVA NASCIMENTO	RG.1221682		DESCLASSIFICADO
238	JAQUELINE FONTANI	RG.1242749		DESCLASSIFICADO
161	GEOVANE L. DE AMORIM	RG.331599259		DESCLASSIFICADO
163	PRICILA DE JESUS MARTINS	RG.303397		DESCLASSIFICADO
165	ANDREIA FRANCISCA DA SILVA			DESCLASSIFICADO
259	VALERIA DE SOUZA FERREIRA	RG 1226665		DESCLASSIFICADO
164	JADISON ALAN MARTINS	RG.1341531		DESCLASSIFICADO
245	GENEDITE DE OLIVEIRA NETO SILVA	RG.691670		DESCLASSIFICADO
251	LINDINALVA ALICE LOPES	RG.191432		DESCLASSIFICADO
256	WALLACE NETO SILVA	RG.1259849		DESCLASSIFICADO
282	ELAINE CARVALHO DE FREITAS	RG.969415		DESCLASSIFICADO
332	WILIAM DIONE N.DE OLIVEIRA	RG.10968666		DESCLASSIFICADO
288	RAFAEL SENTINI BARBOSA	RG.1194535		DESCLASSIFICADO
186	EDILENE ARAUJO LUZ OLIVEIRA	RG.15719987		DESCLASSIFICADO

Área de Escolhida: ZONA RURAL LINHA 666/668

Não há aprovação

CLASSIFICAÇÃO

INSC.	NOME	RG//CPF//CTPS	NOTA	SITUAÇAO
027	SOLANGE RIBEIRO VELOSO	1037972 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
031	ADRIANO LOPES DE AMORIN	1034752 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
130	ELIQUESIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	1325201SSP/RO		DESCLASSIFICADO
143	KALIU TEIXEIRA	1102460SSP/RO		DESCLASSIFICADO
324	JOALDO SANTOS DE SOUA	RG.1000574		DESCLASSIFICADO
264	MOISES FRANCISCO DE OLIVEIRA	RG.939740		DESCLASSIFICADO
249	PERESVALDO NEVES DA SILVA	RG.001037890		DESCLASSIFICADO
227	ELANDINA ALVES DOS SANTOS	RG. NÃO CONSTA		DESCLASSIFICADO
226	ARACELI FAUSTINO ANEZ	RG.122229		DESCLASSIFICADO

Área Escolha: LH 621 SUED ALVES DO TRAV. DA 644 ATE PROF. ROSE DA CASA DA PROF. ROSE RO ATÉ TRAV. DA 623 E 621 ATÉ O FINAL DA LINHA.

APROVADOS

333	CRISTIANY RODRIGUES DA SILVA	RG.000828706	38	CLASSIFICADO
312B	JOSIANE CORDEIRO PEREIRA	RG.1098602	36	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO

INSC.	NOME	RG//CPF//CTPS	NOTA	SITUAÇAO
008	ELENI MADRUGA CASTILHO	1211675 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
019	JOEDERSON GOMES DA SILVA	1217794 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
078	ISMAEL DE OLIVEIRA DA SILVA	693861SSP/RO		DESCLASSIFICADO
081	VANUSA DA SILVA PORTO MACHADO	880179SSP/RO		DESCLASSIFICADO
090	MARCOS ROBERTO DA COSTA DE OLIVEIRA	1158810SSP/RO		DESCLASSIFICADO

091	VALDOMIRO PROCOPIO DE SOUZA	832974SSP/RO		DESCLASSIFICADO
093	MAGALI LETICIA SENHORA CAMARGO	1227415SSSP/RO		DESCLASSIFICADO
115	GESIANE VIEIRA DE CASTRO	1054661SSP/RO	33	CLASSIFICADO
116	PATRICIA SOUZA DOS SANTOS	1115553SSP/RO		DESCLASSIFICADO
276	RICARDO J. SILVA ARAUJO	RG1312372		DESCLASSIFICADO
268	ENI CALDEIRA SANTOS	RG.1015685		DESCLASSIFICADO
180	VANDERSON MIRANDA DA SILVA	RG.1295074		DESCLASSIFICADO
262	IVONETE DOS SANTOS	RG.000774822		DESCLASSIFICADO
253	LUCIENE DA CONCEIÇÃO DIAS	RG.947117	33	CLASSIFICADO
239	ELIENE ABREU DOS SANTOS	RG.910849	36	CLASSIFICADO
232	CLEVERSON BATISTA DA SILVA	RG.1289205		DESCLASSIFICADO
216	BRUNO DE OLIVEIRA FIAL	RG.1182302		DESCLASSIFICADO
217	LUCIVANIA DA SILVA	RG.00001075932		DESCLASSIFICADO
220	PATRICIA LEMOS DA CUNHA	RG.3296612	34	CLASSIFICADO

INSC.	NOME	RG//CPF//CTPS	NOTA	SITUAÇAO
075	ELAINE DAYANE PENEDO DIAS DA SILVA	1248601SSP/RO		DESCLASSIFICADO
083	SERGIO LOURENÇO MADRUGA	1026324SSP/RO		DESCLASSIFICADO
098	ELISANGELA ZANES CALVI	947881SSP/RO		DESCLASSIFICADO
166	DOUGLAS LUIS GROBERIO	RG.126.4298		DESCLASSIFICADO
313	DEIDIANE CORDEIRO GOME	RG.1221681		DESCLASSIFICADO
171	ISAMARA PATRICIA DA SILVA	RG.1312719		DESCLASSIFICADO
206	JOCIMAR SPIROTTO	RG.1223761		DESCLASSIFICADO
207	JESSICA COSTA DE OLIVEIRA	RG.1247536		DESCLASSIFICADO
310	NELCI BERTO DOS SANTOS	RG.527343		DESCLASSIFICADO
285	JANILDE DA SILVA ROCHA	RG.834131		DESCLASSIFICADO
311	ADRIANA ROCHA DOS S. GOMES	RG.720138		DESCLASSIFICADO
231	TATIELI OVIEDO DE O. SILVA	RG.1159728		DESCLASSIFICADO
312B	JOSIANE CORDEIRO PEREIRA	RG.1098602	36	CLASSIFICADO
270	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS	RG.119405		DESCLASSIFICADO
275	DAIANE CRISTINA FRETSCH	RG.1149029		DESCLASSIFICADO
333	CRISTIANY RODRIGUES DA SILVA	RG.000828706	38	CLASSIFICADO
334	MOISES PEDRO DA SILVA	RG.747385		DESCLASSIFICADO
336	JOELCIA BEZERRA DE ADRADE	RG.00001079614		DESCLASSIFICADO
214	LUCIMAR A FERREIRA DA COSTA FIAL	RG.303140		DESCLASSIFICADO

Área de Escolha: <u>ZONA RURAL LINHA 623 ATE KM 32</u>

APROVADOS

022	SUSIMAR GOMES DE LIMA	962449 SSP/RO	60	APROVADO

CLASSIFICAÇÃO

INSC.	NOME	RG//CPF//CTPS	NOTA	SITUAÇAO
105	TAIRINY RENATA GONÇALVES	1117126 SSP/RO	38	CLASSIFICADO
179	MADALENA S. DE OLIVEIRA	821.510 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
007	ERICA FERREIRA NUNES	961535 SSP/RO	41	CLASSIFICADO
022	SUSIMAR GOMES DE LIMA	962449 SSP/RO	60	CLASSIFICADO
049	ROSIMEIRY MARINHO DE ANDRADE	885762SSP/RO		DESCLASSIFICADO
058	ADAILTON SOUZA DOS SANTOS	1211674SSP/RO		DESCLASSIFICADO
061	ROGERIO FERREIRA NUNES	1058604SSP/RO		DESCLASSIFICADO
076	ELISIANE MATURAMA CORDEIRO	1290737SSP/RO		DESCLASSIFICADO
092	FABIO CHRISTE VASCONCELOS	1176189SSP/RO		DESCLASSIFICADO
103	VALDINEIA CEVADA DE MORAES SANTOS	1161990SSP/RO		DESCLASSIFICADO
107	ILMA DAMASCENO SANTOS SILVA	1166679SSP/RO		DESCLASSIFICADO
125	WALLACE MIGUEL N. PINTO	1158805 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
129	ILCA MARQUES CALDEIRA	1032615SSP/RO		DESCLASSIFICADO
266	JOSIANE ALVES DE ALMEIDA RANGEL	RG.1154862		DESCLASSIFICADO
265	CIBELE DE JESUS SANTOS	RG. 001043028		DESCLASSIFICADO
318	BEATRIZ BARBOSA MATOS	RG. 1010273		DESCLASSIFICADO
281	GLAUCILENECESARIO MILHOMENS	RG.00001061160		DESCLASSIFICADO
0316	WALQUILANE C.S. APOLINARIO	RG.276877	36	CLASSIFICADO
194	MARINICE G. V. SANTOS	RG.3716101001		DESCLASSIFICADO
170	CLEIDE DA SILVA SOUTO	RG.691343		DESCLASSIFICADO
266	JOSIANE A. DE A. RANGEL	RG.1154862		DESCLASSIFICADO
265	CIBELE DE JESUS SANTOS	RG001043028		DESCLASSIFICADO

Área de Escolha: ZONA RURAL LINHA 659 ANTES E DEPOIS COLINA VERDE

APROVADOS

068	LUCY DE LIMA SANTOS SOUZA	867619SSP/RO	36	CLASSIFICADO
280	WEDER MIRANDA PEREIRA	RG.254151	34	CLASSIFICADO

CLASSIFICADO

INSC.	NOME	RG//CPF//CTPS	NOTA	SITUAÇAO
241	IGOR SOUZA SANTOS	RG.1089946		DESCLASSIFICADO
240	DAYANE GALHARDO	RG.1325191		DESCLASSIFICADO
235	TATIANE GALHARDO VILELA	RG.00001016496		DESCLASSIFICADO

INSC.	NOME	RG//CPF//CTPS	NOTA	SITUAÇAO
002	RONES OLIVEIRA DE JESUS	634479 SSP/RO	32	CLASSIFICADO
025	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA ANDRE	1037952 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
033	ELISANGELA RIBEIRO VELOSO	1037839SSP/RO		DESCLASSIFICADO
050	ANDREIA FERNANDES SILVA MARIA	945312SSP/RO		DESCLASSIFICADO
068	LUCY DE LIMA SANTOS SOUZA	867619SSP/RO	36	CLASSIFICADO
106	AMANDA VIEIRA CALDEIRA	1206538SSP/RO		DESCLASSIFICADO
119	EDIVANE CARVALHO AMORIM RODRIGUES	303404SSP/RO		DESCLASSIFICADO
120	RAQUEL SANTOS BARROS	1167112SSP/RO	30	CLASSIFICADO
128	EDVALDO FERNANDES SILVA	1280194SSP/RO		DESCLASSIFICADO
331	ELIENE NUNES FERNANDES	RG. 1252537		DESCLASSIFICADO
326	DANIELI FERNANDA FERREIRA	RG.652688		DESCLASSIFICADO
314	GEOVANE CURTY DOMINGOS	RG.001037859		DESCLASSIFICADO
294	ALCENIR PEREIRA ANDRADE	RG.766928		DESCLASSIFICADO
286	RERISON ROGES SABAINE DA SILVA	RG.1019469		DESCLASSIFICADO
280	WEDER MIRANDA PEREIRA	RG.254151	34	CLASSIFICADO
261	PAULO DE SOUZA RODRIGUES	RG.000910179		DESCLASSIFICADO
250	EDILENE RODRIGUES S. OLIVEIRA	RG.847473		DESCLASSIFICADO
241	IGOR SOUZA SANTOS	RG.1089946		DESCLASSIFICADO
240	DAYANE GALHARDO	RG.1325191		DESCLASSIFICADO
235	TATIANE GALHARDO VILELA	RG.00001016496		DESCLASSIFICADO
224	SANDRA CARVALHO DE P. DIAS	RG.1325650		DESCLASSIFICADO
202	LUCIENE A. A. FERNANDES	RG00001101034		DESCLASSIFICADO
331	ELIENE NUNS FERNANDES	RG.1252537		DESCLASSIFICADO
314	GEOVANE CURTY DOMINGOS	RG.001037859		DESCLASSIFICADO
261	PAULO DE SOUZA RODRIGUES	RG.000910179		DESCLASSIFICADO
250	EDILENE RODRIGUES SANTOS OLIVEIRA	RG.8474773		DESCLASSIFICADO

INSC.	NOME	RG//CPF//CTPS	NOTA	SITUAÇAO
024	CELINA DA SILVA RIBEIRO	473694/ SSP/BA		DESCLASSIFICADO
080	JOAQUIM FERREIRA JUNIO	1079766SSP/RO	30	CLASSIFICADO
100	CLAUDIANE LOPES DE ASSIS	1781148SSP/ES		DESCLASSIFICADO
101	EDUARDO DA COSTA PARDINHO	710678SSP/RO		DESCLASSIFICADO
123	DERNIVAL APARECIDO DOS SANTOS PINTO	39198843-8SSP/SP	32	CLASSIFICADO
134	ANIELY SIVA ADAO	1248113SSP/RO		DESCLASSIFICADO
137	ADRIANA BARROS DE SOUZA LEAL	1006173SSP/RO		DESCLASSIFICADO
141	EVANGELA DOS SANTOS	1293040SSP/RO		DESCLASSIFICADO

	FREITAS			
224	SANDRA CARVALHO DE P. DIAS	RG.1325650		DESCLASSIFICADO
280	WEDER MIRANDA PEREIRA	RG.254151		DESCLASSIFICADO
286	RERISON ROGES S. DA SILVA	RG.10194669	30	CLASSIFICADO
294	ALCENIR PEREIRA ANDRADE	RG.766928		DESCLASSIFICADO
326	DANIELI FERNANDA FERREIRA	RG.652688		DESCLASSIFICADO
196	SONIA XAVIER B. BARBOSA	RG.1037843		DESCLASSIFICADO
168	FLAVIO MIRANDA PEREIRA	RG.866572	32	CLASSIFICADO

Área de Escolha: ZONA RURAL LINHA 664

APROVADOS

020	MARCELOS DOS SANTOS RIBEIRO	031.544.412-63	32	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO

INSC.	NOME	RG//CPF//CTPS	NOTA	SITUAÇAO
221	JOELMA CARVALHO DE PAULA	RG.10707442		DESCLASSIFICADO
297	CIRINEU ALVES DE ABREU	RG.1221670		DESCLASSIFICADO
298	WEVERTON ALVES DE ABREU	RG.001057011		DESCLASSIFICADO
299	ELIZABETE APª TEIXEIRA	RG.120541		DESCLASSIFICADO
001	ANDREIA AZARIAS	766.683 SSP/RO		DESCLASSIFICADO
020	MARCELOS DOS SANTOS RIBEIRO	031.544.412-63	32	CLASSIFICADO
079	JHONE BRITO VIRGULINO	1305939SSP/RO		DESCLASSIFICADO
178	MARLETE VIEIRA DA SILVA	RG1224150		DESCLASSIFICADO
160	SERGIO DOS SANTOS RIBEIRO	RG.000833189		DESCLASSIFICADO
312A	VALDENIR C. DA SILVA	RG.824205		DESCLASSIFICADO
243	ADENILSON SILVA DE MORAES	RG.1045200		DESCLASSIFICADO

_____
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
30/04/2013

12. RECURSOS

12.1. O prazo para recurso do resultado das etapas do Processo Seletivo Publica será de 24 horas, após a divulgação de cada resultado.
12.1.2. Os recursos deverão ser entregues em duas vias, direcionados à Comissão responsável pelo Processo Seletivo, no prazo estabelecido neste Edital.
12.1.3. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.
12.1.4. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.
12.1.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
12.1.6. Após a divulgação do resultado final não caberá mais recurso na esfera administrativa contra o gabarito e questões das provas.
12.1.7. Na ocorrência do disposto nos itens 12.1.5 e 12.1.6, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida, para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida na prova.
12.1.8. Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

_____
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
30/04/2013

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:1BBAD38E

GABINETE
GABARITO TESTE SELETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-EDITAL 002/SEMAD/2013

GABARITO DO TESTE SELETIVO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

	A	B	C	D	E
01					X
02	X				
03				X	
04					X
05			X		
06					X
07				X	
08		X			
09			X		
10		X			
11			X		
12		X			
13					X
14				X	
15	X				
16		X			
17	X				
18				X	
19				X	
20			X		
21	X				
22		X			
23			X		
24				X	
25		X			
26					X
27			X		
28			X		
29	X				
30					X
31	X				
32				X	
33		X			
34	X				
35			X		
36		X			
37				X	
38				X	
39				X	
40					X

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:CE3BDECF

GABINETE
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 797/SEMSAU/2012
1º Termo Aditivo de Prorrogação

CONTRATO N.º 115/GP/2012

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira à Av. Pedras Brancas, n.º 2.673, centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 63.761.944/0001-00, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON**, casada, brasileira, inscrita no CNPF sob n.º 486.251.242-91e Cédula de Identidade Rg. N.º 00046694-0 -SSP/ES , residente e domiciliada sito a Rua Ipê, s/n, Bairro Francisco Natalino, Neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **D.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.610.014/0001-15**, com sede a Rua Rio de Janeiro, n.º 3772 – SALA A Setor 02, Município de Jaru – RO, representada pelo Senhor **JORGE BENTO BARBOSA**, portador do RG n.º M-2.581.477 – SSP/MG e CPF n.º 399.558.006-82, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 3772, setor 02, Município de Jaru – RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si este **Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato**, , mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a cláusula Décima (do Prazo) do Contrato n.º **115/GP/2012**, prorrogando-se a vigência pelo período de 60 (

Sessenta) dias, conforme faculta a legislação vigente, Lei Federal n.º 8.666/93 e Processo Administrativo n.º 797/SEMSAU/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º **115/GP/2012**, e condições existentes no presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente Termo Aditivo de Prorrogação em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para sua fiel publicação.
Município de Governador Jorge Teixeira/RO., aos (30) dias do mês de Abril de 2013

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal
Contratante

JORGE BENTO BARBOSA
D.r. Construções e Terraplenagem Ltda
Contratada

Testemunhas:
1_____
2_____

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:62541CE6

GABINETE
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 796/SEMSAU/2012
1º Termo Aditivo de Prorrogação

CONTRATO N.º 119/GP/2012

A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Governador Jorge Teixeira à Av. Pedras Brancas, n.º 2.673, centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 63.761.944/0001-00, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON**, casada, brasileira, inscrita no CNPF sob n.º 486.251.242-91e Cédula de Identidade Rg. N.º 00046694-0 -SSP/ES , residente e domiciliada sito a Rua Ipê, s/n, Bairro Francisco Natalino, Neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **RODRIGUES & LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.695.690/0001-27** com sede a Av. José Reis, n.º 5330, Centro, Município de Novo Horizonte D´oeste – RO, representada pelo Senhor **NILTON GONÇALVES NIZA**, portador do RG n.º 37.219.682-2 – SSP/SP e CPF n.º 271.561.252-49, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 3924, centro, Município de São Francisco do Guaporé – RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si este **Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato**, , mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a cláusula Quarta (do Prazo) do Contrato n.º **119/GP/2012**, prorrogando-se a vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme faculta a legislação vigente, Lei Federal n.º 8.666/93 e Processo Administrativo n.º 797/SEMSAU/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º **119/GP/2012**, e condições existentes no presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente Termo Aditivo de Prorrogação em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para sua fiel publicação.
Município de Governador Jorge Teixeira/RO., aos (30) dias do mês de Abril de 2013

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal
Contratante

Rodrigues & Lima Ltda
NILTON GONÇALVES NIZA
Contratada

Testemunhas:
1_____
2_____

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:05814C06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - ERRATA

ERRATA 1 RESOLUÇÃO 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE CONSELHEIROS TUTELAR DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.069/90 E LEI MUNICIPAL Nº 755/GAB/PREF/2.000, VEM RETIFICAR O RESOLUÇÃO 001/2013 QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

RESOLUÇÃO N. º 001/13, DE 18 DE ABRIL DE 2013

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDONIA - CONVOCA PARA O PROCESSODE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE GUAJARÁ-MIRIM-RO GESTÃO 2013/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim-RO,no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº.755/GAB/PREF/2.000 de 02 de junho de 2.000, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Constituição Federal de 1988, torna público o Edital do processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar de Guajará-Mirim/RO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMTAS E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDONIA

RESOLUÇÃO N. º 001/13, DE 18 DE ABRIL DE 2013

Regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Guajará-Mirim/Rondônia para o mandato 2013-2015 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTAS E OCONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em sessão extraordinária realizada no dia 03 de Abril de 2013, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal n.º 755/GAB/PREF/2.000, resolve expedir a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprova o processo para a escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR deste Município e dá outras providências, torna público o presenteEDITAL,para ELEIÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO TUTELAR DE GUAJARÁ-MIRIM, devendo ser escolhidos os 5 (cinco) primeiros mais votados, para mandato até 2015, ficando os demais, por ordem de votação, como suplentes, observadas as normas constantes do presente Edital.

Art. 2º - Torna público a constituição da Comissão Eleitoral para a organização e coordenação do processo de Escolha do Conselho Tutelar no âmbito do Município de Guajará-Mirim/Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e Lei Municipal nº755/GAB/PREF/2.000.

Art. 3º- A Comissão Eleitoral designada e aprovada por força da Resolução nº 001/2013, de 03 de abril de 2013 é constituída pelos seguintes membros:

· Marinezia Luzia de Souza Silva – Presidente;
· Janaina Pereira de Souza Florentino – Membro;
· Kelcilene Mesquita Farel – Membro;
· Edneia Almeida – Membro;
· Olga Mejia Brasil – Membro representante da PESTALOZZI;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim,

Guajará-Mirim, 18 de Abril de 2013.

ORIVALDO RODRIGUES CHAVES
Presidente do CMDCA/GM

ERRATA 1 EDITAL 001/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE CONSELHEIROS TUTELAR DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.069/90 E LEI MUNICIPAL Nº 755/GAB/PREF/2.000, VEM RETIFICAR O EDITAL 001/2013 QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS e CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDONIA

Edital n.º 001/2013

CONVOCA PARA O PROCESSOPARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO PARA A GESTÃO 2013/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deGuajará-Mirim/RO,no uso de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº.406 de 20 de Outubro de 1991, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Constituição Federal de 1988 publica este Edital que determina realização de processo eleitoral de escolha dos Conselheiros Tutelares do Conselho Tutelar de Guajará-Mirim/RO

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e escolha, a Comissão Eleitoral, constituída através da Resolução 001/2013 na Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 18/04/2013 com a seguinte composição:

· Marinezia Luzia de Souza Silva – Presidente;
· Janaina Pereira de Souza Florentino – Membro;
· Kelcilene Mesquita Farel – Membro;
· Edneia Almeida – Membro;
· Olga Mejia Brasil – Membro representante da PESTALOZZI;

§ 1º - A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.

§ 2º - Este edital encontra-se publicado no site oficial da Prefeitura Municipal www.guajaramirim.ro.gov.br, no Diário Oficial do Município, nos murais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, da Prefeitura Municipal, do CMDCA e, divulgado nos meios de comunicação local.

§3º - Compete à Comissão Eleitoral:

a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
b) Decidir sobre os recursos e as impugnações das candidaturas;
c) Designar os membros das mesas receptoras dos votos;
d) Receber os pedidos de inscrições dos candidatos;
e) Providenciar as credenciais para os fiscais;
f) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
g) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
h) Decidir os casos omissos neste Edital;

II - DAS ETAPAS

Art. 2º- O Processo de Escolha se realizará em quatro etapas, classificatórias e eliminatórias:
§ 1º - Primeira etapa: Das inscrições;
§ 2º - Segunda etapa: Das provas;
§ 3º - Terceira etapa: Da palestra ministrada Secretaria Estadual de promoção da Paz, com carga horária de 16 horas);
§ 4º - Quarta etapa: Da eleição.

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º- As inscrições serão realizadas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sito à Av. 15 de Novembro, nº 860, bairro Caetano (em frente ao Estádio Municipal), entre os dias08a 25 de abril de 2013, de segunda à sexta-feira, exceto, sábados, domingos e feriados, no horário das8hs às 12hs e das 14hs às 18hs.

IV – DOS REQUISITOS

Art. 4º- São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

a) - ter reconhecida idoneidade moral;
b) - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) - residir no Município deGuajará-Mirim/ROhá mais de 02 (dois) anos;
d) - estar em gozo de seus direitos políticos;
e) - apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de no mínimo ensino médio ou equivalente, antigo 2º grau;
f) - ser aprovado em prova de conhecimentos específicos (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com aproveitamento mínimo de 50%.

§ 1º - Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

§ 2º - No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição.

§ 3º - Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar, bem como aqueles que tenham sido igualmente eleitos e renunciaram ao cargo.

V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º- As inscrições constituem-se, no preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição.

Art. 6º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública, desde que apresentada o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

Art. 7º - O protocolo do pedido de inscrição, implica no conhecimento e aceitação por parte do candidato, de todos os termos do presente edital e conhecimento do disposto na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n° 755/GAB/PREF/2.000 de 02 de junho de 2.000.

Art. 8º- O candidato deverá entregar, no ato da inscrição:

a) Fotocópia da cédula de identidade e CPF devidamente autenticados,
b) 02 (duas) fotos 3x4 atualizadas;
c) Fotocópia do comprovante de domicílio no Município de Guajará-Mirim/ROhá pelo menos 2 (dois) anos;
d) Apresentação de documento (contrato de locação com firma reconhecida, conta de água/luz/telefone, entre outras) que atestem residência em nome do candidato, autenticados;
e) Fotocópias do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
f) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Fotocópia do certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente, antigo 2º grau;
h) Curriculum vitae acompanhado de documentação comprobatória;
i) Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Federal, que constituir-se-ão em prova da idoneidade moral do candidato, sendo vedada a habilitação do interessado que possua certidão positiva, cível ou criminal, que conste aplicação de medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

Art. 9º – O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.

Parágrafo Único – A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

V - DA IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 10 - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, por meio dos veículos de comunicação local, relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 11 - Serão homologadas, após rigorosa análise da comissão do processo eleitoral, as inscrições que preencherem todos os requisitos deste edital, salvo impugnações.

§ 1º - Na hipótese de eventual impugnação de inscrição, independentemente de quem a tenha dado origem, esta será submetida à apreciação da Comissão Eleitoral, que a analisará e a julgará a luz deste edital e de demais legislação pertinente, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

§ 2º - Não serão homologadas as inscrições que tenham sido impugnadas e o resultado da impugnação tenha sido procedente.

§ 3º - Transcorrido o prazo disposto no parágrafo primeiro deste artigo, sem que tenha havido qualquer impugnação, e no caso da impugnação ser julgada improcedente, será a respectiva inscrição homologada pela Comissão Eleitoral, após atestado o preenchimento dos requisitos elencados nos itens IV e V deste
Edital.

VII – DAS PROVAS:

Art. 12 - As provas destinar-se-ão a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro Tutelar no triênio 2013/2015 e se constituirão em uma prova objetiva com questões de língua portuguesa e conhecimentos específicos (ECA).

Art. 13 - Participarão da prova objetiva apenas os candidatos cujas inscrições tenham sido homologadas.

Art. 14 - A prova objetiva, acontecerá no dia 12 de maio de 2013, das 9hs às 12hs, na EEEF Irmã Maria Celeste.
§ 1º -Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original com foto e comprovante de inscrição;
§ 2º - O portão será fechado as 09hs, horário local;
§ 3º - O candidato só poderá entregar a prova uma hora depois do seu inicio;
§ 4º - Os três últimos candidatos só poderão sair juntos;
§ 5º - Será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante sua realização sem a autorização da Comissão Organizadora;
§ 6º -O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de seleção.

Art. 15 – A prova de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 3 (três) horas e será constituída de questões objetivas de múltiplas escolhas, sendo 15 de análise de casos envolvendo medida de proteção e 15 de conhecimentos específicos.

Paragrafo único - Das alternativas só poderá ser marcada apenas uma no gabarito correspondente,

Art. 16 – Versará a prova objetiva, consoante conteúdo programático em anexo, sobre:
a) Dispositivos legais do Estatuto da Criança e do Adolescente, equivalendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova;
b) Análise de casos envolvendo medidas de proteção, relativas ao exercício da função de Conselheiro Tutelar e o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, equivalendo a 50% (cinquenta por cento) do valor total da prova.

Art. 17 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) apresentar-se para a prova em outro local;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
g) se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
h) se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*pagers*, celulares, etc.);
i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
j) não devolver integralmente o material solicitado;
k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

VIII – DA CORREÇÃO DAS PROVAS:

Art. 18 - Os gabaritos das provas serão corrigidos, observando o critério da não identificação do candidato, preservando a impessoalidade da correção e a lisura do certame.

Art. 19 - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
§ 1º - As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

IX – DO RESULTADO DAS PROVAS:

Art. 20 – O cronograma de resultado das provas se dará conforme a seguir:

a) Após o término do horário regulamentar, o caderno de provas será disponibilizado aos respectivos candidatos.
b) No dia 12 de maio de 2013, a partir das 08hs ocorrerá a divulgação do gabarito da prova objetiva, no site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do município e no mural do CMDCA, bem como em outros locais públicos de fácil acesso e outros meios de comunicação.
c) Publicada a relação com nomes dos candidatos selecionados para a próxima fase, eventuais recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, que contar-se-á do dia 12 a 16 de maio de 2013, no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs,
d) A Comissão eleitoral apreciará o recurso, interposto em fase do gabarito, no prazo de 02 (dois) dias corridos, que contar-se-á do dia 17 a 18 de maio de 2013, no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs.
e) Da decisão da comissão eleitoral, caberá recurso fundamentado ao CMDCA, pelos candidatos reprovados, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da divulgação da decisão, devendo a comissão reconsiderar ou manter a decisão denegatória anterior, devendo ser divulgado no dia 23 de maio de 2013, na sede do CMDCA.

Art. 21 – Os candidatos aprovados na prova objetiva, estarão classificados para participarem da palestra a ser ministrada por servidor da Secretaria Estadual de Promoção da Paz, que terá carga horária de 16 horas, e qualificará o candidato para o cargo.

X - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 22- São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 23- Ficarão impedidas de participar do Processo aquelas pessoas que foram penalizadas com a destituição da função de Conselheiro Tutelar e com processos em tramitação nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição.

Art. 24 – Ficarão ainda impedidos de participar do certame todos os conselheiros que já tenham sido eleitos e renunciaram ao cargo.

XI - DA PALESTRA

Art. 25- A palestra será ministrada pela, Secretaria Estadual de promoção da Paz e terá carga horária de 16 horas, com o tema “O papel do Conselho Tutelar”.

Paragrafo único - Estarão aptos a participarem das eleições os candidatos que apresentarem o certificado de participação na palestra, com atestado de 100% (cem por cento) de aproveitamento.

XII – DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS À CANDIDATURA:

Art. 26- Juntamente com o resultado dos recursos descritos no art. 20, alínea “e”, a comissão poderá divulgar a relação dos candidatos aprovados, no site da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município e no mural do CMDCA, bem como em outros locais públicos de fácil acesso e outros meios de comunicação.

Parágrafo único - Na hipótese de não ocorrer a divulgação do resultado na forma do *caput* deste artigo, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias para fazê-lo.

Art. 27- A candidatura é individual e pessoal, sendo permitida a propaganda e divulgação dos nomes candidatos.

XIII - DAS ELEIÇÕES

Art. 28- O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado, mediante convocação por edital do CMDCA, designando dia hora e local para realização do pleito.

§ 1º - Na(s) unidade(s) escolar(es) indicada, funcionarão pelo menos três seções eleitorais.

Art. 29 – Cada candidato receberá um número (o mesmo da ordem de sua inscrição), que utilizará para efeito de propaganda eleitoral, inclusive pela Internet e outros meios de comunicação, nos moldes da Legislação Eleitoral vigente. A partir da homologação, os candidatos habilitados estarão liberados a dar início à campanha eleitoral.

Art. 30 – É vedado, sob qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e envolvimento do poder político partidário, sob pena de ser denunciado por qualquer cidadão ao CMDCA, e aos órgãos competentes.

Art. 31 – Não será permitida propaganda:
a)Por meio de processos violentos capazes de subverterem a ordem política e social, ou ainda, que esbocem preconceitos de quaisquer naturezas.
b) De incitamento de atentado contra pessoas ou bens públicos e privados.
c) Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.
d) Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos.

Parágrafo único: o candidato que descumprir qualquer um dos incisos deste artigo será automaticamente excluído do processo eleitoral.

Art. 32 – É permitida a colocação de faixas e cartazes em locais públicos, desde que não desrespeite a Lei Municipal vigente.

Art. 33 - Independente da obtenção de licença municipal e de autorização da comissão eleitoral, é permitida a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade do candidato.

Art. 34 – Não caracteriza infração disciplinar eleitoral a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou se expresse no porte de bandeira ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetos de que tenha posse.
§1º – É vedada, durante todo o dia da votação no local do pleito a aglomeração de pessoas portando os instrumentos de propaganda.
§2º – No recinto das secções eleitorais e junta apuradora, aos mesários, candidatos e fiscais é proibido o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato.

Art. 35 – São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no processo de escolha:
a)Ceder ou usar, em benefício de candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Pública, direta ou indireta;
b)Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Art. 36 – Na fiscalização da propaganda eleitoral, compete à Comissão Eleitoral tomar as providências necessárias para coibir práticas ilegais, comunicando-as ao Ministério Público.

Art. 37- Somente poderão votar, eleitores do Município acima de 16 anos.

Art. 38 -As cédulas eleitorais serão confeccionadaspela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS e serão rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 39- O eleitor poderá votar em até cinco (5) candidatos.
§ 1º - Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
§ 2º - A cédula de votação conterá os nomes de todos os candidatos com seus respectivos números.
§ 3º - O eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos por meio da marcação de um "x" no campo reservado para a pratica do ato.
§ 4º - Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto.

Art. 40- Cada candidato poderá credenciar no máximo um (01) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pela Secretaria Municipal de Trabalho a Assistência Social - SEMTAS.

Art. 41- O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por três (03) membros, a saber: um (01) presidente (Comissão Eleitoral) e quatro (04) auxiliares de mesa.

Parágrafo único - Não podem compor a Mesa Receptora de votos, cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

Art. 42- No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa, fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento das normas indicadas no *caput*', o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.

Art. 43- A decisão de cassação da candidatura será tomada pela Comissão Eleitoral. Neste caso, será instaurado um*processo administrativo*em que o candidato terá direito a defesa em peça escrita no prazo de 03 (três) dias corridos, tendo a Comissão Eleitoral igual prazo para proferir a decisão.

Art. 44- A fiscalização e acompanhamento de todo o processo eleitoral (inscrição, prova, votação e apuração) estará a cargo dos órgãos de fiscalização.

Art. 45- Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração.

Art. 46- A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições.

Art. 47- Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

XIV – DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE:

Art. 48- Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização dos órgãos competentes.

Parágrafo único - Os candidatos poderão apresentar impugnação na medida em que os votos forem apurados cabendo decisão à própria Mesa receptora pelo voto majoritário, com recurso da Comissão Eleitoral, que decidirá em 03 (três) dias úteis, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 49 -Concluída a apuração dos votos, decididos os eventuais recursos da Comissão Eleitoral, proclamará o resultado providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.

Art. 50 - Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os 05 (cinco) seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

Art. 51– Em caso de empate será considerado eleito o candidato de maior idade.

Paragrafo Único no ato da posse deverá o eleito apresentar os seguintes documentos:
a) Declaração de bens;
b) Atestado de sanidade física e mental;
c) Declaração de não acumulação de cargo.

Art. 52- Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 53- A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, em sessão solene, a contar da publicação do resultado final.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54- Os membros escolhidos como titulares e suplentes serão submetidos a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pela CMDCAlogo após a posse.

Art. 55- O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

Art. 56- As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 57- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 58 - A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 59 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto à Comissão Eleitoral.

Art. 60 -Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Paragrafo Único - O prazo para impugnação do edital será de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 61-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização dos órgãos competentes.

Paragrafo único - Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, que se reunirá em caráter extraordinário, para deliberação e decisão com a maior celeridade possível.

Guajará-Mirim/RO, 18 de Abril de 2013.

ORIVALDO RODRIGUES CHAVES
Presidente Do Cmdca/Gm

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos Específicos:

Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente

Resolução 139/2010 - CONANDA

ANEXO II

O processo de escolha do Conselho Tutelar para o mandato 2013/2015 obedecerá ao seguinte cronograma:

Calendário de Escolha Gestão 2013/2015	
DATA	ATIVIDADE
08/04	Publicação do Edital de Convocação do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município
08/04	Início do prazo para apresentação do requerimento de inscrição, dirigido à Comissão Eleitoral, em formulário disponível para preenchimento, na sede do Conselho Tutelar.
25/04	Último dia do prazo para os (as) pré-candidatos (as) requererem, até o final do expediente normal, inscrição de candidatura para as eleições dos membros do Conselho Tutelar do Município.
26/04	Publicação do Edital de Convocação dos (as) Pré-Candidatos (as) aptos para a prova de conhecimentos.
30/04	Divulgação pela Comissão Eleitoral da relação dos locais de votação das eleições de membros do Conselho Tutelar bem como o local de apuração dos votos.
12/05	Aplicação da prova de conhecimentos na forma do Edital de Convocação e Resolução n.º 001/2013 da Comissão Eleitoral.
12/05	Divulgação do gabarito das provas, às 18 horas.
12 a 16/05/	Prazo para apresentação dos recursos em face das provas escritas
17 e 18/05	Prazo para julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral
19 a 21/05	Prazo para interposição de recurso de reconsideração perante ao CMDCA.
22 e 23/05	Prazo para decisão do recurso de reconsideração.
23/05	Publicação do Edital com os nomes dos (as) candidatos (as) aptos a concorrerem às eleições de membros do Conselho Tutelar de Guajará-Mirim/RO.
24 e 25/05	Aplicação da palestra na forma do Edital de Convocação.
26/05	Início do prazo para propaganda dos(as) candidatos(as) a Conselheiros Tutelares de conforme Edital n.º 01/2013.
31/05	Último dia do prazo para pedidos de impugnação de candidaturas, por qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos e sociais, em petiçãofundamentada especificando os meios de provas com que pretende demonstrar a veracidade do alegado, arrolando testemunhas, se for o caso, em número máximo de 3 (três).
05/06	Último dia do prazo para os(as) candidatos(as) impugnados(as) apresentar suas defesas, especificando, desde logo, os meios de provas com que pretende demonstrar a veracidade do alegado, arrolando testemunhas, se for o caso, em número máximo de três (3).
07/06	Data em que todos os recursos impetrados devem estar julgados pela Comissão Eleitoral e SEMTAS.
07/06	Último dia do prazo para publicação do resultado do julgamento das candidaturasimpugnadas se houverem.
08/06	Encontro com todos os(as) candidatos(as) para esclarecimentos do processo de escolha na sede da SEMTAS, às 16 horas.
10/06	Último dia do prazo para os(as) candidatos(as) apresentarem a relação dos nomes, com qualificação completa, dos seus respectivos fiscais de votação e apuração
10/06	Último dia do prazo para a Comissão Eleitoral publicar no Diário Oficial da AROM, no mural do Conselho Tutelar e em outros meios de comunicação, bem como nosnomes dos(as) mesáriose escrutinadores(as) do processo de eleição dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares de Guajará-Mirim.
10/06	Último dia do prazo para a Comissão Eleitoral divulgar o modelo das cédulas com os nomes dos candidatos aoMP e Juiz da Vara da Infância.
10/06	Último dia do prazo para a Comissão Eleitoral comunicar os (as) Diretores de Escolas Municipais e/ou Estaduais,de que serão os respectivos edifícios, ou parte deles, utilizados para o funcionamento das mesas receptoras de votos no dia da eleição.
11/06	Reunião com todos (as) os (as) mesários (as) para orientações e esclarecimentos sobre o processo eleitoral.
13/06	Último dia do prazo para a propaganda eleitoral pelo candidato(a).
14/06	Data em que o (a) presidente da mesa receptora que não tiver recebido a urna e o material destinado à votação deverá diligenciar até o Comissão Eleitoral para o seu recebimento.
16/06	DIA DAS ELEIÇÕES - Às 07:00 horas - Instalação da Mesa Receptora de Votos Às 08:00 horas - Início da votação Às 17:00 horas - Encerramento da votação Às 18:00hs - Início da apuração e da totalização dos resultados, nos respectivos locais de apuração dos votos.
17 e 18/06	Abertura de procedimento administrativo para análise e decisão de eventual cassação de candidatura.
19 a 21/06	Prazo para apresentação de defesa escrita pelo candidato no processo administrativo de cassação.
22 a 24/06	Prazo para decisão final no processo administrativo de cassação de candidatura.
27/06	Último dia do prazo para a Comissão Eleitoraldivulgar o resultado da escolha de Conselheiros e Conselheiras Tutelares de Guajará-Mirim,triênio 2013/2015 e proclamar os(as) candidatos(as) escolhidos(as).
30/06	Último dia do prazo para a diplomação dos(as) candidatos(as) eleitos.
30/06	Posse dos(as) candidato (as) escolhidos.

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:3AD547FE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

PROCESSO Nº 2252/2012 – SEMFAZ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TRIBUTAÇÃO VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS E PROCESSADAS JUNTO AOS SEGMENTOS EMPRESARIAIS COM ATIVIDADE ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO, A FIM DE ACOMPANHAR O ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA DISTRIBUIÇÃO DO ICMS.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 2252/12-SEMFAZ, referente ao Pregão Presencial n° 002/2013, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA - ME** inscrita no CNPJ n° 15.668.280/0001-88 no valor total de **R$ 29.940,00** (vinte e nove mil novecentos e quarenta reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 29 de Abril de 2013.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-6858, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 29 de Abril de 2013.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:A0A3BD25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL NO 021/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão No **021/2013**, Processo **No 036-04/2013**, ocorrido em 24 de Abril de 2013. Após a fase de Negociação e a verificação da habilitação correspondente, sagrou-se vencedora a empresa: **INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrita no CNPJ 10.717.170/0001-45, como vencedora dos itens: **001** e **002,** totalizando a importância de **R$: 15.975,00** (quinze mil novecentos e setenta e cinco reais**).**
Observando que os itens 003 e 004 não foram cotados pela única licitante que participou do certame.
Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de Abril de 2013.

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Dec. 1356/gab/pmio/2013

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:C85F7E70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL NO 022/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o resultado do Pregão No 022/2013 Processos No. 070-06/2013 - SEMECE e 074-08/2013-SEMTAS, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, realizado no dia 30 de Abril de 2013. Após as fases de credenciamento, avaliação das propostas e negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a empresa: **JANETE GOMES PIRES**, inscrita no CNPJ Nº. 15.844.340/0001-76, como vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05** e **06** totalizando a importância de **R$: 7.545,00 (sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais).**
Não houve manifestação de interposição de recurso.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Abril de 2013.

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Dec. 1356/gab- Pmio/2013

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:68C5FC8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/CPLMOS/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado da Tomada de Preços no 02/CPLMOS/2013 Processo Administrativo nº. 138-04/SEMOSP/2013 são proveniente Termo de Convênio Nº 768545/2011- MCIDADES, cujo objeto e a implantação do centro de apoio ao pequeno produtor, realizado no dia 29 de abril de 2013. Após as fases de credenciamento, verificação da habilitação, onde foi desabilitada a empresa: G.L.Transporte Terraplanagem e Construção LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº. 07.222.333/0001-04 tendo como classificadas para a próxima fase a abertura das propostas de preço as empresas Mega Construções e Serviços LTDA-ME, inscrita no CNPJ Sob nº. 07.128.204/0001-51 e Saga Construções LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Sob nº. 08.402.759/0001-02. Tendo em vista o pedido de recurso quanto à decisão da Comissão de Licitação em Habilitar a empresa Mega Construções e Serviços LTDA-ME a empresa Saga Construções LTDA – EPP. A empresa Saga Construções LTDA – EPP alega que a mesma não pode ser beneficiada com a Lei Complementar nº. 123/2006. A comissão de licitação aguarda a manifestação da mesma conforme os prazos estabelecidos no edital, quanto ao recurso para dar continuidade aos demais atos do certame.
A nova data para convocação dos interessados para dar continuidade ao procedimento licitatório referente à abertura da proposta de Preço será feita através de Publicação do Diário Oficial da União- DOU e diário oficial dos Municípios de Rondônia - AROM

Itapuã do Oeste/RO, 29 de abril de 2013.

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Presidente Cplmos
Port. Nº. 038/gab/pmio/2013

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:A20059AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei No 10.520/02, o Pregão Presencial Nº. 023/2013, tendo por objeto a Contratação de 01 (um) profissional na área **Médica** na especialidade Geriatria para atender a população Geral deste Município com a Equipe Saúde Itinerante na Unidade Móvel de Saúde, com atendimentos dois dias por semana sempre que houver deslocamento do Ônibus à diversas localidades deste Município, pelo período de 08 (oito) meses, observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, tipo **MENOR PREÇO**, com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às **09h00min (horário local)** do dia 14 de Maio de 2013 na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste. A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, os interessados poderão entra em contato pelo telefone (69)3231-2330 ou através do E-mail: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Abril de 2013.

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Pregoeiro – Dec. 1356/GAB/PMIO/2013

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:35C0325C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei No 10.520/02, o Pregão Presencial Nº. 024/2013, tendo por objeto a Contratação de 01 (um) profissional na área de medicina Clínico Geral para atender no Hospital de Pequeno Porte José Baioco nos dias de **QUARTAS-FEIRAS** e **SÁBADOS** com atendimentos diurnos e noturnos, com plantões de 24 horas pelo período de 08 (oito) meses, observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, tipo **MENOR PREÇO**, com recebimento da documentação para habilitação e da proposta comercial, a serem entregues até às **09h00min (horário local)** do dia 15 de Maio de 2013 na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste. A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, os interessados poderão entra em contato pelo telefone (69)3231-2330 ou através do E-mail: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Abril de 2013.

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Pregoeiro – Dec. 1356/GAB/PMIO/2013

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:B6D599E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPLMOS/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal no 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar 123/2006, Licitação na modalidade Tomada de Preço, regida na forma de execução indireta, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para pavimentação em Tratamento superficial duplo em ruas e avenidas do Município de Itapuã do Oeste/RO.
Da autorização: Processo Administrativo nº. 136-04/SEMOSP/2013. Os recursos financeiros limitam-se ao valor R$ 250.867,35 (duzentos e cinqüenta mil e oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), Termo de Convênio Nº 768545/2011MCIDADES, Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **Tendo**

em vista que a sessão de abertura do dia 29 de abril de 2013, foi declarada deserta reabre se os prazos no qual a nova abertura será as 09h00min do dia 17 de Maio de 2013 na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitações, no endereço supracitado, em dias úteis no horário das 07h30min às 13h30min, mediante o recolhimento de R$ 50,00 (cinqüenta reais), em guia a ser emitida pelo Departamento Financeiro Tributário. Quaisquer informações adicionais poderão ser solicitadas pelo telefone (69) 3231-2330/22-45.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de abril de 2013.

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Presidente Cplmos
Port. Nº. 038/gab/pmio/2013

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:DB424CB1

GABINETE DO PREFEITO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado apontado do julgamento do Pregão Presencial Nº **018/2013,** cujo objetivo é a **aquisição de utensílios de cozinha para atender as Escolas da rede Municipal de Educação,** no valor total de **R$ 20.714,02**(Vinte Mil Setecentos e Quatorze Reais e Dois Centavos) atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE, constante nos autos do Processo **Nº. 052-06/2013**, no uso de suas atribuições legais, **Homologa** o Pregão realizado no dia 11 de Abril de 2013, com aberturas às 10h00min, horário local, em favor das empresas: **COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA,** inscrito no CPF Nº 06.175.488/0001-74.

Itapuã do Oeste - RO, 29 de Abril de 2013.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:0A3435E6

GABINETE DO PREFEITO
H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado apontado do julgamento do Pregão Presencial Nº **015/2013,** cujo objetivo é a **aquisição de Materiais de Consumo Gêneros Alimentício**, no valor total de **R$ 30.942,07** (Trinta Mil Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Sete Centavos) atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE, constante nos autos do Processo **Nº. 150-06/2013**, no uso de suas atribuições legais, **Homologa** o Pregão realizado no dia 08 de Abril de 2013, com aberturas às 09h20min, horário local, em favor das empresas: **COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA,** inscrito no CPF Nº 06.175.488/0001-74, e a empresa: **M. DE S. NASCIMENTO – ME**, inscrito no CPF Nº 13.750.314/0001-53.

Itapuã do Oeste - RO, 29 de Abril de 2013.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:0A4BD154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 058/GP/2013 DE 29 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1º – Constituir a Comissão Permanente para acompanhamento e recebimento de serviços e materiais, da Secretaria Municipal de Educação _ SEMED, que será composta dos seguintes servidores, a saber: **Presidente:** Ebio Monteiro da Costa/**Membros:** Antônio Ferreira da Costa e Elizangela Pereira Cardoso.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 30 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:46FD9BAD

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 059/GP/2013 DE 29 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1º – Constituir a Comissão Permanente para acompanhamento e recebimento de serviços e materiais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, que será composta dos seguintes servidores, a saber: **Presidente:** Clisio Marcelino de Souza/**Membros:** Valdir de Jesus Pereira e Renailson Diogenes Cavalcante.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 30 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:32CEBCAE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- DECRETO Nº 7.806/GP/2013 DE 29 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Estatuto do Servidor Público Municipal e Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a realização da escolha dos Conselheiros através de eleição, em 12 de abril do corrente, em conformidade com o art. 17, § 2° da Lei Municipal n.° 850/GP/2005;
CONSIDERANDO ainda que a lei Municipal n.º 850/GP/2005, prevê a indicação pelo Executivo Municipal de servidores estatutários, além dos eleitos, dois (02) titulares e dois (02) suplentes, para o Conselho Administrativo e dois (02) titulares e dois (02) suplentes para o Conselho Fiscal.
D E C R E T A
Art. 1o – Ficam nomeados e empossados os servidores abaixo relacionados para compor os Conselhos Administrativo e Fiscal do JARU-PREVI, na forma da Lei Municipal nº 850/GP/2005, a saber:
CONSELHO ADMINISTRATIVO
Eleitos pelos Servidores Municipais

Odilon Silveira de Aguiar
Osias Paulo da Cruz
Vilson Felix Rodrigues
Indicados pela Prefeita Municipal
Gelson Pires Pereira
Naide Campos de Macedo
CONSELHO SUPLENTE
Eleitos pelos Servidores Municipais
João Paulo Ribeiro Barbosa
Raimundo Oliveira Silva
Indicados pela Prefeita Municipal
Welington Campos Trevizani
Simone de Oliveira Leal
CONSELHO FISCAL
Eleitos pelos Servidores Municipais
Adriana Freire de Carvalho
Márcia Regina Cardoso Bilheiro Zanella
Valcir Lazarin
Indicados Pela Prefeita Municipal
Elizete da Silva Gabler
Eva Rodrigues Pina
CONSELHO SUPLENTE
Eleitos pelos Servidores Municipais
Manoel Pereira dos Santos
Edina Medenski da Silva
Indicados pela Prefeita Municipal
Marlene Ribeiro Galvão
Ivanilda Lucas de Andrade

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 30 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:87E0D473

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2013.

DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2013.
De 22 de Abril de 2013

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃODE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, REFERENTE AOS EXERCICIOS DE 2004 Á 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 31, inciso XVI do Regimento Interno FAZ SABER, que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º. Ficam aprovadas as contas dos seguintes Exercícios;

I – Exercício de 2004, de Responsabilidade do senhor Sebastião Xavier dos Reis.
II - Exercícios de 2005, 2006, 2007,2008, de Responsabilidade do senhor Luís Flávio de Carvalho Ribeiro.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DEMACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze.

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

REGINALDO MARQUES SILVA
Presidente Cmmdo

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:5AC1F0EA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/PREF/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial n° 012/PREF/2013 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO, PALCO, SHOW COM BANDA E DJ para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE Processo Administrativo nº 1010/2013. Tendo sido declarado como VENCEDORA as Empresas: **LOPES & LOPES LTDA ME** CPNJ N° 06.172.220/0001-89, no valor total de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) e **PARLOTE & PARLOTE LTDA - ME** CNPJ Nº 13.457.828/0001-15 R$ 24.350,00 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Cinquenta Reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 30/04/2013

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:27BF6892

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 01/2013

CELEBRAÇÃO: 24/04/2013
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: CAROL COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME
OBJETO: Aquisição de 60 (sessenta) cargas de Gás Butano 13kg.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: o prazo de execução será de 24 de abril de 2013 até 31 de dezembro de 2013.
O VALOR: R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).
O PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente por depósito bancário, em conta corrente da empresa contratada, mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada, bem como comprovações de regularidade junto ao INSS e FGTS.
NOTA DE EMPENHO: 585/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 241/2013.

ORDENADOR DE DESPESA
Valter Marcelino da Rocha

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:261D42B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 02/2013

CELEBRAÇÃO: 25/04/2013
PARTE: Prefeitura do Município de Mirante da Serra
CONTRATADA: M. S. DOS SANTOS FUNERÁRIA ME

OBJETO: Prestação de serviços funerários, com objetivo de proporcionar funerais básicos necessários a famílias que depois de submetidas à triagem com profissional em Assistência Social, são comprovados economicamente carentes.
INTERVENTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
PRAZO: o prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados de 25 de abril de 2013 até 25 de abril de 2014.
O VALOR: R$ 10.726,00 (dez mil e setecentos e vinte e seis reais).
O PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente da empresa contratada, mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada, bem como comprovações de regularidade junto ao INSS e FGTS.
NOTA DE EMPENHO: 589/2013.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2013.

PREFEITO MUNICIPAL
Vitorino Cherque

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:DADC8916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2780/2013

DE 30 DE ABRIL DE 2013.

"REGOVA PORTARIA DE Nº 2727/2013 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013 QUE NOMEIA DILCENIR CAMILO DE MELO PARA EXERCER O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° Revoga Portaria de nº 2727/2013 de 25 de Fevereiro de 2013 que nomeia DILCENIR CAMILO DE MELO, para exercer o cargo de Procurador Jurídico. DAS 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BF723F17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2781/2013

DE 30 DE ABRIL DE 2013.

"NOMEIA DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO PARA EXERCER O CARGO DE PROCURADOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomeia DERALDO MANOEL PEREIRA FILHO, para exercer o cargo de Procurador Geral. DAS 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F119E1D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2782/2013

DE 30 DE ABRIL DE 2013.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 2518/ 2012 DE 13 DE MARÇO DE 2012 QUE ALTERA PORTARIA DE Nº 2417/ 2011 DE 01 DE AGOSTO DE 2011 QUE NOMEIA JOÃO MOREIRA TAVARES PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através de requerimento datado de

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 2518/2012 de 13 de Março de 2012 que nomeia, JOÃO MOREIRA TAVARES, para exercer o cargo de Secretário Municipal Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AF16E1F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2783/2013

DE 30 DE ABRIL DE 2013.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 2530/2012 DE 04 DE ABRIL DE 2012 QUE NOMEIA NAIDE EVARISTO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 2530/2012 de 04 de Abril de 2013 que nomeia NAIDE EVARISTO DA SILVA, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A099BE0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1565

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1565 EM 26 DE ABRIL DE 2013

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, NA ORDEM DE R$22.000,00 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece o artigo 7 º da Lei nº 603 de 07 de Dezembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual), considerando os fundamentos no que dispõe a Lei federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA
1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente neste exercício financeiro de 2013, na importância de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais), observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.122.0009.2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE	
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00
	TOTAL	22.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito suplementar, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações vigentes no valor de R$-22.000,00 (vinte e dois mil reais) observando as classificações constitucionais econômicas a seguir especificadas;

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.122.0009.2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECE	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
	TOTAL	22.000,00

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2013.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristina de Brito
Código Identificador:2F315A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2784/2013

DE 30 DE ABRIL DE 2013.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 1726/2009 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009 QUE NOMEIA WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO E DÁ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 1726/2009 de 02 de Fevereiro de 2009 que nomeia WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Apoio Pedagógico. GEC – 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3642B5D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2785/2013

DE 30 DE ABRIL DE 2013.

"NOMEIA WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. Nomeia WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0E83E6C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2786/2013

Em, 30 de Abril de 2013.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 2548/2012 DE 04 DE ABRIL D E 2012 QUE NOMEIA MARIA AUDELICE FERREIRA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 2548/2012 de 04 de Abril de 2012 que nomeia MARIA AUDELICE FERREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Educação Especial. GEC – 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D86D03F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2787/2013

DE 30 DE ABRIL DE 2013.

"NOMEIA MARIA AUDELICE FERREIRA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia MARIA AUDELICE FERREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Apoio Pedagógico. GEC – 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3FB0CBAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2788/2013

DE 30 DE ABRIL DE 2013.

"NOMEIA NAIDE EVARISTO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia NAIDE EVARISTO DA SILVA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Educação. GEC – 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4C4425C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2789/2013

DE 30 DE ABRIL DE 2013.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 2733/2013 DE 01 DE MARÇO DE 2013 QUE NOMEIA MAÍRA DE MATTOS GOLINELI MARINI PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga Portaria de nº 2733/2013 que nomeia MAÍRA DE MATTOS GOLINELI MARINI, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete. GEC – 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E477B465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2771/2013

DE 25 DE ABRIL DE 2013.

"DEMITE FRANCISCO ALVES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do Processo de nº 1326/2011/SEMECE.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica, demitido do quadro de servidores, FRANCISCO ALVES DA SILVA, sob cadastro nº 167, cargo de Professor Nível Especial I – NM, carga horário 25 (Vinte e Cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:53A9BAAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2772/2013

DE 25 DE ABRIL DE 2013.

"DEMITE DÉBORA SUCHESNKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do Processo de nº 0368/2010/D.R.H.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica, demitido do quadro de servidores, DÉBORA SUCHESNKI, sob cadastro nº 930, cargo de Professor Magistério – NM, carga horário 25 (Vinte e Cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:14D0347F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2773/2013

DE 25 DE ABRIL DE 2013.

"DEMITE NILDA ROCHA CABRAL DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, VITORINO CHERQUE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do Processo de nº 0368/2010/D.R.H.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica, demitido do quadro de servidores, NILDA ROCHA CABRAL DOS SANTOS, sob cadastro nº 141, cargo de Professor Nível Único – NM, carga horário 25 (Vinte e Cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C8570EFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 085/CPL/2013

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 114/GAB/2013, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa nº 085/CPL/2013 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 288/2013, que tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de pintura artística e letreiros a serem executados na Creche Municipal São Francisco de Assis e extensão (antiga Escola DIMACER), de interesse da Prefeitura Municipal de Monte Negro, em favor da Empresa DIEGO LIBANIO DE SANTANA – ME, CNPJ: 14.092.877/0001-64, com o valor total de R$ 4.798,00 (quatro mil, setecentos e novena e oito reais). Com suporte no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Monte Negro/RO, 30 de Abril de 2013.

CRISTIANE DE LIMA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:F19ACC7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 086/CPL/2013

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 114/GAB/2013, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa nº 086/CPL/2013 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 297/2013, que tem como objeto a contratação de serviços estimativos de serviços de som volante, destinados a divulgar as atividades culturais e esportivas no exercício de 2013 para atender as necessidades da SETUR, de interesse da Prefeitura Municipal de Monte Negro, em favor da Pessoa Física Roseli Tomaz Ribeiro Tomanini, CPF: 890.936.622-04, com o valor total de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), com suporte no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Monte Negro/RO, 30 de Abril de 2013.

CRISTIANE DE LIMA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:C6E30D4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DO PREGÃO ELETRONIO RP Nº 07/2013

PROCESSO Nº 263/2013

OBJETO: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CILINDROS) E MAT DE CONSUMO (OXIGENIO MEDICINAL) P/UM PERÍODO DE 12-(DOZE) MESES P/ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL/FMS**
REALIZAÇÃO: Dia 15/05/2013.
ABERTURA DA SESSÃO: As 09:00 HS Horário de Brasília-DF
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 15/05/2013 às 09 00 HS Horário de Brasília..
LOCAL: SITE www.cidadecompras.com.br
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de Segunda a Sextas-feira no horário das 7:30 às 12:00 hs na sede da Prefeitura Municipal na Praça Paulo Miotto 2330 Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3530-3110
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 42.874,35
Monte Negro – RO, 29 de Abril de 2013

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:8630DCA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013

PROCESSO Nº 257/2013

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu (a) Pregoeiro (a) torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial Nº 037/2013 tipo menor global por lote, visando à contratação de serviços de 01 (um) profissional médico clinico geral com carga horária de 40 horas semanais para prestarem serviços no Programa de Saúde da Família por um período de 12 (doze) meses, sendo que os mesmos poderão exercer suas funções na área urbana e rural ficando a critério desta SEMUSA tal designação e 01 (um) profissional farmacêutico com carga horária de 40 horas semanais para suprir as necessidades nos atendimentos da Farmácia Municipal e demais estabelecimentos de saúde por um período de 12 (doze) meses**, conforme projeto básico e executivo acostadas nos autos, observadas** as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública se às **14:30 horas (horário local) do dia 16/05/2013**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro. A cópia do Edital Completo e maiores informações poderão ser adquiridas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3261 ou fax (69) 3530-3269, por meio magnético pen drive, cd ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo e-mail pregao-montenegro@outkook.com.
Valor estimado para a contratação: R$ 156.929,33 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

Monte Negro/RO, 30 de Abril de 2013.

PREGOEIRO (A) OFICIAL
Fabiane Fão

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:5D9491F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013

PROCESSO Nº 280/2013

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu (a) Pregoeiro (a) torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial Nº 038/2013 tipo menor preço unitário por ítem, visando a **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO** de peças de reposição e serviços para os veículos pertencentes a esta Secretaria, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES**, conforme projeto básico e executivo acostado nos autos,** observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública se às **08:00 horas (horário local) do dia 20/05/2013**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO – Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro. A cópia do Edital Completo e maiores informações poderão ser adquiridas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min horas, fone (69) 3530-3261 ou fax (69) 3530-3269, por meio magnético pen drive, cd ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo e-mail pregao-montenegro@hotmail.com.
Valor Estimado: R$ 73.793,09 (setenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e nove centavos)

Monte Negro/RO, 30 de Abril de 2013.

FABIANE FÃO
Pregoeiro (a) Oficial

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:E73F34E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 0498-2013

LEI MUNICIPAL Nº 0498/GAB/2013
DE 29 DE ABRIL DE 2013

"Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC no Município de Monte Negro/RO, e dá outras providências".

JAIR MIOTTO JUNIOR, Prefeito do Município de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro, aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Monte Negro, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.
Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.
II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.
IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.
Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.
Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:
I. Coordenador;
II. Conselho Municipal;
III. Secretaria;
IV. Setor Técnico;
V. Setor Operativo.
Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.
Art. 7º- Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.
Art. 8º - Fica criado Conselho Municipal de Defesa Civil no Município de Monte Negro, sendo que sua composição será definida através de Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.
Art. 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se as disposições em contrário.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:8B9818A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 441/GAB/2013

PORTARIA Nº. 441
DE 25 DE ABRIL DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: CLAUDIA ANTUNES DOS SANTOS,** brasileira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 720.007.832-87 e Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 746.358 SSP/RO, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÃO NA SAÚDE,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saneamento Básico e Saúde Pública - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:5B3EB573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 442/GAB/2013

PORTARIA Nº. 442
DE 25 DE ABRIL DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Parágrafo 1º do Artigo 6º da Lei Municipal nº 240/2006 de 25/06/2006, que dispõe sobre o novo plano de Carreira do Magistério Público do Município de Monte Negro e dá outras providências;
CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 006/2013;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ANTONIA DE FATIMA GALDINO DA SILVA, brasileira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 024.118.644-77 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1968032 SSP/PB, devidamente empossada em 13/02/2008, conforme aprovação em concurso público, no cargo de Professora II 25 Horas – Língua Portuguesa, referente ao período aquisitivo de 13/02/2008 à 12/02/2013, a partir do dia 02/05/2013.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 25 de Abril de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:5ADE9277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 443/GAB/2013

PORTARIA Nº. 443
DE 29 DE ABRIL DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR: HENRIQUE BALBINO SILVA,** brasileiro, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 992.786.692-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 001038955 SESDEC/RO, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM ARRECADAÇÃO,** vinculado a Secretaria Geral de Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:C3D24F83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 444/GAB/2013

PORTARIA Nº. 444
DE 29 DE ABRIL DE 2013.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal nº. 299/2009 de 01/04/2009;
CONSIDERANDO o óbito da servidora em 26/04/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE MERENDEIRA, TENDO EM VISTA O FALECIMENTO DA SERVIDORA LEONA MARIA RODRIGUES DA CUNHA,** brasileira, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 591.836.832-91 e portadora da Carteira de Identidade RG nº. 756.590 SSP/RO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a 26/04/2013, revogando-se disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Renata Detti Brumati
Código Identificador:55750959

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO.

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO.

O SR. **PEDRO TELESCKI**, INSCRITO NO CPF: 3131.839.040-87, RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITA AO NUCOF /SEDAM, LICENÇA PRÉVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) E LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), PARA A ATIVIDADE DE PSICULTURA COMERCIAL.

Publicado por:
Edina dos Santos Inacio
Código Identificador:423FA28D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/PMNM/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/SEMFPA/2013

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma da Lei nº 10.520/02, **Pregão Presencial nº**

021/PMNM/2013, tipo "Menor Preço por Lote", tendo como Objeto: ***Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus*** de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial. Recebimento, abertura das propostas e início da disputa: **15.05.2013,** às **10:00 h**. Valor estimado do certame: **R$ 91.377,17**. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala de Sessão de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. D. Pedro II, º 7096, no horário das 8:00 às 13:30 horas, nos dias úteis, ou através do e-mail: cplnovamamore@hotmail.com. Outras informações pelo fone (069) 3544-3188.

Nova Mamoré-RO, 30 de Abril de 2013.

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:C75AF141

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/PMNU/2013.

PROCESSO N.º 217/2013.

VALIDA ATÉ: 30/04/2014.

Aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.699.197/0001-07, com sede na Av. Duque de Caxias, n° 1158, nesta cidade de Nova União, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal n.° 988 de 20 de dezembro de 2010, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2013** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações no Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **de Oxigênio Medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme preços, condições e especificações na **tabela I**, abaixo, decorrente do certame **Pregão Presencial n.° 009/2013**, cujos elementos a integra.
A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especifica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
C. N. P. J: 34.597.955/0015-95
TEL/FAX: (69) 3217-9500
ENDEREÇO: RUA SANTA BÁRBARA Nº4590 BAIRRO INDUSTRIAL PORTO VELHO-RO
CEP: 78.905-050
NOME DO REPRESENTANTE: ANTÔNIO BERNARDO JARDIM NETO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01

Tabela 1:

Item	Descrição	Uni	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01	Oxigênio Medicinal	m³	5.000	5,90	29.500,00
				TOTAL	**29.500,00**

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração **não** será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao servidor Nilton Cesar Moreira, conforme Portaria n.° 052/2013.

DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

É facultada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

DO PREÇO E DA SUA RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado nesta Ata, fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano. De acordo com a previsão do inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93, admite-se, entretanto, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços mediante a comprovação da majoração ou redução significativa do preço registrado por meio de pesquisa de mercado.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.
Na recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados serão observados os procedimentos dos §§ 2° e 3°, do art. 12, do Decreto Municipal n° 988, de 20 de dezembro de 2010.
O novo preço somente será válido após a publicação do aditivo da ata de preços no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/arom).
Para efeito do pagamento será sempre praticado o preço registrado na data do pedido de fornecimento.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de até 72 horas a partir da requisição.
Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na sede do Município de Nova União, na respectiva Unidade de Consumo requisitante.

DO PAGAMENTO

Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O contrato de fornecimento decorrente da presente ata de registro de preços serão formalizados mediante a simples emissão da nota de empenho, nos termos do art. 62, da Lei n° 8.666/93.
No ato da entrega a mercadoria deverá ter ao menos metade de seu prazo de validade a decorrer.
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
O Município somente poderá exigir a entrega de materiais cuja soma dos valores seja superior à R$ 2.000,00 (dois mil reais). Para o caso de valores menores será de responsabilidade do Município a retirada dos materiais no estabelecimento da empresa.

DAS PENALIDADES:

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município, a detentora do registro ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, ao pagamento de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do registro.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Os materiais objeto da presente ata serão entregues, nos termos e condições fixadas no edital e no contrato e serão recebidos pelo setor competente consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
As empresas vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
A(s) empresa(s) vencedor (as) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar (em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
A(s) empresa(s) vencedor (as) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
Pela(s) licitante(s) vencedor (as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelos respectivos Secretários Municipais, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada, ou por quem eles designarem.
Autorizada às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial n.° 009/2013, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo n.° 217/2013.

Nova União – Rondônia, 30 de Abril de 2013.

EMPRESA
C. N. P. J: 34.597.955/0015-95

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente da Ata

Testemunha 1
Testemunha 2

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:5F4B566D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 098, DE 30 DE ABRIL DE 2013

Concede licença prêmio ao Servidor Municipal Natham Monte Raso Barbosa, pelo período de Cinquenta e Cinco dias, a contar de 2 de Maio de 2013, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 60 de 01 de abril de 1998.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença prêmio ao Servidor Municipal Natham Monte Raso Barbosa, com cargo de Professor Nível Superior 40 horas, pelo período de Cinquenta e Cinco dias, a partir de 2 de Maio de 2013, com remuneração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:F1FC9C6C

P M N U - RO
RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2013

Referente ao contrato nº 07/2013
Celebração: 30/04/2013
Partes: Município de Nova União e o senhor Jeferdion Melo Costa
Objeto: Estando evidenciada a necessidade do CONTRATANTE, em aditivar o contrato nº 07/2013, referente à contratação de um

profissional farmacêutico bioquímico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devido à continuidade dos serviços, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação do prazo do contrato por mais 01(um) mês.
Interveniente: Secretária Municipal de Saúde.
Fonte de Recursos: Orçamentário.
Valor Global: O valor global do presente termo é de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Empenho: 171/2013
Processo: 047/2013

JOSÉ SILVA PEREIRA EDINARA REGINA COLLA
Prefeito Assessora Jurídica

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:5C042604

P M N U - RO
ERRATA

No Termo de Homologação e Adjudicação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, ANO IV, nº 0935, Pág. 33. Onde se lê 29 de março de 2013. Leia-se 29 de abril de 2013.

Nova União – RO, 30 de abril de 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:0786E446

P M N U - RO
LEI Nº 392, 30 DE ABRIL DE 2013.

Cria o cargo em comissão de Coordenador(a) do Fundo Municipal de Assistência Social

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – o cargo em comissão de Coordenador(a) do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O(A) ocupante do cargo de Coordenador(a) do Fundo Municipal de Assistência Social será remunerado(a) em subsídio único no valor de R$ 1.167,71 (mil cento e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) assegurada a revisão geral e anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:E51987B7

P M N U - RO
LEI Nº 393, DE 30 DE ABRIL DE 2013

Dá nova denominação à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

O Prefeito do Município de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como sigla SEMAS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:1BA8FD71

P M N U - RO
TOMADA DE PREÇO N° 001/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna publico através dos autos do processo administrativo N°276 SEMTAS/2013, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, por Preço Global, com a finalidade de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COSTURA, para atender as necessidades da SEMTAS. Com data da sessão publica de disputa marcada para ao dia 20/05/2013 as 08h00 horas (oito), horário local. O respectivo edital encontra-se à disposição na sala da CPL
O edital e a cópia integral do projeto e planilhas poderão ser adquirido junto à CPL, no horário normal de expediente.
Duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à comissão de licitação- Prefeitura do Município de Nova União - RO, Rua Duque de Caxias 1158, centro, ou pelos telefones 0xx(69) 3466-1122/1219/1220.

Nova União - RO, 30 de Abril de 2013.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da C.p.l

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:93FD1C8B

P M N U - RO
CARTA CONVITE Nº. 011//2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo Nº300/SEMOSPAMA/2013, que será realizada a licitação na modalidade de Carta Convite, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS. Com data de abertura marcada para o dia 13/05/2013 às 08h00min (Oito horas), horário local. A respectiva Carta Convite encontra – se à disposição na sala da CPL. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220.

Nova União, RO-30 de Abril de 2013.

MAIKE ALAN P. DE OLIVEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:1FE89449

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 7741/GAB/2011, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/13**, **Tipo Menor Preço** e será julgada

pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS **AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEL SENDO: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades de manutenção para manutenção das Atividades das unidades administrativas do poder executivo municipal. Conforme o Processo Administrativo nº **1112/SRP/2013**. Data para cadastro de proposta **06/05/2013** a partir das **9:00 hs**, até o dia **16/05/2013**, com termino as **9:00 hs**. Data para abertura de propostas: **16/05/2013**, **às 9:30** hs. data para inicio da sessão pública: dia **16/05/2013**, com início às **11:00 hs**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de Abril de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/cpl
Dec. 7741/gab/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:FA863794

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2013

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 7741/GAB/2011, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/13**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS **CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS REFERENTE ATIRAGEM DE FOTOCÓPIAS SIMPLES.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades de manutenção para manutenção das Atividades das unidades administrativas do poder executivo municipal. Conforme o Processo Administrativo nº **1062/SRP/2013**. Data para cadastro de proposta **06/05/2013** a partir das **9:00 hs**, até o dia **16/05/2013**, com termino as **9:00 hs**. Data para abertura de propostas: **16/05/2013**, **às 9:30** hs. data para inicio da sessão pública: dia **16/05/2013**, com início às **11:30 hs**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de Abril de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/cpl
Dec. 7741/gab/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:CB12D9FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ANÁLISE DE COTAÇÃO 127/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Exercício: 2013 Estado: Rondônia
ANÁLISE DE COTAÇÃO
Cotação: 127 / 2013 Data: 30/04/2013

Item: 107147 - Panfleto formato 16 colorido com fotolito.	Unid. UNID	Qtde.:	1.000,00
Fornecedor Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
101312 - R.FARIA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA - ME	0,2300	230,00	Menor Cotação
101059 - EDITORA E BRINDES PIMENTA BUENO LTDA - ME	0,6000	600,00	
101121 - H. F. CARDOSO GRAFICA E COPIADORA	1,2000	1.200,00	
Valor médio:	0,6767	676,70	
Item: 111689 - Confecção de Folder formato A4 papel couchê 4 dobras.	Unid. unid	Qtde.:	1.000,00
Fornecedor Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
101312 - R.FARIA INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA - ME	0,2900	290,00	Menor Cotação
101059 - EDITORA E BRINDES PIMENTA BUENO LTDA - ME	0,7800	780,00	
101121 - H. F. CARDOSO GRAFICA E COPIADORA	1,2000	1.200,00	
Valor médio:	0,7567	756,70	
Total Menor Cotação:		520,00	
Total Médio Cotação:		1.433,40	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AE81429B

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 54/CC/SEMPLAN/2013

A Diretora da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, LENY GHIGLINO GADÊA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar a pregoeira Sueli Gottselig Cristino, nomeada através da Portaria nº. 25/2013 de, 7 de Janeiro de 2013, para conduzir o **Pregão nº. 51/2013 na forma Eletrônico**, referente ao Processo Administrativo **nº912/2013.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Lidia Ribeiro Rodrigues e Hederson Mota,** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, em 29 de Abril de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3B3B4C60

CENTRAL DE COMPRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na PORTARIA Nº. 36/CC/SEMPLAN/2013, **onde se lê: "**Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Lidia Ribeiro Rodrigues** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013**"**
Leia-se: "Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Lidia Ribeiro Rodrigues e Hederson Mota**nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013"

Publique-se.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, em 29 de Abril de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1DB1E146

CENTRAL DE COMPRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na PORTARIA Nº. 38/CC/SEMPLAN/2013, **onde se lê: "**Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Lidia Ribeiro Rodrigues** nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013**"**
Leia-se: "Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Antônio Lisboa Fernandes, Lidia Ribeiro Rodrigues e Hederson Mota**nomeados através do Decreto Municipal nº. 3.483/2013 de 14 de Janeiro de 2013"

Publique-se.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, em 29 de Abril de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CBC4C293

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N˚ 21/2013.

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS
Av. castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno – RO – CEP 76.970-000 – Fone: (69) 3451.2831 – site oficial:
www.pimentabueno.ro.gov.br
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N˚ 21/2013.
PROCESSO N.1466/SEMPLAN/2013.
TIPO – MENOR PREÇO POR ÍTEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE 500 ML,COPO 200 ML E COPO 300 ML.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/CENTRAL DE COMPRAS-PREGÃO: (AV. CASTELO BRANCO , N. 1.046, CENTRO – CENTRO – PIMENTA BUENO / RO).
A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, por meio de sua Pregoeira, designado pela portaria nº 025/SEMPLAN/2013, de 09/01/2013, torna público que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão na forma Presencial sob o nº 21/2013, para REGISTRO DE PREÇOS que será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n 3.555/2000, Decretos Municipais n. 2.344/2005 e 2.494/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, na fase de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 03 DE MAIO DE 2013
CREDENCIAMENTO: 21/05/2013 às 08:00 (horário local)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/05/2013 às 08:15 (horário local)
DO OBJETO
1.1 O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição futura de água em copo de 200 ml e copo 300 ml e garrafa de 500 ml, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, conforme especificações contidas no anexo I deste Edital.
1.2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade das Secretarias, denominada Unidade Administrativa- UA, solicitadas por meio de Requisição ou Ordem de fornecimento, nos quantitativos que se julgarem necessários respeitando o limite estabelecido no item 4.1 do Termo de Referência em anexo.
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Poderão participar desta licitação os interessados especializados no ramo pertinente ao objeto e que atenderem às exigências deste edital e seus anexos.
2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma
ou mais das seguintes situações:
a)Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público federal, estadual e municipal;
b)Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pimenta Bueno;
c) Esteja sob regime de recuperação financeira (judicial ou extrajudicial), falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;
d) Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo VI, sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.
2.2.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o Pregoeiro, bem como a equipe de apoio, de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.
3. DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE
Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar junto a Pregoeira:
3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, apresentar cópia autenticada do estatuto social, contrato social consolidado ou com suas alterações ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (Anexo X) com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão.
c) A declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme inciso VII, art. 4˚, da Lei n˚ 10.520/02. Anexo V
d) As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, que quiserem usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, ficam obrigadas a declarar sua referida condição, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei. (Anexo IX), e apresentação da

D.R.E do exercício exigível, devidamente carimbada pela JUCER ou com o recibo eletrônico de seu envio, emitido pela Junta Comercial.
3.2 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer fase da sessão, importará a perda do direito de exercer os poderes outorgados.
3.5 – Entregar os dois (02) envelopes lacrados. O n˚ 01 contendo a Proposta e o n˚ 02 contendo a Documentação para habilitação. Não serão aceitos os envelopes enviados via correios, transportadoras ou outros.
3.6 - As empresas poderão credenciar apenas um representante; sendo que cada representante somente poderá representar uma única licitante.
3.7 - Todos os interessados sócios ou não, "deverão" se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão publica de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, e acompanhará o desenvolvimento da
sessão.
3.8 - Todos os documentos solicitados no presente pregão deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.
4. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E DA SUBCONTRATAÇAO
4.1 – A entrega do objeto do presente edital será conforme determina o Termo de Referência em anexo (Anexo I).
4.2 - Providenciar a imediata correção nas divergências apontadas pela U.A (Unidade Administrativa) quanto à entrega do objeto.
4.3 - Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem defeitos ou incorreções;
4.4 - Manter-se durante a execução do objeto, com todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.5 - Não será aceito em hipótese alguma produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em Lei.

4.6 - É vedada a subcontratação.
5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
5.1- Para a execução deste procedimento licitatório, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte do contratante, estima-se o valor em R$ 17.671,10 (dezessete mil seiscentos e setenta e um reais e dez centavos) por um período de (12) doze meses da contratação, conforme a seguir.
5.2 O valor indicado no item 5.1 constitui-se em mera estimativa, não se
obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto deste pregão, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93.
6. FORMA DE ENTREGA DOS ENVELOPES
6.2 É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO - envelope Nº 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - envelope Nº 02, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº 21/2013 -SRP
Data e hora da abertura:
Identificação e CNPJ da licitante:

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PREGÃO Nº 21/2013 -SRP
Data e hora da abertura:
Identificação e CNPJ da licitante:

6.3 Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do
processo.
6.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 - DA PROPOSTA
7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) Razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual (quando for o caso);
b) Número do processo e do Pregão (a ausência destas informações não implica na desclassificação da proposta);
c) Descrição do objeto da presente licitação de acordo com as especificações e quantidades previstas no Termo de referência (Anexo I);
d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casa decimais, em algarismo arábico, em caso de divergência, será considerado o valor unitário multiplicado pela quantidade solicitada. A proposta deverá ser apresentada em uma 01 (uma) via, no idioma oficial do país salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.
e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
f) Assinatura do responsável legal da empresa ou pelo procurador.
7.2 - Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos com tributos, encargos financeiros, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
7.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em aceitação e submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
7.4 - A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes no Anexo II do presente edital e serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
7.5 – Não será aceita proposta apresentada em fotocópia ou fac-símile.
7.6 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o acréscimo após a abertura das propostas.
8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
8.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, porém não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de "fac-símile", bem como aquelas que se encontram ilegíveis.
8.2 - O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
8.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e com suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por

ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
e) Alvará de localização e funcionamento da sede do Município da licitante. 8.3.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a, b, e c", do subitem 8.3, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
8.4 DA REGULARIDADE FISCAL
a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social - INSS;
e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
8.4.1 - A aceitação das certidões exigidas no subitem 8.4, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br; www.previdenciasocial.gov.br; www.caixa.gov.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.
8.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO - FINANCEIRA
8.5.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 31, da Lei n˚ 8.666/93.
8.5.2 - A aceitação da certidão exigida no subitem 8.5.1, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet no site:
www.tj.ro.gov.br. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.
8.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES
a) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002. Anexo VIII;
b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. Anexo VI.
8.7. Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no art. 43, da Lei n 123 de 14/12/2006.
9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
9.2 – Na fase de credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro(a) o envelope da proposta de preços.
9.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes.
9.3 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a.Cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantidades e condições fixadas no Edital;
b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
9.3.1 - A Pregoeira poderá desconsiderar erros meramente formais, durante as fases da sessão pública.
9.3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão do valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços cotados pelo valor por item. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
9.3.3 – Serão desclassificadas as propostas que para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
9.4 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme inciso VIII, do art. 4˚ , da Lei n˚ 10.520/2002.
9.4.1 - Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme inciso IX, do art. 4˚, da Lei n˚ 10.520/2002. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o principio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse publico diante a necessidade da contratação.
9.4.2- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços cujos valores unitários sejam iguais a 0(zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);.
9.4.3 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, no mesmo item, a Pregoeira efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais. Conforme § 2º, art. 45, Lei n˚ 8.666/93.
9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
9.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste edital.
9.8- Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, conforme dispõe art. 4º, XVII da Lei 10.520/2002.
9.9 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o
respectivo licitante declarado vencedor;
9.10 – No caso da sessão em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes que estiverem fechados, serão rubricados no fecho, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro(a) e equipe de apoio, até o prosseguimento dos trabalhos.
9.11- Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências e que ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.
9.12- Verificando-se no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.
10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
10.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar n. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.2 - O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada item, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no item 10.2, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
10.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
10.5 -. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
10.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no art. 45, III da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação (art. 43 da Lei 123/2006), ainda que essa apresente alguma restrição.
10.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (art. 42 da Lei 123/2006), será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
10.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a
licitação. (§ 2˚, do art. 43 da Lei 123/2006)
10.10 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10.11 - Após a negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
10.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
10.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
10.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e;
b) Cadastros em órgãos oficiais.
10.15 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
10.16 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
10.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
10.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim
sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
10.19 - O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útill, a contar da sessão, para apresentar nova planilha com a RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS apresentados na fase de lances em valores unitários e totais.
11. DA IMPUGNAÇAO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).
11.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. (§ 1˚, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).
11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (§ 2˚, do art. 12, do Decreto Federal n 3.555/2000).
11.4 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
11.6 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.
11.7. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe o art. 24, XVI do Decreto Municipal 2344/2005.
11.8 - Decididos os recursos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
11.9. A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
11.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.
11.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme inciso XIX, art. 4˚, da Lei n˚ 10.520/2002.
12. DA ADJUDICAÇÃO
12.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata.
12.2 - A adjudicação será feita pelo menor preço por item.
12.3. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.
13. DA HOMOLOGAÇÃO
13.1. A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Chefe do Executivo Municipal.
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1. Homologado o resultado da licitação, a unidade gerenciadora, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
14.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.3. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas do item 22 deste edital.
14.4. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.
14.5. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no sub item 14.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

14.6. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a entregar os objetos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
14.7. No âmbito do registro de preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
14.8. Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quanto sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item.
14.9. No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.
14.10. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste edital e na ata dele decorrente.
14.11. A Existência de preços registrados não obriga o município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo lhe assegurado ao detentor do Registro de Preços à preferência em igualdade de condições.
14.12. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação especifica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro de Preços será assegurado seu direito a contratação.
14.13. Durante a vigência do registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato a ser celebrado com a
vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de emprenho.
14.14. A Ata de Registro de Preços será lavrada em três vias, e deverá ser assinada pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras – Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços e pelo representante legal da empresa vencedora.
14.15. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
14.16. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer secretaria ou autarquia da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
14.17. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
14.18. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente, em Diário Oficial dos Municípios e permanentemente pela internet no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
14.19. A prefeitura Municipal de pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
14.20. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
14.21. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo
Governo Federal.
14.22. Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
14.23. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
14.24. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
14.25. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
14.26. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
14.27. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico- financeira.
14.28. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - Central de Compras, para determinado Item.
14.29. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
14.30. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Diário Oficial dos Municípios, na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações e no Átrio da Prefeitura Municipal.
15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1. O prazo da vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município, internet por meio do endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br e Diário Oficial dos Municípios.
16. DA CONTRATAÇÃO
16.1. Após a publicação da Ata do Registro de Preços, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
16.2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), e da proposta vencedora.
16.3. O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
16.4. A convocação será feita por escrito ou por outros meios convenientes pela unidade contratante.
16.5. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo de vigência da Ata de Registro de Preços.
16.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados se for o caso, ou ainda os demais classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
17. DA DESPESA
17.1 As despesas decorrentes da entrega do objeto deste edital ocorrerão por conta da previsão do orçamento do município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, conforme item 6 do anexo I deste Edital.
18. DO PAGAMENTO
18.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada por meio de Ordem Bancária até 05 (cinco) dias após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável do almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos

materiais/produtos, em 2 (duas) vias, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

18.2. Juntamente com a Nota Fiscal e certidões descritas no item 18.1, deverão estar as "Requisições de Fornecimento" correspondente ao período de pagamento fixado, as quais serão pagas nos termos do subitem anterior.

18.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".

18.4. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5. Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.6. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;

18.7. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações do fornecedor, além das previstas neste Edital e seus anexos:

19.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

19.1.2. A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições do(s) servidor (es) responsável (eis) pelo fornecimento e/ou retirada dos produtos, devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

19.1.3. Fornecer as quantidades, nas condições estipuladas na Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inseridas nas Notas de Empenho, iniciais bem como nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

19.1.4. Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

19.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

19.1.6. Dispor-se-á toda e qualquer fiscalização a ser realizada pela PREFEITURA, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

19.1.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

19.1.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

19.1.9. Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

19.1.10. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

19.1.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas em lei;

19.1.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

19.1.13. Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

19.1.14. Prestar garantia dos bens fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, compreendendo qualquer alteração ou qualidade nos produtos;

19.1.15. Providenciar, no prazo de 1 (um) dia, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos produtos que apresentarem alterações ou má qualidade, no ato da entrega;

19.1.16. Garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;

19.1.17. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar.

19.1.18. Todo serviço executado deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de serviço que comprometa ou prejudique a finalidade para o qual se destina.

19.1.19. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei n. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa (Secretaria).

20.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 18 deste Edital.

20.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa e na Internet, bem como naquele que a legislação dispuser.

20.4 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento adequado.

20.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, bem como efetuar o pagamento de acordo com a disponibilidade financeira do município.

20.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos executados em desacordo com as exigências deste Edital e Termo de Referência;

20.7 Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

20.8 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei n. 8.666/93. 19

20.9. A contratante não se responsabilizará pelo pagamento dos produtos fornecidos sem a apresentação das respectivas "Requisições" devidamente emitidas pela Administração.

21. DO REAJUSTE

21.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

21.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços conforme o art. 65 da lei n˚ 8.666/93.

22. DAS PENALIDADES

21.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

22.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

22.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

22.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a

PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
22.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
22.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
22.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
22.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
22.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
22.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
23. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei n. 8.666/93.
23.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo a Administração (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
23.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente,
tornar-se superior ao praticado mercado a Administração (órgão gerenciador) deverá:
23.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;
23.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
23.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
23.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração (órgão gerenciador) poderá:
23.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
23.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
23.4.3 Não havendo êxito nas negociações, a Administração (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
24.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
24.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
24.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
24.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
24.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
24.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.
24.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
24.4. A Administração se reserva ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n˚ 8.666/1993 e art.18 do Decreto nº 3.555/2000;
25. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
25.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;
25.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;
25.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;
25.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
25.5 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.
25.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
25.7 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.
25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
25.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
25.10 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
25.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
25.12 Qualquer esclarecimentos/dúvidas necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito à CENTRAL DE COMPRAS em atenção ao Pregoeiro, no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-2465, no horário das 7h30 às 13:h30 de segunda a sexta feira.
25.13 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.
25.14. O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço, www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem 25.12.

25.15. O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado antes da realização da sessão do referido pregão à Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.
25.16. É competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno – RO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;
25.17 O site oficial desta Prefeitura para publicações é www.pimentabueno.ro.gov.br.
25.18. Integram este edital:
Anexo I Termo de Referencia
Anexo II Modelo de Proposta
Anexo III Minuta de Contrato
Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo V Declaração de Habilitação.
Anexo VI Declaração de Superveniência.
Anexo VII Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VIII Modelo de Declaração de Regularidade do Ministério do Trabalho
Anexo IX – Modelo de Declaração de ME e EPP.
Anexo X - Modelo de Procuração

Pimenta Bueno, 04 de Abril de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 1466/SEMPLAN/2013
1 – OBJETO
1.1 O presente Termo de Referencia tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral em copo de 200 ml e copo 300 ml e em garrafa de 500 ml, conforme descrição no item 4.1, cujo fornecimento se dará por meio de pessoa jurídica.
1.2 O serviço ora em comento, tem como objetivo atender a demanda junto a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – Rondônia, sejam as Secretarias Municipais, daqui por diante denominada Unidade Administrativa - UA.
1.3. Quanto a demanda depreendemos que, após levantamento constatou-se que a necessidade será conforme item 4.1.
2 - DA JUSTIFICATIVA
A contratação de empresa para fornecimento de água mineral, deve-se a necessidade da Unidade Administrativa, quando da promoção de eventos e comemorações servir água em embalagens em embalagens menores, de 500 ml, 300 ml e de 200 ml, no caso, em copos, quando não for possível a utilização de água em galão, desta forma JUSTIFICA o registro de preços para futura e eventual contratação acima mencionada, entretanto que seja na quantidade estimada conforme sub-item 4.1.
3 – FUNDAMENTO LEGAL
O fornecimento/execução do serviço objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e Decreto Municipal 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, ambos publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A presente aquisição será do tipo menor preço por item, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.
4 – DOS PRODUTOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA
4.1 Os itens a serem adquiridos/contratados serão conforme segue abaixo descrito e são para período de aproximadamente 12 (doze) meses para suprir necessidades das secretarias descrito no sub-item 1.2, estimativa realizada com base na utilização anterior similar.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
365045	5	UN	Água Mineral - copo 300ml - caixa com 48 copos	0,00	0,00
208161	8290	UND	AGUA MINERAL C 500 ML	0,00	0,00
914	6600	Unidad	AGUA MINERAL-COPO 200ML	0,00	0,00

4.3 A Contratada deverá fornecer/executar o serviço objeto deste Termo de Referencia, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
4.4 Prazo de entrega: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.
4.5 Local de entrega: No almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno
5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS PRODUTOS
Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de produtos que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: R$ 17.671,10 (Dezessete mil seiscentos e setenta e um reais e dez centavos).
6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL

6.1 – A execução dos produtos objeto deste Termo de Referência será formalizado em instrumento contratual e nos termos do ato convocatório, observando-se, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.
6.2 - A proposta da empresa ficará vinculada ao futuro contrato, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.
7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS
7.1 – O fornecimento dos produtos deverá ser prestado após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, mediante a requisição devidamente assinada e carimbada pelo (a) gestor (a) do contrato que será nomeado (a) por portaria.conforme sub-item 4.4 e 4.5.
7.2 – Os produtos serão recebidos somente com a apresentação das notas fiscais anexo as requisições de utilização dos produtos, contendo a identificação do veículo, do condutor, descrição do serviço a ser prestado, quantidade, valor unitário, valor total, local e data.
08 - DO PAGAMENTO
8.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária , em até 05 (CINCO) dias, após a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas.
8.2 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os exigidos.
8.3 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
09 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO
9.1 A contratação dos produtos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.
SEMPLAN
Projeto Atividade: 2006
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 10000
GP
Projeto Atividade: 2004
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 10000
SEMEC
Projeto Atividade: 2042
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 10000
Projeto Atividade: 2044
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 10000
Projeto Atividade: 2044

Elemento de Despesa: 33.90.32.00
Fonte de Recurso: 10000
SEMAST
Projeto Atividade: 2056
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 11555
Projeto Atividade: 2051
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 11559
Projeto Atividade: 2054
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 11538
SEMSAU
Projeto Atividade: 2068
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 10200
Projeto Atividade: 2070
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 10707
Projeto Atividade: 2078
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 10707
Projeto Atividade: 2082
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 10716
Projeto Atividade: 2114
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 10716
Projeto Atividade: 2080
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 10750

10 – DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME

10.1 - Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel cumprimento do fornecimento/execução na hora e data requerida, observando sempre os critérios de qualidade, acondicionamento e quantidade dos itens a serem entregues.

10.2 - Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Prestar somente produtos que se enquadrem nas especificações e necessidades das Unidades Administrativas. Caso os produtos não ofereçam boas qualidades, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 - Executar o objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do Certame, sem prévio consentimento, por escrito, da contratante.

11 - RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através do gestor do contrato designando o servidor através de portaria para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos produtos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos produtos prestados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou imperfeições, determinando prazo
para a devida regularização.

11.2 – Comunicar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato ou termo de fornecimento, podendo fazer diligencias para averiguações ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno – RO, 04 de Abril de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

APROVO.

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO
Sra. Pregoeira,
Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sª a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013-SRP, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 4 do anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
002						

VALOR TOTAL: R$
1. Validade da Proposta: _____.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão- de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo e local de entrega: CONFORME EDITAL
5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.
Atenciosamente, Pimenta Bueno, ____de _____de 2013.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº...../2013
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.
Aos do mês de do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 6735/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº21/2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa pessoa jurídica para fornecer água mineral, pelo período estimado de XXXXXX , para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamentação no processo nº. 1466/2013, decorrentes do Pregão Presencial nº. 21/2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 2.344/2005.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX),
3.2 Os valores contratados são fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO(S) DE ENTREGA:
4.1 Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho, conforme a necessidade da Secretaria.

4.2 Local de entrega: Conforme segue:
a) Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
4.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;
4.4 A empresa fornecera substituirá o objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1 Em até 05 dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada e apresentação das CND's do INSS, FGTS e Municipal atualizadas.
5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento/autorização".
5.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA SÉXTA- DA DOTAÇÃO
6.1 A contratação para aquisição de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município;
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. O presente Contrato terá vigência de_____ a contar da data de sua data da assinatura até de.....de.....de dois mil e... (devendo ser observado a vigência da Ata de Registro de Preço).
CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.
8.1 Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 21/2013.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.
9.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e produtos já executados até a data da rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
10.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
10.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
10.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
10.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
10.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
10.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
10.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
10.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
10.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1 Solicitar a prestação dos produtos constante da cláusula primeira,mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada e prevista na Cláusula quinta deste Instrumento Contratual.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos notificando à Empresa, sobre as qualidades, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade.
11.4 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.5 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
11.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos produtos objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando

sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades das Unidade Administrativa.
12.2 Fornecer os produtos nas quantidades e nas condições estipulada no Contrato e nas inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.
12.3 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e deste contrato.
12.4 Entregar os produtos, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
12.5 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos produtos/materiais.
12.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.7 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.9- E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de de Educação e Cultura.
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o
valor correspondente;
12.10 a CONTRATADA autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
12.11 a ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria Municipal de de Educação e Cultura não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.
12.12 Além destas obrigações a contratada é obrigada a cumprir todas as obrigações previstas na ata de registro de preços e do edital de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – Ro, de de 2013.

Pela Contratante:

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ELESSANDRA APARECIDSA FERRO
Procuradora Geral do Município

Pela Contratada

PROPRIETÁRIO/SÓCIO/PREPOSTO

Testemunhas:

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,
instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Diário Oficial dos Municípios do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios de __/__/2013, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de água mineral, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos
autos do processo nº 1466/SEMPLAN/2013.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
					VALORES REGISTRADOS	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO	
Representante legal:	

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entregar conforme a necessidade da secretaria, imediatamente, após a emissão da nota de empenho .
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA
7.1 Local de Entrega: Conforme segue:
a) Os produtos serão disponibilizado na sede do Município de Pimenta Bueno, entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal.
7.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos produtos entregues;
7.3 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
9.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, os produtos com defeito ou sem condições de consumo, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso não realizado dentro das especificações na entrega, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
9.1.15 prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
9.1.16 garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;
9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
9.1.18 os produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produtos de procedência duvidosa.
9.1.19 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is)/produtos, estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.20 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da

Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nos padrões exigidos pela UA, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 - Entregar os produtos, objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.7 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da UA ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.08 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.09 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.10 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 05 (cinco) dias após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico- financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos produtos.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo as demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 21/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

JEAN HENRIQUE G. DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora Central de Compras

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Município

CONTRATADA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(A EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do Pregão, forma Presencial nº 21/2013 e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório.
A empresa declarar ter ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n˚ 8.666/1993.
Local e Data _____
Carimbo de CNPJ:
_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Nome da Empresa_____inscrita no CNPJ nº_____,sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação do Pregão, na forma Presencial nº 21/2013 da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração publica Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".
Local e data._____
Carimbo de CNPJ:
_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

ANEXO VII
REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) Á SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor- _____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2013, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando- os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.
(cidade), ____de _____2013.
Fulano de Tal
1. (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)
2. Apresentar este documento com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO NOS TERMOS DO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI N˚ 8.666/1993.

Referente ao Pregão Presencial Nº _____/2013
A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, no município ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz :
Sim( )Não( )
Local e data._____
Carimbo de CNPJ:
_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP
.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Publica de Pregão, na forma Presencial de nº21/2013. Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. DECLARA ser: ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.
DECLARA, ainda, ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".
Local e data._____
Carimbo de CNPJ:
_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

ANEXO X
MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

___(razão social, CNPJ, endereço completo)_____, por meio de(nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa)_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) ___(nome completo, RG, CPF)_____, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão publica de Pregão, forma presencial Nº _____ /2013, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão publica, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.
Local e Data _____
CARIMBO CNPJ:
_____

Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CC75692D

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 20/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS
Av. Castelo Branco, nº 1.046 Bairro Centro, Cep 78. 984-000 Pimenta Bueno – RO
Fone 069 3451 2593
PREGÃO Nº20/2013 NA FORMA ELETRÔNICO,TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, SRP
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 20/2013 MENOR PREÇO POR ITEM, SRP PROCESSO 230/2013
O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Menor Preço por Item", SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo o Objeto está descrito no Item 1, conforme descrito no presente EDITAL e ANEXO 1. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21
junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/SEMPLAN/2013
Recebimento das Propostas: 06 de MAIO de 2013
Abertura das Propostas: 17/05/2013 09h
Início da Sessão Pública: 17/05/2013 09h15
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 5 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.
Endereço Eletrônico: www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).
1 – OBJETO
1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Baterias, conforme descrição constante no Termo de Referencia, anexo I do presente edital.
1.2 As quantidades serão fornecidas: Bateria 150 amperes (16), bateria 100 amperes (38), bateria 75 amperes (19), bateria 5 amperes (14), bateria 45A (6), bateria 65 amperes (23), bateria 90 amperes (16), bateria 7 amperes (13), bateria 12 amperes (8), mediante requisição de fornecimento assinada pelo servidor responsável, respeitando o limite estabelecido no item precedente.
1.3 A Empresa licitante fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, até 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 § 1º, § 2º e inciso II da Lei n.º 8666/93.
1.4- Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de baterias.
1.5- Compõem este Edital os seguintes anexos:
ANEXO 1 Termo de Referência
ANEXO 2 Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 3 Exigências para habilitação
ANEXO 4 Modelo de Declaração de Fato Superveniente
ANEXO 5 Modelo de Declaração de Empregado
ANEXO 6 Modelo de Proposta
ANEXO 7 Termo de adesão ao Sistema
ANEXO 8 Declaração de Micro Empresa ou EPP
ANEXO 9 Ficha Técnica
ANEXO10 Minuta de Contrato
ANEXO11 Declaração de Habilitação
2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL Compras (licitações) Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da disputa.
4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1- Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
4.2- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).
4.3- É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas e estrangeiras que não funcionem no País.
4.4- Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento
de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
4.5- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o ANEXO 7;
4.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
4.6.1 Ficha técnica descritiva ANEXO 9 com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o termo de referência (Anexo 1).
4.7- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual de 1,5% do valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação. (ART. 5º, inciso III, LEI Nº. 10.520/02).
4.8- Para pagamento do custo de operacionalização e uso do sistema, a cargo do licitante vencedor do certame, será enviado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil através de boleto bancário.
5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL
5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br
5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de corretora indicada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em

campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
6.1- O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:
6.1.1- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio, 6.1.2- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,
6.1.3- Abrir proposta de preços,
6.1.4- Analisar a aceitabilidade das propostas,
6.1.5- Desclassificar propostas indicando seus motivos,
6.1.6- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,
6.1.7- Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,
6.1.8- Declarar o vencedor,
6.1.9- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
6.1.10 - Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico
6.1.11 - Encaminhar o processo ao Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.
7 - PARTICIPAÇÃO
7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subseqüente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
7.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelo telefone: (41) 3042-9909. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderá ser obtida no site www.bll.org.br.
8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
8.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
8.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA E MODELO do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto, A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
8.3- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1.
8.4- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
9 - HABILITAÇÃO
9.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no ANEXO 3.
10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
10.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
10.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
10.5- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso do pregoeiro no sistema eletrônico.
10.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
10.7 - Será solicitado ao licitante de menor valor os documentos relativos à habilitação, de acordo com o Anexo 3 deste Edital, sendo os remetidos VIA e-mail pregão.pb2013@gmail.com, no prazo máximo de 2(duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada em até 5 (cinco) dias úteis.
10.8 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.
10.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
10.10 - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contração.
10.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.
11 - PROPOSTA ESCRITA
11.1- O licitante vencedor deverá enviar a Central de Compras/Pregão, a Proposta de Preços Escrita somente com os itens vencidos, conforme ANEXO 6, em 1(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.
11.1.1 - O prazo máximo para o envio do solicitado no item acima é de até 5(cinco) dias úteis,
contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIMENTA BUENO, CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO, AV. CASTELO BRANCO Nº 1046 , PIMENTA BUENO-RO, CEP 76.970-000, A/C DA SRa. PREGOEIRA Sueli Gottselig
Cristino.
11.2- A proposta escrita deverá conter:
11.2.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 1, deste Edital.
11.2.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances.
11.2.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 dias, contados da abertura das propostas virtuais.
11.2.4 - Prazo de entrega conforme edital.
11.2.5 - O valor ofertado será conforme item 11.2.2, devendo estar inclusas todas as despesas com tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com

transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1- Para julgamento será adotado o critério Menor Preço por Item, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 12.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

12.6- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.7- Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

13 - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

13.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

13.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no item 1 e no Anexo I, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

13.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

13.4 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material(is) entregue(s) não corresponder ao exigido neste Edital, no Anexo I e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

13.5 A Contratada deverá fornecer os itens objetos desta licitação, mediante requisição assinada pelo servidor responsável ou pessoa autorizada para esse fim.

13.6 Prazo de entrega: Em até 3 dias, após a entrega da nota da empenho, de acordo com a solicitação da secretaria.

13.7 Local de entrega: O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura de Pimenta Bueno, localizado à Avenida Marechal Rondon,523, Centro, Pimenta Bueno RO, no horário de expediente, das 07h30 às 13h 30.

14 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1- Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2(dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

14.2.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24(vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.

14.2.2. Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

14.3. No site do Município de Pimenta Bueno (www.pimentabueno.ro.gov.br) serão disponibilizadas, ainda, todas as informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual todos os interessados deverão consultá-lo regularmente.

14.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo estes juntar memoriais no prazo de 3(três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.7- Os recursos contra decisões d(o)a Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

14.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no

Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1- O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, mensal, conforme utilizado, e mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal Eletrônica/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2– A empresa deverá indicar os números da conta corrente para depósito, agência e banco.
16.3- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, no setor competente de cada Unidade Administrativa (UA), juntamente com as "Requisições de Fornecimento" correspondente ao período de pagamento fixado. O período de pagamento compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas), sobre as quais será destacada a nota fiscal.
16.4- Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
16.5- Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.6 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
16.7 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
17- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
17.1 A aquisição dos produtos/materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00- material de consumo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto Atividade: 2012
Fonte de recurso: 10000
Projeto Atividade: 2012
Fonte de recurso: 10049
Projeto Atividade: 2012
Fonte de recurso: 10900
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade: 2022
Fonte de recurso: 10000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 2047
Fonte de recurso: 10000
Projeto Atividade: 2051
Fonte de recurso: 11559
Projeto Atividade: 2054
Fonte de recurso: 11538
Projeto Atividade: 2059
Fonte de recurso: 10000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto Atividade: 2032
Fonte de recurso: 10100
Projeto Atividade: 2032
Fonte de recurso: 10831
Projeto Atividade: 2032
Fonte de recurso: 10834
GABINETE DO PREFEITO
Projeto Atividade: 2004
Fonte de recurso: 10000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade: 2093
Fonte de recurso: 10000
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Projeto Atividade: 2006
Fonte de recurso: 10000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade: 2080
Fonte de recurso: 10750
Projeto Atividade: 2070
Fonte de recurso: 10707
Projeto Atividade: 2082
Fonte de recurso: 10716
18 - DO REGISTRO DE PREÇOS
18.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo II, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações ou Solicitações de Compras.
18.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
18.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.
18.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
18.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.
18.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com a vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.
18.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.
18.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de até 05 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada à Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.
18.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas no item 20.4 e 20.5 deste Edital .
19 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS
19.1 - O Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20.1 Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente aos Itens deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.
20.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
20.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Publicação no Diário Eletrônico dos Municípios de Rondônia, na imprensa oficial e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
20.4 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
20.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
20.6 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço.
Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
20.7 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
20.8 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
20.9 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e deverá ser nos termos do subitem 20.7.
20.10 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
20.10.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
20.11 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
20.12 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
20.13 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de
classificação, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
20.14 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na imprensa oficial
do município e na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações e no Átrio de Prefeitura Municipal.
21- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
21.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:
21.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
21.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando o fornecimento, assinado pelo servidores responsáveis das UA's.
21.1.3 Realizar o fornecimento nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nos documentos de solicitação do fornecimento.
21.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
21.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
21.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento,
assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
21.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
21.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cuja prestação incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
21.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
21.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
21.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
21.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
21.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
21.1.14 Providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos produtos que apresentarem falta de qualidade;
21.1.15 Garantir o fornecimento sempre que necessária sua solicitação.
21.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;
21.1.21 Todo produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.
21.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produto(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
21.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
22 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
22.1 Solicitar o fornecimento, mediante documento expedido e assinado pelo servidor responsável de cada UA.
22.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 16 deste Edital
22.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
23. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
23.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

23.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá (ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços.
23.3 Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.
23.3.1 No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.
23.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
23.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual
prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
23.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.
23.5 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
23.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo II), e da proposta vencedora.
23.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
23.7.1 A convocação será feita por escrito ou outro meio conveniente pela unidade contratante.
23.8 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.
23.9 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados se for o caso, ou ainda os demais classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
23.10 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
23.11 Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão correrá por

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
24.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
24.1.1 Automaticamente:
a. por decurso do prazo de vigência;
b. quando não restarem fornecedores registrados;
c. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
24.1.2 a pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
24.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
24.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
24.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
24.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
24.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
25 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
25.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
25.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.
26 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO
26.1. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte
dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
27 - DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1 -A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMETA BUENO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
27.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
27.3 -É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências ou consultas com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
27.4 -Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
27.5 -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
27.6 -As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes,

desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
27.7 -As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.
27.8 -Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;
27.9 -A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
27.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
27.11 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
27.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pimenta Bueno considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao(a) Pregoeiro(a).
27.13 - O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 8 às 13 horas (local), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na SALA 19, CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, pelo
telefone (69) 3451-2831.
27.14 - O edital também será disponibilizado gratuitamente aos interessados no sitio da prefeitura: www.pimentabueno.ro.gov.br.
27.15 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
27.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores
representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
27.17. A comunicação da Prefeitura Municipal com o Licitante vencedor será, prioritariamente, via e-mail, em sendo assim, na proposta de preços deverá constar o e- mail do licitante proponente, que obriga-se, a partir da assinatura do contrato a manter atualizado esse dado.
27.18. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 18 de Março de 2013

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO
1.1 O presente Termo de Referencia tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Baterias, cujo fornecimento se dará por meio de pessoa jurídica.
1.2 Os materiais ora em comento, tem como objetivo atender a demanda junto a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – Rondônia.
2 - DA JUSTIFICATIVA
Fazem-se necessárias tais aquisições uma vez que as baterias já existentes no plantel de cada secretaria encontram-se todas em uso, e tendo as mesmas garantias de apenas um ano, provavelmente já estão no final de suas vidas úteis.
Os veículos que necessitam de tais baterias são utilizados unicamente para prestarem atendimento à população em serviços básicos e indispensáveis, os quais dependem estarem em perfeito funcionamento.
3 – FUNDAMENTO LEGAL
O fornecimento do material objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e Decreto Municipal 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, ambos publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A presente aquisição será do tipo menor preço por item, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.
4 – DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DA QUANTIDADE ESTIMADA
4.1 Os itens a serem adquiridos serão os que seguem abaixo descritos e são para o período de 12 (doze) meses, estimativa de consumo globalizada, abrangendo as Unidades Administrativas, dados obtidos com relação no consumo anterior da unidade, por período similar.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
310325	16	UND	Bateria 150 ampares	0,00	0,00
310326	38	UND	Bateria de 100 ampares	0,00	0,00
361621	19	und	Bateria 75 amperes	0,00	0,00
361617	14	und	Bateria 5 amperes.	0,00	0,00
1824	6	Unidad	BATERIA 45A	0,00	0,00
361616	23	und	Bateria 65 amperes.	0,00	0,00
361620	16	und	Bateria 90 amperes	0,00	0,00
361618	13	und	Bateria 7 amperes.	0,00	0,00
364672	8	UN	Bateira 12 Amperes	0,00	0,00

4.2 As futuras contratadas deverão fornecer os itens na quantidade e especificação acima, conforme solicitação e a necessidade das Secretarias Municipais.
4.3 As Contratadas somente poderão fornecer os itens objetos deste Termo de Referencia, mediante requisição assinada e carimbada pelo servidor responsável pelas secretarias, em cuja requisição indicara a unidade consumidora a ser entregue os produtos/materiais, observando as quantidades, data e horário da expedição da requisição.
4.4 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 3 dias, a partir da hora de recebimento da requisição emitida pela Unidade indicada na respectiva requisição de fornecimento.
4.5 Local de entrega: A entrega dos materiais será efetuada pela empresa vencedora, mediante requisição de fornecimento assinada e com carimbo do servidor responsável pela unidade administrativa, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno, situado à Avenida Marechal Rondon, 523,Centro, Pimenta Bueno-RO.
4.6 Fornecimento: Conforme a necessidade das secreatrias.
5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS PRODUTOS/MATERIAIS
Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de produtos que podem sofrer variações. O valor total médio, apurado é da ordem de R$ 55.243,67 (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos.
6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
6.1 - O fornecimento objeto deste Termo de Referência será formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos
e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.
6.2 - O presente contrato terá vigência a partir da publicação de seu extrato na imprensa que a legislação dispuser, até 12 (doze) meses posterior a publicação.
6.3 - A proposta da empresa ficará vinculada ao futuro contrato, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.
7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO
7.1 - O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência Ata de Registro de Preços, mediante Nota de Empenho a ser emitida para cada projeto atividade das secretarias e condições estabelecidas no possível futuro contrato, cuja entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, mediante a apresentação de “Requisição de Fornecimento de Produtos/materiais”, assinada por servidor responsável.
7.2 - As entregas serão efetuadas somente com a apresentação das “Requisições de Fornecimento de Produtos/materiais”, nas

quantidades estipuladas no documento, com as demais características do material e no local indicado.
7.3 – Os produtos/materiais, deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias e Gabinete do Prefeito, conforme solicitação.
7.4 - A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes/distribuidoras, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectivas Unidades administrativas.
7.5 - Os empregados da contratada deverão identificar ao servidor responsável pela retirada do material, prestando atendimento mediante a apresentação da "Requisição de Fornecimento de Produtos/materiais", assinada pelo servidor designado pela Administração para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, devendo o responsável pela retirada dos materiais conferirem e confirmar, por assinatura e carimbo, o quantitativo fornecido.
8 - DO PAGAMENTO
8.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, mensal,
conforme utilizado, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal Eletrônica/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2
(duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
8-2 – A empresa deverá indicar os números da conta corrente para depósito, agência e banco.
8.3 - Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
8.4 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Entregar os produtos/materiais objeto deste termo de referencia, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.5 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas.
9.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.7 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da UA, ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos/materiais por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10 - RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
10.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas, defeitos ou qualidade, determinando prazo para a regularização.
10.2 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos/materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
10.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas.
Pimenta Bueno – RO 18 de Março de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

APROVO.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

ANEXO 2
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede no ALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação no modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de __/__/2013, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para futura e eventual aquisição de Baterias, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 230/2013.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses,improrrogável, a partir de sua publicação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 20/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, e

Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
001				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar o produto em até 3 dias.

6.2 Local de entrega: A entrega dos materiais será efetuada pela empresa vencedora, mediante requisição de fornecimento assinada e com carimbo do servidor responsável pela unidade administrativa, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno, situado à Avenida Marechal Rondon, 523,Centro, Pimenta Bueno-RO.

6.3 Para os materiais cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

6.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

6.5 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega do produto só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.10 O objeto dessa licitação poderá ser solicitado unitariamente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições do servidores responsáveis
pelo abastecimento e/ou retirada do produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais Eletrônicas nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 3 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.15 Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.1.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.1.18 Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.1.19 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.1.20 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
9.1.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 - Entregar os produtos objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
10.5 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas.
10.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
10.7 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.8 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.9 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.10 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
11.7 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, mensalmente, conforme utilizado, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal Eletrônica/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais eletrônicas/faturas, estas serão
devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço.
Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-

primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.13 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 002/2009. e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Local e data

JEAN H.GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGUINO GADÊA
Diretora Central de Compras

JULIANA SOARES LOPES
Chefe do Srp

Procurador(a) Geral do Município

ANEXO 3
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

01	Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação ,
02	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS.
03	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
04	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
05	Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)
06	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
07	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo Anexo).
08	Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
09	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual.
10	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
11	Declaração de Micro Empresa ou EPP (ANEXO)
12	Registro comercial, no caso de empresa individual;
13	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
14	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício
15	Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
16	a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último Exercício já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial, e deverão conter assinatura do Administrador da Firma e do Contabilista e Etiqueta DHP afixada na peça Contábil; 16a.1) A comprovação exigida na alínea "16a" deste item deverá ser feita da seguinte forma: 16a.1.1) No caso de sociedade anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município da sede da empresa; 16a.1.2) Em caso de empresa de responsabilidade limitada, cópia autenticada

	das páginas do Livro Diário, contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis e Termo de Encerramento, com a identificação Profissional (Etiqueta do DHP – Declaração de Habilidade Profissional), do Contador responsável pela assinatura do BALANÇO, com a respectiva autenticação na Junta Comercial ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente; 16.a.1.3) A empresa que for microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração, firmada por contador, de que assim se enquadra, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e a DRE do exercício exigível, devidamente registrada na Junta Comercial ou a DIPJ (Declaração de Informações econômicas-fiscais de Pessoas Jurídicas), devidamente comprovado o envio/protocolo junto a Receita Federal. 16b) Todos os Balanços Patrimoniais apresentados na documentação de habilitação terão que estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 65 de 31 de julho de 1997, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.
Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRONICO nº20/2013 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO 5
D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico N.20/2013, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
Local e data._____

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO 6
PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sr. Pregoeiro, Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2013, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com o sub-item 4.1 do anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/BANDEIRA	VALOR UNITARIO/ NUMÉRICO E POR EXTENSO	VALOR TOTAL
001						
002						

VALOR TOTAL: R$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXX)
1. Validade da Proposta: _mínimo de 60 (sessenta) dias.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar o objeto em até 3 dias.
5.Local de entrega:A entrega dos materiais será efetuada pela empresa vencedora, mediante requisição de fornecimento assinada e com carimbo do servidor responsável pela unidade administrativa, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno, situado à Avenida Marechal Rondon, 523,Centro, Pimenta Bueno-RO.
6.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.
Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2013.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO 7			
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA			
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)			
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES			
Autorização para Representação em Licitações			
Nome:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
CNPJ/CPF:			
Inscrição estadual:			
Telefone comercial:			
E-mail:			
Representante legal:			
CPF:	RG:	Telefone:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem. São responsabilidades do Licitante:
I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.
Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;

V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data: _____

_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Licitante)
Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:				
CNPJ:				
Operadores				
1	Nome:			
	CPF:		Função:	
	Telefone:		Celular:	
	Fax:		E-mail:	
2	Nome:			
	CPF:		Função:	
	Telefone:		Celular:	
	Fax:		E-mail:	

O Licitante reconhece que:
I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.
Local e data:_____

_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Eletrônico no. 20/2013 – SRP A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.
Pimenta Bueno - RO , ... de ..... de 2013.

_____
(nome/cargo/assinatura)

ANEXO 9
Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO 10
MINUTA DO CONTRATO Nº...../2013
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.
Aos do mês de do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 230/2013, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 020/2013 Registro de Preço n.ºXXXX, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de

30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é a futura e eventual aquisição de baterias.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 230/2013, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 20/2013 Ata de Registro de Preço XXXX, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX).
CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA
4.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
4.2 As contratações dos materiais registrados serão efetuadas através do presente Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
4.3 A Empresa que estiver o Preço Registro em Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.
4.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
4.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
4.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.
4.7 A entrega do produto só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
4.8 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
4.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
4.10 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar o produto em até 3 dias.
4.11 Local de entrega: A entrega dos materiais será efetuada pela empresa vencedora, mediante requisição de fornecimento assinada e com carimbo do servidor responsável pela unidade administrativa, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno, situado à Avenida Marechal Rondon, 523,Centro, Pimenta Bueno-RO.
4.12 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material(is) entregue(s) não corresponder ao exigido no item 1 deste Edital e Anexo I e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.
4.13 Os produtos a serem entregue devem ser 1º qualidade, não sendo aceitos materiais de procedência duvidosa;
4.14 Para os materiais que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
4.15 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente contrato e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;
4.16 A empresa efetuará, no prazo Máximo de 3 dias úteis a troca , objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique má qualidade, vazamento nas botijas de gás ou água ou nas válvula das botijas.
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, mensalmente, conforme utilizado, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal Eletrônica/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
5.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
6.1 A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, fonte;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto Atividade: 2012
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00- material de consumo
Fonte de recurso: 10000
Projeto Atividade: 2012
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00- material de consumo
Fonte de recurso: 10049
Projeto Atividade: 2012
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00- material de consumo
Fonte de recurso: 10900
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade: 2022
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00- material de consumo
Fonte de recurso: 10000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 2047
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00- material de consumo
Fonte de recurso: 10000
Projeto Atividade: 2051
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00- material de consumo
Fonte de recurso: 11559
Projeto Atividade: 2054
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00- material de consumo
Fonte de recurso: 11538
Projeto Atividade: 2059
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00- material de consumo
Fonte de recurso: 10000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto Atividade: 2032
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00- material de consumo
Fonte de recurso: 10100
Projeto Atividade: 2032
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00- material de consumo
Fonte de recurso: 10831
Projeto Atividade: 2032
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00- material de consumo
Fonte de recurso: 10834
GABINETE DO PREFEITO
Projeto Atividade: 2004
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00- material de consumo

Fonte de recurso: 10000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade: 2093
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00- material de consumo
Fonte de recurso: 10000
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Projeto Atividade: 2006
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00- material de consumo
Fonte de recurso: 10000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto Atividade: 2080
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00- material de consumo
Fonte de recurso: 10750
Projeto Atividade: 2070
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00- material de consumo
Fonte de recurso: 10707
Projeto Atividade: 2082
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00- material de consumo
Fonte de recurso: 10716

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato do no Órgão Oficial de Prefeitura de Pimenta Bueno até de.....de.....de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

8.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2013 e na Ata de Registro de Preço nº ...../2013.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

9.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

10.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

10.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

10.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

10.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento
de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

10.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

10.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

10.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva da Secretaria Municipal de.....

11.5 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada prevista na Cláusula Quinta deste Instrumento Contratual.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.

11.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

11.7 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos produtos objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações de cada Unidade Administrativa, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades de cada Unidade Administrativa.

12.2 - Fornecer somente materiais/produtos que se enquadrem nas especificações descritas no Termo de Referência.

12.3 Fornecer as quantidades de materiais/produtos solicitados, nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

12.4 Emitir as Notas Fiscais Eletrônicas nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
12.5 Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
12.6 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.
12.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.8 A contratada é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro das instalações das Unidades Administrativas durante a entrega ou acondicionamento indevido, causados por seus funcionários.
12.9 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.
12.10 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
12.11 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento o transporte ou acondicionamento dos produtos/materiais.
12.12 - Arcar com qualquer prejuízo causado a patrimônios das Unidades Administrativas ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
12.13 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
12.14 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
12.15 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste edital.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.
Pimenta Bueno – RO, 18 de março de 2013.

Pela Contratante:

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Procurador Geral do Município

Pela Contratada

PROPRIETÁRIO/SÓCIO/PREPOSTO

Testemunhas:

ANEXO 11
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

Edital de Licitação nº 20/2013 – Pregão na forma Eletrônica - SRP A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N_____e CPF N°_____ declara em at endimento ao Inciso VII, Art. 4ºda Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.
Pimenta Bueno ____de _____de 2013.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8E67A3A6

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013

PROCESSO 1467/2013.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2013 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL
OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede a Av. Castelo Branco, 1046, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, Estado de Rondônia - CEP: 76970-000, telefone nº (69) 3451.2593 por intermédio de sua Pregoeira e equipe de Apoio, nomeados pelo decreto 3483 de 14/01/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia, hora e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e pela regulamentação dada pelos Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006, bem como pela Lei n° 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente.

1.0- DO OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a futura e eventual **aquisição de carimbos,** conforme
especificações mais detalhadas constantes no Anexo I, II e III do presente Edital – especificamente Termo de Referência, Projeto Básico, Minuta de Proposta e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.
1.1 Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades das Secretarias, mediante documento assinado pelo servidor responsável, respeitando o limite estabelecido no ANEXO I deste Edital.
1.2 A Empresa licitante fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário nos serviços, até 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 § 1º, § 2º e inciso II da Lei n.º 8666/93.

2.0 - DAS DATAS E HORÁRIOS:
2.1 - A referência de tempo relacionada abaixo observa o **horário local, de Pimenta Bueno.**

2.1.1. - O documento de credenciamento, declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação de habilitação (envelope 02) deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitação da PMPB, situada na sede da Prefeitura Municipal, às 8h (horário local) do dia **20/05/2013**, onde será realizada a disputa.

3.0- DOS ANEXOS:
3.1 - Integram este Edital:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; **ANEXO II** - MINUTA DE PROPOSTA; **ANEXO III** - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO V - FOLHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
ANEXO VI - MINUTA DA ATA
ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

4.0 - DA PARTICIPAÇÃO:
4.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e que
faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente a Pregoeira, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:
4.1.1 - Documento de credenciamento, salvo no caso de participação através de sócio administrador que possua poderes de, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica, ocasião em que a apresentação do contrato/estatuto social, com os devidos aditivos, substitui tal obrigação, nos termos do item 5.3 desse edital;
4.1.2 - Cópia do RG e CPF;
4.1.3 - Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação;
4.1.4 - Envelope 01 - contendo a proposta de preços;
4.1.5 - Envelope 02 - contendo os documentos de habilitação.
4.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.
4.3 - Para usufruir dos benefícios da lei complementar 123/06 ME-EPP
4.3.1 - Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar a Pregoeira, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
conforme modelo constante do Anexo VII, acompanhado do documento comprobatório; DRE
– Demonstração de Resultado do Exercício do ultimo exercício exigível, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
4.4 - "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capitulo XXIV deste Edital."
4.5. - Da participação de microempresas - me e empresas de pequeno porte – EPP
4.5.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
4.5.2 - O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
4.5.3 - Microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no **GLOBAL**, de acordo com o disposto no subitem anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
4.5.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.5.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
4.5.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
4.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo VII deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
4.5.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
4.5.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
4.5.10 Somente poderão usufruir dos benefícios que trata a Lei 123/06, empresas que se enquadram no artigo 3º da lei.

5. ESCLARECIMENTOS INICIAIS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro de
preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento especifico denominado Ata de Registro de Preço. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos da administração municipal que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigado a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
5.2 O Sistema de registro de preço regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 2.494/2006, pelas disposições deste Edital e demais legislação pertinente.
5.3 Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preço, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, na qual os vencedores manterão seus preços registrados por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato em jornal de grande circulação, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejam, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmo preços registrados no certame e nas condições previstas neste Edital.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO:
6.1 – Para credenciamento, a empresa proponente deverá apresentar somente 01 (um)
representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a carteira de identidade ou outro

documento equivalente com foto. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente; 6..2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos

pertinentes ao certame, em nome do proponente; além de cópia autenticada do contrato/estatuto social.
6.3 – Fica dispensada da apresentação do credenciamento a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para, isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;
6.4 – Todos os credenciados das empresas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;
6.5 – Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.
6.6 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Cópia do Balanço Patrimonial, com DRE do exercício exigível, com carimbo da Junta Comercial.
6.7 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
6.8- Todos os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original (ocasião em que permanecerão definitivamente no órgão) ou por processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
7.1 – A proposta de preços deverá:
7.1.1 - Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

À PREGOEIRA DA PMPB-RO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 25/2013 ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante) CNPJ N°:

7.1.2 - A empresa proponente poderá utilizar como modelo de proposta o Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA, apresentando sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:
a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

a) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;
b) Identificar a empresa proponente, através do nome comercial, inscrição no CNPJ, endereço, telefone e dados bancários;
c) A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, qual seja a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pão e outros), visando atender às necessidades da **Prefeitura Municipal,** observadas as características e as condições estabelecidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA e no PROJETO BÁSICO deste Edital;
d) Conter o preço total, em moeda corrente nacional;
7.2 – Os preços apresentados devem:
a) Refletir os de mercado, no momento;
b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras.
c) Ser irreajustáveis durante a vigência da proposta.
7.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
7.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
7.5 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação do licitante;
7.6 – É facultada à Pregoeira a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.
7.7 – As empresas licitantes deverão se dirigir à Central de Compras, com antecedência de no mínimo 24 horas, com um dispositivo móvel de gravação, preferencialmente um *pendrive* para obter o arquivo de lançamento de valores e marcas dos itens da Proposta, e na data de abertura do certame deverão portar a proposta escrita e o arquivo com a Proposta digital devidamente preenchida.

8.0 – DA HABILITAÇÃO:
8.1 – A documentação de habilitação deverá:
8.1.1 - Ser apresentado, no dia, hora e local fixados no item 2 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

À PREGOEIRA DA PMPB-RO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 25/2013 ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante) CNPJ N°:

8.2. – Os documentos necessários á habilitação no certame são os seguintes:
8.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 – Quanto à regularidade fiscal:
a) Prova de Inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Negativa de Débito – CND perante o INSS;
c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;
d) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal;
e) Certidão Negativa de Débito Estadual
f) Certidão Negativa Municipal da sede da empresa licitante;
g) Certidão Negativa da Fazenda do Município de Pimenta Bueno;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2.2 – Quanto à regularidade econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:
a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.3 – Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:
a) RG e CPF do representante legal, em conformidade com o Anexo V;
b) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Ver ANEXO IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor);

c) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante em Anexo ao Presente Edital.

8.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida via Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório. Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pela Pregoeira, fará parte dos autos e não será devolvida;
8.3. - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
8.4. - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação do licitante.

9.0 - DO PROCEDIMENTO:
9.1. - No dia, hora e local designados no item 2 deste instrumento, na presença dos
interessados ou seus representantes legais, a Pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;
9.1.1. - A Pregoeira poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;
9.2 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pela Pregoeira, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;
9.3 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 1), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;
9.4 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.
9.4.1 – Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, A Pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação.
9.4.2 – A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pela Pregoeira, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;
8.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;
9.4.4 – O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, a Pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.
9.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na manutenção dos últimos preços apresentados pelo licitante, seja pela proposta de preços ou, em tendo havido, do último lance realizado, para efeito de ordenação das propostas;

9.6 - Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global ofertado e o valor estimado para a contratação;
9.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;
9.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global apresentado para o objeto desta licitação, A Pregoeira confrontará referidos preços com os estimados para contratação;
9.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances, a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
9.9.1 – Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
9.9.2 – Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;
9.9.3 – Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 9.9.1, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;
c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas “a” e “b” desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.9 e 9.9.1 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do
mesmo direito;
d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.9.1 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta
9.10 - Ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço global ofertado (e conseqüentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;
9.11 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;
9.11.1 – Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;
9.11.2 – No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a

Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito inserto no item 9.11.1;
9.11.3 – A prerrogativa regulamentada no item 9.11.1 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.
9.12 - Nas situações previstas nos subitens 9.6, 9.8 e 9.10, A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
9.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;
9.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes;
9.15 – Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
10.1 - Esta licitação é do tipo **menor preço por global**.
10.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital.
10.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto da licitação.
10.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de colocação, caso não ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, a Pregoeira procederá ao sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.
10.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.
10.6 - O Licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista.
10.6.1 - Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.

11.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS
11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer
pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
11.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.3 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
11.4 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
11.5 – A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
11.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Direção da Central de Compras, posteriormente à Assessoria Jurídica,por intermédio dA Pregoeira, o qual poderá reconsiderar a decisão.
11.7 – Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
I- A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
II- Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
11.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

12.0 – DO REGISTRO DE PREÇOS:
12.1 Após à publicação da homologação e adjudicação da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo a este Edital, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações de Compras.
12.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
12.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.
12.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
12.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

12.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.
12.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.
12.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada ao Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.
12.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas no item 14 deste Edital .
12.9 - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
13.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração
da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.
13.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar, terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.3 Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.
13.3.1 No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.
13.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
13.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
13.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 24 deste Edital.
13.5 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
13.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

13.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
13.7.1 A convocação será feita por escrito pela unidade contratante.
13.8 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.
13.9 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
13.10 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.
13.11 Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão far-se-á mediante sorteio, em data a ser definida pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

14 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1 Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo
referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.
14.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
14.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
14.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Publicação em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
14.4 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
14.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
14.6 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla

pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
14.7 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
14.8 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
14.9 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nos termos do subitem 16.7.

14.10 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará a contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
14.10.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
14.11 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
14.12 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
14.13 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.6, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
14.14 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

15 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
15.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras
do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.
15.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no Anexo I do Edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.
15.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.
15.4 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) objetos fornecidos não corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que imediatamente, faça a devida correção, substituição, ou completar o total, sob pena de

aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.
15.5 A Contratada deverá fornecer os objetos desta licitação, mediante documento assinado pelo servidor responsável de cada UA, ou seu substituto ou pessoa autorizada para esse fim.
15.6 **Prazo de entrega**: Após a assinatura do contrato, a empresa, cujo preço estiver registrado em Ata, **deverá ser entregue em até 3 dias após o Recebimento da Nota de Empenho,** emitido pelo responsável de cada UA e será por um período de aproximadamente 12 (doze) meses.
15.7 **Local de entrega:** Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO. Avenida Marechal Rondon nº. 523, Bairro Centro – Pimenta Bueno-RO.

16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
16.1.1 Automaticamente:
a. por decurso do prazo de vigência;
b. quando não restarem fornecedores registrados;
c. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
16.1.2 A pedido, quando:

a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
16.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
16.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
16.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
16.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

17 - DO PAGAMENTO
17.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária , **em até 10**
dias após a entrega das mercadorias, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal Eletrônica, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas**.**
17.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento das obrigações nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal Eletrônica com os registrados nos documentos emitidos solicitando os serviços.
17.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
17.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

18 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
18.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:
18.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
18.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando os serviços, assinado pelo servidores responsáveis das UA’s.
18.1.3 Prestar os serviços, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nos documentos de solicitação dos serviços.
18.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
18.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
18.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
18.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
18.1.8 A falta de quaisquer dos serviços cuja prestação incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
18.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
18.1.10 **C**omunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

18.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
18.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, qual seja a entrega dos produtos, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
18.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
18.1.14 Providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços que apresentarem alterações durante o período de utilização ou execução;
18.1.15 Garantir a prestação do serviço sempre que necessário sua solicitação de execução.
18.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;
18.1.21 Todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.

18.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
18.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
18.1.24 Não reproduzir carimbos exceto mediante requisição emitida por servidor devidamente autorizado.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
19.1 Solicitar a prestação dos serviços, mediante documento expedido e assinado pelo
servidor responsável de cada UA.
19.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 19 deste Edital
19.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
20.1 Poderá se utilizar da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da
administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinentes.
20.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

21 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
21.1 A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão
do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual, previsto na seguinte programação:

Elemento de Despesa 33.90.300000 – Material de consumo

a) Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2004 (Fonte 10000)

b) Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2070 (Fonte 10707)
Projeto Atividade: 2082 (Fonte 10716)
Projeto Atividade: 2080 (Fonte 10750)

c) Secretaria Municipal de Obras
Projeto Atividade: 2010 (Fonte 10000)

d) Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2047 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2050 (Fonte 11502)
Projeto Atividade: 2056 (Fonte 11555)
Projeto Atividade: 2051 (Fonte 11559)
Projeto Atividade: 2054 (Fonte 11538)
Projeto Atividade: 2059 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2060 (Fonte 10000)

e) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Projeto Atividade: 2006 (Fonte 10000)

f) Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 2093 (Fonte 10000)

g) Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 3202 (Fonte 10100)

h) Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade: 2018 (Fonte 10100)

h) Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto Atividade: 2008 (Fonte 10000)

22 - DAS PENALIDADES:
22.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo
regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

22.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

22.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

22.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

22.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

22 .6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

22.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

22.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

22.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se

refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
23.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes
quanto à intenção de interposição de recurso, A Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da PMPB-RO;
23.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
23.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93;
23.3 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
23.4 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;
23.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;
23.6 - A Pregoeira, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;
23.7 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
23.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMPB-RO.
23.10 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;
23.11 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições e interpretação do Edital e seus Anexos serão atendidos pela Pregoeira da PMPB, ou pelos membros da equipe de apoio, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 13h30, no endereço sito à Av. Castelo Branco, 1046, ou pelo e-mail: **pregao.pb2013@gmail.com.**

23.12 - É competente o Foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Pimenta Bueno, 8 de abril de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e
Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo registro de preço **de aquisição de carimbos** para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.**

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de carimbos.

2 – JUSTIFICATIVA
Diante da utilização freqüente do objeto de forma a protocolar, autenticar e reconhecer
documentos públicos, justifica-se a presente aquisição.
Em conformidade com o artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF, de que o dispêndio a ser efetuado no presente processo, encontra-se previsto no PPA- Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO e Lei Orçamentaria Anual – LOA.

3- ESTIMATIVA DE CUSTO
Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preço de mercado , à época da
licitação, uma vez que se trata de objetos que são passiveis de sofrer variações de preços, o valor médio estimado para a aquisição é da ordem de R$ 9.231,20 (Nove mil duzentos e trinta e um reais e vinte centavos).

4- QUANTITATIVOS
Para atender as necessidades de alimentação das Unidades Administrativas da Prefeitura
Municipal de Pimenta Bueno, por um período de 12 (doze) meses, estimamos a contratação dos seguintes itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Carimbo Automático completo, contendo refil preto (Tinta). O Texto será informado conforme modelo anexo na ordem de serviço Tamanho 40, placa de texto 23x59mm.	und	116
2	Carimbo Automático completo, contendo refil preto (Tinta). O Texto será informado conforme modelo anexo na ordem de serviço. Tamanho 30, placa de texto18x47mm.	und	68
3	Carimbo em madeira 3,5cmx1.5cm, o texto será informado	und	18
4	Carimbo em madeira 5cmx2cm, O texto será informado no modelo anexo à Ordem de Serviço.	und	28
5	Carimbo Automático completo, contendo refil preto (Tinta).O Texto será informado conforme modelo anexo na ordem de serviço. Tamanho 20, placa de texto 14x38mm.	und	33
6	Carimbo em madeira 5cm x 4cm. O Texto será informado, conforme modelo anexo na ordem de serviço.	und	18
7	Carimbo em madeira 7cm x 2cm.O texto será informado no modelo anexo à Ordem de Serviço.	und	30
8	Carimbo Automático completo, contendo refil preto (Tinta). O Texto será informado conforme modelo anexo na ordem de serviço. Tamanho 10, placa de texto 10x27mm.	und	25

5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A aquisição do serviço de que trata o presente Termo de Referência/Projeto Básico ocorrerá
por conta da previsão do Orçamento do Município, no cumprimento de período de 12 meses, na seguinte programação:

Elemento de Despesa 33.90.300000 – Material de consumo
a) Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2004 (Fonte 10000)

b) Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2070 (Fonte 10707)
Projeto Atividade: 2082 (Fonte 10716)
Projeto Atividade: 2080 (Fonte 10750)

c) Secretaria Municipal de Obras
Projeto Atividade: 2010 (Fonte 10000)

d) Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2047 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2050 (Fonte 11502)
Projeto Atividade: 2056 (Fonte 11555)
Projeto Atividade: 2051 (Fonte 11559)
Projeto Atividade: 2054 (Fonte 11538)
Projeto Atividade: 2059 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2060 (Fonte 10000)

e) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Projeto Atividade: 2006 (Fonte 10000)

f) Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 2093 (Fonte 10000)

g) Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 3202 (Fonte 10100)

h) Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade: 2018 (Fonte 10100)

h) Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto Atividade: 2008 (Fonte 10000)

6 – DETALHAMENTO DOS CUSTOS
Atendendo o disposto no art. 3º, inciso III, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o preço
unitário e total considerado como estimativa para esta compra, será determinado com base em cotações de preços de mercado obtido junto a fornecedores do ramo, conforme o item 3 deste Termo de Referência.

7– PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
Os quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses, deverão ser entregues,
conforme a necessidade das Unidades Administrativas, em até 3 dias após o recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, situado na Avenida Marechal Rondon nº. 523, Bairro Centro – Pimenta Bueno-RO.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO
Em até 10 dias após a entrega das mercadorias, conforme o utilizado, mediante relatório
especificado dos produtos fornecidos.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital e no Anexo I:

a) Entregar o objeto desta Licitação em conformidade com o previsto neste edital, dentro das especificações, condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;
b) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;
d) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
e) em havendo necessidade, comparecer para assinatura do contrato ou outro instrumento, quando convocado pela Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias apos a convocação, sob pena da Contratante convocar o segundo colocado nas mesmas condições do primeiro.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS
Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os
custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do ato convocatório, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a PMPB/RO quaisquer custos adicionais. Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de **menor preço global** e atenda às exigências deste termo e do edital licitatório.

11. DAS PENALIDADES:
O não cumprimento das obrigações da contratada culminará às penalidades previstas no ato
convocatório.

Pimenta Bueno, 8 de Abril de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – PMPB-RO
Prezados senhores,
A pessoa jurídica a seguir descriminada: RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL: TELEFONE/FAX:
BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE: CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP **N° 25/2013**, PROCESSO N°1467/13, que trata da **aquisição de carimbos**, visando atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno,** conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA) do Edital.

Quadro igual ao dos itens e quantitativos:

Item	Quant	Unid.	Descrição	V. Unt.	V. Total
1					
2					
3					

Valor Total por extenso:

- A Proposta terá Validade por 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Prazo de entrega e local: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá fornecer o objeto deste certame, conforme necessidade das UA's em até 3 dias, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses, sem a entrega a ser feita na Avenida Marechal Rondon nº. 523, Bairro Centro – Pimenta Bueno-RO.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco_, Nº
, Agência_, e o nosso telefone para contato é__, fax_e e-mail.

Declaramos ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

- Local e data:
- Assinatura e carimbo do representante legal da empresa:

_____
Data

_____
Representante Legal

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº
CONTRATO DE **AQUISIÇÃO DE CARIMBOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CONTRATADA:

Pelo presente instrumento de Contrato de, de um lado, a PREFEITURA MUNICPAL DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, com sede à Av. Castelo Branco, 1046, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno, RO, telefone (69) 3451.2593, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, e, do outro lado, (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º (**), com sede à (endereço), (bairro), (cidade e Estado), de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por (**), sócio-administrador, de R.G. n.º (**), SSP/CE, e CPF n.º (**), são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n° 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n° 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é futura e eventual contratação de empresa para aquisição de carimbos, nos termos do edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 1467/2013, decorrentes do Pregão Presencial nº 25/2013 Ata de Registro de Preço nº /2013, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX), restando o valor de R$ XXXXX (XXXXX).

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento deverá ser de forma parcial, ao longo da vigência do contrato, no estabelecimento da empresa vencedora, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidor da Secretaria.....

4.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

4.4 Prazo de entrega: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o serviço objeto deste certame, conforme necessidade das UA's, em até 3(três) dias após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 10 dias, conforme utilizado, após a prestação do serviço, mediante documentação fiscal da

Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas**.**

5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do(s) serviço(s) nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura, com os registrados nos documentos de solicitação de execução destes.

5.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão competente, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, deverá ser mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de execução do serviço e caso seja frustrada a negociação, a contratada poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos e outros necessário a execução do serviço, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.6, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO

7.1 A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, fonte;

Elemento de Despesa 33.90.300000 – Material de consumo

a) Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2004 (Fonte 10000)

b) Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2070 (Fonte 10707)
Projeto Atividade: 2082 (Fonte 10716)
Projeto Atividade: 2080 (Fonte 10750)

c) Secretaria Municipal de Obras
Projeto Atividade: 2010 (Fonte 10000)

d) Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2047 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2050 (Fonte 11502)
Projeto Atividade: 2056 (Fonte 11555)
Projeto Atividade: 2051 (Fonte 11559)
Projeto Atividade: 2054 (Fonte 11538)
Projeto Atividade: 2059 (Fonte 10000)
Projeto Atividade: 2060 (Fonte 10000)

e) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Projeto Atividade: 2006 (Fonte 10000)

f) Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 2093 (Fonte 10000)

g) Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 3202 (Fonte 10100)

h) Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade: 2018 (Fonte 10100)

h) Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto Atividade: 2008 (Fonte 10000)

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato do no Órgão Oficial de Prefeitura de Pimenta Bueno por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 25 /2013 e na Ata de Registro de Preço nº ...../2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

11.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

11.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

11.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

11.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

11.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

11.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÈCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Solicitar a aquisição dos gêneros, mediante documentos expedido e assinado pelo servidor responsável da Secretaria.

12.5 - Efetuar o pagamento, na forma convencionada prevista na Cláusula Quinta deste Instrumento Contratual.

12.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos serviços prestados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.

12.4 - Controlar os documentos de solicitação de execução de serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

12.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

12.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

12.7 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos serviços objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATADA

13.1 Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA's, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades das UAs.

13.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir dos servidores da UA responsáveis pela aquisição dos objetos, os documentos de pedido de empenho ou fornecimento destes.

13.3 Prestar somente serviços nas quantidades, qualidades e nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

13.4 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.5 Executar o fornecimento, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de sub-contratar de seus concorrentes, com prévia autorização da Prefeitura.

13.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.

13.8 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

13.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito da Prefeitura.

13.10 - Arcar com qualquer prejuízo causado a Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes não execução do serviço por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

13.11 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução indevida do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

13.12 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

13.13 A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno, de de 2013.

Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

_____
Procurador(a) Geral do Município de Pimenta

Pela CONTRATADA
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome legível Nome legível:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DECLARAÇÃO

A pessoa jurídica_, inscrita no CNPJ n.º_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º , e do CPF n.º
, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º **25/2013**, PROCESSO N° 1467/2013, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

DATA:
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:
NOME:

NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:
RG: CPF:
DOMICÍLIO: CIDADE: UF:
TELEFONE DE CONTATO:

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71 , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação de / /2013, e a respectiva homologação conforme fls.

, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas semestral, de acordo com a classificação por elas alcançadas pelo valor global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preço de Aquisição de Carimbos** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº 1467/SEMPLAN/2013.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº.25/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item/serviço de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas prestadoras dos serviços e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Relação das empresas prestadoras dos serviços com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
001					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					
EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Prazo de entrega: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá fornecer o
material objeto deste certame, conforme necessidade das UA's, em até 3(três) dias após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, situado na Avenida Marechal Rondon nº. 523, Bairro Centro – Pimenta Bueno-RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela execução do serviço que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de_(_) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo IV, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de execução de serviço do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Prestar os serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para execução de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 garantir a execução dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.15 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da

PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.1.16 todo serviços deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.17 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a execução do serviço;

9.1.18 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.19 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do serviço nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer o objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 - Executar o serviço por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos serviços prestados, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a execução dos serviços, mediante documento de pedido de execução do serviço/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de execução de serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos serviços.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária,conforme utilizado, até 10 (dez) dias após a entrega do material, mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo responsável do setor, em 2 (duas) vias, em anexo, as respectivas requisições emitidas devidamente assinadas**.**

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo,

em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentado, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de execução do serviço, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos necessários à execução do serviço e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.11 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 25 /2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

Pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

Pela empresa(s) vencedora(s) do certame

Empresa.....
Representante
Qualificação

ANEXO VII

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

Pregão Presencial no. 25/2013

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF (Nº), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2013.

(nome/cargo/assinatura)

Fora de Envelope

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FD4C68FB

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 32/2013

PMPB - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
SECRETARIA MUNICPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÂO GERAL
CENTRAL DE COMPRAS – PREGÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 32/2013
PROCESSO 625/2013
O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 32, tipo “Menor Preço por Item”, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo o Objeto está descrito no Item 1, conforme descrito no presente EDITAL e ANEXO 1. O presente certame
licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as

alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625/SEMPLAN/2013
Recebimento das Propostas: 06/05/2013
Abertura das Propostas: 20/05/2013 11h
Início da Sessão Pública: 20/05/2013 11h15
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 5 (CINCO) minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.
Endereço Eletrônico: www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).
1. – OBJETO
1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de impressoras, conforme descrição constante do sub-item 4.1 do Termo de Referencia, anexo I do presente edital.
1.2 A Empresa licitante fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, até 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 § 1º, § 2º e inciso II da Lei n.º 8666/93.
1.3- Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico o descrito no sub-item 4.1 do Anexo 1.
1.4- Compõem este Edital os seguintes anexos:
ANEXO 1 Termo de Referência
ANEXO 2 Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 3 Exigências para habilitação
ANEXO 4 Modelo de Declaração de Fato Superveniente
ANEXO 5 Modelo de Declaração de Empregado
ANEXO 6 Modelo de Proposta
ANEXO 7 Termo de adesão ao Sistema
ANEXO 8 Declaração de Micro Empresa ou EPP
ANEXO 9 Ficha Técnica
ANEXO10 Minuta de Contrato
ANEXO11 Declaração de Habilitação
2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL Compras (licitações) Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
(www.bll.org.br). A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da disputa.
4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1- Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
4.2- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).
4.3- É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas e estrangeiras que não funcionem no País.
4.4- Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
4.5- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com o ANEXO 7;
4.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
4.6.1 Ficha técnica descritiva ANEXO 9 com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o termo de referência (Anexo 1).
4.7- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual de 1,5% do valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação. (ART. 5º, inciso III, LEI Nº. 10.520/02).
4.8- Para pagamento do custo de operacionalização e uso do sistema, a cargo do licitante vencedor do certame, será enviado pela Bolsa Brasileira de Mercadorias através de boleto bancário
5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br
5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de corretora indicada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
6.1- O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:
6.1.1- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,
6.1.2- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,
6.1.3- Abrir proposta de preços,
6.1.4- Analisar a aceitabilidade das propostas,
6.1.5- Desclassificar propostas indicando seus motivos,
6.1.6- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,
6.1.7- Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,
6.1.8- Declarar o vencedor,
6.1.9- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,
6.1.10 - Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico
6.1.11 - Encaminhar o processo ao Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.
7 - PARTICIPAÇÃO
7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subseqüente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
7.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelo telefone: (41) 3042-9909. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil poderá ser obtida no site www.bll.org.br.
8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
8.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
8.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA E MODELO do produto ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto, A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
8.3- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1.
8.4- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
9 - HABILITAÇÃO
9.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no ANEXO 3.
10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
10.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão
eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
10.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
10.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso do pregoeiro no sistema eletrônico.
10.6 -O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
10.7 -Será solicitado ao licitante de menor valor os documentos relativos à habilitação, de acordo com o Anexo 3 deste Edital, sendo os remetidos VIA e-mail pregão.pb2013@gmail.com, no prazo máximo de 2(duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada em até 2(dois) dias úteis.
10.8 -O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.
10.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
10.10 - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contração.
10.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.
11 - PROPOSTA ESCRITA
11.1- O licitante vencedor deverá enviar a Central de Compras/Pregão, a Proposta de Preços Escrita somente com os itens vencidos, conforme ANEXO 6, em 1(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.
11.1.1 - O prazo máximo para o envio do solicitado no item acima é de até 2(dois) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO, AV. CASTELO BRANCO Nº 1046 , PIMENTA BUENO-RO, CEP 76.970-000, A/C DA SRa. PREGOEIRA Sueli Gottselig Cristino.
11.2- A proposta escrita deverá conter:
11.2.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 1, deste Edital.
11.2.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances.
11.2.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 dias, contados da abertura das propostas virtuais.
11.2.4 - Prazo de entrega conforme edital.
11.2.5 - O valor ofertado será conforme item 11.2.2, devendo estar inclusas todas as despesas com tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
12.1- Para julgamento será adotado o critério Menor Preço por Item, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
12.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
12.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
12.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 12.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
12.5- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
12.6- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
12.7- Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.
13 - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA
13.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.
13.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no item 1 e no Anexo I, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.
13.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

13.4 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material(is) entregue(s) não corresponder ao exigido neste Edital, no Anexo I e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.
13.5 A Contratada deverá fornecer os itens objetos desta licitação, mediante requisição assinada pelo servidor responsável ou pessoa autorizada para esse fim. A entrega poderá ser unitária.
13.6 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar ou em até 5 (cinco) dias, contadas a partir da hora de recebimento da requisição emitida pela Unidade indicada na respectiva requisição de fornecimento. Sendo que o montante do material deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação da secretaria, haja vista que a prefeitura não dispõe de espaço físico suficiente para o armazenamento de todo o material.
13.7 Local de entrega: A entrega do produto será efetuado de forma parcelada, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno, localizado à Avenida Marechal Rondon, 523, Centro, Pimenta Bueno RO.
14 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS
14.1- Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2(dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
14.2.1. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24(vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.
14.2.2. Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
14.3. No site do Município de Pimenta Bueno (www.pimentabueno.ro.gov.br) serão disponibilizadas, ainda, todas as informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual todos os interessados deverão consultá-lo regularmente.
14.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo estes juntar memoriais no prazo de 3(três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
14.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
14.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
14.7- Os recursos contra decisões d(o)a Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.
14.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15 – DAS PENALIDADES
15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
16-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1- O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, , conforme utilizado, em até 10 (dez) dias após o fornecimento do nº. da conta corrente, agência e banco, e mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal Eletrônica/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2– A empresa deverá indicar os números da conta corrente para depósito, agência e banco.
16.3- Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.
16.4- Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.5 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
16.6 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
17 -DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
17.1 A aquisição dos produtos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.
Elemento de Despesa: 4490520000

1. Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto Atividade: 2004 – Fonte 10000
2. Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2004 – Fonte 10000
3. Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2054 – Fonte 11538
Projeto Atividade: 2059 – Fonte 10000
Projeto Atividade: 2060 – Fonte 10000
4. Secretaria Municipal de Adminstração
Projeto Atividade: 2093 – Fonte 10000
5. Secretaria Municipal de Obras
Projeto Atividade: 2010 – Fonte 10000
6. Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2089 – Fonte 10750
Projeto Atividade: 2112 – Fonte 10709
7. Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2023 – Fonte 10100
Projeto Atividade: 1022 – Fonte 10100
Projeto Atividade: 1022 – Fonte 10831
Projeto Atividade: 1022 – Fonte 11143
8. Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto Atividade: 2006 – Fonte 10100
9. Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade: 2019 – Fonte 10100

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo II, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações ou Solicitações de Compras.

18.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

18.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as
contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

18.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

18.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

18.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores,
obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com a vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

18.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito
Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.

18.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de até 05 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada à Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

18.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas no item 20.4 e 20.5 deste Edital .

19 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

19.1 - O Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente aos Itens deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

20.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Publicação no Diário Eletrônico dos Municípios de Rondônia, na imprensa oficial e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.4 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

20.6 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

20.7 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

20.8 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.
Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

20.9 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e deverá ser nos termos do subitem 20.7.

20.10 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.10.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.11 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

20.12 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

20.13 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.14 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico- financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na imprensa oficial do município e na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações e no Átrio de Prefeitura Municipal.

21- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:
21.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
21.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando o fornecimento, assinado pelo servidores responsáveis das UA's.
21.1.3 Realizar o fornecimento nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nos documentos de solicitação do fornecimento.
21.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
21.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
21.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
21.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
21.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cuja prestação incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
21.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
21.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
21.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
21.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe,
integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
21.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de
fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
21.1.14 Providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos produtos que apresentarem falta de qualididade;
21.1.15 Garantir o fornecimento sempre que necessária sua solicitação.
21.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;
21.1.21 Todo produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.
21.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) produto(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
21.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
22 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
22.1 Solicitar o fornecimento, mediante documento expedido e assinado pelo servidor responsável de cada UA.
22.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 19 deste Edital
22.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
24.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
24.1.1 Automaticamente:
a. por decurso do prazo de vigência;
b. quando não restarem fornecedores registrados;
c. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
24.1.2 a pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
24.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
24.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
24.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
24.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
24.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
25 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
25.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
25.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.
26 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO
26.1. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
27 - DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1 -A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para

conhecimento dos participantes da licitação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMETA BUENO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
27.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
27.3 -É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências ou consultas com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
27.4 -Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;
27.5 -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
27.6 -As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
27.7 -As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.
27.8 -Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;
27.9 -A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
27.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
27.11 - De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
27.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pimenta Bueno considerado aquele a que está vinculada a Administração Municipal e ao(a) Pregoeiro(a).
27.13 - O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 8 às 13 horas (local), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na SALA 19, CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, pelo telefone (69) 3451-2831.
27.14 - O edital também será disponibilizado gratuitamente aos interessados no sitio da prefeitura:
www.pimentabueno.ro.gov.br.
27.15 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
27.16 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
27.17. A comunicação da Prefeitura Municipal com o Licitante vencedor será, prioritariamente, via e-mail, em sendo assim, na proposta de preços deverá constar o e-mail do licitante proponente, que obriga-se, a partir da assinatura do contrato a manter atualizado esse dado.
27.18. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 5 de Abril de 2013

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 625/SEMPLAN/2013
1 – OBJETO
1.1 O presente Termo de Referencia tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de impressoras, cujo fornecimento se dará por meio de pessoa jurídica.
1.2 Os materiais ora em comento, tem como objetivo atender a demanda junto a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – Rondônia.
2 - DA JUSTIFICATIVA
A contratação de empresa para fornecimento do objeto, deve-se a necessidade de manter as atividades administrativas das unidades, uma vez que praticamente todos os setores utilizam-se de documentos impressos, gerados no sistema, justificando-se assim a necessidade da aquisição das impressoras.
3 – FUNDAMENTO LEGAL
O fornecimento do material objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e Decreto Municipal 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, ambos publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A presente aquisição será do tipo menor preço por item, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.
4 – DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DA QUANTIDADE ESTIMADA
4.1 O item a ser adquirido será o que segue abaixo descrito e é para o período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.
Impressora Multifuncional Laser Monocromática, resolução em dpi 600x1200 dpi, velocidade do processador 300MHz, memória padrão de 64 MB, interfaces USB/Paralela/Ethernet, velocidade de cópia 32cpm, am	UND	23
Impressora Laser Monocromática, resolução em dpi 1200 x 1200 dpi, velocidade do processador 300MHz, memória padrão de 32 MB, velocidade mínima 32ppm, bandeja com capacidade padrão 250 folhas, Consumo	UND	24

4.2 A futura contratada deverá fornecer o item na quantidade e especificação acima, conforme solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal.
4.3 A Contratada somente poderá fornecer o item objeto deste Termo de Referencia, mediante requisição assinada e carimbada pelo servidor responsável pela Secretaria e Secretário Municipal de Obras em cuja requisição indicara a unidade consumidora a ser entregue o produto, observando as quantidades, data e horário da expedição da requisição.
4.4 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar ou em até 5 (cinco) dias, contadas a partir da hora de recebimento da requisição emitida pela Unidade indicada na respectiva requisição de fornecimento. Sendo que o montante do material deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação da secretaria, haja vista que a prefeitura não dispõe de espaço físico suficiente para o armazenamento de todo o material.
4.5 Local de entrega: A entrega do produto será efetuado de forma parcelada, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno, localizado à Avenida Marechal Rondon, 523, Centro, Pimenta Bueno RO.
5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS PRODUTOS/MATERIAIS
Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de produtos que podem sofrer variações. O valor total médio, apurado foi no total de R$ 121.175,01 (Cento e quatro vinte e um mil cento e setenta e cinco reais).
6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
6.1 - O fornecimento objeto deste Termo de Referência será formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.
6.2 - O presente contrato terá vigência a partir da publicação de seu extrato na imprensa que a legislação dispuser, até 12 (doze) meses posterior a publicação.

6.3 - A proposta da empresa ficará vinculada ao futuro contrato, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.
7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO
7.1 - O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência Ata de Registro de Preços, mediante Nota de Empenho a ser emitida para cada projeto atividade da das secretarias e condições estabelecida no possível futuro contrato, cuja entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, mediante a apresentação de "Requisição de Fornecimento de Produtos/materiais", assinada por servidor responsável.
7.2 - As entregas serão efetuadas somente com a apresentação das "Requisições de Fornecimento de Produtos/materiais", nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do material e no local indicado.
7.3 – Os produtos/materiais, deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria, conforme solicitação.
7.4 - A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes/distribuidoras, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectivas Unidades administrativas.
7.5 - Os empregados da contratada deverão identificar ao servidor responsável pela retirada do material, prestando atendimento mediante a apresentação da "Requisição de Fornecimento de Produtos/materiais", assinada pelo servidor designado pela Administração para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, devendo o responsável pela retirada dos materiais conferirem e confirmar, por assinatura e carimbo, o quantitativo fornecido.
8 - DO PAGAMENTO
8.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 10 (de) dias após a entrega dos objetos, conforme utilizado, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal Eletrônica/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
8-2 – A empresa deverá indicar os números da conta corrente para depósito, agência e banco.
8.3 - Para a realização do pagamento, será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
8.4 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3 - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Entregar os produtos/materiais objeto deste termo de referencia, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.5 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança.
9.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.7 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos/materiais por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10 - RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
10.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas, defeitos ou qualidade, determinando prazo para a regularização.
10.2 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos/materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
10.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno – RO 5 de Abril de 2013.

LENY GHIGLINO GADÊA
Diretora da Central de Compras

APROVO.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

ANEXO 2
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação no modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de __/__/2013, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa para futura e eventual aquisição de impressoras, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 625/2013.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses,improrrogável, a partir de sua publicação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo

com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 32/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
001				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar o produto em até 05 dias, de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria.
6.2 Local de Entrega: A entrega dos produtos/materiais será efetuada pela empresa vencedora, mediante requisição de fornecimento assinada e com carimbo do servidor responsável pela unidade administrativa, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno.
6.3 Para os materiais cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
6.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;
6.5 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega do produto só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor
responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.10 O objeto dessa licitação poderá ser solicitado unitariamente.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições do servidores responsáveis pelo
abastecimento e/ou retirada do produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
9.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais Eletrônicas nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
9.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no

prazo Maximo de 3 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
9.1.15 Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;
9.1.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;
9.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;
9.1.18 Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.
9.1.19 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
9.1.20 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
9.1.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 - Entregar os produtos objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
10.5 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.
10.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
10.7 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.8 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.9 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.10 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
11.5 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
11.7 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 10 (dez) dias após a entrega, conforme utilizado, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal Eletrônica/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais eletronicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando- se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de

reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.
Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico- financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2%,sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está

sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma
legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

Elemento de Despesa: 4490520000

10. Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto Atividade: 2004 – Fonte 10000
11. Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2004 – Fonte 10000
12. Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2054 – Fonte 11538
Projeto Atividade: 2059 – Fonte 10000
Projeto Atividade: 2060 – Fonte 10000
13. Secretaria Municipal de Adminstração
Projeto Atividade: 2093 – Fonte 10000
14. Secretaria Municipal de Obras
Projeto Atividade: 2010 – Fonte 10000
15. Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2089 – Fonte 10750
Projeto Atividade: 2112 – Fonte 10709
16. Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2023 – Fonte 10100
Projeto Atividade: 1022 – Fonte 10100
Projeto Atividade: 1022 – Fonte 10831
Projeto Atividade: 1022 – Fonte 11143
17. Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto Atividade: 2006 – Fonte 10100
18. Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade: 2019 – Fonte 10100

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 002/2009. e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

JEAN H.GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

LENY GHIGUINO GADÊA
Diretora Central de Compras

JULIANA SOARES LOPES
Chefe do Srp

PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO 3
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

01	Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação
02	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS.
03	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
04	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
05	Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)
06	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
07	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo Anexo).
08	Ato constitutivo (publicação) Contrato ou Estatuto Social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
09	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual.
10	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
11	Declaração de Micro Empresa ou EPP (ANEXO)
12	Registro comercial, no caso de empresa individual;
13	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
14	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício
15	Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
16	16 a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último Exercício já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial, e deverão conter assinatura do Administrador da Firma e do Contabilista e Etiqueta DHP afixada na peça Contábil; 16a.1) A comprovação exigida na alínea "16a" deste item deverá ser feita da seguinte forma: 16a.1.1) No caso de sociedade anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município da sede da empresa; 16a.1.2) Em caso de empresa de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis e Termo de Encerramento, com a identificação Profissional (Etiqueta do DHP – Declaração de Habilidade Profissional), do Contador responsável pela assinatura do BALANÇO, com a respectiva autenticação na Junta Comercial ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente; 16b) Todos os Balanços Patrimoniais apresentados na documentação de habilitação terão
	que estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 65 de 31 de julho de 1997, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa. Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis. Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRONICO nº 32/2013 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO 5
D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico N.32/2013, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
Local e data._____ _____

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO 6
PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO
Sr. Pregoeiro, Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRONICO N 32/2013, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com o sub- item 4.1 do anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO/ NUMÉRICO E POR EXTENSO	VALOR TOTAL
001						
002						

VALOR TOTAL: R$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXX)
1. Validade da Proposta: _mínimo de 60 (sessenta) dias.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado em até 05 dias, contadas a partir da hora de recebimento da requisição emitida pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou na Unidade indicada na respectiva requisição de fornecimento.
5. Local de Entrega: : A entrega do produto será efetuado de forma parcelada, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno, localizado à Avenida Marechal Rondon, 523, Centro, Pimenta Bueno RO.
6.Fornecimento: Conforme a necessidade da secretaria, em até 5(cinco) dias após o Recebimento da Nota de Empenho.
7.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.
Atenciosamente,
Pimenta Bueno, ____de _____de 2013.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO 7			
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA			
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)			
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES			
Autorização para Representação em Licitações			
Nome:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
CNPJ/CPF:			
Inscrição estadual:			
Telefone comercial:			
E-mail:			
Representante legal:			
CPF:	RG:	Telefone:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem. São responsabilidades do Licitante:
I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.
Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII.assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.
Local e data: _____

_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Licitante)

Indicação de Operadores (licitante direto)		
Licitante:		
CNPJ:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:
I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.
Local e data:_____

_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Eletrônico no. 32/2013 – SRP A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por

intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.
Pimenta Bueno - RO , ... de ..... de 2013.

_____
(nome/cargo/assinatura)

ANEXO 9
Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.
ANEXO 10
MINUTA DO CONTRATO Nº...../2013
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.
Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 625/2013, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 32/2013 Registro de Preço n.ºXXXX, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é a futura e eventual aquisição de utensilios de cozinha.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 625/2013, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 32/2013/ Ata de Registro de Preço XXXX, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX).
CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA
4.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
4.2 As contratações dos materiais registrados serão efetuadas através do presente Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
4.3 A Empresa que estiver o Preço Registro em Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.
4.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
4.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
4.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.
4.7 A entrega do produto só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
4.8 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
4.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
4.10 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 dias, contadas a partir da hora de recebimento da requisição emitida por funcionário responsável da UA.
4.11 Local de entrega: : A entrega do produto será efetuado de forma parcelada, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno, localizado à Avenida Marechal Rondon, 523, Centro, Pimenta Bueno RO.
4.12 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material(is) entregue(s) não corresponder ao exigido no item 1 deste Edital e Anexo I e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.
4.13 Os produtos a serem entregue devem ser 1º qualidade, não sendo aceitos materiais de procedência duvidosa;
4.14 Para os materiais que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
4.15 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente contrato e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;
4.16 A empresa efetuará, no prazo Máximo de 3 dias úteis a troca , objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique má qualidade, vazamento nas botijas de gás ou água ou nas válvula das botijas.
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até dez dias após a entrega, conforme utilizado, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal Eletrônica/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.
5.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado

constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.
Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico- financeiro, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO
7.1 A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, fonte;
Elemento de Despesa: 339030000
Elemento de Despesa: 4490520000
19. Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto Atividade: 2004 – Fonte 10000
20. Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2004 – Fonte 10000
21. Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2054 – Fonte 11538
Projeto Atividade: 2059 – Fonte 10000
Projeto Atividade: 2060 – Fonte 10000
22. Secretaria Municipal de Adminstração
Projeto Atividade: 2093 – Fonte 10000
23. Secretaria Municipal de Obras
Projeto Atividade: 2010 – Fonte 10000
24. Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2089 – Fonte 10750
Projeto Atividade: 2112 – Fonte 10709
25. Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2023 – Fonte 10100
Projeto Atividade: 1022 – Fonte 10100
Projeto Atividade: 1022 – Fonte 10831
Projeto Atividade: 1022 – Fonte 11143
26. Secretaria Municipal de Planejamento
Projeto Atividade: 2006 – Fonte 10100
27. Secretaria Municipal de Agricultura
Projeto Atividade: 2019 – Fonte 10100
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
8.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato do no Órgão Oficial de Prefeitura de Pimenta Bueno até de.....de.....de 2013.
CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
9.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2013 e na Ata de Registro de Preço nº ...../2013.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.
10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
11.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
11.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
11.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
11.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
11.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
11.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
11.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA,

implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.
11.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÈCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva da Secretaria Municipal de Obras.
12.5 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada prevista na Cláusula Quinta deste Instrumento Contratual.
12.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.
12.4 - Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
12.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
12.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
12.7 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos produtos objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Secretaria Municipal de Obras, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
13.2 - Fornecer somente materiais/produtos que se enquadrem nas normas especificas dos mesmos. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
13.3 Fornecer as quantidades de materiais/produtos solicitados, nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.
13.4 Emitir as Notas Fiscais Eletrônicas nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
13.5 Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
13.6 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança.
13.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.8 A contratada é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro das instalações das Unidades Administrativas durante a entrega ou acondicionamento indevido, causados por seus funcionários.
13.9 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.
13.10 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
13.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
13.12 - Arcar com qualquer prejuízo causado a patrimônios da Secretaria Municipal de Obras ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
13.13 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
13.14 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
13.15 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das
responsabilidades previstas neste.....
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.
Pimenta Bueno – RO, de de 2013.

Pela Contratante:

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Procuradora Geral do Município

Pela Contratada

PROPRIETÁRIO/SÓCIO/PREPOSTO

Testemunhas:

ANEXO 11
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

Edital de Licitação nº 32/2013 – Pregão na forma Eletronico - SRP A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do

edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.
Pimenta Bueno ____de _____de 2013.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CD9DF9D6

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013

Licitação a ser realizada em **21/05/2013 às 8h** (oito) horas, horário local) – **Objeto: Futura e eventual aquisição de água mineral em embalagem de 500 ml e copo de 200 ml,** para atender as necessidades da Prefeitura de Pimenta Bueno.
Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 30 de Abril de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4C1A534F

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2013

Licitação a ser realizada em **17/05/2013** às 09**:00**(nove) horas, horário de Brasília – Objeto: Futura e eventual aquisição de baterias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, edital no site www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 30 de Abril de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FF0EFBB1

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2013

Licitação a ser realizada em **16/05/2013 às 10h** (dez) horas, horário local) – **Objeto: Futura e eventual aquisição de móveis,** para atender as necessidades da Prefeitura de Pimenta Bueno.
Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 30 de Abril de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FF2B9827

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2013

Licitação a ser realizada em **20/05/2013 às 08h** (oito) horas, horário local) – **Objeto: Futura e eventual aquisição de carimbos,** para atender as necessidades da Prefeitura de Pimenta Bueno.
Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 30 de Abril de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:31D2A914

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 32/2013

Licitação a ser realizada em 20/05/2013 às **11:00**(onze) horas, horário de Brasília – Objeto: Futura e eventual aquisição de impressoras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, edital no site www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 30 de Abril de 2013.

SUELI GOTTSELIG CRISTINO
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F77B2559

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste Ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Presencial Nº. 12/2013**,** cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios industrializados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, conforme edital e seus anexos, foi vencedora a empresa: **ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA – ME**, valor de R$ 30.456,48.

Pimenta Bueno, 26 de abril de 2013.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-ro
Termo de Posse Nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:61FD783D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2007 – P.G.M. -.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 115-2007 – P.G.M. –, PROCESSO ADM. Nº. 205/2007, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO /RO E A EMPRESA R.R. FIGUEIREDO CONSTRUTORA LTDA.

O **Município de Pimenta Bueno – RO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede à Av. Castelo Branco, 1046, centro, representada pelo seu Prefeito, **Jean H. G. Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade 513.560 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 603.371.842-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **R.R. FIGUEIREDO CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.915.330/0001-03, com endereço a Rua Bartolomeu Bueno, nº. 690, Bairro CTG, Município de Pimenta Bueno/RO, neste ato representado pelo sócio – gerente

senhor Reginaldo Ramos Figueiredo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº. 115-2007 – P.G.M. -, nos termos seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato Administrativo nº. 115-2007 – P.G.M. -, conforme dispõe o art. 78, inciso XV e art. 79, inciso II, ambos da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua, retroagindo seus efeitos a data de 08/10/2010

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em tres vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Elegem o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam insurgir do presente contrato.

Pimenta Bueno, 30 de Abril de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Contratada Prefeito

ELESSANDRA APARECIDA FERRO
Procuradora Geral do Municipio

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BEE14434

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.906/GP/2013 .

Em, 30 de abril de de 2013.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.000,00(três mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Saúde conforme se discrimina:

12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001.10.301.1208.2.113	Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	R$ Valor	Fonte/ Recursos
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 3.000,00	10711/PACS
	TOTAL	3.000,00	
TOTAL A SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		R$ 3.000,00	

Art. 2º - Fica designado o valor de R$ 3.000,00 por anulação parcial de dotação.

12.001.10.301.1208.2.113	Remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	VALOR	Fonte/ Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 3.000,00	10711/PACS
TOTAL GERAL A ANULAR		R$ 3.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 30 de abril de 2013

JEAN HENRIQUE G.MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:81FD3C17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 323/2013 DE, 30 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, **JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA,** *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.142/2013.*

RESOLVE*:*

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor ***LEONISIO COLAÇO VILARIM – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,*** *portador do CPF n.º 106.586.452 - 34, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Abril de 2.013

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4EB2FBDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 324/2013 DE, 30 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, **JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA,** *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.172/2013.*

RESOLVE*:*

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor ***JOSÉ DE CARVALHO SOBRINHO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO,*** *portador do CPF n.º 142.181.869-87, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$-2.000,00 (dois mil e reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$-800,00 (oitocentos reais) para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Abril de 2.013

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A7C7B05E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 325/2013 DE, 30 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, **JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA,** *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.243/2013.*

RESOLVE*:*

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor ***ANTONIO IRINEU GEROLOMO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO,*** *portador do CPF n.º 002.940.698-60, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$-1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros no valor de R$-1.000,00 (um mil reais) para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 30 de Abril de 2.013

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6DE0B1BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 011/CPL/2013
PROCESSO: 361/SEMOSP/2013

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço, por **LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 129/12, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para **MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURIDICA (AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSORIOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA) PARA OS VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO DA SEMOSP (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO) DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO.** Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta será dia **13 de Maio de 2013 às 10h00min.** Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida Brasil – 893 – Centro – Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, ou através do Telefone (xxx) 69 – 3344-1085, nos dias úteis, das 07:30 às 13:00 horas. ***O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 02/05/2013 na Sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço e horário supracitado. Os interessados a retirar o Edital deverão trazer CDs ou Pen Driver para gravação do Edital e Anexo.***

Pimenteiras do Oeste RO, 30 DE ABRIL de 2013.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira-cpl
Decreto 040/2013

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:638803A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2013

PROCESSO N° 423 e 328/SEMOSP/2013

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO do Pregão Eletrônico n° 013/2013, tendo como objeto a "aquisição de POSTES E TUBOS DE CONCRETO" para atender a Administração Pública Municipal de Primavera de Rondônia.
Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

MP TUBOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ N° 12.033.715/0001/20, com o valor global de R$ 22.590,00 (vinte e dois mil quinhentos e noventa reais);
PILINCHA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME, CNPJ N° 07.140.303/0001-59, com o valor global de R$ 144.839,50 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos);

Primavera de Rondônia, 30 de abril de 2013.

MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Michelle Dahiane Dutra Silva
Código Identificador:E0255AFE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013
PROCESSO N° 068/SEMPAF/2013

Objeto: Registro de Preço para Combustíveis e Lubrificantes.
Partes: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e a Empresa Auto Posto Nunes Dois Imãos Ltda EPP.
Alteração da cláusula quinta da Ata de Registro de Preço n° 001/2013.
Conforme Processo Administrativo n° 517/SEMPAF/2013 instaurado em 25/04/2013, atualiza preços registrados nos itens Diesel, Gasolina Comum e Diesel S-50, passando a ser conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	MÉDIA ANT.	Comércio de Petróleo Ideal Ltda	Vieira e Ranite Ltda	Auto Posto Pimenta Bueno Ltda	Garotinho Com. De Combustíveis Ltda ME	Tabela ANP Média PB 04/2013
DIESEL	R$2,37	R$2,48	R$2,52	R$2,73	R$2,40	R$2,59
GASOLINA COMUM	R$3,08	R$3,12	R$3,15	R$3,30	R$3,00	R$3,16
BIODIESEL S 50	R$2,65	-	R$2,65	R$2,88	R$2,45	R$2,79
MÉDIA ATUAL	**PERCENTUAL DE AUMENTO**	**VALOR REGISTRADO**	**VALOR DO AUMENTO**	**REGISTRO ATUALIZADO**	**SALDO DO REGISTRO**	**TOTAL**
R$2,54	7%	R$2,28	R$0,17	R$2,45	131.750	R$322.443,

						95
R$3,15	2%	R$2,90	R$0,06	R$2,96	61.150	R$181.135,04
R$2,69	2%	R$2,55	R$0,04	R$2,59	16.095	R$41.700,47
			TOTAL			
		DIESEL	R$322.443,95			
		GASOLINA COMUM	R$181.135,04			
		BIODIESEL S 50	R$41.700,47			
		TOTAL GERAL	R$545.279,46			

Ficando a tabela do Registro de Preço da Seguinte forma:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
Auto Posto Nunes Dois Irmãos Ltda EPP				09.250.208/0001-33		
CÓD.	**UND**	**QTD SALDO**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
28.0001	LTS	131.750	Ipiranga	Óleo Diesel	2,45	322.443,95
28.0002	LTS	61.150	Ipiranga	Gasolina Comum	2,96	181.135,04
28.0026	LTS	16.095	Ipiranga	Biodiesel S50	2,59	41.700,47
VALOR TOTAL POR EXTENSO				**Quinhentos e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos**		
Representante legal: ***Gisele Cristina Nunes Pereira***						

Primavera de Rondônia, 30 de Abril de 2013.

MICHELE DAHIANE DUTRA SILVA
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Michelle Dahiane Dutra Silva
Código Identificador:FF0916BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 1084/GP/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 1084/GP/2013

No art. 1º. do Decreto nº. 1084, de 21/02/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de nº. 1084 de 22/02/2013:

Onde se lê:
"Art. 1º Fica convocada a "5ª Conferência Municipal da Cidade", a realizar-se no dia 08 de Maio de 2013, na Câmara Municipal de Primavera de Rondônia."

Leia-se:
"Art. 1º Fica convocada a "5ª Conferência Municipal da Cidade", a realizar-se no dia 24 de Maio de 2013, na Câmara Municipal de Primavera de Rondônia."

Primavera de Rondônia, 24 de Abril de 2013.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gonezoroski de Souza Oliveira
Código Identificador:E19A0BBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2013 REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2013
PROCESSO N.º 0126/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/**RO**, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa **A. J. DE ARAÚJO MOREIRA & CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n.º **00.634.268/0001-85**, representada pelo Senhor (a) **ADRIANO JENNER DE ARAUJO MOREIRA** inscrito (a) no CPF n.º **080.112.277-50** com sede no (a) **AV. TABAPUÃ Nº 4065 CETOR 04** na cidade de **ARIQUEMES –RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 796/2011, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 002/2013, para Registro de Preços n.º 01/2013, do Processo n.º 0126/2013, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo diversos (material permanente) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 002/2013 SRP nº 01/2013, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
02	**NO BREAK 800VA** Voltagem: entrada bivolt / saída 115V Potência: 800 VA Dimensões aproximadas: 10,65 x 17,5 x 40,1 cm (AxLxP). Peso aproximado: 8,6kg.	UND	30	253,00	7.590,00	TS SHARA
					TOTAL DOS ITENS: R$ 7.590,00	

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema

de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 12 de abril de 2013.

_____
EUDES DE SOUSA E SILVA
Contratante

_____
ADRIANO JENNER DE A. MOREIRA
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF:_____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:5E32505E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2013 REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2013
PROCESSO N.º 0126/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/**RO**, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa **GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n.º **04.552.128/0001-19**, representada pelo Senhor (a) **ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA ROCHA GOMES** inscrito (a) no CPF n.º **851.928.806-53** com sede no (a) **RUA GUIMARAES Nº 1155 BAIRRO SÃO FRANCISCO** na cidade de

BELO HORIZONTE-MG nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 796/2011, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 002/2013, para Registro de Preços n.º 01/2013, do Processo n.º 0126/2013, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo diversos (material permanente) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 002/2013 SRP nº 01/2013, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
04	**MICRO COMPUTADOR:** Processador: Segunda geração do Processador Intel Core i5 2400 (3.10Ghz, 6MB Cache, 4 Threads); Sistema Operacional: Windows 7 Profissional Original 64-Bit em Português; Monitor: 18,5" Widescreen; Placa de Vídeo: ATI Caicos DDR3 HD6450 1GB; Microsoft Office Starter 2010 em Português; Alto-Falantes: Estéreo USB; Disco Rígido: 500GB, SATA (7200 RPM); Memória: 6GB, Dual Channel DDR3, 1333Mhz Teclado: com entrada USB, em Português Mouse: Laser; Unidade Óptica: Gravador de DVD-RW 16x; Placa de Rede: Integrada 10/100/1000 Leitor de Cartões: 8 em 1; Garantia: 1 ano de garantia com atendimento na sede da Prefeitura Municipal de R; Computador montado e lacrado de fábrica;	UND	20	1.997,99	39.959,80	ARQUIMEDES
					TOTAL DOS ITENS: R$ 39.959,80	

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 12 de abril de 2013.

_____
EUDES DE SOUSA E SILVA
Contratante

_____
ALEXANDRE H. GARCIA R. GOMES
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF:_____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:151066B8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2013 REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2013
PROCESSO N.º 0126/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/**RO**, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa **NORTE PRINT COMERCIO DE INFORMÁTICA E REMANUFATURA LTDA-ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º **84.638.907/0001-70**, representada pelo Senhor(a) **REINALDO FORTES ALVES** inscrito(a) no CPF n.º **389.460.172-87** com sede no(a) **AV. CANAA** na cidade de **ARIQUEMES** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 796/2011, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 002/2013, para Registro de Preços n.º 01/2013, do Processo n.º 0126/2013, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo diversos (material permanente) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 002/2013 SRP nº 01/2013, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
01	NOBREAK 1200VA Voltagem: entrada bivolt / saída 115v Potencia: 120VA/840W Dimensões aproximadas do produto: 8x11x36cm (AxLxP) Peso liq. Aproximado do produto: 9,7kg.	UND	10	293,00	2.930,00	RGT
03	**NO BREAK 700VA** Voltagem: entrada bivolt / saída 115V Potência: 700VA/385W Dimensões aproximadas: 18x10x36cm (AxLxP). Peso aproximado: 8,2kg.	UND	20	235,00	4.700,00	RGT
05	**MICRO COMPUTADOR:** Processador: Segunda geração do Processador Intel Core i7 2400 (3.10Ghz, 6MB Cache, 4 Threads); Sistema Operacional: Windows 7 Profissional Original 64-Bit em Português; Monitor: 20" Widescreen; Placa de Vídeo: ATI Caicos DDR3 HD6450 1GB; Microsoft Office Starter 2010 em Português; Alto-Falantes: Estéreo USB; Disco Rígido: 500GB, SATA (7200 RPM); Memória: 6GB, Dual Channel DDR3, 1333Mhz Teclado: com entrada USB, em Português Mouse: Laser; Unidade Óptica: Gravador de DVD-RW 16x; Placa de Rede: Integrada 10/100/1000 Leitor de Cartões: 8 em 1; Garantia: 1 ano de garantia com atendimento na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo; Computador montado e lacrado de fábrica; Qualidade igual ou Superior a Dell.	UND	20	2.159,00	43.180,00	INTEL
08	**NOTEBOOK** 3ª Geração do Processador Intel Core i3-3110M (2.4GHz, 4 Threads, 3Mb Cache), Memória 4GB, Single Channel DDR3, 1600MHz (1x4Gb), Teclado em Português com Touchpad Multi-toque, Tela True Life WLED (720p) de 14.1 polegadas, Widescreen com Webcam de 1.3MP, Placa de Vídeo Integrada Intel, HD Graphics, Software para Wireless 1703, Disco Rígido 750GB, SATA (5400 RPM), Cor Preta, Windows 7 Profissional com instalação do Office 2010 Original 32-B20it em Português, Placa de Rede (Ethernet) integrada, Gravador de DVD/CD Dual Layer (Unidade DVD+/- RW 8x), Wireless 1703 (802.11 b/g/n) , Cabo de Força 250V,	UND	05	2.092,00	10.460,00	ONIX / LENOVO

	Documentação em Português, Bateria de 6 células, Cyberlink Media Suite Essentials DVD, 1 ano de Garantia.					
						TOTAL DOS ITENS: R$ 61.270,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 12 de abril de 2013.

_____
EUDES DE SOUSA E SILVA
Contratante

_____
REINALDO FORTES ALVES
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF:_____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:FCBB843A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2013 REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2013
PROCESSO N.º 0126/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/**RO**, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa **R. ANTUMES DE LIMA & CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n.º **05.516.868/0001-62**, representada pelo Senhor (a) **RONALDO ANTUNES DE LIMA** inscrito (a) no CPF n.º **034.666.409-89** com sede no (a) **AV. SANTOS DUMONT Nº 181 SALA 13** na cidade de **TELÊMACO BORBA - PR** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 796/2011, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 002/2013, para Registro de Preços n.º 01/2013, do Processo n.º 0126/2013, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo diversos (material permanente) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 002/2013 SRP nº 01/2013, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$	MARCA
04	**IMPRESSORA COPIADORA**: Copiadora e impressora com capacidade para 40 cópias por minuto no tamanho carta; • Possui frente e verso automático padrão; • Capacidade de papel de até 1.100 folhas; • A máquina suporta uma gramatura de até 120g/m2; • A memória é de 128 MB RAM para os modelos 1025/1025N e 256 MB RAM para o modelo 1025iF; • Sistema de Fusão Rápida; • O tempo da primeira cópia é de aproximadamente 08 segundos; • Possui scanner colorido que permite digitalizar vários tipos de documentos em diferentes formatos; • Velocidade de digitalização: 20 ipm (carta) • Ciclo máximo mensal: 40.000 impressões Vantagens Competitivas • Maior capacidade de papel para o segmento; • Capacidade de controle de cópia e impressão de até 1.000 usuários; • Frente e Verso automático sem perder a velocidade; • Resolução de 1200dpi x 600dpi (interpolada); • Possui sistema de controle que possibilita gerenciar o equipamento de forma remota. Recursos que reduzem custos • É possível fazer cópias frente e verso, economizando tempo e papel; • Digitalizar documentos diversos e só imprimir quando realmente houver necessidade; • O toner tem uma durabilidade de 8.400 impressões e é trocado pelo próprio usuário e o tambor tem durabilidade média de 26.900 impressões. Recursos que poupam tempo • Menos de 08 segundos sua cópia está pronta; • Não perde a velocidade no frente verso; • O tempo de Aquecimento é menos que 19 segundos; • Alta velocidade de impressão. Jobs ANEXO aproximadamente 08 segundos; • Possui scanner colorido que permite digitalizar vários tipos de documentos em diferentes formatos; • Velocidade de digitalização: 20 ipm (carta) • Ciclo máximo mensal: 40.000 impressões Vantagens Competitivas • Maior capacidade de papel para o segmento; • Capacidade de controle de cópia e impressão de até 1.000 usuários; • Frente e Verso automático sem perder a velocidade; • Resolução de 1200dpi x 600dpi (interpolada); • Possui sistema de controle que possibilita gerenciar o equipamento de forma remota. Recursos que reduzem custos • É possível fazer cópias frente e verso, economizando tempo e papel; • Digitalizar documentos diversos e só imprimir quando realmente houver necessidade; • O toner tem uma durabilidade de 8.400 impressões e é trocado pelo próprio usuário e o tambor tem durabilidade média de 26.900 impressões. Recursos que poupam tempo • Menos de 08 segundos sua cópia está pronta; • Não perde a velocidade no frente verso; • O tempo de Aquecimento é menos que 19 segundos; • Alta velocidade de impressão. Jobs.	UND	15	2.900,00	43.500,00	XEROX
09	**IMPRESSORA LASER** Velocidade de impressão 30 PPM, resolução 600x600 dpi, ciclo mensal 25.000 impressões, memória 16MB com garantia de 01 ano .	UND	10	550,00	5.500,00	OKIDATA
					TOTAL DOS ITENS: R$ 49.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as

condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 12 de abril de 2013.

_____
EUDES DE SOUSA E SILVA
Contratante

_____
RONALDO ANTUNES DE LIMA
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF:_____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:1E9A0477

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2013
PROCESSO N.º 0149/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa **A.J. DE ARAUJO MOREIRA & CIA LTDA-ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º **00.634.268/0001-85**, representada pelo Senhor(a) **ADRIANO JENNER DE ARAUJO MOREIRA** inscrito(a) no CPF n.º **080.112.277-50** com sede no(a)**AVENIDA TABAPUA 4065** na cidade de **ARIQUEMES – RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 002/2013, para Registro de Preços n.º 01/2013, do Processo n.º 0126/2013, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 003/2013 SRP nº 02/2013, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
08	**Arroz** - agulha, tipo 1, longo e fino, acondicionado em embalagem e polipropileno transparente, com 5kg, isento de matéria terrosa, pedras fungos ou parasitas, livres de umidade com grãos inteiros.	PCT	1.230	8,98	11.045,40	SOLTINHO

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 25 de Abril de 2013.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

EUDES DE SOUSA E SILVA A.J.DE ARAUJO MOREIRA & CIA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF:_____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:172CD90D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2013
PROCESSO N.º 0149/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa **D GAVIOLI ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º **01.804.171/0001-36**, representada pelo Senhor(a) **DORCIVAL GAVIOLI** inscrito(a) no CPF n.º **280.405.202-82** com sede no(a)**AVENIDA AFONSO GAGO, SETOR 02** na cidade de **RIO CRESPO – RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 002/2013, para Registro de Preços n.º 01/2013, do Processo n.º 0126/2013, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 003/2013 SRP nº 02/2013, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
22	**Carne Bovina** - tipo sem osso, coxão mole, alcatra ou patim traseiro, sem pelanca, pouca gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em sacos plásticos apropriados sem sujidades e ação de micróbios.	KG	6.610	10,00	66.100,00	CARNE
64	**Queijo Mussarela** – em fatias finas, de primeira qualidade, cor branca com sal, fresco, embalagem plástica transparente, peça de no mínimo 4kg.	KG	215	12,70	2.730,50	BACURI
70	**Pão tipo Francês** – pesando no mínimo 35g, de boa qualidade.	KG	21.200	7,78	40.456,00	PÃO
73	**Presunto** - de Carne bovina em fatias finas, de primeira qualidade, com sal, fresco, embalagem plástica, peça de no mínimo 4kg.	KG	1.220	11,96	14.591,20	PEPERI

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver

determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 25 de Abril de 2013.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

EUDES DE SOUSA E SILVA D. GAVIOLI ME
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF:_____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:D50C4653

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2013
PROCESSO N.º 0149/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa **V L PASSARELA FARONI EPP,** inscrita no C.N.P.J. n.º **05.700.441/0001-10**, representada pelo Senhor(a) **VERA LUCIA DA PASSARELA FARONI** inscrito(a) no CPF n.º **925.459.207-20** com sede no(a) **ALAMEDA PIQUIÁ, 1710, SETOR 01,** na cidade de **ARIQUEMES – RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 002/2013, para Registro de Preços n.º 01/2013, do Processo n.º 0126/2013, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 003/2013 SRP nº 02/2013, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
01	**Abobora** - tipo Cabotiá, de primeira ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, sem danos físicos e oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg.	KG	860	1,96	1.685,60	IN NATURA
06	**ALHO** - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	KG	185	13,19	2.440,15	
14	**Batata Inglesa** - In-Natura de 1ª qualidade lavada lisa, compacta e firme sem lesões, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embalada em sacos de ráfia.	KG	1.840	2,56	4.710,40	
17	**Biscoito** - tipo rosquinha sabor de Coco sem recheio, pct 400 Gr.	PCT	1.020	2,63	2.682,60	OUROPÃ
18	**Beterraba** - lavada lisa de primeira qualidade, compacta e firme sem lesões, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Embalada em sacos de ráfia contendo 5 kg.	KG	1.150	2,64	3.036,00	
29	**Chuchu** - fresco de primeira qualidade, compacta e firme sem lesões sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, embalada em sacos de ráfia.	KG	510	2,14	1.091,40	
39	**Farinha de trigo - sem fermento**, de primeira qualidade, isenta de sujidades, embalagem contendo 1 Kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	390	2,53	986,70	SOL
45	**Fubá de Milho** - REFINADO Obtido pela moagem do grão de milho, seco, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas, embalagem plástica transparente de 01 kg.	KG	400	1,69	676,00	OUROPÃ
47	**Laranja** - fresca, de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, manchas, sem danos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	KG	1.100	1,58	1.738,00	
52	**Limão** - fresco, de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, manchas, sem danos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	KG	140	1,97	275,80	
54	**Macarrão tipo Espaguete** - embalagem com 500 Gr cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	600	2,54	1.524,00	DALLAS
60	**Milho Canjica Branca** – de primeira qualidade, contendo 80% de grãos inteiros, isentas de materiais terrosos, parasitos embalagem com 500 Gr.	KG	400	1,89	756,00	AVESTRUZ
66	**Ovos** - de Galinha, casca vermelha, cartela com 2,5 dúzias.	CART	1.080	9,04	9.763,20	
75	**Refrigerante** - sabor guaraná envazado em garrafa tipo PET de 2L, embalagem reciclável.	UND	850	2,69	2.286,50	LIND'AGUA
77	**Salsicha** - tipo Hot Dog, de primeira qualidade, não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, ou partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação.	KG	250	3,29	822,50	COPACOL
80	**Tempero** – Instantâneo, sabores variados de carne, galinha e verdura, Sache com no mínimo de 50 Gr, pct com 12 und.	PCT	248	2,57	637,36	ARISCO
VALOR TOTAL						35.112,21

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 25 de Abril de 2013.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

EUDES DE SOUSA E SILVA V L PASSARELA FARONI EPP
Prefeito Municipal

Testemunhas:
_____
Assinatura

RG: _____
CPF:_____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:79A46E93

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2013
PROCESSO N.º 0149/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa **GELDINIR PERES DOS SANTOS 48551929291,** inscrita no C.N.P.J. n.º **17.371.723/0001-08**, representada pelo Senhor(a) **GELDINIR PERES DOS SANTOS** inscrito(a) no CPF n.º **485.519.292-91** com sede no(a)**AVENIDA AFONSO GAGO, 1718, CENTRO** na cidade de **RIO CRESPO – RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 002/2013, para Registro de Preços n.º 01/2013, do Processo n.º 0126/2013, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 003/2013 SRP nº 02/2013, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
22	**Carne Bovina** – tipo moída, dianteira sem osso tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalada em sacos plásticos apropriados sem sujidades e ação de micróbios.	KG	2.520	6,65	16.758,00	CARNE
71	**Peito de Frango** - desossado, sem pele, congelado, máximo 10% de gordura acondicionado em embalagem plástica.	KG	1.280	6,95	8.896,00	PEITO DE FRANGO

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 25 de Abril de 2013.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

EUDES DE SOUSA E SILVA GELDINIR PERES DOS SANTOS 48551929291
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF:_____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:E5407BF0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2013
PROCESSO N.º 0149/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa **GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º **01.663.647/0001-66**, representada pelo Senhor(a) **GODOFREDO GONÇALVES** inscrito(a) no CPF n.º **534.362.102-34** com sede no(a)**AV. RIO MADEIRA, 1365, NOVA PORTO VELHO,** na cidade de **PORTO VELHO – RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 002/2013, para Registro de Preços n.º 01/2013, do Processo n.º 0126/2013, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo.

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 003/2013 SRP nº 02/2013, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
03	**Açúcar** - cristal de primeira qualidade, obtido de cana de açúcar, isento de sujidades, embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 02 kg, acondicionados em fardos lacrados.	PCT	1.880	2,89	5.433,20	MESTRE CUCA
07	**Amido de Milho** - embalagem 500 Gr, produto amílaceo extraído do milho, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpo sob a forma de pó.	UND	150	1,99	298,50	TRISANTI
09	**Azeitona Verde** - em conserva sem caroço embalagem de 500 Gr.	UND	70	10,97	767,90	QUERO
13	**Batata Doce** - In-Nautra de 1ª qualidade, roxa, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. Embalada em sacos de ráfia.	KG	650	2,37	1.540,50	INATURA
19	**Café** - Torrado e Moído, embalagem 1 kg, produto de 1º qualidade, contendo na embalagem selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC.	PCT	865	**10,77**	9.316,05	JAMARY
20	**Caldo de Carne** - em tablete acondicionado em embalagem original de no mínimo 57gr.	UND	600	1,09	654,00	APETI
21	**Caldo de Galinha** - em tablete acondicionado em embalagem original de no mínimo 57gr.	UND	650	1,10	715,00	APETI
26	**Cenoura** - fresca de primeira qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda, embalada em sacos de ráfia.	KG	1.270	3,00	3.810,00	INATUTA
31	**Colorífico (colorau)** - Natural em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, dessecados e moídos, de coloração vermelha, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, pct 100 Gr.	UND	230	2,10	483,00	Q.DELÍCIA
33	**Cravo da Índia** - Seco isento de sujidades, embalagem com 10 Gr.	PCT	30	0,75	22,50	Q.DELÍCIA
34	**Creme de Leite** – embalagem com 200 Gr.	UND	140	1,85	259,00	ITALAC
35	**Ervilha** - Verde em conserva, lata 200 Gr, nova sem ferrugem e inteiras.	LTA	136	1,62	220,32	QUERO
36	**Extrato de tomate** - concentrado, preparado com frutos maduros selecionados sem pele sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em latas de 350g, sem estufamentos, sem vazamento, corrosão interna.	UND	356	2,07	736,92	QUERO
38	**Farinha de Rosca** - confeccionada a partir de pão com ou sem sal, embalagem com 500 Gr.	KG	45	3,13	140,85	Q.DELÍCIA
40	**Farinha de trigo - com fermento**, de primeira qualidade, isenta de sujidades, embalagem contendo 1 Kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	300	2,90	870,00	DONA BENTA
43	**Fermento Químico** - em Pó, para confecção de bolos, acondicionada em latas ou pacotes resistentes de 250 gr.	UND	140	2,70	387,00	TRISANTI
46	**Pó para Gelatina** - o produto deverá conter açúcar, gelatina e aroma artificial, embalagem com 100g.	UND	370	2,40	888,00	TRISANTI
48	**Leite Condensado** - embalagem de 395 Gr.	UND	208	2,89	601,12	ITALAC
55	**Macarrão tipo Parafuso** - embalagem com 500 Gr cor amarela, obtida pelo	UND	1.180	2,48	2.926,40	BORTOLINE

	amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.					
56	**Maionese** - industrializada, emulsão cremosa e homogênea obtida a partir de água, óleo vegetal, amido, açúcar, vinagre, sal e ovos. Cheiro e sabor característicos embalagem de 500g.	UND	170	4,40	748,00	QUERO
57	**Mamão Papaia** - fresco, de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, manchas, sem danos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	KG	1.160	2,69	3.120,40	INATUTA
59	**Margarina** - produzida exclusivamente de gordura vegetal, com sal., em potes de polipropileno com lacre de papel luminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g.	UND	740	3,33	2.464,20	CLAYBOM
61	**Milho para Pipoca** – de primeira qualidade isenta de materiais terrosos, parasitas, embalagem 500 Gr.	KG	250	1,85	462,50	Q.DELÍCIA
62	**Milho Verde** - em conserva – de primeira qualidade, grãos inteiros, imerso em liquido, tamanho e colorações uniformes, condicionados em lata com 200 gramas.	UND	274	1,89	517,86	QUERO
63	**Mistura para Bolo** - sabores variados, pacote com 450 Gr.	UND	120	3,08	369,60	NITA
67	**Palito de Dente** - em Madeira cx 200 und.	CX	140	0,98	137,20	THEOTO
68	**Pepino** – fresca, de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, manchas, sem danos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	KG	120	1,85	222,00	INATUTA
69	**Pimentão** – fresca, de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, manchas, sem danos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	KG	240	3,80	912,00	INATUTA
76	**Sal** - Refinado Iodado, pacote de 1 kg.	KG	395	1,16	458,20	MESTRE CUCA
78	**Sardinha** - em óleo comestível produto elaborado com peixe sardinha em bom estado de conservação e higiene, envasado com cobertura de óleo comestível em recipiente hermético e esterilizado, acondicionado em latas de 125 gramas, com tampa tipo abre fácil.	UND	320	3,10	992,00	NAVE
79	**Suco de Fruta** - concentrado sabores: caju, goiaba e maracujá, embalagem de 1L.	LT	885	8,90	7.876,50	FRUTISA
81	**Tempero** - Completo embalagem de 1 kg.	KG	120	3,08	369,60	LORENZ
84	**Vinagre** – de vinho Tinto frasco de 750 ml de primeira qualidade.	UND	216	1,84	397,44	VIROSAS
VALOR TOTAL						49.108,76

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 25 de Abril de 2013.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

EUDES DE SOUSA E SILVA GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF:_____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:2928BC52

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2013
PROCESSO N.º 0149/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa **HARPIA COMÉRCIO GENEROS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º **10.751.719/0001-18**, representada pelo Senhor(a) **PAULA GABRIELA FARIAS SENA** inscrito(a) no CPF n.º **942.464.402-72** com sede no(a) **AV. RIO MADEIRA, 1041, NOVA PORTO VELHO,** na cidade de **PORTO VELHO – RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 002/2013, para Registro de Preços n.º 01/2013, do Processo n.º 0126/2013, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 003/2013 SRP nº 02/2013, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
02	**ACHOCOLATADO** - em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de polietileno ou recipiente de polietileno, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g.	PCT	890	1,60	1.424,00	ORSI
10	**Banana da Terra** - In-Natura de 1ª qualidade, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos e firmes.	KG	740	2,35	1.739,00	REGIONAL
11	**Banana Maçã** - In-Natura de 1ª qualidade, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos e firmes.	KG	670	2,55	1.705,50	REGIONAL
12	**Banana Naníca** - In-Natura de 1ª qualidade, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, sem ferimentos ou defeitos e firmes.	KG	600	2,75	1.650,00	REGIONAL
15	**Biscoito salgado** - tipo cream cracker, composição farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente.	PCT	1.210	1,74	2.105,40	LE PETIT
16	**Biscoito doce tipo Maria** - composição farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias	PCT	890	1,70	1.513,00	LE PETIT

	permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente.					
24	**Cebola** - Branca de primeira qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões, perfurações e cortes e manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades e parasitas. Embalada em sacos de ráfia.	KG	940	2,90	2.726,00	REGIONAL
27	**Chá de erva Mate** – Ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e material terroso, embalagem de 200 Gr.	UND	1.020	2,70	2.754,00	CAMPILAR
37	**Farinha de mandioca** - torrada, fina, seca, de primeira qualidade, isenta de sujidades, embalagem contendo 1 Kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	KG	730	3,30	2.409,00	TIO CHICO
41	**Feijão** – tipo carioquinha, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	PCT	1.560	4,60	7.176,00	TIO CHICO
44	**Frango Inteiro** - abatido, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés) congelado, embalagem em saco plástico transparente, com no mínimo de 02 kg.	KG	4.460	5,10	22.746,00	FRIATO
49	**Leite em Pó Integral** - de primeira qualidade, embalagem de 400 gramas, alumi-nizada e resistente.	UND	160	5,98	956,80	ITALAC
50	**Leite Longa Vida UHT** - cx com 12 litros integral, por processamento UHT.	CX	1.810	21,99	39.801,90	ITALAC
51	**Linguiça Calabresa** - obtida a partir de carne suína selecionada combinada com condimentos e temperos especiais, de primeira qualidade, defumada, pacote com no mínimo 2,5kg, embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente.	KG	410	11,75	4.817,50	PEPERI
53	**Maçã** - fresca, de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, manchas, sem danos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	KG	380	3,49	1.326,20	REGIONAL
58	**Mandioca** - fresca, de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, manchas, sem danos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	KG	1.390	2,20	3.058,00	REGIONAL
65	**Óleo de Soja** - Refinado embalagem de 900 ml resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	UND	3.168	3,50	11.088,00	SOYA
72	**Poupa de Fruta** - sabores acerola, cupuaçu, goiaba, maracujá, embalagem com 500 g.	KG	1.290	8,40	10.836,00	POLPAS JUNIOR
74	**Repolho** - fresca, de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, manchas, sem danos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	KG	1.250	3,10	3.875,00	REGIONAL
82	**Tomate** - fresca, de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades, manchas, sem danos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada.	KG	1.815	4,20	7.623,00	REGIONAL
VALOR TOTAL						**131.333,30**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 25 de Abril de 2013.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

EUDES DE SOUSA E SILVA HARPIA COM. GENEROS ALIMENT. E SERV. LTDA - ME
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF:_____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:5FE59EB8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2013
PROCESSO N.º 0149/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa **MR ALVES COMERCIO DE CARNES LTDA ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º **08.795.283/0001-17**, representada pelo Senhor(a) **RITA DE CASSIA GAVIOLI BELATO** inscrito(a) no CPF n.º **581.873.402-15** com sede no(a) **RUA ERMELINDO MILANI, 1809, CENTRO** na cidade de **RIO CRESPO – RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 002/2013, para Registro de Preços n.º 01/2013, do Processo n.º 0126/2013, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 003/2013 SRP nº 02/2013, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
28	**Charque Bovina** - Preparado com Carne bovina de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem com 1 kg.	KG	600	16,46	9.876,00	CHARQUE BOVINO

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades

legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 25 de Abril de 2013.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

EUDES DE SOUSA E SILVA MR ALVES COMERCIO DE CARNES LTDA ME
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF:_____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:C81E2147

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2013
PROCESSO N.º 0193/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa **ANGELITA DOS REIS AMARO EIRELI ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º **16.553.057/0001-58**, representada pelo Senhor(a) **VALDIR VEIRA AMARO** inscrito(a) no CPF n.º **608.897.301-30** com sede no(a) **RUA CASSIMIRO DE ABREU, 3598, SETOR COLONIAL,** na cidade de **ARIQUEMES – RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 005/2013, para Registro de Preços n.º 003/2013, do Processo n.º 0193/2013, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo (Materiais de Limpeza, copa e cozinha e demais materiais conforme termo de referencia) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 005/2013 SRP nº 003/2013, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
04	Avental Plástico p/ adulto	UND	44	6,55	288,20	DSB
68	Assadeira de alumínio nº 02	UND	08	13,89	111,12	JAYSAN
69	Assadeira de alumínio nº 03	UND	13	15,09	196,17	JAYSAN
70	Assadeira de alumínio nº 04	UND	17	17,74	30158	JAYSAN
71	Bandeja em Inox grande	UND	07	27,90	195,30	JAYSAN
76	Canecão de alumínio 03 litros	UND	09	15,72	141,48	JAYSAN
77	Canecão de alumínio 04 litros	UND	05	19,37	96,85	JAYSAN
78	Capa para Botijão de Gás 100% algodão	UND	12	9,27	111,24	DSB
80	Coador de Café 100 % algodão	UND	120	2,77	332,40	DSB
88	Espumadeira p/ cozinha tam. Grande em alumínio	UND	25	7,47	186,75	ZAMONI
VALOR TOTAL						1.961,09

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 30 de Abril de 2013.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

EUDES DE SOUSA E SILVA ANGELITA DOS REIS AMARO EIRELI ME
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Assinatura

RG: _____
CPF:_____

_____
Assinatura

RG: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:2A479C08

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2013
PROCESSO N.º 0193/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa **GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º **01.663.647/0001-66**, representada pelo Senhor(a) **GODOFREDO GONÇALVES** inscrito(a) no CPF n.º **534.362.102-34** com sede no(a)**AV. RIO MADEIRA, 1365, NOVA PORTO VELHO,** na cidade de **PORTO VELHO – RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 005/2013, para Registro de Preços n.º 003/2013, do Processo n.º 0193/2013, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo (Materiais de Limpeza, copa e cozinha e demais materiais conforme termo de referencia) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 005/2013 SRP nº 003/2013, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
01	Água Sanitária frasco de 1 litro	FRS	3.230	1,15	3.714,50	ALVEJAX
02	Álcool para uso doméstico frasco de 1 litro	FRS	225	3,43	771,75	SANTA CRUZ
03	Amaciante de Roupa frasco de 1litro	FRS	375	2,14	802,50	ALVEJAX
05	Balde Plástico 60 litros com tampa	UND	18	20,60	370,80	ARQPLAST
06	Balde Plástico de 12 litros	UND	40	3,45	138,00	ARQPLAST
07	Balde Plástico de 20 litros	UND	38	5,55	210,90	ARQPLAST
09	Bota de Borracha Branca tipo cano longo hospitalar tamanho 36 cor branca	PAR	06	34,90	209,40	BRACOL
10	Bota de Borracha Branca tipo cano longo hospitalar tamanho 37 cor branca	PAR	08	34,90	279,20	BRACOL
11	Bota de Borracha Branca tipo cano longo hospitalar tamanho 38 cor branca	PAR	06	34,90	209,40	BRACOL
12	Bota de Borracha Branca tipo cano longo hospitalar tamanho 39 cor branca	PAR	03	34,90	104,70	BRACOL
13	Bota de Borracha Branca tipo cano longo hospitalar tamanho 42 cor preta	PAR	20	34,90	698,00	BRACOL
14	Bota de Borracha Branca tipo cano longo hospitalar tamanho 43 cor preta	PAR	05	34,90	174,50	BRACOL
16	Cera Liquida amarela frasco de 750 ml	FRS	250	2,16	540,00	SOLIDOL
18	Cesto p/ lixo de plástico telado cap. 09 litros	UND	95	1,73	164,35	ARQPLAST
19	Creme Dental com flúor 90gr	UND	220	1,58	347,60	AME
20	Desentupidor de pia	Und	04	3,35	13,40	WC
21	Desentupidor de vaso sanitário	Und	10	8,45	84,50	WC
23	Detergente liquido lava louça 500 ml	UND	1.560	0,90	1.404,00	BELGA
25	Escova de lavar roupa medindo 16 cm	UND	38	2,04	77,52	INCAVAS
26	Escova para lavar vaso sanitário	UND	113	3,10	350,30	SANIPLIN
27	Esponja de Lã de Aço pct com 08 unidade	PCT	590	1,25	737,50	RELP
28	Esponja Dupla Face lava	UND	460	0,51	234,60	BRILHUS

	louça					
29	Flanela p/ Limpeza	UND	190	1,68	319,20	MARTINS
30	Isqueiro a gás	UND	75	2,50	187,50	BIC
31	Lâmpada fluorescente 25wats 127v	UND	460	9,99	4.595,40	OSRAN
37	Luva de Borracha tam. G cano médio	PAR	352	2,79	982,08	VOLK
38	Luva de Borracha tam. M cano médio	PAR	200	2,88	576,00	VOLK
39	Luva de Borracha tam. P cano médio	PAR	150	2,88	432,00	VOLK
40	Multi Uso limpeza pesada 500 ml	UND	120	2,80	336,00	Q.BOA
41	Odorizador de ambiente lavanda e jasmim 400 ml	FRS	190	4,75	902,50	BOM AR
42	Pá de Lixo em plástico	UND	74	2,10	155,40	ARQPLAST
43	Palha de Aço medida nº 1 pct de 25 gr	PCT	60	1,19	71,40	BRILHUS
44	Pano de Chão tipo saco 100% algodão	UND	455	2,88	1310,40	MARTINS
45	Pano de Prato 100% algodão	UND	160	1,70	272,00	MARTINS
46	Papel Higiênico pct com 04 unidade	PCT	1.400	1,94	2.716,00	LEVE LUXO
47	Papel Toalha interfolha 02 dobra pct com 02 rolos	PCT	307	2,57	788,99	MILI
49	Pilha AA2	UND	180	2,14	385,20	RAYOVAC
52	Rastelo para limpeza de quintal com cabo de madeira	UND	115	10,35	1.190,25	FARMASTIL
53	Rodo 20cm para pia	und	06	3,00	18,00	WC
55	Rodo grande de borracha dupla 90 cm com cabo em madeira	UND	188	11,88	2.233,44	CARVALHO
56	Sabão em Barra pct com 05 und de 200 gr	PCT	194	2,20	426,80	JAMARY
57	Sabão em Pó 500 gr	CX	2.010	1,90	3.819,00	Q.LAR
58	Sabonete Perfumado em pedra 90 gr	UND	320	0,65	208,00	NIPS
59	Saco Lixo Plástico na cor Preta 100 litros	PCT	6.750	1,20	8.100,00	PATO LIMPO
60	Saco Lixo Plástico na Cor Preta 40 litros	PCT	2.200	1,40	3.080,00	PATO LIMPO
61	Saco Lixo Plástico na Cor Preta 50 litros	PCT	900	1,14	1.026,00	PATO LIMPO
62	Saco para Lixo Plástico na Cor Preta 30 litros	PCT	3.930	1,05	4.126,50	PATO LIMPO
66	Vassoura Piaçava tipo Leque 40 cm com cabo em madeira	UND	120	5,45	654,00	CARVALHO
67	Vela pacote pequeno com 06 und	PCT	100	2,66	266,00	AURORA
72	Caixa de Isopor 100 Litros com tampa	UND	34	105,25	3.578,50	ISOESTE
73	Caixa de Isopor 45 Litros com tampa	UND	01	26,79	53,58	ISOESTE
74	Caixa de Isopor 5 Litros com tampa	UND	02	52,99	52,99	ISOESTE
75	Caixa de Isopor 21 Litros com tampa	UND	02	7,45	14,90	ISOESTE
81	Colher de Plástico resistente não descartável	UND	36	1,14	41,04	PLASNORTON
82	Colher de sopa em alumínio c/ cabo em plástico (talheres)	UND	98	1,73	169,54	MARTINAZZO
84	Copo Descartável p/ água 180 ml pct 100 und	PCT	12.300	1,74	21.402,00	MASTER
85	Copo Descartável p/ água 300 ml pct 100 und	PCT	8.500	2,89	24.565,00	MASTER
86	Copo Descartável para Café pct 100 und	PCT	12.800	0,74	9.472,00	MASTER
90	Faca em alumínio c/ cabo em plástico (talheres)	UND	98	1,86	182,28	MARTINAZZO
91	Garfo em alumínio c/ cabo de plástico (talheres)	UND	98	1,84	180,32	MARTINAZZO
93	Garrafa Térmica cap. 05 litros	UND	04	21,00	84,00	SOPRANO
95	Garrafa Térmica p/ água cap. 05 litros	UND	09	21,00	189,00	SOPRANO
96	Jarra em Vidro para água de 1 litro c/ tampa	UND	11	12,99	142,89	NADIR
97	Jarra Material Plástico 2 LITROS	UND	04	6,13	24,52	PLASVALE
103	Prato fundo em vidro 22 cm	UND	44	3,20	140,80	WHERTON
104	Prato Plástico 22 cm	UND	86	1,88	161,68	PLASNRTON
107	Toalha de Rosto escura	UND	90	7,59	683,10	BRASIL
VALOR TOTAL						**111.953,62**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 30 de Abril de 2013.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

EUDES DE SOUSA E SILVA GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF:_____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:57DAAE12

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2013
PROCESSO N.º 0193/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa **HARPIA COMÉRCIO GENEROS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no C.N.P.J. n.º **10.751.719/0001-18**, representada pelo Senhor(a) **PAULA GABRIELA FARIAS SENA** inscrito(a) no CPF n.º **942.464.402-72** com sede no(a) **AV. RIO MADEIRA, 1041, NOVA PORTO VELHO,** na cidade de **PORTO VELHO – RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 005/2013, para Registro de Preços n.º 003/2013, do Processo n.º 0193/2013, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo (Materiais de Limpeza, copa e cozinha e demais materiais conforme termo de referencia) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 005/2013 SRP nº 003/2013, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
08	Bisnaga cor Amarela 50 ml	UND	**130**	2,06	267,80	XADREZ
15	Cera incolor liquido frs com 750ml	FRS	**480**	2,30	1.104,00	POLITRIZ
22	Desinfetante Liquido de Eucalipto frasco com 1 litro	FRS	**3.350**	2,83	9.480,50	BELGA
24	Embalagem marmitex nº 08, com tampa cx com 100 und	cx	**25**	14,94	373,50	WIDA
33	Limpa Alumínio 500 ml	UND	**510**	1,64	836,40	POLITRIZ
34	Limpa vidros borrifador de 500ml	UND	**55**	6,09	334,95	VEJA
36	Lustra Móveis frasco 200 ml	FRS	**62**	2,41	149,42	DESTAK
48	Pedra Sanitária 40 gr	UND	**920**	0,79	726,80	DESOLAR
51	Pilha tamanho D grande pct 2 und	PCT	**250**	4,65	1.162,50	PANASONIC
54	Rodo em Plástico 40 cm com cabo em madeira	UND	**80**	4,25	340,00	CARVALHO
63	Touca Higiênica cx com 100 und	CX	**04**	9,50	38,00	WIDA
64	Vassoura de cipó com cabo em madeira	UND	**60**	4,64	278,40	CARVALHO
65	Vassoura em Nylon com cabo em madeira	UND	**118**	5,09	600,62	CARVALHO
79	Capa para Galão de Água 100% algodão bordado	UND	**30**	8,40	252,00	REGIONAL
87	Copo Liso de vidro de 300 ml jogo c/ 6 und	JG	**24**	8,30	199,20	MARINEX
98	Panela de Alumínio batido 20 lts com cabo de madeira com tampa	UND	**08**	81,00	648,00	ABC
100	Panela média 05 Litros com tampa	UND	**05**	38,00	190,00	ABC
101	Panela pequena 03 Litros com tampa	UND	**05**	21,30	106,50	ABC
102	Potes Plásticos p/ bolacha capacidade de 01litro	UND	**22**	3,79	83,38	PLASVALE
105	Toalha de Mesa (6 cadeira) em algodão	UND	**14**	20,40	285,60	KENDA
106	Toalha de Mesa (6 cadeira) em plástico	UND	**8**	20,40	163,20	KENDA
108	Vasilha de Plástico tamanho	UND	**34**	4,30	146,20	PLASVALE

	500ml com tampa					
109	Xícara com pires liso p/ café	UND	**54**	4,70	253,80	REGIONAL
VALOR TOTAL						**111.953,62**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 30 de Abril de 2013.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

EUDES DE SOUSA E SILVA HARPIA COMÉRCIO GÊNEROS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA - ME
Prefeito Municipal

Testemunhas:
_____
Assinatura

RG: _____
CPF:_____
_____
Assinatura
RG: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:F1B38B75

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2013

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2013
PROCESSO N.º 0193/2013
VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1160 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP. , inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Eudes de Sousa e Silva, portador da Carteira de Identidade nº 858.193, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº 023.087.694-32, e a Empresa **PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA,** inscrita no C.N.P.J. n.º **12.492.961/0001-40**, representada pelo Senhor(a) **LUIZ CARLOS CABRERA FILHO** inscrito(a) no CPF n.º **014.875.872-01** com sede no(a) **RUA DUARTE DA COSTA, 1666, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO,** na cidade de **PORTO VELHO – RO** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 005/2013, para Registro de Preços n.º 003/2013, do Processo n.º 0193/2013, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo (Materiais de Limpeza, copa e cozinha e demais materiais conforme termo de referencia) para atender as necessidades da prefeitura Municipal de Rio Crespo.
1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº. 005/2013 SRP nº 003/2013, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
17	Cesto p/ lixo de plástico fechado cap. 20 litros	UND	57	12,77	727,89	POLIPLAST
32	Lâmpada fluorescente 36wats 127v	UND	480	11,74	5.635,20	BRASFORT
50	Pilha AAA	UND	470	2,42	435,60	GOLD
83	Concha para cozinha tam. Grande em alumínio	UND	21	10,66	223,86	LUNIX
89	Faca de Cozinha média de alumínio, cabo em madeira	UND	21	6,39	134,19	ENOOX
92	Garrafa Térmica cap. 02 litros	UND	34	39,99	1.359,66	ALLADIM
94	Garrafa Térmica cap. 1 litro c/ mecanismo de pressão	UND	14	37,52	525,28	ALLADIM
99	Panela de Pressão 7,5 litros	UND	12	56,07	672,84	PANELUX
VALOR TOTAL						9.714,52

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa a presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

9.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 30 de Abril de 2013.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

EUDES DE SOUSA E SILVA PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Assinatura
RG: _____
CPF:_____

_____
Assinatura
RG: _____
CPF:_____

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:8C05BEA5

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SEMUSA/2013-PMRC

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2013
PROCESSO N° 066/2013

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 796/2011, e às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições previstas neste Edital e seus Anexos, tendo como objeto: Formação de ata de registro de preços para futura aquisição de Material de Consumo***: Medicamentos, material penso e de laboratório*** descritos e especificados de acordo com o produto e quantidade para a Secretaria de Saúde desta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.
As propostas serão recebidas a partir das **09h00min** horas do dia **02/05/2013.**
As propostas recebidas serão abertas a partir das **09h30min** horas do dia **14/05/2013.**
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das **100h00min** horas do dia **14/05/2013 horário de Brasília – DF**, local www.cidadecompras.com.br, Informações Complementares e aquisição do Edital do Pregão estarão disponíveis aos interessados na Sala do Pregão da Prefeitura de Rio Crespo, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local), Mais informações, e-mail: pregao-riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2010 ramal 210.

Rio Crespo - RO, 30 de Abril de 2013.

EDNA MARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristina de Jesus Leite da Silva
Código Identificador:F81B1BFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 2411/2013 DE 13/3/2013

Estado de Rondônia CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2013
Decreto nº 2411/2013 de 13/3/2013

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2431/2013 de 7/3/2013.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.005.15.452.0006.1.085.	Pavimentação Asfáltica - CV 087/2012	
353 - 4.4.90.51.00.00 21436	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
Total Suplementação:		**500.000,00**
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;		
Receita:2.4.7.1.99.06.00.	Fonte: 10000	500.000,00
Total da Receita:		**500.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13 de março de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B93DD731

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2013

O Presidente de Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO da** Tomada de Preço nº 001/2013, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, SEMI-AÉREA NO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA,** para atender as necessidades da SEMMADU. A sessão de abertura será realizada no dia **06 de maio de 2013 às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: **Processo Administrativo nº. 3418/2012**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatoriorm.org.br.
Rolim de Moura, 30 de abril 2013.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Código Identificador:9EC6BD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0013/2013

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE LICITAÇÃO - modalidade Pregão Eletrônico, tipo "Menor Preço", unitário por item, concernente **Contratação de empresa especializada no ramo de transporte escolar** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, valor estimado de R$1.239.952,90 (Um milhão, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e noventa centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **14 de Maio de 2013 às 11:00 horas (horário de Brasília)**. Da obtenção do Edital: será gratuitamente através do site: www.observatoriorm.org.br ou diretamente na CPL através do telefone mencionado ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 2269/2013**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3332.
Rolim de Moura, 30 de Abril de 2013.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Código Identificador:6FA5F03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PR Nº012-2013 PRESENCIAL

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma presencial, tipo "Menor Preço", unitário por item, concernente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, despesa estimada no valor de R$21.028,50 (vinte um mil e vinte e oito reais e cinquenta centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **14 de maio de 2013 às 08:00h (horário local)**. Da obtenção do Edital: será gratuitamente através dos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br e www.observatoriorm.org.br ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 1913/2013**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3332, ramal 208.

Rolim de Moura, 30 de abril de 2013

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Código Identificador:FD929D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009-2013

(Art.24, II da Lei 8.666/93 c/c art. 1º da Lei 9.648/98).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: Contratação de uma empresa especializada para confecção de impressos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº: 2024/2013. **DOS RECURSOS:** Elemento despesa: 33.90.39.00 dos Projetos Atividades: 2084 conforme solicitação em anexo.

A data para a entrega das propostas será no dia 03.05.2013 às 09:00 horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -1526 – Ramal 208.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 30 de abril de 2013.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publique-se,

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Código Identificador:70CBF73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010-2013

(Art.24, II da Lei 8.666/93 c/c art. 1º da Lei 9.648/98).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível na Secretaria de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: Contratação de uma empresa especializada para confecção de adesivos e impressos em PVC para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico - SEMFAPLADE.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº: 2367/2013. **DOS RECURSOS:** Elemento despesa: 33.90.39.00 dos Projetos Atividades: 2013 conforme solicitação em anexo.

A data para a entrega das propostas será no dia 03.05.2013 às 10:00 horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -1526 – Ramal 208.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 30 de abril de 2013.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publique-se,

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Código Identificador:D1A04FBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/GP/2.013

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Requerer o retorno de suas atividades ao Poder Legislativo Municipal a partir do dia 1º de Maio de 2013, a Servidora **ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ**, portadora da cédula de identidade RG 000755183 SSP/RO e do CPF 710.963.882-00, residente e domiciliado a Avenida Novo Estado, nº 013, Bairro da Saúde, Município e Comarca de Santa Luzia D'Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ulysses Guimarães, em 30 de abril de 2013.

THIAGO PINHEIRO MOREIRA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:6C2C0B77

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROC.189/LINK INTERNETE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e com base no valor adjudicado, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 189/SEMAD/2013, e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 36.650,00, (Trinta e seis mil seiscentos e cinqüenta reais),** referente a despesas com serviços especializados em fornecimento de LINK DE INTERNET DEDICADO 04 MB, procedente da Secretaria Municipal de Administração. Sendo o valor acima citado, em favor da empresa vencedora do certame "**RONALDO ANTÔNIO DOS SANTOS 00263096297**".

Santa Luzia D Oeste0 - RO, 30 de abril 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:62CB8968

GABINETE DO PREFEITO
LEI 639/2013-ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI Nº 639/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente por Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ **R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.01.00 –Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122–Administração Geral
Programa: 0002–Apoio Administrativo - Gabinete
Projeto Atividade: 2003–Funcionamento do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.30.43–Subvenções Sociais
Ficha Orçamentária: 291 - Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0011 -Apoio Administrativo - SEMUSA
Projeto Atividade: 2028 - Manutenção das Atividades - SEMUSA
Elemento: 3.1.90.94 - Indenizações Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 292 - Valor: R$ 13.000,00 (Treze mil reais)
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0012-Programa de apoio - Saúde
Projeto Atividade: 2033 - Manutenção das Atividades -AIH´S

Elemento: 3.1.90.94-Indenizações Trabalhistas
Ficha Orçamentária: 293 - Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Ação Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 – Apoio Administrativo – SEMAS
Programa: 0015-Programas de Apoio - SEMAS
Projeto Atividade: 2041-Manutenção das Atividades – SEMAS
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 294 - Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Ação Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 0015 - Programas de Apoio - SEMAS
Projeto Atividade: 2043 - Manutenção das Atividades – CMDCA
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 295 - Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

SUB TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2003–Funcionamento do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 22 - Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2032-Manutenção das Atividades - Saúde Bucal
Elemento de Despesas: 3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Ficha Orçamentária: 168- Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção das Atividades – AIH´S
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 182 – Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 183 – Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Ação Social
Projeto/Atividade: 2041 – Manutenção das Atividades - Semas
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Ficha Orçamentária: 230 – Valor: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Ação Social
Projeto/Atividade: 2043- Manutenção das Atividades - CMDCA
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 241 – Valor: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

SUB TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 506 de 30/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010/2013, Lei Municipal nº 619de 30/08/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de abril de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:80ACC3D3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 638/2013 DOA IMOVEL URBANO A UNIAO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO, A UNIÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Santa Luzia D´Oeste, autorizado a fazer DOAÇÃO a UNIÃO para uso do **Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia**, o imóvel urbano constituído pelo LOTE de terras sob nº 100, da QUADRA 29, do SETOR 002, da planta desta cidade de Santa Luzia D'Oeste, medindo 44,20m de frente, 45,00m fundos, 39,40m lado direito e 38,90m lado esquerdo, perfazendo o total de **1.753,30** m², localizado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: AVENIDA SÃO PEDRO

SUL: AVENIDA SENADOR OLAVO PIRES

LESTE: RUA JORGE T. DE OLIVEIRA

OESTE: RUA VANDERLEI DALA COSTA

Art. 2º A referida área a ser doada destina-se a á construção do Fórum Eleitoral de Santa Luzia D Oeste.

Art. 3º O imóvel objeto desta doação fica gravado com a cláusula de inalienabilidade.
Art. 4º Em caso de não utilização ou desvirtuamento de finalidade é aplicável a reversão ao Patrimônio Público.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de abril de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:F9C846F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE LOTEAMENTO - MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE

Serviços de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Pimenta Bueno – Rondônia
Rua Rolim de Moura, 317 – Fone 3451-2961-4236
Dóris Preti Vieira
Oficial Titular

"EDITAL DE LOTEAMENTO"

FAÇO PÚBLICO que me foi apresentado neste Cartório, para fins de REGISTRO DE LOTEAMENTO, os documentos pertinentes ao **LOTEAMENTO** DO **"SETOR 03"** e do **"SETOR 04"**, inseridos no perímetro urbano do município de São Felipe do Oeste-RO, com uma área total de **302.919,00 m2**(Trezentos e dois Mil, Novecentos e dezenove metros quadrados), com as seguintes confrontações:

SETOR 03 – NORTE: Avenida Bin Vieira (Linha 45); **SUL**: Rua Professor José Amorim Costa; **OESTE**: Lote Rural 104; **LESTE**: Avenida Presidente Tancredo Neves, assim distribuídos:

Área Total do Setor 03	191.576,09m2
Numero de Quadras	14
Numero de Lotes	172

SETOR 04 – NORTE: Rua Professor José Amorim Costa; **SUL**: Lote Rural 127; **OESTE**: Lote Rural 104; **LESTE**: Avenida Presidente Tancredo Neves, assim distribuídos:

Área Total do Setor 04	111.342,91m2
Numero de Quadras	12
Numero de Lotes	197

Proprietário: **MUNICIPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, Estado de Rondônia, CNPJ 84.745.389/0001-94**. O Imóvel no qual se acham implantados os setores têm origem na Matrícula **8.439, Livro 2** deste Registro de Imóveis.
DECORRIDOS QUINZE DIAS DA ULTIMA PUBLICAÇÃO INTEGRAL DESTE EDITAL, JUNTAMENTE COM MAPA LEGÍVEL DA ÁREA LOTEADA, NA AUSÊNCIA DE QUALQUER IMPUGNAÇÃO, SERÁ PROCEDIDO O REGISTRO DO LOTEAMENTO NA FORMA DO ARTIGO 19 DA LEI 6.766/79.
DADA e passada nesta cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, aos 29 de Abril de 2013. Eu, , Dóris Preti Vieira, Oficial de Registro de Imóveis, a mandei digitar, achei conforme e assino.

DÓRIS PRETI VIEIRA
Oficial Titular

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:5697ED2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE LOTEAMENTO - MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE

Serviços de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Comarca de Pimenta Bueno – Rondônia
Rua Rolim de Moura, 317 – Fone 3451-2961-4236
Dóris Preti Vieira
Oficial Titular

“EDITAL DE LOTEAMENTO”

FAÇO PÚBLICO que me foi apresentado neste Cartório, para fins de REGISTRO DE LOTEAMENTO, os documentos pertinentes ao **LOTEAMENTO** DO **“SETOR 03”** e do **“SETOR 04”**, inseridos no perímetro urbano do município de São Felipe do Oeste-RO, com uma área total de **302.919,00 m2**(Trezentos e dois Mil, Novecentos e dezenove metros quadrados), com as seguintes confrontações:

SETOR 03 – NORTE: Avenida Bin Vieira (Linha 45); **SUL**: Rua Professor José Amorim Costa; **OESTE**: Lote Rural 104; **LESTE**: Avenida Presidente Tancredo Neves, assim distribuídos:

Área Total do Setor 03	191.576,09m2
Numero de Quadras	14
Numero de Lotes	172

SETOR 04 – NORTE: Rua Professor José Amorim Costa; **SUL**: Lote Rural 127; **OESTE**: Lote Rural 104; **LESTE**: Avenida Presidente Tancredo Neves, assim distribuídos:

Área Total do Setor 04	111.342,91m2
Numero de Quadras	12
Numero de Lotes	197

Proprietário: **MUNICIPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, Estado de Rondônia, CNPJ 84.745.389/0001-94**. O Imóvel no qual se acham implantados os setores têm origem na Matrícula **8.439, Livro 2** deste Registro de Imóveis.
DECORRIDOS QUINZE DIAS DA ULTIMA PUBLICAÇÃO INTEGRAL DESTE EDITAL, JUNTAMENTE COM MAPA LEGÍVEL DA ÁREA LOTEADA, NA AUSÊNCIA DE QUALQUER IMPUGNAÇÃO, SERÁ PROCEDIDO O REGISTRO DO LOTEAMENTO NA FORMA DO ARTIGO 19 DA LEI 6.766/79.
DADA e passada nesta cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, aos 29 de Abril de 2013. Eu, , Dóris Preti Vieira, Oficial de Registro de Imóveis, a mandei digitar, achei conforme e assino.

DÓRIS PRETI VIEIRA
Oficial Titular

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:18FFFFA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.80/2013. PROC. 288/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.80/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.288/2013
CONTRATADO: WILLIANS OKAMOTO-ME
Objeto: Despesas na Contratação de empresa a fim de prestar serviços de Confecções de faixas e folders para atender as necessidades do Centro de Saúde Irmã Ilza Elias, para a divulgação no combate a hipertensão arterial, nas especificações constantes no Projeto Básico, na proposta de preços vencedora e Notas de Empenho n.263/2013 e 265/2013.

Valor: R$ 586,00(quinhentos e oitenta e seis reais).
Dotação Orçamentária: Notas de Empenho n.263/2013 e 265/2013, unidade orçamentária 06.001, projeto atividade 10.305.0011.2.030, elemento de despesa 33.90 39. 00. 00

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de abril de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:975A3AD8

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.80/2013. PROC. 288/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.81/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.288/2013
CONTRATADO: SEBASTIÃO RICARTE DA SILVA -ME
Objeto: Despesas na Contratação de empresa a fim de prestar serviços de Confecções de camisetas para atender as necessidades do Centro de Saúde Irmã Ilza Elias, para a divulgação no combate a hipertensão arterial, nas especificações constantes no Projeto Básico, na proposta de preços vencedora e Nota de Empenho n.264/2013.

Valor: R$ 990.00(novecentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária: Notas de Empenho n.264/2013, unidade orçamentária 06.001, projeto atividade 10.305.0011.2.030, elemento de despesa 33.90 39. 00. 00

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de abril de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:E77BB07E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.130/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.79/2013
Contratado: JOSÉ DASIL MENDES-ME
Objeto: Fornecimento parcelado de urnas funenárias, sendo: **10 (dez) unidades para adulto, 05 (cinco) unidades infantis,** destinadas a dar

suporte às famílias carentes da municipalidade, solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 07. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 07.001 DIVISÃO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PROG. TRAB: 08.244.0012.2.037 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA
NOTA EMPENHO: 072/2013 – Elemento de Despesa: 3.3.9.0.32.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de março de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:C0330B86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, com sede no Bairro CRISTO REI, localizado na Av. São Paulo, nº 1490, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor: Zenildo Pereira dos Santos, daqui por diante designada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº 039/2013, publicada no Diário Oficial do Municípios (X) ou Jornal de Grande Circulação ( ) do dia 16 de Abril de 2013, bem como, a classificação da proposta publicada no Diário Oficial dos Municípios ou Jornal de Grande Circulação de 02/05/2013, e a respectiva homologação conforme fls. 266, do processo 143/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2613/2009, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa para fornecimento **Combustíveis fora do Município**, para abastecimento aos veículos que deslocam até a cidade de Porto Velho/RO, precisa reabastecer na Cidade de Ariquemes para retornar para São Miguel do Guaporé/RO, de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 143/2013.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios ou Jornal de Grande Circulação e no mural da prefeitura, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além da Unidade Administrativa/Secretaria, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2613/2009 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2013,** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.

3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013,** da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, designado através do Decreto Municipal nº 2613/2009, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica do Município e Controladoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais/produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
Fornecedor : J. M. R. BRANDÃO COMBUSTIVEIS - ME CNPJ : 12.928.622/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado
1	1	OLEO DIESEL FORA DO MUNICIPIO	PETROBRAS	LITRO	40.000,00	2,56
1	2	OLEO DIESEL S 10 FORA DO MUNICIPIO	ATEM	LITRO	30.500,00	2,72
1	3	GASOLINA COMUM FORA DO MUNICIPIO	PETROBRAS	LITRO	30.000,00	3,12
REPRESENTANTE LEGAL: ODAIR JOSÉ DOMINGOS COELHO						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá 10 (dez) dias, contados a partir da nota de empenho e horário de recebimento da requisição de materiais/produtos emitido pela unidade **CONTRATANTE,** conforme ata de registro de preços em vigência prevista para 12 (doze) meses.

6.2 Local de entrega: **O Combustível será entregue no Município de Ariquemes/RO, onde se faz necessário o abastecimento para os veículos retornar para o município de São Miguel do Guaporé/RO, abastecer no Estabelecimento da Empresa Vencedora do Certame,** A entrega dos produtos/materiais deverão conforme sub-item 6.1. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.

6.3 Os produtos a serem entregue devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, de procedência de laboratório de boa qualidade e que se enquadrem nas especificações da **ABNT** ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato

e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.4 Os produtos com prazo de validade remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

6.5 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidade dos materiais e serviços entregues;

6.6 A empresa efetuará a troca imediata do produto/material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os fornecimentos dos produtos registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de Fornecimento emitido pelo responsável pelo responsável de cada secretaria, vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, recebimento e/ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Semadf.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos Produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;

8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;

8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;

8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;

8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;

8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**

8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Entregar os produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.

10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.

10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa e Jornal de Grande Circulação, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na

analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ** para determinado Item.

12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de São Miguel do Guaporé, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência ;
II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**

15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.

15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2013, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 039/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO**

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Guaporé-RO, 30 de Abril de 2013

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LIANE ÁGATA KOLLN KLEIN
Secretaria de Adm. e Fazenda

DEZINHO FERREIRA BRITO
Assessor Juridico do Município

J.M.R. BRANDÃO COMBUSTIVEIS – ME
CNPJ: 12.928.622/0001-63

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:3C4B0F92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 503/13 SEMED

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensa a licitação, referente ao processo nº: **503/2013** baseado no Artigo 24, Inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e Lei Federal nº: 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude de **urgência na aquisição de serviços de transporte escolar**, conforme solicitado no memorando nº 142/SEMED/SMG.
Outrossim, comunico a Vossa Excelência, que as despesa ocorrerá por conta do projeto atividade: 2054 **– MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.**
Credor:
FORNECEDOR: E. J. GONÇALVES SILVA - ME
VALOR R$: **39.337,20(TRINTA NOVE MIL TREZENTOS TRINTA E SETE REAIS, VINTE CENTAVOS).**
FORNECEDOR:SELOS & LACERDA TRANSPORTE LTDA - ME
VALOR R$: **12.816,00 (DOZE MIL OITOCENTOS E DEZESEIS REAIS).**
FORNECEDOR: **BROZEGUINI DINIZ LTDA**
VALOR R$: **33.642,00 (TRINTA TRES MIL SEISCENTOS QUARENTA E DOIS REAIS).**

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de abril de 2013.

JURANDY AUGUSTO DE SOUZA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:C9945BD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2013

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pelo Decreto nº 084/CPL/2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 2613/PMSMG/2009, que se encontra autorizado através do processo nº **374/SEMTRAS /2013**, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2013,** tendo a finalidade: **Despesas com Aquisição de Gêneros Alimentícios (Cesta Básica), para atender as necessidades das Famílias Carentes deste Município, Vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.** Valor Estimado R$ - 3.399,00 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais), conforme especificações constantes no Edital, Data de Abertura: **14/05/2013** as **08h00min** horas, no endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1490, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min ou pelo e-mail: cpl@saomiguel.ro.gov.br mediante requerimento. Maiores informações serão prestado na sala da CPL em horário de expediente ou pelos telefones 069-3642.2200/2201.

São Miguel do Guaporé, 30 de Abril de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:2176DB87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2013

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pelo Decreto nº 084/CPL/2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 2613/PMSMG/2009, que se encontra autorizado através do processo nº **430/SEMAGRI /2013**, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2013,** tendo a finalidade: **Despesas com Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.** Valor Estimado R$ - 3.055,20 (Três Mil, Cinqüenta e Cinco Reais e Vinte Centavos), conforme especificações constantes no Edital, Data de Abertura: **14/05/2013** as **10h00min** horas, no endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1490, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min ou pelo e-mail: cpl@saomiguel.ro.gov.br mediante requerimento. Maiores informações serão prestado na sala da CPL em horário de expediente ou pelos telefones 069-3642.2200/2201.

São Miguel do Guaporé, 30 de Abril de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:A879D161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2013

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pelo Decreto nº 084/CPL/2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 2613/PMSMG/2009, que se encontra autorizado através do processo nº **423/SEMAGRI /2013**, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 083/2013,** tendo a finalidade: **Despesas com Aquisição de Materiais de Expediente e Outros, para atender as necessidades do Programa de Erradicação de Trabalho Infantil (PETI), Vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.** Valor Estimado R$ - 8.623,80 (Oito Mil, Seiscentos e Vinte Três Reais e Oitenta Centavos), conforme especificações constantes no Edital, Data de Abertura: **15/05/2013** as **08h00min** horas, no endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1490, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min ou pelo e-mail: cpl@saomiguel.ro.gov.br mediante requerimento. Maiores informações serão prestado na sala da CPL em horário de expediente ou pelos telefones 069-3642.2200/2201.

São Miguel do Guaporé, 30 de Abril de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:4EDEB8C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 310/2013

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, VALDIR MENDES DE CASTRO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n. GI-310/2013, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial n.º 050/2013, vem ADJUDICAR a favor da empresa AUTO POSTO GLOBAL LTDA. Perfazendo um valor de R$ 12.950,00 (Doze mil novecentos e cinqüenta reais). Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 26 de Abril de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:315B00A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 324/2013

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, VALDIR MENDES DE CASTRO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n. GI-324/2013, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial n.º 052/2013, vem ADJUDICAR a favor da empresa AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA. Perfazendo um valor de R$ 7.770,00 (Sete mil , setecentos e setenta reais).Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 26 de Abril de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:937A882F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 5/2013

A Prefeitura Municipal de Theobroma/RO vem através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/GP/PMT/2011, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DE INFRAESTRUTURA URBANA COM CONSTRUÇÕA DE CALÇADAS EM UMA ÁREA DE 6.915,77M² REFERENTE AO CONVÊNIO Nº00335.104-34/2010/MCIDADES/CAIXA , FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE THEOBROMA E A UNIÃO FEDERAL POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL., valor estimado R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), conforme Processo Administrativo sob o nº. 272/2013. Com recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, a serem entregues até as **08:00 horas do dia 21 de maio de 2013,** na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, localizada a Av. Jânio Quadros, 1829, Centro, Os recursos orçamentários para a contratação do objeto serão provenientes do: 02.004. - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15.451.0011.1.020. - CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 15.451.0011.1.095. - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS, CONT. REPASSE Nº 0373.370-59/2011/MC/CAIXA 4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro, 1431, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, encaminhamentos de pedido de cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@theobroma.ro.gov.br, o valor de R$: 30,00 (trinta reais), para maiores informações através do telefone (69) 3523 – 1144.

Theobroma/RO, 23 de abril de 2013

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:C15911D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº007/13

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do Processo Administrativo nº 028/2013, Programação 01.031.0009.2.081 Elementos ***33.90.39*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –
****

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 02/05/2013

MILLENY DE JESUS BARROS
Presidente da Cpl/ms

OBJETIVO: Aquisição de Quadros para os senhores Vereadores, conforme abaixo relacionados.

Processo nº028/2013

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	UND	09	èConfecções de Quadros com fotos coloridas dos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Urupá-RO, em moldura de Alumínio e Vidro Tamanho 30x40 cm.		
Valor Total					

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais, em plena validade.

FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável pela cotação

_____
Responsável pela firma

MILLENY DE JESUS BARROS
Presidente da Cpl/ms

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:4FC84C11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da Dispensa de Licitação nº **17/2013**, referente ao processo nº **450/2013**, que tem por objetivo **Aquisição peças para ambulância Courier marca Ford ano 2012/ modelo 2012 placa FFZ 4217**, conforme solicitação do **Fundo Municipal de Saúde decide: ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

PEMAZA SA						
ITEM	*UND*	*QUANT*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*UNITÁRIO*	*TOTAL*
01	*Und*	*001*	*Kit filtro do ar*	*Tecfil*	*32,00*	*32,00*
02	*Und*	*002*	*Pivor de suspensão*	*TRW*	*51,00*	*102,00*
03	*Und*	*002*	*Amortecedor dianteiro*	*Cofap*	*156,00*	*312,00*
04	*Und*	*002*	*Kit batente amortecedor dianteiro*	*Cofap*	*68,00*	*136,00*
05	*Und*	*002*	*Bucha de bandeja da frente*	*Axios*	*31,00*	*62,00*
06	*Und*	*002*	*Bucha de bandeja traseira*	*Axios*	*42,00*	*84,00*
07	*Lts*	*004*	*Óleo 15w40 sintético para motor a gasolina*	*Petrobrás*	*20,00*	*80,00*
08	*Und*	*001*	*Filtro de óleo do motor*	*Tecfil*	*15,00*	*15,00*
09	*Und*	*001*	*Filtro de combustível*	*Tecfil*	*16,00*	*16,00*
10	*Und*	*001*	*Jogo de pastilha de freio*	*Frasle*	*65,00*	*65,00*
11	*Und*	*002*	*Rolamento dianteiro*	*FAG*	*270,00*	*540,00*
12	*Und*	*002*	*Rolamento traseiro*	*FAG*	*72,00*	*144,00*
13	*Und*	*002*	*Patim de freio traseiro*	*Frasle*	*86,00*	*172,00*
14	*Und*	*002*	*Amortecedor traseiro*	*Cofap*	*116,50*	*233,00*
15	*Und*	*001*	*Jogo de vela*	*NGH*	*15,00*	*15,00*
16	*Und*	*001*	*Jogo de cabo de vela*	*NGH*	*68,00*	*68,00*
CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MÁXIMO EM 10 DIAS APÓS O EMPENHO, SENDO CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO.						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.076,00						

Urupá – RO, 29/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente Cpl/ms

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:BCD95605

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO 026-13

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13 e LC 123/06, que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2013, com objetivo de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**. Solicitação: Fundo Municipal de Saúde, Semas, Semap, Semec, Semagri, Semosp e GP. Proc. 148 de 2013 (volume 02). Recurso: Próprio, PSF, FUNASA, PAB, CPI, Manutenção de Ensino, caracterizou que o certame acima referenciado deflagrou-se fracassado em razão do valor ofertado pela empresa vencedora ter ficado acima da prévia e a mesma não apresentou em tempo especificado no edital a documentação exigida para habilitação. Não houve segunda colocada, pois teve apenas a participação de um licitante no pregão, devido aos fatos acima mencionados declaro fracassada a licitação. Informo ainda que Novo edital será elaborado e publicado seu aviso. Demais informações telefone (69) 3413 2262/2460, cplurupa@hotmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 30 de abril de 2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:6998077E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 031-13

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 214/11, 031/13 e LC 123/06, Pregão Eletrônico nº 031/2013, com objetivo de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**. Solicitação: Fundo Municipal de Saúde, Semas, Semap, Semec, Semagri, Semosp e GP. Proc. 148 de 2013 (volume 02). Recurso: Próprio, PSF, FUNASA, PAB, CPI, Manutenção de Ensino. Abertura dia 14/05/2013 às 09h00min (Horário de Brasília). O valor estimado da compra é de R$ **925.267,00 (novecentos e vinte cinco mil duzentos e sessenta e sete reais)**. O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.bll.org.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413 2262/2460, cplurupa@hotmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 30 de abril de 2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:0F3DDFAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3878 de 23 de abril 2013, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 013/2013
OBJETO: Aquisição de combustível (Óleo Diesel e Gasolina Comum) para atender as necessidades das Secretarias Municipais Gabinete do Prefeito,SEMSAU e SEMPLAD no retorno de Porto Velho-RO a Vale do Paraíso-RO.
DATA: 15/05/2013
HORARIO: 09h00min (nove) horas.
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraná nº 4199 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: vargasflavio_vp2012@hotmail.com ou cpl.net@outlook.com.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2005, Decreto de nº 1.747 de 20 de Abril 2006 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.
EDITAL: cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de disquete virgem, pendrive ou por meio eletrônico.

Vale do Paraíso – RO 30 de abril de 2013.

FLÁVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro da Prefeitura
Decreto nº 3878 de 23/04/2013

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:78BBA204

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3878 de 23 de abril 2013, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 014/2013
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, freezer, frigobar, e bebedouros) desta municipalidade.
DATA: 15/05/2013
HORARIO: 11h00min (onze) horas.
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraná nº 4199 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: vargasflavio_vp2012@hotmail.com.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2005, Decreto de nº 1.747 de 20 de Abril 2006 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06.
EDITAL: cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de disquete virgem, pendrive ou por meio eletrônico.

Vale do Paraíso – RO 30 de abril de 2013.

FLÁVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro da Prefeitura
Decreto nº 3878 de 23/04/2013

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:5981DDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2013

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 003/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO, torna público, que devido os preços terem ficado acima da disponibilidade financeira e orçamentária, **RESOLVE** cancelar o Pregão Presencial nº 003/2013/SEMECE, conforme autos do Processo Administrativo nº 116/2013, o qual tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal.

Vale do Paraíso-RO, 29 de abril de 2013.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito

EVANUSA DE OLIVEIRA ZOPP
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:51F142A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 825/13 DE 08 DE ABRIL DE 2013.

DISCIPLINA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS NOVOS ORIGINAIS E OU GENUÍNOS E MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;
E, considerando o disposto deste DECRETO, os preços apresentado será atualizado anualmente, levando em consideração os valores da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) em Rondônia.

DECRETA:
CAPÍTULO I
Das disposições Gerais

Art. 1º - Este decreto disciplina *a a*quisição de peças e assessórios novos originais e ou genuínos para a manutenção preventiva e corretiva para a frota da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO.

Art. 2º - As atividades mencionadas no art. 1º do presente decreto serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMAP.

Art. 3º - Compete, ainda, à Secretaria Municipal de Municipal de Administração, os serviços de manutenção dos veículos oficiais, sem prejuízo da autonomia administrativa e financeira de cada órgão ou entidade.

Art. 4º - Para fins deste decreto são considerados:
I - Que para a prestação dos serviços a Administração Pública utiliza veículos e ou máquinas, seja para o deslocamento de materiais ou pessoas, seja para o suporte à execução das atividades fim, seja para atender à população na recuperação da malha viária, urbana e rural.
II - Que para cada atividade existe a necessidade de veículos e máquinas com características técnicas específicas e adequadas ao melhor desempenho da tarefa a que se propõe, ou seja, utilizado em uma atividade específica. Assim, o transporte quando fortemente integrado aos processos das atividades fim, torna-se uma ferramenta importante para o alcance da missão pública em questão.
III - Que o custo da manutenção aumenta cada vez mais; com o passar dos anos, o veículo e máquina se torna mais velho e fica menos eficiente comparado com um novo, além de apresentar mais problemas com manutenção do que um carro em circulação, aumentando o gasto com equipamentos, peças, mão-de-obra e serviços de terceiros.

Art. 5º - Das definições com base na IN 09/94 do Governo Federal:
Para efeito deste Decreto são adotadas as seguintes definições, tendo por base a Instrução Normativa do Governo Federal nº 09 de 26 de Agosto de 1994:
I. Inservível: O Veículo que não estiver sendo utilizado pelo órgão/entidade, podendo ser:
a) Veículo ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado.
b) Veículo recuperável: quando sua recuperação for possível e orçar, no máximo, a cinqüenta por cento de seu valor de mercado.
c) Veículo antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo.
d) Veículo irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

CAPÍTULO II
Do Custo Operacional

Art. 6º - As Secretarias Municipais vinculadas a Administração Publica Municipal, deverá fazer a apuração do custo operacional dos veículos e máquinas oficiais visando a identificar os passíveis de reparos (recuperáveis) e os antieconômicos ou irrecuperáveis (sucatas), comprovadamente alienáveis.
§ 1º Para os fins do *caput* deste artigo, o órgão ou entidade manterá o Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial de cada veículo- Anexo II - atualizado mensalmente.
§ 2º A apuração prevista no *caput* deste artigo deverá se basear em critérios econômicos e técnicos, inclusive os relativos à proteção do meio ambiente.

Art. 7º - A apuração do custo para aquisição de peças e manutenção dos veículos e máquinas classificados como recuperáveis deverá levar em consideração o seguinte:
I - Para veículos (leves, utilitários, médios, pesados e máquinas pesadas): Elaborar o orçamento conforme a letra "b" do Inciso I do artigo 5º, levando em consideração os valores da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) em Rondônia sendo que do valor encontrado se aplicará o percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), com base na IN 09 e tendo por base o praticado por órgãos dos entes da Federação e pesquisa realizada junto a fornecedores de peças e assessórios que um veículo se tornará irrecuperável quando o seu custo anual para manutenção for superior a este valor.
Do Cálculo: Valor de mercado apurado (Tabela Fipe) referente ao ano do veículo, multiplicado por 50%, multiplicado por 65% - valor que se poderá gastar anualmente com a reposição de peças e mão-de-obra para a manutenção do veículo.
II – Para Máquinas Pesadas: Elaborar o orçamento conforme a letra "b" do inciso I do art. 5º, levando em consideração os valores de mercado avaliados pela Revendedora da Marca em Rondônia, sendo que do valor encontrado se aplicará o percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), e tendo por base o praticado por órgãos dos entes da Federação e pesquisa realizada junto a fornecedores de peças e assessórios que um veículo se tornará irrecuperável quando o seu custo anual para manutenção for superior a este valor.

Do Cálculo: Valor de mercado referente ao ano da máquina, multiplicado por 50%, multiplicado por 65% - valor que se poderá gastar anualmente com a reposição de peças e mão-de-obra para a manutenção da máquina.

Art. 8º - Da Avaliação para aplicação do método:
Custo de manter – É baixo no início e cresce de forma acentuada nos últimos anos da vida útil do veículo ou máquina. Deve ser incluído nos cálculos. As parcelas que compõem este custo são:
- Manutenção (peças, assessórios e mão de obra),
- Paralisação para manutenção.

b) Custo de operar – É aproximadamente constante durante a vida útil do veículo, seu valor praticamente não varia no tempo. Portanto, não precisa ser considerado nos cálculos. Ele se compõe das parcelas:
- Combustível,
- Rodantes (Pneus/câmaras/esteiras)
- Lavagem/lubrificação.

c) Outros custos – Estes custos também não sofrem variação significativa com o tempo de uso do veículo, podendo ser dispensados dos cálculos. Ele corresponde às parcelas:
- IPVA/licenciamento/seguro obrigatório,
- Seguro facultativo,
- Custos administrativos,
- Salários e encargos de motoristas.

d) Retífica de motor - Qualquer motor se desgasta com o tempo de uso sendo necessário fazer uma retífica para recuperação do veículo, portanto, no caso de necessidade de retífica de motor excluir destes cálculos.

Art. 9º - Da definição de Manutenção:
É o conjunto de ações necessárias para atender o objetivo de manter ou devolver um veículo à condição normal de operação, com o tempo mínimo de imobilização e observando-se os fatores de economicidade.
I - A manutenção usualmente é classificada nas seguintes formas:
preventiva (realizada em oficinas quando de forma periódica, em função do *tempo* ou *quilometragem)*;
operativa (realizada pelo motorista antes e/ou durante a operação do veículo);
corretiva (realizada em oficinas por ocasião de panes inesperadas);
reforma (realizada em oficinas por necessidade estrutural ou conseqüência de acidente).
d.1 – Considerar o usual no mercado de seguros: Se os prejuízos somarem mais de 75% do valor do veículo, declarar perda total, passível de alienação, quando for o caso.
II - A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, deverá investir na manutenção operativa, ou seja, treinar o condutor do veículo para que se possa assegurar um melhor desempenho e maior segurança operacional, bem como reduzir custos e paradas imprevistas por má operação do veículo.

Art. 10º - Da Reincidência de Manutenção (RM)
Indica o retrabalho de manutenção, ou seja, o número de vezes que os veículos retornam para corrigir manutenção.
I - Esta informação evidencia o desperdício com o retrabalho e permite a avaliação da qualidade no serviço de manutenção de veículos. Este indicador contribui para localização do problema. Ele tem periodicidade mensal e destina-se ao órgão responsável pela manutenção. Após sair de uma manutenção, o retorno de um veículo à oficina, pode significar:
Não realização de inspeção técnica adequada antes e/ou depois da manutenção;
Deficiência na execução do serviço de manutenção;
Qualidade do material aplicado (peças ou assessórios);
Veículo em condições operacionais inadequadas;
Necessidade de veículos reservas.
II - Considera-se reincidência o retorno do veículo à oficina após receber uma manutenção.
III - O Anexo I deste Decreto servirá de relatório para identificar os problemas da reincidência para tomada de decisão:
Quanto às notificações para as empresas contratadas, se constatado o descrito nas letras “a”, “b” e “c” do inciso I.
Advertência ao servidor condutor se constatado o descrito na letra “d” do inciso I.

Art. 11º - Da contratação de empresa especializada:
I – A Administração poderá levar em consideração no procedimento licitatório:
O preço de mão-de-obra (valor do Homem-Hora);
O preço de peças (Maior desconto sobre tabela do fabricante);

Art. 12º - Aplicam-se as regras deste decreto aos veículos apreendidos pelos órgãos policiais e de fiscalização que temporariamente estejam sendo utilizados pela administração em decorrência de autorização judicial.

Art. 13º - Fazem parte do presente decreto os Anexos I, e II.

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, mediante edição de instrução normativa.

Art. 15º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Revogam-se as disposições em contrário

ANEXO I
Modelo de relatório para a taxa de reincidência de manutenção de veículos

SECRETARIA DE			
REINCIDÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS			
MÊS _____/20____			
Total Geral de Manutenção Realizada no Mês			
Veículos Reincidentes	Placa	Total de Retorno à oficina	Reincidência (%)

Total Geral de Reincidência(%)			
Total de Veículos reincidentes (Mês)			

Fonte: BARRETO, José Renato Ferreira (Dissertação, 1999) adaptado para a realidade da Prefeitura de Alto Paraíso - RO.

INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO

ANEXO I

REINCIDÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
Nas colunas:
- Veículos Reincidentes – identifica-se os veículos que retornaram mais de uma vez à oficina, para correção ou complementação de serviço;
-Total de Retorno à Oficina – Corresponde ao total de vezes que o veículo retornou no período;
-Reincidência de Manutenção (%) – É a taxa de reincidência calculada em função do total de manutenção realizada no mês.
Exemplo para o cálculo da taxa de reincidência considerando um total de 58 manutenções no mês.
(RM) = Total de veículos reincidentes/Total de Manutenção Realizada pela administração
(RM) = 08/58 = 13,8 %ÞVeículos com 01 retorno
(RM) = 04/58 = 6,9 %ÞVeículos com 02 retornos
(RM) = 02/58 = 3,4 %ÞVeículos com 03 retornos
(RM) = 03/58 = 5,2%ÞVeículos com 04 retornos

Total de veículos reincidentes: 23

Percentual total de reincidência RM = 29,3%

Do total de manutenção efetuada no mês 29,3% foi reincidência.

ANEXO II

MAPA DE CONTROLE DO DESEMPENHO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL								
01 - ÓRGÃO / ENTIDADE							**02 - ANO:**	
03 - MARCA / MODELO			**04 - COMBUSTÍVEL**		**05 - RENAVAM**		**06 - MOTOR**	
07 - CHASSI			**08 - COR**		**09 - PLACA**		**10-ANO FAB./MODELO**	
MÊS	**11-KM RODADOS NO MÊS**	**12-CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM LITROS**	**13-MÉDIA KM RODADO P/ LITRO**	**14-CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM R$**	**15-MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO**	**16-REPAROS**	**17-TOTAL R$**	**18-MÉDIA R$ P/ KM ROD**
JAN								
FEV								
MAR								
ABRIL								
MAIO								
JUN								
JUL								
AGO								
SET								
OUT								
NOV								
DEZ								
TOTAL	**19.**	**20.**	**21.**	**22.**	**23.**	**24.**	**25.**	**26.**
27-OBSERVAÇÕES:								
28-RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES _____ CARGO _____ NOME POR EXTENSO _____ _____/_____/20_____ _____ LOCAL ASSINATURA/CARIMBO								

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO
ANEXO II
MAPA DE CONTROLE DO DESEMPENHO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL
01. - Nome do órgão ou entidade que adquiriu o veículo.
02. - Ano da realização do controle.
03. - Indicar: Marca (fabricante do veículo/máquina), Modelo (Ex: Corsa, Gol, Uno etc) e as especificações adicionais, quando for o caso.
04. - Indicar o(s) tipo(s) de combustível.
05. - Código do RENAVAM.
06. - Número do Motor.
07. - Número do CHASSI do veículo.
08. - Cor predominante.
09. - Código alfanumérico da placa atual, quando for o caso.
10. - Ano de fabricação / ano do modelo do veículo.
11. - Número de quilômetros rodados no mês.
12. - Quantidade de litros de combustível consumidos no mês.
13. - Média de quilômetros rodados por litro de combustível, no mês (número de quilômetros rodados dividido pelos litros de combustível consumidos.
14. - Quantia gasta em R$ com combustível no mês
15. - Quantia gasta com manutenção/conservação no mês (óleo lubrificante, manutenção de rotina).
16. - Quantia gasta com reparos no mês (avarias).
17. - Quantia total gasta com combustível, manutenção/conservação e reparos, no mês (itens 14 + 15 + 16).

18. - Valor médio gasto em Real por quilômetro rodado, no mês (quantia total gasta com combustível, manutenção/conservação e reparos dividido pelo número de quilômetros rodados no mês).
19. - Somatório dos quilômetros rodados no ano.
20. - Somatório dos litros de combustível gastos no ano.
21. - Média de quilômetros rodados por litro de combustível, no ano (somatório de quilômetros rodados no Ano dividido pelo somatório de litros de combustível consumidos no ano).
22. – Somatório da quantia gasta em Real com combustível no ano.
23. – Somatório da quantia gasta com manutenção/conservação no ano (óleo lubrificante, manutenção de rotina).
24. – Somatório da quantia gasta com reparos no ano (avarias).
25. – Somatório da quantia total gasta com combustível, manutenção/ conservação e reparos, no ano (itens 22 + 23+24).
26. - Valor médio gasto em Real por quilômetro rodado, no ano (somatórios da quantia total gasta com combustível no ano, manutenção/conservação ano e reparos ano divido pelo número de quilômetros rodados no ano).
27. - Observações relevantes.
28. - Nome por extenso do responsável pelas informações, cargo, local, data, assinatura e carimbo.

Alto Paraíso - RO, 08 de Abril de 2013.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:9262C642

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013/PMB/SRP-013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013/PMB/SRP-013
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo número: 155/2013
Licitação: Pregão Presencial nº 017/2013

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para futura e Eventual Contratação de empresa para locação de maquinas e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Buritis, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais n° 2812/GAB/2011, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44. com sede na Rua São Lucas,2476 Setor 06, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Antonio Correa de Lima, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.335.225-3 SSP/PR e CPF sob nº 574.910.389-72, residente e domiciliado em Buritis/RO, e de outro lado ASSIS & CRUZ LTDA- ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.345.567/0001-49, com sede na Av. Foz do Iguaçu n° 1854 Setor 03, na cidade de Buritis-RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr° Adinilson Assis das Merces, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.175.384 SSP/RO e CPF sob nº 978.762.757-53, residente e domiciliado na cidade de Buritis-RO, adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005-201 3, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos no artigo 57 da lei 8.666/93 e as contidas nas legislações pertinentes.
É admitida a prorrogação da vigência da Ata, por igual período nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS
Quando houver necessidade, a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme o edital) Sub-cláusula Primeira: a não entrega das máquinas e equipamentos, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:
Empresa: ASSIS & CRUZ LTDA-ME

Item	Descrição	Unid.	Quant. Máx. Mensal	Quant. Máx. Anual	marca	valor unitário	valor total
1.	Caminhão truncado e traçado tipo basculante (Caçambas), com 3 eixos, com capacidade mínima de 12 m³ por um período de 12 meses, sem combustível e com motoristas.	Unid.	4	48	CAÇAMBA 2217/2216/ CD136/2318	17.600,00	844.800,00
2.	Pá carregadeira sobre pneus, com potência mínima de 110 HP, caçamba de 1,80 a 2,00 m³, altura mínima de despejo 2,50 m, sem combustível e com operador no período de 12 meses.	Unid.	2	24	VOLVO L60F	23.000,00	552.000,00
3.	Caminhão trucado, tipo "pipa", com tanque de capacidade mínima de 12.000 L e máxima de 15.000 L, com bomba, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa com controle automático, sem combustível e com operador no período de 12	Unid.	3	36	MERCEDEZ 1414/ 1313	16.800,00	604.800,00

	meses.						
4.	Trator de esteira D6, sem combustível e com operador, no período de 12 meses.	Unid.	1	12	CATERPILL AR D6	33.500,00	402.000,00
5.	Trator agrícola, 77 KW, potência mínima de 100 HP, tração 4X4, com guincho, grade e pneu, sem combustível e com operador, no período de 12 meses.	Unid.	1	12	VALMET 4X4	10.200,00	122.400,00
6.	Caminhão, carroceria de madeira, truncado e traçado com capacidade mínima de carga de 15 toneladas (170 KW), e potência mínima de 225 HP, para o transporte de maquinário e madeira, sem combustível , com motorista, no período de 12 meses.	Unid.	2	24	PRANCHA 2214/ PRANCHA 2217	17.800,00	427.200,00
7.	Caminhão de lixo, com compressor de DFM de 3 m³, sem combustível, com motorista, no período de 12 meses. Obs: CADA CAMINHÃO SERÁ CONTRATADO MENSALMENTE POR TURNO, CADA TURNO SERÁ DE 06 HORAS, TOTALIZANDO 36 HORAS SEMANAIS.	Unid.	4	96	1317/1215	16.800,00	1.612.800,00
8.	Carreta caçamba, com 3 eixos capacidade mínima para 32 toneladas, sem combustível, com motorista.	Unid.	1	12	1516	26.000,00	312.000,00

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura, mediante a apresentação de requisição, nota fiscal – devidamente assinada certificada pelos Secretário/Secretário Adjunto/ou responsável pelos setores (e demais documentos exigidos no Termo de Referência) e após análise e liberação do setor de controle interno. Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
Será solicitado conforme necessidade e devera ser entregue imediatamente, visando o não comprometimento do desenvolvimento das funções Publicas e a realização de atividades. É vedado o fornecimento das máquinas e equipamentos sem previa autorização assinada pelo setor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS
Os preços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, manutenção das máquinas e equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA
a) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a execução dos serviços;
b) Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
c) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a entrega;
d) apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE
a) prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
b) promover o acompanhamento na entrega das máquinas e equipamentos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2013, conforme segue:

SECRETARIA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
02.06.01- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	053	26.782.0009.2012	33.90.39
02.09.01- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	152	20.122.0022.2066	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
O atraso que exceder ao prazo fixado para o fornecimento dos equipamentos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
Sub-cláusula Segunda: na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
a) As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Sub-cláusula Terceira: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante
ANTONIO CORREA DE LIMA
Prefeito Municipal

SIDNEY AFONSO SOBRINHO
Pregoeiro Oficial
Contratada

_____
ASSIS & CRUZ LTDA-ME

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:EC0117CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMAD/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMAD/2013
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através do Decreto n.º 7.708-GAB.PREF/13 de 01/04/2013, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e autorizado pela Lei Municipal nº 1.419/10, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Teste Seletivo Simplificado para contratação ***Emergencial e Temporária***, para atender necessidade de excepcional interesse público, de profissionais Médico Ginecologista Obstetra, Clínico Geral, Ortopedista, Cardiologista, Pediatra, Anestesista, Neurologista, Psiquiatra, Técnico em Higiene Bucal e Farmacêutico para atender as necessidades de excepcional interesse publico da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.
Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 4. sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará impedimento da admissão.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.

1.2. As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, **na sala onde funciona a Secretaria Municipal de Administração**, sito Av.: XV de Novembro, 930, Centro; **por meio de terceiros** mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e com especificações de poderes e documentos de identidade do procurador devendo a documentação do candidato inscrito estar autenticada ou acompanhada dos originais; **via correio** enviada aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, Av.: XV de Novembro, 930, Centro, CEP: 76.850-000, acompanhada da documentação autenticada do candidato;

1.3. O formulário de inscrição estará disponível na internet no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim endereço www.guajaramirim.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios www.diariomunicipal.com.br. **Serão disponibilizados formulários de inscrição na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município**, que deverá ser entregue devidamente preenchido na sala onde funciona a Secretaria Municipal de Administração no horário determinado no item 1.5. deste edital.

1.4. Período de inscrição: Do dia 02/05/2013 a 14/05/2013

1.5. **Horário de recebimento dos documentos: das 08h30min às 13h30min.**

1.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; (b) documento de identidade do procurador.

1.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 3.
b) Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.

1.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.

1.9. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

1.10. **Da proibição da inscrição**. Estão proibidos de inscrever-se:
a) o menor de dezoito anos;
b) o aposentado de qualquer natureza, pago com recursos públicos;
c) o pensionista de qualquer natureza, pago com recursos públicos;
d) o condenado administrativa ou criminalmente;
e) o que estiver com os direitos políticos suspensos;

f) o que estiver irregular com as obrigações militares;
g) o que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;
h) o contratado pela Administração Municipal, impedido de recontratação na forma da Lei;
i) o que estiver em situação irregular com o respectivo Conselho de Classe.

1.11. As inscrições recebidas considerar-se-ão automaticamente homologadas pela Comissão, portanto, não dependente de publicação em edital próprio.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. O candidato que se declarar deficiente físico concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, preservando-se assim o principio da igualdade de condições.

2.2. Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar no ato da inscrição atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem;

3. DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, VAGAS, CARGA HORARIA MENSAL E REQUISITOS MÍNIMOS.

CARGO	VAGAS	VIGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO BASE	LOTAÇÃO*
Médico Ginecologista Obstetra	3 + 2 CR*	06 meses	40 horas	Curso superior em Medicina; -Registro no Conselho de Classe	2.528,00	A critério da Secretaria Municipal de Saúde
Médico Clínico Geral	7 + 3 CR*	06 meses	40 horas	Curso superior em Medicina; -Registro no Conselho de Classe	2.528,00	A critério da Secretaria Municipal de Saúde
Médico Ortopedista	1 + 1 CR*	06 meses	40 horas	Curso superior em Medicina; -Registro no Conselho de Classe	2.528,00	A critério da Secretaria Municipal de Saúde
Médico Cardiologista	1 + 1 CR*	06 meses	40 horas	Curso superior em Medicina; -Registro no Conselho de Classe	2.528,00	A critério da Secretaria Municipal de Saúde
Médico Pediatra	2 + 2 CR*	06 meses	40 horas	Curso superior em Medicina; -Registro no Conselho de Classe	2.528,00	A critério da Secretaria Municipal de Saúde
Médico Anestesista	2 + 1 CR*	06 meses	40 horas	Curso superior em Medicina; -Registro no Conselho de Classe	2.528,00	A critério da Secretaria Municipal de Saúde
Médico Neurologista	1 + 1 CR*	06 meses	40 horas	Curso superior em Medicina; -Registro no Conselho de Classe	2.528,00	A critério da Secretaria Municipal de Saúde
Médico Psiquiatra	1 + 1 CR*	06 meses	40 horas	Curso superior em Medicina; -Registro no Conselho de Classe	2.528,00	A critério da Secretaria Municipal de Saúde
Técnico em Higiene Bucal	1 + 1 CR*	06 meses	40 horas	Nível Médio Técnico Completo, Registro no Conselho de Classe	678,00	A critério da Secretaria Municipal de Saúde
Farmacêutico	1+ 8 CR*	06 meses	40 horas	Curso superior em Farmácia e Bioquímica; -Registro no Conselho de Classe	1.300,00	A critério da Secretaria Municipal de Saúde

***CR cadastro de reserva**
Obs.: Os contratados no presente Teste Seletivo receberão a título de remuneração os valores constantes no Quadro I, de Composição dos Proventos, sujeitos a regulação da legislação aplicada a cada evento, a saber:
.

DECRIÇÃO DO EVENTO	VALOR	SUJEITO AS REGRAS DA LEI DE CRIAÇÃO Nº
Vencimento Base	Médico R$ 2.528,00 Farmacêutico R$ 1.300,00 Téc. Higiene Bucal R$ 678,00	Lei nº 1.116/06
Adicional Noturno *	25% do salário base	Lei nº 568/95
Gratificação de Nível Superior**	50% do salario base	Lei nº 1.211/07
Gratificação de Produtividade	Médico R$ 2.500,00 Farmacêutico R$ 300,00	Anexo I da Lei 1.211/07
Vale Alimentação	15% do salario mínimo vigente	Lei nº 870/02 c/c 1.314/09
Abono	R$ 15,00	Lei nº 566/95
Gratificação PSF***	Médico R$ 2.500,00	Lei nº 1.331/09
Gratificação Médico Plantonista	Médico lotado no Pronto Socorro R$ 2.500,00	Lei nº 1.580/12
Gratificação Equipe Saúde Bucal	Médico R$ 1.300,00 Téc. Hig. Bucal R$ 150,00	Lei nº 81.142/90 c/c 405/91

***somente aos profissionais que laborarem no período noturno.**
****gratificação variável em percentuais sobre o vencimento base e de forma não cumulativa, de acordo com a titulação, a saber, Nível Superior 50%, especialização 60%, Mestrado 70% e doutorado 80%.**
*****somente para os servidores lotados no Programa Saúde da Família-PSF - Zona Rural, exceto aos cirurgiões dentista.**

4. DOS DOCUMENTOS

No ato da inscrição o candidato apresentará o *Curriculum Vitae* devidamente comprovado, acompanhado obrigatoriamente das cópias e originais dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade, (via original com foto e cópia).
b) Comprovante dos documentos exigidos como requisitos mínimos para a função pretendida, conforme item 3 e item **5.3.1.**
c) Formulário de inscrição, devidamente preenchido, sem rasuras e assinado pelo próprio candidato ou por procurador habilitado.

4.1. Para efeito de comprovação de experiência profissional será aceita: Certidão de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta e/ou cópia do registro em Carteira de Trabalho da Previdência Social.

4.2. Servirá como comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado ou Declaração atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico;

4.3. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido nos itens 1.4 e 1.5 deste Edital.

4.4. As informações prestadas no formulário de inscrição, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O PROCESSO SELETIVO será realizado em duas fases, sendo que a primeira fase ***é de caráter classificatório e eliminatório,*** constituir-se-á de provas objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha e versarão sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo II deste Edital.

5.1.2. A segunda fase ***é de caráter classificatório e servirá de critério de desempate***, será constituída de analise de provas de títulos (análise curricular) compreendendo o exame de documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos requisitos mínimos. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar nos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o quadro constante no item **5.3.1.**

5.2. DA PROVA OBJETIVA

5.2.1. A prova objetiva terá um valor máximo de 100 pontos e constará de 20 questões, sendo que cada questão será valorizada em 5 (cinco) pontos.

CARGO/ESPECIALIDADE	PROVA	Nº DE QUESTÕES	CARÁTER	PESO	DURAÇÃO DA PROVA
Médico Ginecologista Obstetra	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 10	Classificatório e Eliminatório	5 5	4 horas
Médico Clínico Geral	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 10	Classificatório e Eliminatório	5 5	4 horas
Médico Ortopedista	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 10	Classificatório e Eliminatório	5 5	4 horas
Médico Cardiologista	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 10	Classificatório e Eliminatório	5 5	4 horas
Médico Pediatra	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 10	Classificatório e Eliminatório	5 5	4 horas
Médico Anestesista	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 10	Classificatório e Eliminatório	5 5	4 horas
Médico Neurologista	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 10	Classificatório e Eliminatório	5 5	4 horas
Médico Psiquiatra	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 10	Classificatório e Eliminatório	5 5	4 horas
Técnico em Higiene bucal	Conhecimentos Específicos	20	Classificatório e Eliminatório	5	4 horas
Farmacêutico	Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	10 10	Classificatório e Eliminatório	5 5	4 horas

5.3. DA PROVA DE TÍTULOS: 0 a 10 pontos
5.3.1. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o quadro a seguir:

ÍTEM	CARGO	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização Lato Sensu em área afim, que não seja pré-requisito para o cargo.	Ambos os cargos	2,5	2,5
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área de saúde.	Ambos os cargos	2,5	2,5

Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área de saúde	Ambos os cargos	3,0	3,0
Experiência comprovada por período superior a um ano	**Para os cargos de Farmacêutico e Téc. Higiene Bucal**	***2,0***	***2,0***
Curso de aperfeiçoamento referente ao Programa Saúde da Família-PSF	***Para o cargo de médico Clínico Geral***	*****2,0***	*****2,0***
TOTAL DE PONTOS			10

***somente os cargos de Farmacêutico e Técnico de Higiene Bucal.**
****somente para os Cargos de Médico**

5.3.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma a correta.
5.3.2. Será eliminado o candidato que não obtiver pelo menos 20% dos pontos da prova objetiva;
5.3.4. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta;
5.3.5. Será considerada errada, e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura;
5.3.6 A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas e o candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 30 (trinta) minutos do efetivo inicio da prova objetiva. O candidato só poderá levar o Caderno de Questões após 30 (trinta) minutos após a realização da prova;
5.3.7. Ao final da prova os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o ultimo candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da prova, retirando-se da mesma de uma só vez;
5.3.8. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.
5.3.9. O resultado da Prova Objetiva será publicado na data provável de **20/05/2013** no site da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, no sítio eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br bem como no Mural da Prefeitura de Guajará-Mirim e no diário oficial dos municípios www.diariomunicipal.com.br.
5.3.10. O Resultado Parcial {somatória da Prova Objetiva + Prova de Títulos (análise curricular)} será publicado no dia 21/05/2013 no site da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, no sítio eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br bem como no Mural da Prefeitura de Guajará-Mirim.

5.4. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.4.1. As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de Guajará-Mirim, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Liberty de Freitas, sito: Rua 41, s/nº, Bairro Jardim das Esmeraldas, no dia ***19/05/2013***, às 09h00min horas da manhã, com duração de 04 (quatro) horas.
5.4.2. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, munido de caneta esferográfica, de tinta preta ou azul e documento oficial de identificação;
5.4.3. Serão considerados documentos de identidade: carteira expedida pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteira funcional do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valem como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o novo modelo com foto, obedecendo ao período de validade).
5.4.4. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor ou CPF, ou qualquer outro documento que não esteja especificado no subitem 5.4.3. deste Edital;
5.4.5. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato:
a) prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que
contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) ingressar na sala de aplicação de prova após o seu início;
c) prestar provas fora do horário ou do local predeterminado e informado no ato de inscrição;
5.4.6. Não será permitido o ingresso ou permanência de pessoa estranha ao Teste Seletivo, em sala ou nas dependências do local indicado para a sua realização.
5.4.7. No caso deperda ou roubo do documento de identidade o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, trinta dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial.
5.4.8. Após ser identificado e instalado no local da prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguardar o seu início.

5.4.9. Uma vez identificado e instalado no local da prova o candidato somente poderá ausentar-se da sala, que integra o local do Teste, acompanhado de um Fiscal devidamente credenciado.
5.4.10. É vedado o ingresso de candidato portando arma no local de realização da prova;
5.4.11. Será também eliminado do Teste Seletivo de que se trata este Edital o candidato que incorrer em qualquer das seguintes situações:
a) deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
b) tratar com falta de cortesia os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
c) proceder de forma a tumultuar a realização da prova;
d) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
e) usar meios ilícitos para obter vantagem para si ou outrem.
5.4.12. Em nenhuma hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem acerto igual ou superior a vinte por cento das questões da prova.

6.1.1 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base **na maior pontuação em ordem decrescente**, ao qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na pagina www.guajaramirim.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br, na data provável de 23/05/2013.

6.1.2. Em caso de empate entre dois candidatos, terá preferencia:
a) tiver mais idade;
b). tiver obtido o maior numero de pontos na prova de títulos (análise curricular).

7. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos até às 13:00 horas do dia 22/05/2013.

8.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizada na Secretaria Municipal de Administração, sito na Av. XV de novembro, 930, Centro, Guajará-Mirim/RO.
8.3. O recurso deverá conter capa constando o nome, o número de inscrição, função, CPF e o número do documento de identidade do candidato.

8.4. Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.

8.5. O recurso interposto fora do prazo, estipulado no item 8.1, será indeferido.

8.6. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da data do protocolo.

9. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final do Processo Seletivo consistirá na somatória de todas as questões da prova e da prova de títulos e será divulgado no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim e no diário oficial dos municípios/AROM, e no Mural de publicações oficiais do Município de Guajará-Mirim, na data provável de 23/05/2013**.**

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO TESTE SELETIVO

10.1. O prazo de validade do Teste Seletivo será de até 06 (seis) meses, prorrogável a critério da Administração Pública caso permaneça a situação de emergência na Saúde Pública Municipal, por igual período.
***As vagas do* Teste Seletivo serão automaticamente substituídas com a realização e contratação dos aprovados no Concurso Público Municipal.**

10.2. O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa de débitos do Estado;
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
- Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;
- Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
- 1 fotos 3x4;
- atestado de sanidade física e mental.

10.3. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

11. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO
11.1. Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrado exclusivamente em caráter Emergencial e Temporário, sendo Celetistas e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação ficarão a cargo do município através da dotação orçamentária abaixo:

Órgão 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil

Além das despesas acima mencionadas, das despesas com os Médicos Especialistas (Cardiologista E Ortopedista), serão custeados mediante repasse financeiro do Estado através do Termo de Compromisso de Gestão Compartilhada:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2141 - Termo de Compromisso de Gestão Compartilhada
Elemento de Despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem classificatória ***decrescente***, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no sitio eletrônico da Prefeitura municipal de Guajará-Mirim, no Mural de publicações oficiais do Município de Guajará-Mirim, e em jornal de grande circulação na data provável de **23/05/2013.**

12.2. Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados imediatamente após ser considerados aptos pela Junta Médica do Município de Guajará-Mirim.

12.3. O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado o imediatamente classificado.

12.4. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU em Guajará-Mirim.

12.5. A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do teste seletivo simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 6.374/11.
12.7. A comissão organizadora constitui ultima instancia para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.8. Integram o presente Edital:
ANEXO I:Especificação dos cargos
ANEXO II: Conteúdo Programático
ANEXO III: Cronograma
ANEXO IV: Formulário de Inscrição.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS NOS TERMOS DA LEI Nº 1.116/05 DE 20/01/2005 E LEI Nº 1.361-GAB.PREF/09 DE 21/12/2009.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
1. Descrição sintética

Os profissionais dessa família ocupacional exercem suas funções em setores cujas atividades referem-se à saúde e serviços sociais, ensino, pesquisa e desenvolvimento. De modo geral atuam por conta própria, na condição de autônomos; trabalham sem supervisão; organizam-se individualmente e em equipe de trabalho; desenvolvem as atividades em ambientes fechados, em horários de trabalho irregulares. Podem trabalhar em posições desconfortáveis durante longos períodos e, devido à natureza e nível de responsabilidade próprio da função, podem estar sujeitos a estresse constante. Algumas ocupações os profissionais podem estar sujeitos a ação de materiais tóxicos, radioativos e biológicos.
2. Descrição analítica
a) REALIZAR CONSULTA E ATENDIMENTO MÉDICO
• Levantar hipóteses diagnósticas;
• Solicitar exames complementares;
• Realizar atendimento em consultório**.**
b) TRATAR PACIENTES E CLIENTES
• Monitorar estado de saúde de pacientes hospitalizados;
• Praticar intervenções cirúrgicas;
• Planejar tratamento de pacientes e clientes.
c) IMPLEMENTAR AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE
• Rastrear doenças prevalentes;
• Ministrar tratamentos preventivos;
• Promover campanhas de saúde.
d) ELABORAR DOCUMENTOS MÉDICOS
• Elaborar prontuários;
• Emitir receitas;
• Emitir laudos.
e) EFETUAR PERÍCIAS, AUDITORIAS E SINDICÂNCIAS MÉDICAS
• Vistoriar ambientes de trabalho;
• Prestar depoimentos;
• Efetuar necropsias.
f) COORDENAR PROGRAMAS E SERVIÇOS EM SAÚDE
• Selecionar equipe de trabalho;
• Distribuir tarefas;
• Supervisionar equipe de saúde.
g) DIFUNDIR CONHECIMENTOS MÉDICOS
• Demonstrar ações médicas;
• Descrever ações médicas;
• Fiscalizar treinamento médico.
h) DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS
• Demonstrar capacidade de liderança;
• Lidar com situações adversas;
• Preservar sigilo médico.
CONDIÇÕES DE TRABALHO
I) Geral: carga horária semanal de 40 horas
j) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público

Recrutamento
k) Forma: concurso Público de Provas ou Provas e títulos
l) Requisitos:
4. Instrução Formal: Essas ocupações são exercidas por profissionais com formação superior em Medicina, credenciados pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).O exercício pleno das funções se dá após o período de um à dois anos de experiência profissional.
5. Idade Mínima: 18 anos completos;
6. Outros: conforme instrução reguladoras do processo seletivo.
Carreira Funcional
3. Acesso Vertical: mediante a obtenção de grau de habilitação profissional mais elevado.
4. Promoção: decorrente da combinação entre avaliação desempenho das atribuições do cargo e frequência com aproveitamento em eventos de capacitação que contribuam para o enriquecimento do cargo.
Lotação: Em serviço onde sejam necessárias à execução das atividades próprias do cargo.

CLASSE: MÉDICO PEDIATRA
1. Descrição sintética

Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares, nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; colaborar nas investigações epidemiológicas; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde.
2. Descrição analítica
a) Realizar consultas médicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e quais quer outras especialidades médicas reconhecidas;
b) Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
c) Participar da investigação de casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínico de paciente, avaliando com a equipe, para estabelecer diagnóstico definitivos da doença;
d) Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
e) Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a áreas de saúde;
f) Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;
g) Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
h) Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes quando necessário;
i) Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: FARMACEUTICO
1. Descrição sintética
Atividade de programação, supervisão, coordenação e execução especializada, abrangendo trabalhos e estudos relativos a métodos de produção, controle e analise clinica e toxicológica de medicamentos, bem com trabalhos em laboratórios e em campo, envolvendo drogas, produtos químicos ou biológicos usados em campanha de saúde publica.
2. Descrição analítica
a) Controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, apresentação e esterilização de vidros e utensílios de uso nas farmácias;
b) Registros entorpecentes e psicológicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das formulas manipuladas;
c) Organizar e atualizar fichário de produtos farmacêuticos, químicos, e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de drogas;
d) Realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico;
e) Efetuar analise clínica;
f) Fazer requisição de medicamentos, drogas e materiais necessários para a farmácia;
g) Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares;
h) Executar outras tarefas correlatas.
CARGO MÉDICO ANESTESISTA
1. Descrição sintética

Realizar procedimentos ambulatoriais e hospitalares, nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; colaborar nas investigações epidemiológicas; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde.

2. Descrição analítica

a) Realizar procedimentos médicos compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; fazer prescrição terapêutica adequada em clínica;
b) Indicar internação e acompanhar dentro da sua especialidade outros médicos em procedimentos cirúrgicos em pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
c) Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
d) Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a áreas de saúde;
e) Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;
f) Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
g) Executar outras tarefas correlatas.

CLASSE: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

1. Descrição sintética

Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares, nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; colaborar nas investigações epidemiológicas; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde.

2. Descrição analítica

a) Realizar consultas médicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e quais quer outras especialidades médicas reconhecidas;
b) Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
c) Participar da investigação de casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínico de paciente, avaliando com a equipe, para estabelecer diagnóstico definitivos da doença;
d) Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
e) Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a áreas de saúde;
f) Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;
g) Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
h) Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes quando necessário;
i) Executar outras tarefas correlatas.

CLASSE: MÉDICO NEUROLOGISTA

1. Descrição sintética

Os profissionais dessa família ocupacional exercem suas funções em setores cujas atividades referem-se à saúde e serviços sociais, ensino, pesquisa e desenvolvimento. De modo geral atuam por conta própria, na condição de autônomos; trabalham sem supervisão; organizam-se individualmente e em equipe de trabalho; desenvolvem atividades em ambientes fechados, em horários de trabalho irregulares. Podem trabalhar em posições desconfortáveis durante longos períodos e, devido à natureza e nível de responsabilidade próprio da função, podem estar sujeitos a estresse constante. Em algumas ocupações os profissionais podem estar sujeitos a ação de materiais tóxicos, radioativos e biológicos.

2. Descrição analítica

a. REALIZAR CONSULTA E ATENDIMENTO MÉDICO
· Realizar visitas hospitalares;
· Levantar hipóteses diagnósticas;
· Realizar atendimentos de urgência e emergência.

b. TRATAR PACIENTES E CLIENTES
· Planejar tratamento de pacientes e clientes;
· Indicar tratamento;
· Praticar intervenções cirúrgicas.

c. IMPLEMENTAR AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE
· Ministrar tratamentos preventivos;
· Implementar medidas de biossegurança;
· Implementar medidas de saúde ambiental.

d. ELABORAR DOCUMENTOS MÉDICOS
· Elaborar prontuários;
· Emitir atestados;
· Emitir receitas.

e. EFETUAR PERÍCIAS, AUDITORIAS E SINDICÂNCIAS MÉDICAS
· Examinar documentos médicos;
· Formular quesitos periciais;
· Vistoriar ambientes de trabalho.

f. COORDENAR PROGRAMAS E SERVIÇOS EM SAÚDE
· Supervisionar equipe de trabalho;
· Selecionar equipe de trabalho;
· Montar escala de serviços.

g. DIFUNDIR CONHECIMENTOS MÉDICOS
· Demonstrar ações médicas;
· Avaliar conhecimento de especialistas;
· Fiscalizar treinamento médico.

h. DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS
· Lidar com situações adversas;
· Preservar sigilo médico;
· Trabalhar em equipe.

CLASSE: TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL

1. Descrição sintética

Atividade de nível sob supervisão envolvendo a execução de trabalhos auxiliares ao odontólogo e atividades relacionadas com a educação sanitária particulares quanto a saúde bucal.

2. Descrição analítica

a) Compete ao técnico em higiene dental sempre sob supervisão com a presença física do cirurgião dentista;
b) Participar do treinamento de auxiliar do consultório dentário;
c) Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
d) Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; como coordenador, monitor e anotador;
e) Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucal;
f) Fazer a demonstração de técnicas de escovação;
g) Responder pela administração de clínica;
h) Supervisionar, sob delegação, o trabalho dos atendentes de consultórios;
i) Fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais;
j) Realizar remoção de indutos, placas e cálculos supra gengivais;
k) Executar a aplicação de substâncias para a prevenção da carie dentária;
l) Inserir e condensar substâncias restauradoras;
m) Polir restaurações vedando-se a escultura;
n) Proceder a limpeza a antissepsia do campo operatório antes e após os atos cirúrgicos;
o) Remover suturas, confeccionar modelos e preparar moldeiras;
p) Executar outras tarefas correlatas.

CLASSE: MÉDICO ORTOPEDISTA

Identificação:

a) Código: PCCS
b) Referências: de 1 a 8

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição sintética

Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares, nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; colaborar nas investigações epidemiológicas; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde.

2. Descrição analítica

a) Realizar consultas médicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e quais quer outras especialidades médicas reconhecidas;
b) Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
c) Participar da investigação de casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínico de paciente, avaliando com a equipe, para estabelecer diagnóstico definitivos da doença;
d) Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
e) Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a áreas de saúde;
f) Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;
g) Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
h) Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes quando necessário;
i) Executar outras tarefas correlatas.

CLASSE: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Identificação:

a) Código: PCCS
b) Referências: de 1 a 8

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição sintética

Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares, nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; colaborar nas investigações epidemiológicas; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde.

2. Descrição analítica

a) Realizar consultas médicas compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirúrgica, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e quais quer outras especialidades médicas reconhecidas;
b) Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso;
c) Participar da investigação de casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínico de paciente, avaliando com a equipe, para estabelecer diagnóstico definitivos da doença;

d) Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde;
e) Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a áreas de saúde;
f) Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local;
g) Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde;
h) Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes quando necessário;
i) Executar outras tarefas correlatas.

CLASSE: MÉDICO PSIQUIATRA

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA – MÉDICO PSIQUIATRA PLANTONISTA
(CAPS)
a) Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias;
b) Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias;
c) Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
d) Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
e) Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e evolução da doença;
f) Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
g) Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
h) Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL
Conhecimentos básicos de medicina geral: Clínica Geral, clínica Pediátrica, clínica cirúrgica, clínica ginecológica.
CARGO DE MÉDICO PEDIATRA
Conhecimentos básicos de medicina geral, conhecimentos básicos em medicina pediátrica.

CARGO DE MÉDICO ANESTESITA
Conhecimentos básicos de medicina geral: Clínica Geral, conhecimentos básicos em anestesiologia.
CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA
Conhecimentos básicos de medicina geral: Clínica Geral, conhecimentos básicos em clínica ginecológica obstetra.
CARGO DE MÉDICO NEUROLOGISTA
Conhecimentos básicos de medicina geral: Clínica Geral, conhecimentos básicos em clínica neurológica.
CARGO DE ORTOPEDISTA:
Conhecimentos básicos de medicina geral, conhecimentos básicos em medicina Ortopédica.
CARGO DE CARDIOLOGISTA:
Conhecimentos básicos de medicina geral, conhecimentos básicos em medicina Cardiológica.

CARGO DE PSIQUIATRA
Conhecimentos básicos de medicina geral: Clínica Geral, conhecimentos básicos em clínica psiquiátrica.

CARGO DE TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL:
1. Noções de radiologia. 2. Noções de prevenção. 3. Noções cariologia 4.Acolhimento e preparo de paciente para o atendimento. 5. Flúor. 6. Orientação e promoção de saúde bucal 7. Técnicas de higiene bucal. 8. Noções de anatomia bucal. 9. Documentação odontológica 10. Conservação e manutenção de equipamentos e instrumentais odontológicos. 11. Esterilização de materiais. 12. Limpeza e desinfecção do meio de trabalho. 13. Instrumental odontológicos. 14. Materiais dentários: indicação. 15. Noções de primeiros socorros. 16. Medidas de proteção individual. 17. Noções de microbiologia e parasitologia. 18. Biossegurança e ergonomia. 19. Relação profissional/paciente. 20. Odontologia social e saúde pública. 21. Identidade profissional e responsabilidade própria do pessoal auxiliar.

CARGO DE FARMACÊUTICO:
Assistência farmacêutica na atenção básica, política nacional de medicamentos, politica nacional de assistência farmacêutica, ciclo de assistência farmacêutica, farmacovigilância, boas práticas em farmácia, atenção farmacêutica, intervenção farmacêutica na farmacoterapia, ética farmacêutica, tratamento das doenças nos Programas do Ministério da Saúde: hipertensão arterial, diabetes mellitus, asma, saúde mental, tuberculose, hanseníase.

ANEXO III – CRONOGRAMA
INSCRIÇÕES: 02/05/2013 a 14/05/2013
PROVA OBJETIVA: 19/05/2013
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA: 20/05/2013
RESULTADO PARCIAL (prova objetiva + prova de títulos): 21/05/2013
RECURSOS: 22/05/2013 até as 13h00min horas
HOMOLOGAÇÃO FINAL, RESULTADO FINAL APÓS RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO: Data Provável **23/05/2013**.

ANEXO IV-
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/SEMAD/2013

TSS 001/SEMAD/2013			INSCRIÇÃO Nº	

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
Nome do candidato (se necessário abrevie os nomes intermediários)

Data de Nascimento Idade Número do documento de Identidade Órgão Expedidor UF

Sexo CPF DDD Telefone

	M – Masculino F - Feminino																											

Endereço

Número Bairro

CEP Cidade UF

Cargo a que concorre

Local de atuação (UNIDADE DE LOTAÇÃO)

INDIQUE COM UM “X” SE DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE MINHA QUALIFICAÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA DECLARADA COM AS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DEPENDERÃO DE AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESTABELECIDA NO EDITAL DESTE TESTE SELETIVO. (anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa).

Declaro, sob as penas da lei, que satisfaço ás exigências dos atos reguladores deste Teste Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.

DATA: _____/_____/2013 Assinatura: _____

Candidato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
001/SEMAD/2013 – RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO Nome do candidato (se necessário abrevie os nomes intermediários)	**INSCRIÇÃO Nº**	

Cargo a que concorre

DATA: ___/___/2013 Responsável pela inscrição_____
Carimbo/Assinatura

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:C5CB0F8E

